

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção II

EXERCICIO DE 1938

Por conveniência, não smente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes ainda pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o ultimo dia do mês anterior áquela em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das Seções do "Diário Oficial".

Repartições publicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários publicos	No interior	50\$000
	No exterior	80\$000

Numero avulso de 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço de 400.
O preço do numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

* — A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviados ou anteriores á data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções incompletas.

— As assinaturas para funcionários publicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários publicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das colaterias federais, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscaes.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fasciculos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 ás 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos officinaes.

ANO LXXVII

SUMARIO

N. 226

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto-lei n. 745, de 28 de setembro de 1938.
 Decreto-lei n. 744, de 28 de setembro de 1938.
 Decreto-lei n. 746, de 28 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.110, de 28 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.111, de 28 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.112, de 28 de setembro de 1938.
 Decreto n. 3.113, de 28 de setembro de 1938.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 13, 20, 21 e 27 do corrente.
 Ministério da Marinha — Decretos de 23 do corrente.
 Ministério da Guerra — Decretos de 23 do corrente.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 23 do corrente.
 Departamento Administrativo do Serviço Público.
 SECRETARIAS DE ESTADO:
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Apostilas — Portarias — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.
 Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente do Serviço do Pessoal e do Serviço de Saúde dos Portos.
 Ministério da Fazenda — Circulares — Portarias — Expediente da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas, de Rendas Aduaneiras e da Diretoria do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.
 Ministério da Marinha — Apostilas — Expediente do Tribunal Marítimo Administrativo.
 Ministério da Guerra — Apostilas — Despachos — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal Civil e da Diretoria do Serviço Veterinário do Exército.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, da Comissão de Eficiência, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação e dos Correios e Telégrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.
 Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal e do Conselho Nacional do Petróleo.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Apostilas — Expediente dos Departamentos Nacional do Trabalho e da Indústria e Comércio e do Instituto Nacional de Previdência.
 Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 744 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1938

Cria um cargo de Tesoureiro, padrão "D", no Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica criado um cargo de Tesoureiro, padrão "D" (Agência Postal Telegráfica de 1ª classe em São João da Boa Vista), no Quadro XIV — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

DECRETO-LEI N. 745 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1938

Transfere à Associação "Lar Proletário" a propriedade de um terreno da União, situado à rua Ricardo Machado, nesta capital, e da outras providências.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º Fica transferida gratuitamente à Associação "Lar Proletário" a plena propriedade de um terreno pertencente à União, situado à rua Ricardo Machado, nesta capital, com a área de 81.989m2,31, e as seguintes confrontações: 34m,90 no rumo (1938) de 3º 12' NW, a partir da divisa com o prédio n. 138; 42m,15 no rumo de 1º 23' NE, limitando estes 2 alinhamentos com terrenos de Fernando Fonseca Pinheiro; 85m,50 e 45m,55 nos rumos de, respectivamente, 66º 28' NE e 71º 17' NE, com os fundos dos terrenos dos prédios

à rua Ricardo Machado, de quem de direito; 105m,70 no rumo 22º 58' NW, com quem de direito; 101m,20 e 67m,40 nos rumos de 60º 42' SW e 31º 46' NW, com terrenos da S. A. Lameiro; 168m,10, 31m,10 e 186m,40, nos rumos de 62º 07' SW, 28º 58' NW e 63º 37' SW, com quem de direito e com terrenos do Domínio da União; 214m,85 e 42m,55 nos rumos de 26º 10' SE e 86º 54' SE, com terrenos da União; 15m,10 no rumo de 3º 06' NE com a rua Abílio; curva circular de 30m,30 de raio, ângulo central 258º 00', desenvolvimento 136m,44, corda 47m,10, no rumo de 41º 03' NE, com uma praça sem nome; e, finalmente, 214m,35 no rumo de 76º 57' NE, com a rua Ricardo Machado.

Art. 2.º A Associação "Lar Proletário" utilizará a área total do terreno transferido exclusivamente na construção de habitações populares, de acordo com os seus estatutos.

Art. 3.º No ato de transferência se determinará:

- os prazos para as construções do terreno doado;
- as condições necessárias para que a cessão surta os resultados referidos no art. 2.º;
- a reversão do terreno e das benfeitorias nele existentes, ou que venham a existir, para o Domínio da União, no caso de inobservância de qualquer dessas determinações;

d) fiscalização necessária ao cumprimento das condições estipuladas.

Art. 4.º Fica a Associação "Lar Proletário" isenta dos impostos e taxas que possam incidir sobre as construções a que alude o artigo 2.º.

Art. 5.º Uma vez pago o preço de aquisição de cada casa, pelo respectivo morador, ficará o imóvel instituído em bem de família, nos termos da legislação em vigor, dispensada a publicação de editais para tal fim.

Art. 6.º Mantida a doação ao "Lar Proletário" dos dois terrenos situados entre as ruas Alegria e Couto de Magalhães, antiga Baixada Fluminense, com as áreas de 9.531m2 e 43.616m2, respectivamente, e cuja transferência se fará, igualmente, de acordo com as determinações do art. 3º, ficam revogadas as demais disposições do decreto-lei n. 57, de 10 de dezembro de 1937 e quaisquer outras contrárias ao presente decreto-lei.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(C. 6.926 — 28/9/1938 — 68\$300)

DECRETO-LEI N. 746 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1938

Dispõe sobre a realização de concursos nos estabelecimentos de ensino superior das Universidades equiparadas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica extensivo às Universidades equiparadas o disposto no decreto-lei número 271, de 12 de fevereiro de 1938.

Art. 2.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 3.110 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1938

Declara extinto cargo excedente

O Presidente da República resolve declarar extinto, por se achar vago (1) cargo excedente da classe "C", da carreira de Servente do Quadro Único do Ministério da Agricultura, aproveitando-se o saldo apurado para preenchimento de cargos vagos da classe "B" na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à lei número 281, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Fernando Costa.

DECRETO N. 3.111 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1938

Promulga a Convenção para o fomento das relações culturais inter-americanas, firmada em Buenos Aires, a 23 de dezembro de 1936, por ocasião da Conferência Interamericana de Consolidação da Paz.

O Presidente da República:

Havendo ratificado a Convenção para o fomento das relações culturais inter-americanas, firmada em Buenos Aires, a 23 de dezem-

bro de 1936, por ocasião da Conferência Interamericana de Consolidação da Paz; e

Tendo sido o respectivo instrumento de ratificação depositado na União Panamericana a 24 de maio de 1938;

Decreta que a referida Convenção, apensa por cópia ao presente decreto, seja executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha

GETULIO DORNELLES VARGAS

Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil

Faço saber, aos que a presente Carta de ratificação virem, que, entre os Estados Unidos do Brasil e vários outros países, representados na Conferência Interamericana de Consolidação da Paz, foi concluída e assinada, em Buenos Aires, a 23 de dezembro de 1936, a Convenção para promover as relações culturais interamericanas, do teor seguinte:

CONVENÇÃO PARA PROMOVER AS RELAÇÕES CULTURAIS INTERAMERICANAS

Os Governos representados na Conferência Interamericana de Consolidação da Paz,

Considerando que muito aproveitaria ao intento propósito com que foi convocada a Conferência, um maior conhecimento e entendimento dos povos e das instituições dos países nela representados e uma solidariedade educacional mais estreita no Continente Americano; e

Que facilitaria notavelmente a consecução de tais fins o intercâmbio de professores, mestres e estudantes entre os países americanos, e o estímulo de mais estreitas relações entre os organismos sem caráter oficial que contribuem a formar a opinião pública,

Resolveram, com esse fim, celebrar uma Convenção e, para isso, nomearam os plenipotenciários seguintes:

Argentina:

Carlos Saavedra Lamas
Roberto M. Ortiz.
Miguel Angel Cárcano
José María Canillo.
Felipe A. Espil.
Leopoldo Mel.
Isidoro Ruiz Moreno.
Daniel Antokaletz.
Carlos Brebbia.
César Díaz Cisneros.

Paraguai:

Miguel Angel Soler.
J. Isidro Ramírez.

Honduras:

Antonio Bermudez M.
Julián López Pineda.

Costa Rica:

Manuel F. Jiménez.
Carlos Brenes.

Venezuela:

Caracciolo Parra Pérez.
Gustavo Herrera.
Alberto Zérega Fombona.

Perú:

Carlos Concha.
Alberto Ulloa.
Felipe Barreda Laos.
Dímedes Arias Schreiber.

Salvador:

Manuel Castro Ramírez.
Maximiliano Patricio Brannon.

México:

Francisco Castillo Nájera.
Alfonso Reyes.
Ramón Beteta.
Juan Manuel Alvarez del Castillo.

Brasil:

José Carlos de Macedo Soares.
Oswaldo Aranha.
José de Paula Rodrigues Alves.
Helio Lobo.
Hildebrando Pompeu Pinto Accioly.
Edmundo da Luz Pinto.
Roberto Carneiro de Mendonça.
Rosalina Coelho Lisboa de Miller.
Maria Luiza Bittencourt.

Uruguai:

José Espalter.
Pedro Manini Ríos.
Eugenio Martínez Thydey.

Juan Antonio Buero.

Felipe Ferreiro.

Andrés F. Puyol.

Abalcázar García.

José G. Antuña.

Julio César Cerdeiras Alonso.

Gervasio Pozadas Belgrano.

Guatemala:

Carlos Salazar.
José A. Medrano.
Alfonso Carrillo.

Nicarágua:

Luis Manuel Debayle.
José María Moncada.
Modesto Valle.

República Dominicana:

Max Henríquez Ureña.
Tulio M. Cestero.
Enrique Jiménez.

Colômbia:

Jorge Soto del Corral.
Miguel López Pumarejo.
Roberto Urdaneta Arbeláez.
Alberto Lleras Camargo.
José Ignacio Díaz Granados.

Panamá:

Harmódio Arias M.
Julio J. Fábrega.
Eduardo Chiari.

Estados Unidos da América:

Cordell Hull.
Sumner Welles.
Alexander W. Weddell.
Adolf A. Berle, Jr.
Alexander F. Whitney.
Charles G. Fenwick.
Michael Francis Doyle.
Elise F. Musser.

Chile:

Miguel Cruchaga Tocornal.
Luis Barros Borgoño.
Félix Nieto del Río.
Ricardo Montaner Bello.

Equador:

Humberto Albornoz.
Antonio Pons.
José Gabriel Navarro.
Francisco Guarderas.
Eduardo Salazar Gómez.

Bolívia:

Enrique Pinot.
David Alvéstegui.
Eduardo Díez de Medina.
Alberto Ostria Gutiérrez.
Carlos Romero.
Alberto Cortadellas.
Javier Paz Canipero.

Haiti:

H. Paulems Sannon.
Camille J. León.
Elie Lescot.
Edmé Manigat.
Pierre Eugène de Lespinasse.
Clément Magloire.

Cuba:

José Manuel Cortina.
Ramón Zaydín.
Carlos Márquez Sterling.
Rafael Santos Jiménez.
César Salaya.
Calixto Whitmarsh.
José Manuel Carbonell.

Os quais, depois de terem exibido seus plenos poderes, que foram achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

ARTIGO I

Todos os anos cada Governo concederá a dois estudantes diplomados ou professores de cada um dos outros países, escolhidos de conformidade com o processo que estabelece o artigo 2º da presente Convenção, uma beca para o ano escolar seguinte. As becas serão concedidas depois que os dois Governos interessados tenham trocado as listas a que se refere o artigo 2º da presente Convenção. Cada beca dará direitos de matrícula, despesas subsidiárias e pensão em uma instituição de ensino superior, designada pelo país que outorga a beca por intermédio do órgão que considere apropriado e, tanto quanto possível, em cooperação com o favorecido. As despesas de ida e volta ao lugar da instituição designada e outros gastos extraordinários serão pagos pelo favorecido ou pelo Governo que o nomear. Além disso, cada Governo convencionou fomentar, pelos meios apro-

privados, o intercâmbio de estudantes e professores durante os períodos comuns de férias, entre instituições no seu território e outras nos demais países contratantes.

ARTIGO II

Cada Governo terá faculdade de preparar e entregar a cada um dos outros Governos, ao mais tardar na data marcada na tabela constante do fim deste artigo, uma lista de cinco estudantes diplomados ou professores, assim como as informações que a respeito deles, forem consideradas necessárias pelo Governo que concede a beca. Este Governo escolherá da referida lista os nomes de duas pessoas. Os mesmos estudantes não poderão ser designados durante mais de dois anos consecutivos, e, exceto em casos excepcionais, para mais de um ano. Nenhum país estará obrigado a considerar a lista de qualquer outro país se a mesma não tiver sido organizada e apresentada com antecedência à data determinada no fim deste artigo, e as becas, para as quais não houver sido apresentada lista com antecedência à data marcada poderão ser concedidas a solicitantes indicados na lista de qualquer outro país, que não tenham recebido becas.

Salvo se os países interessados convierem noutra coisa, vigorará as seguintes datas: Países da América do Sul, 30 de novembro; demais países, 31 de março.

ARTIGO III

Se por qualquer motivo for necessário repatriar um estudante, o Governo concessor da beca poderá efetuar a repatriação por conta do Governo que o designou.

ARTIGO IV

Cada uma das Altas Partes Contratantes enviará às demais, por via diplomática, anualmente, a 1º de janeiro, uma lista completa dos categóricos reconhecidos das principais universidades, instituições científicas e escolas técnicas de cada país, que estejam em condições de intercâmbio de serviços. Esta lista cada uma das Altas Partes Contratantes disporá que se escolha um professor visitante, o qual dará conferências em diversos centros, ou explicará cursos regulares de estudos, ou fará investigações especiais em instituição que for designada e, por outras formas adequadas, promoverá o bom entendimento entre as partes que cooperam, devendo entender-se, entretanto, que será dada preferência à obra de ensino sobre os trabalhos de investigação. O Governo que enviar o lente visitante cobrirá suas despesas de viagem de ida e volta à cidade onde residir, e as despesas de sua manutenção de viagens locais enquanto o professor estiver no desempenho das funções para que foi escolhido. O vencimento dos professores será pago pelo país que os enviar.

ARTIGO V

As Altas Partes Contratantes convêm em que cada Governo designará ou criará um órgão adequado, ou nomeará um funcionário especial que tenha a responsabilidade de levar a efeito, da maneira mais eficiente possível, as obrigações que esse Governo assume nesta Convenção.

ARTIGO VI

Cossa alguma nesta Convenção será interpretada pelas Altas Partes Contratantes como obrigação, da qualquer uma delas, de interferir na independência das suas instituições docentes ou na sua liberdade acadêmica e administrativa.

ARTIGO VII

Em cada um dos países contratantes, e pelo órgão que for julgado apropriado, serão baixados regulamentos sobre os detalhes que se considere necessário estipular, e, com a devida urgência, serão fornecidas cópias desses regulamentos, por via diplomática, aos Governos das outras Altas Partes Contratantes.

ARTIGO VIII

A presente Convenção não afeta os compromissos contraindidos anteriormente pelas Altas Partes Contratantes, em virtude de acordos internacionais.

ARTIGO IX

A presente Convenção será ratificada pelas Altas Partes Contratantes de acordo com os seus preceitos constitucionais. O Ministério das Relações Exteriores da República Argentina conservará os originais da presente Convenção e fica encarregado de enviar cópias devidamente autenticadas aos Governos para o referido fim. Os instrumentos de ratificação serão depositados nos arquivos da União Panamericana em Washington, a qual comunicará esse depósito aos Governos signatários; essa notificação terá o valor de uma troca de ratificações.

ARTIGO X

A presente Convenção entrará em vigor entre as Altas Partes Contratantes na ordem em que forem depositando as suas respectivas ratificações.

ARTIGO XI

A presente Convenção vigorará indefinidamente, podendo ser denunciada mediante aviso antecipado de um ano à União Panamericana que o transmitirá aos demais Governos signatários.

Decorrido este prazo, a Convenção deixará de produzir efeito para o Estado denunciante, ficando subsistente para as demais Altas Partes Contratantes.

Em fé do que, os Plenipotenciários acima mencionados assinam a presente Convenção, em espanhol, inglês, português e francês e a ela apõem seus selos na cidade de Buenos Aires, Capital da República Argentina, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e trinta e seis.

Argentina:

Carlos Saavedra Lamas.
Roberto M. Ortiz.
Miguel Angel Cárcano.
José María Cantilo.
Felipe A. Espil.
Leopoldo Melo.
Isidoro Ruiz Moreno.
Daniel Antokoletz.
Carlos Brebbia.
César Díaz Cisneros.

Paraguai:

Miguel Angel Soler.
J. Isidro Ramírez.

Honduras:

Antonio Bermudez M.
Julián López Pineda.

Costa Rica:

Manuel F. Jiménez.
Carlos Brenes.

Venezuela:

Caracciolo Parra Pérez.
Gustavo Herrera.
Alberto Zúrega Lombona.

Perú:

Carlos Concha.
Alberto Ulloa.
Felipe Barrera Ibaos.
Dionemedes Arias Schreiber.

Salvador:

Manuel Castro Ramírez.
Maximiliano Patricio Brannon.

México:

Francisco Castillo Nájera.
Alfonso Reyes.
Ramón Beleta.
Juan Manuel Alvarez del Castillo.

Brasil:

José Carlos de Macedo Soares.
Oswaldo Aranha.
José de Paula Rodrigues Alves.
Henri Lobo.
Hildebrando Pompeu Pinto de Accioly.
Edmundo da Luz Pinto.
Roberto Carneiro de Mendonça.
Rosalina Coelho Lisboa de Miller.
Maria Luiza Bittencourt.

Uruguai:

José Espalter.
Pedro Manini Ríos.
Eugenio Martínez Thedy.
Juan Antonio Buero.
Felipe Ferreiro.
Andrés F. Puyol.
Abaleázar García.
José G. Antuña.
Julio César Cerdeiras Alonso.
Gervasio Posadas Belgrano.

Guatemala:

Carlos Salazar.
José A. Medrano.
Alfonso Carrillo.

Nicarágua:

Luis Manuel Dehyle.
José María Moncada.
Modesto Valle.

República Dominicana:

Max Henríquez Ureña.
Tulio M. Cestero.
Enrique Jiménez.

Colômbia:

Jorge Soto del Corral.
Miguel López Pumarejo.

Roberto Urdaneta Arbeláez.
Alberto Lleras Camargo.
José Ignacio Díaz Granados.

Panamá:

Harmodio Arias M.
Julio J. Fábrega.
Eduardo Chiari.

Estados Unidos da América:

Cordell Hull.
Sumner Welles.
Alexander W. Weddell.
Adolf A. Berle Jr.
Alexander F. Whitney.
Charles G. Fenwick.
Michael Francis Doyle.
Elise F. Musser.

Chile:

Miguel Cruchaga Tocornal.
Luis Barros Borgoño.
Felix Nieto del Río.
Ricardo Montaner.

Equador:

Humberto Albornoz.
Antonio Pons.
José Gabriel Navarro.
Francisco Guarderas.
Eduardo Salazar Gómez.

Bolívia:

Enrique Finot.
David Alvéstegui.
Eduardo Díez de Medina.
Alberto Ostria Gutiérrez.
Carlos Romero.
Alberto Cortadellas.
Javier Paz Campero.

Haiti:

H. Pauleus Sannon.
Camille J. León.
Elié Lescot.
Edmé Manigat.
Pierre Eugène de Lespinasse.
Clément Magloire.

Cuba:

José Manuel Cortina.
Ramón Zeydín.
Carlos Márquez Sterling.
Rafael Santos Jiménez.
César Salaya.
Calixto Whitmarsh.
José Manuel Carbonell.

E, havendo sido aprovada a mesma Convenção, cujo teor fica acima transcrito, a confirmo e ratifico e, pela presente, a dou por firme e valiosa para produzir os seus devidos efeitos, prometendo que será cumprida inviolavelmente.

Em firmeza do que, mandei passar esta Carta, que assino e é selada com o selo das armas da República e subscrita pelo Ministro do Estado das Relações Exteriores.

Dada no Palácio da Presidência, no Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e trinta e oito, 117.ª da Independência e 50.ª da República.

DECRETO N. 3.112 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1938

Faz público o depósito dos instrumentos de ratificação, por parte da Suécia, da Convenção Internacional para a unificação de certas regras concernentes à limitação da responsabilidade dos proprietários de embarcações marítimas e Protocolo de Assinatura, firmados em Bruxelas a 25 de agosto de 1924, e da Convenção Internacional para a unificação de certas regras relativas aos privilégios e hipotecas marítimas e Protocolo de Assinatura, firmados em Bruxelas a 10 de abril de 1926.

O Presidente da República faz público o depósito dos instrumentos de ratificação, por parte da Suécia, da Convenção Internacional para a unificação de certas regras concernentes à limitação da responsabilidade dos proprietários de embarcações marítimas e Protocolo de Assinatura, firmados em Bruxelas a 25 de agosto de 1924, e da Convenção Internacional para a unificação de certas regras relativas aos privilégios e hipotecas marítimas e Protocolo de Assinatura, firmados em Bruxelas a 10 de abril de 1926, — conforme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores pela Embaixada da França nesta capital, por nota de 21 de setembro de 1938, cuja tradução oficial acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938, 117.ª da Independência e 50.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

TRADUÇÃO OFICIAL

N. 1.563 — Rio de Janeiro, em 21 de setembro de 1938
Senhor Ministro:

Em aditamento a minha nota de 10 de agosto último, n. 1.312, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Senhor Ministro da Suécia em Bruxelas depositou, a 1 de julho de 1938, os instrumentos de ratificação, por Sua Majestade o Rei da Suécia, dos seguintes atos internacionais:

1.ª Convenção Internacional para a unificação de certas regras concernentes à limitação da responsabilidade dos proprietários de embarcações marítimas e Protocolo de Assinatura, firmados em Bruxelas a 25 de agosto de 1924;

2.ª Convenção Internacional para a unificação de certas regras relativas aos privilégios e hipotecas marítimas e Protocolo de Assinatura, firmados em Bruxelas a 10 de abril de 1926.

Em anexo, remeto cópias certificadas das duas notas do Senhor Dardel, bem como das ratificações de Sua Majestade o Rei da Suécia.

Ao transmitir a Vossa Excelência esses documentos, tenho a honra de notificar ao Governo brasileiro que as duas mencionadas Convenções entrarão em vigor, em relação à Suécia, a 1 de janeiro de 1939.

Aproveito o ensejo, Senhor Ministro, para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. — Villen-fagne de Sorinnes.

A Sua Excelência o Senhor Oswaldo Aranha, Ministro das Relações Exteriores. — Rio de Janeiro.

DECRETO N. 3.113 — DE 28 DE SETEMBRO DE 1938

Faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte da Estônia, da Convenção internacional concernente ao emprego da Radiodifusão no interesse da paz, firmado em Genebra, a 23 de setembro de 1936.

O Presidente da República faz público o depósito do instrumento de ratificação, por parte do Governo da Estônia, da Convenção internacional concernente ao emprego da Radiodifusão no interesse da paz, firmado em Genebra a 23 de setembro de 1936 — conforme comunicação feita ao Ministério das Relações Exteriores pelo Secretário Geral da Liga das Nações, por nota de 2 do corrente, cuja tradução oficial acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938, 117.ª da Independência e 50.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

TRADUÇÃO OFICIAL

C. L. 148 — 1938 — XII

LIGA DAS NAÇÕES

Genebra, 2 setembro 1938.

Tenho a honra de informar Vossa Excelência que o Senhor Delegado permanente p. i. da República da Estônia junto à Liga das Nações, me comunicou, de conformidade com as disposições do artigo 3 da Convenção internacional concernente ao emprego da Radiodifusão no interesse da paz, firmada em Genebra a 23 de setembro de 1936, a notificação da ratificação por Sua Excelência o Presidente da República da Estônia desta Convenção.

A supra mencionada notificação foi depositada no Secretariado da Liga das Nações, a 18 de agosto de 1938.

Queira aceitar, Senhor Ministro, os protestos da minha elevada consideração.

Pelo Secretário Geral, o Sub-Secretário Geral. — Podastá Costa.
Ao Senhor Ministro dos Negócios Estrangeiros dos Estados Unidos do Brasil — Rio de Janeiro.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

— Por decreto de 27 de setembro de 1938 foi exonerado o bacharel Guilherme Marcondes Medeiros, do cargo da classe "G", da carreira de arquivista do Quadro I, do mesmo Ministério, visto ter sido nomeado para outro cargo.

— Por outro da mesma data foi nomeado Mário de Castro Magalhães, auxiliar, em disponibilidade, padrão "G", da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, Quadro V, do mesmo Ministério, para exercer o cargo de classe "G", da carreira de arquivista, do Quadro I, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, bacharel Guilherme Marcondes Medeiros.

— Por decretos de 27 do corrente mês:

Foram expulsos do território nacional, os finlandeses Matti Rinne, Irgo Silander e Wilho Suominen;

Foi comutada, para 6 anos de prisão celular, a pena a que fôra condenado pelas justiças do Estado de Minas Gerais, o sentenciado José Teófilo de Sousa;

Foi perdoado do resto da pena, a que fôra condenado pelas justiças do Estado do Rio Grande do Sul, o sentenciado Manuel Inácio dos Santos;

Foram reformados na Polícia Militar do Distrito Federal:

O tenente-coronel Dino Carlos de Aquino, nos termos dos artigos 60 parágrafo único, 61 letra "c", 62 modificado pelo decreto n. 23.503, de 27 de novembro de 1933, 64 e 66 todos do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, observado o disposto no art. 14 da lei n. 192, de 17 de janeiro de 1936;

O soldado Manuel da Cunha Pereira, nos termos do art. 71, parágrafo único, letra "a", do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933;

Os soldados Albertino Gomes de Alencar e Nelson Ramos Nunes, nos termos do art. 74 § 2º, letra "a", do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933;

Foi reformado no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, o cabo de esquadra motorista, Agostinho Gomes da Cruz Júnior, nos termos do art. 1º, letra "c", do decreto n. 21.206, de 28 de março de 1932.

— Por decreto de 20 de setembro de 1938, foi concedida aposentadoria, nos termos da legislação em vigor, a Arnaldo Saturnino Antunes, no cargo da classe E, da carreira de guarda do tráfego do Quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e a Felisbino Ribeiro, no cargo da classe E, da carreira de guarda civil, do Quadro II do mesmo ministério.

— Por outros de 21 de setembro de 1938, foram aposentados, nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio do corrente ano: Eurico de Almeida Garcia, no cargo da classe E, da carreira de guarda do presídio, do Quadro I do mesmo ministério.

Raimundo Gonçalves Lage, no cargo da classe E, da carreira de guarda de presídio, do Quadro I do mesmo ministério.

Manuel Saturnino de Cerqueira, no cargo da classe D, da carreira de guarda de presídio, do Quadro I do mesmo ministério.

— Por decreto de 21 de setembro de 1938, foi nomeado Luiz Severo Leal, auxiliar de 1ª classe, em disponibilidade, do Serviço de Defesa Sanitária Animal do Ministério da Agricultura, para exercer o cargo da classe E, da carreira de escriturário, Quadro II, do mesmo ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

— Por outro de 20 de setembro de 1938, foi nomeado João Gualberto Ferreira da Silva Júnior, para exercer, interinamente, o cargo de oficial de justiça da Primeira Vara dos Feitos da Fazenda Pública, diante o impedimento do respectivo titular, João Gualberto Ferreira da Silva.

— Por outro da mesma data, foi nomeado Carlos de Azevedo Faria, correio, em disponibilidade, da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, Quadro VI, padrão "D", do mesmo ministério, para exercer o cargo de classe "C", da carreira de inspetor de alunos, do Quadro I, vago em virtude de promoção do respectivo titular, Maurício Fernandes dos Santos.

— Por outro de 20 de setembro de 1938, foi concedida exoneração a João Sabóia Barbosa, do cargo da classe "D", da carreira de auxiliar de ensino, do Quadro I do mesmo ministério, visto ter optado por outro cargo.

— Por decretos de 21 de setembro de 1938, foram demitidos, na carreira de guarda de presídio, do Quadro I, do mesmo ministério: Osvaldo Diniz de Aguiar Dantas, do cargo da classe G; Antônio Porfírio Macena, Lafayette Alves de Brito Melo, Antônio Lago Filho, do cargo da classe "D", interinos; Etelvino Barbosa Cordeiro e Francisco José Coelho, do cargo da classe "D".

— Em 13 de setembro de 1938, foram expedidos decretos a: José Júlio Saldanha Braga, que exerce, interinamente, o cargo de promotor público, padrão "N", do Quadro VII, do mesmo ministério, cargo esse anteriormente denominado promotor público da Comarca de Rio Branco, no Território do Acre, para o qual foi nomeado, interinamente, nos termos do art. 205, número 6, do decreto n. 14.383, de 1 de outubro de 1920, por portaria do juiz de direito da mesma comarca, de 4 de janeiro de 1938; e

Ao bacharel José Lopes de Aguiar, que exerceu, interinamente, de 19 de julho a 7 de dezembro de 1937, o cargo de promotor público, padrão "N", do Quadro VII, do mesmo ministério, cargo esse anteriormente denominado promotor público da Comarca de Rio Branco, no Território do Acre, para o qual fôra nomeado, interinamente, nos termos do artigo 205, n. 6, do decreto n. 14.383, de 1 de outubro de 1920, por portaria do juiz de direito da mesma comarca, de 19 de julho de 1937.

Ministério da Marinha

(*) — Por decretos de 23 do corrente foi nomeado nos termos do decreto-lei n. 709, de 17 de setembro de 1938, o Dr. Max Wolbert Seize, primeiro tenente médico do Corpo de Saúde da Armada.

Foi concedida aposentadoria a Manuel Clemente de Carvalho, no cargo da classe "I", da carreira de "operário de Arsenal", do Quadro I, deste Ministério, nos termos da legislação em vigor.

(*) — Republicado por ter saído com incorreções no "Diário Oficial" de 28 do corrente.

Ministério da Guerra

O Presidente da República, resolve, de acordo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901, 4.409, de 16 de maio seguinte e 24.514, de 30 de junho de 1934, o tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 24 de agosto de 1938, conceder aos oficiais e praças mencionados na relação que a esta acompanha, assinada pelo general de Divisão Eurico Gaspar Dutra, ministro de Estado da Guerra, a medalha militar de que tratam os citados decretos.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1938; 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

Relação de oficiais e praças a que se refere o decreto desta data, aos quais se concede a medalha militar, nos termos dos decretos números 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 24.514, de 30 de junho de 1934:

Passadeira de Platina, por contarem mais de 40 anos de serviço, sem notas que os desabonem — Coronéis de Cavalaria, Evaristo Marques da Silva, 8-5-1938, Abrilino de Moraes Pires, 30-4-1938, e Leon de Campos Pacca, 3-6-1938;

Medalha de Ouro, com passadeira de ouro, por contarem mais de 30 anos de serviço, nas mesmas condições — Tenente coronel de Infantaria, Cândido Caldas, 23-11-1935; tenentes coronéis de Cavalaria, Arnaldo Bitencourt, 28-2-1938, Francisco Borges Fortes de Oliveira, 8-10-1932; majores de Cavalaria, Clodoaldo Barros da Fonseca, 1-1-1938, e Carlos de Paula Ebecken, 27-11-1932;

Medalha de prata, com passadeira de prata por contarem mais de 20 anos de serviço, nas condições acima mencionadas — Majores de Cavalaria, José Dantas Areas Pimentel, 24-4-1935, Milton Cezimbra, 3-4-1938, Sadi Folch, 10-10-1936, e Eleutério Brum Ferlich, 16-4-1938; majores de Infantaria, Ciro Espírito Santo Cardoso, 12-4-1936, e Demóstenes Tertuliano Ribeiro, 21-7-1933; capitães de Cavalaria, Heitor Lopes Caminha, 29-3-1938, Inimá Siqueira, 29-4-1938, Francisco de Paula Edge de Mendonça, 8-1-1938, Olavo de Figueiredo Souto, 3-10-1931, Pericles Telus Carneiro da Cunha, 26-2-1937, Floriano Salvaterra Dutra, 25-3-1938, Tales Moutinho da Costa, 27-2-1938; capitães de Artilharia, Otávio Coelho da Silva, 31-1-1937, e Nelson Gonçalves Etchegeoién, 11-3-1938; capitães de Infantaria, Plínio de Araujo Coriolano, 25-2-1938, e João Soarino de Melo, 22-8-1937; 1º tenente veterinário, Manuel Palmeira Duarte, 18-4-1937; 2º tenente mestre de música, Vicente Antônio Bevilacqua, 21-3-1934; Sub-tenente de Infantaria, Francisco Garcia Ilhescas, 29-5-1937, Otacilio Alcoforado, 1-3-1937, Tomaz Nunes da Silva, 13-1-1935, Eduardo Porto, 26-12-1937, Hormezindo Nicéas Borges, 21-1-1938, Pedro Correia, 4-12-1937, Bolivar Pires da Cunha, 16-12-1932; sargentos ajudantes de Infantaria, Francisco Benigno dos Anjos, 21-5-1937, e Aníbal dos Santos Silva, 11-1-1938; segundos sargentos de Infantaria, Chassepot de Albuquerque Cavalcante, 30-1-1936, João Martins, 18-3-1937, e Manuel Augusto da Cunha Filho, 19-6-1935; 3º sargento enfermeiro veterinário, Alcides Mário de Queiroz, 3-9-1936; terceiros sargentos de Infantaria, Dario Ferreira da Rocha, 6-3-1937, e João Hermínio da Silva, 12-3-1933;

Medalha de bronze, com passadeira de bronze por contarem mais de 10 anos de serviço, nas condições acima mencionadas — Major de Cavalaria, Jacó Manuel Gaioso e Almendra, 8-12-1933; capitão de Aviação, João Adil de Oliveira, 16-1-1936; capitães de Cavalaria, Ailton Teixeira Ribeiro, 7-10-1929, Edison Teixeira Condessa, 9-5-1931, Jônatas Cunha, 2-2-1933, João José Batista Tubino, 29-2-1934, Job de Figueiredo, 13-6-1933, Murat Guimarães, 13-1-1934, Osório Tuiuti Oliveira Freitas, 28-4-1928, Luiz Inácio Jaques Júnior, 24-1-1935, Jaime Prestes Pacheco, 5-4-1935, Armando Ribas Leitão, 28-4-1929, Manuel Carneiro Pereira, 12-3-1932, Flaviano de Matos Vanique, 1-5-1932, Emílio Garrastazú Medici, 11-1-1934, Oscar Valdetaro de Carvalho e Melo, 18-12-1928, Homero Figueiredo Silveira, 4-12-1932, Joaquim de Melo Camarinha, 7-4-1933, João Batista Mendes Filho, 27-3-1937, Isidoro Neves de Oliveira, 30-3-1936, e Osiris Bitencourt Coelho, 26-2-1932; capitães de Infantaria, Hildeberto Vieira de Melo, 8-5-1933, Lúcio Felix de Sousa, 21-3-1933, Omar Emir Chaves, 19-11-1932, Mário de Melo Moraes, 27-2-1930, Milton Campelo Nogueira, 18-2-1937, Mozar Dorneles, 10-1-1938, Aimar de Lima, 8-1-1937, e Delareli Gomide de Moura e Sousa, 9-4-1936; 1º tenente de Infantaria, José Porfírio de Sousa Lobo, 3-4-1937; segundos tenentes convocados de Cavalaria, Antônio Maria Júnior, 12-3-1930, e Alcides Nunes Ferreira, 11-8-1927; 2º tenente convocado de Artilharia, Antônio de Oliveira Machado, 28-5-1929; 2º tenente convocado de Administração, Henrique Luiz de Abry, 7-4-1924; aspirante a oficial da Reserva de 1ª Linha e segunda classe, José Batista da Silva, 16-10-1932; sub-tenente de Infantaria, Tomaz de Aquino Bastos, 4-7-1930; sargento ajudante de Infantaria, Otávio de Muzio, 28-2-1936; 1º sargento de Infantaria, José Amaro de Brito, 29-3-1928; 2º sargento de Artilharia, Marçal Favero, 22-6-1937; 3º sargento de Cavalaria, Antônio Galileu Martins, 9-12-1931; 3º sargento de Infantaria, Reinaldo Nobre, 1-4-1929; Soldados músicos, Aladim Sebastião Teixeira, 23-12-1937, e Albino Ferreira Dantas, 9-1-1936.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 23 de setembro de 1938

O Presidente da República resolve:

NOMEAR:

Nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Estefana de Moura Macedo para exercer o cargo de tesoureiro, padrão "G", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da demissão do respectivo titular, Antônio Leite de Almeida Prado Sobrinho. (21.856/38).

Maria Leopoldina Xavier Bezerra para exercer o cargo de agente postal de Bom Jesus, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte. (18.942/38).

Ana Carolina da Câmara, agente postal de Bom Jesus, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte, para exercer o cargo de ajudante da agência postal-telegráfica de Nova Cruz, na mesma Diretoria Regional. (18.942/38).

De acordo com o artigo 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Kleber Gonçalves Nina para exercer, interinamente, o cargo da classe "I", da carreira de "engenheiro", do Quadro IX do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do artigo 1º, capítulo VI da citada lei. (18.026/38).

Nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Teresa Barroso da Fonseca Machado para exercer o cargo de tesoureiro, padrão "E", do Quadro XXVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude de exoneração do respectivo titular, Antônio Lino de Sousa Mata. (19.245/38).

Hélio Torres para exercer o cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal-telegráfica de Bambuí, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais. (19.422/38).

De acordo com o art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o extranumerário Valdemar da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe "B", da carreira de "escriturário", do Quadro X do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à citada lei. (19.577/38).

De acordo com o art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Altamira Coelho para exercer, interinamente, o cargo da classe "B", da carreira de "ajudante de agente", do Quadro XIV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Jandira Gioia Planet. (19.589/38).

De acordo com o art. 53 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o carteiro da classe "B", do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, Hildo Haag para exercer, interinamente, o cargo da classe "D", da carreira de "agente", do mesmo Quadro, vago conforme consta da relação nominal organizada na forma do art. 1º, Capítulo VI da citada lei. (20.258/38).

Ariovalda Borba para exercer o cargo de agente postal de Alambrí-Vila, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo. (20.274/38).

Nos termos da lei n. 274, de 16 de agosto de 1937, o ajudante do tesoureiro, padrão "G", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, Maria José Lobato Franco para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão "H", do mesmo Quadro, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Augusto Loureiro Ferreira. (21.464/38).

Nos termos da lei n. 474, de 16 de agosto de 1937, Angelô Matias do Carmo para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de tesoureiro, padrão "G", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da nomeação do respectivo titular, Maria José Lobato Franco, para outro cargo. (21.464/38).

READMITIR:

O ex-auxiliar de escrita da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Filinto Freitas Barros, no cargo da classe "C", da carreira de "escriturário" do Quadro VII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tendo em vista o que consta do processo número 2.675/38 da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas e o disposto no artigo 1º e seu § 3º do decreto n. 19.395, de 8 de novembro de 1930.

DECLARAR SEM EFEITO:

O decreto de 12 de fevereiro do corrente ano, que nomeou, Hélio Torres para exercer, interinamente, o cargo de agente, com funções de tesoureiro, da agência postal-telegráfica de Bambuí, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, tendo em vista o que consta do processo n. 19.422/38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

O decreto de 22 de outubro de 1937, que nomeou, Jaime Bernardes de Sousa para exercer o cargo de tesoureiro, padrão "E", do Quadro XXVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 19.245/38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

O decreto de 3 de junho do corrente ano, que transferiu, a pedido, Olímpia de Sousa Castanheira, do cargo de agente da agência postal de Oleo, para cargo idêntico na agência de Rubião Júnior, ambas na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, tendo em vista o que consta do processo n. 18.938/38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

O decreto de 3 de junho do corrente ano, que transferiu, a pedido, Ana Conceição Sampaio do cargo de agente postal de Itumbiara Júnior, para o cargo de ajudante da agência postal de Piratininga, ambas na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Botucatu, tendo em vista o que consta do processo n. 18.938/38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

EXONERAR:

Hildo Haag do cargo da classe "B", da carreira de "carteiro", do Quadro XXIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido nomeado, em caráter interino, para o cargo da classe "D", da carreira de "agente", do mesmo Quadro. (20.258/38).

Pitágoras Carrilho Pegado do cargo de ajudante da agência postal-telegráfica de Nova Cruz, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte. (18.942/38).

José Maria Bandeira Rodrigues do cargo da classe "D", da carreira de "carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, por ter sido nomeado para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. (20.429/38).

EXPEDIR DECRETO:

De acordo com o art. 1º, *in fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a:

Antônio Augusto de Faria que exerce, efetivamente, o cargo de pagador padrão "I", do Quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado pagador da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para o qual fora nomeado em 16 de janeiro de 1925 (15.661/38).

Evandro Soares da Costa que exerce, efetivamente, o cargo de pagador, padrão "I", do quadro VII do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado pagador da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para o qual fora nomeado em 27 de agosto de 1926.

Demitir:

Por abandono de emprego, de acordo com o art. 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, combinado com o artigo 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931 — Armando Dutra do cargo da classe B, da carreira de "Servente", do quadro XXII do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 19.673/38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o inciso 8, do art. 130, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931 — Joaquim Pereira Filho, do cargo da classe "E", da carreira de "Escriturário", do quadro XVII do Ministério da Viação e Obras Públicas, tendo em vista o que consta do processo n. 16.597/38, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

— Por decretos de 23 do corrente:

Foram designados, em comissão, de acordo com o § 1º do art. 2º do decreto-lei n. 684, de 15 de setembro de 1938:

Superintendente da Administração do Porto do Rio de Janeiro, o engenheiro Silvestre Gomes de Araujo; e gerente, Roberval Germano de Medeiros.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

DC/114 — Em 22 de setembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Nas tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, na carreira de carteiro, do quadro XXIV, Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo — do Ministério da Viação e Obras Públicas, na situação antiga, foram consignados 19 cargos de carteiro auxiliar, quando na realidade eram 20.

2. De acordo com a relação publicada, esses 20 cargos estão todos ocupados. O mesmo já não acontece quanto aos 30 cargos de estafeta de agência, que figuram na situação antiga, pois um se acha vago, desde a época em que foram organizadas as mencionadas tabelas.

3. Torna-se, assim, necessário, retificar a situação antiga, afim de consignar um cargo de carteiro auxiliar, regularizando-se desse modo a situação pessoal do funcionário, cujo decreto foi expedido ou apostilado em desacordo com as tabelas.

4. Essa retificação, tendo em vista a existência de um cargo vago de estafeta de agência, já citado no item 2, pode ser feita sem aumento de despesa atual ou futura, e sem alterar a estrutura da carreira.

5. Para tanto, bastará dizer-se na situação antiga: 20 — Carteiro auxiliar; em vez de: "19 — Carteiro auxiliar"; e 29 — Estafeta de agência, em lugar de: "30 — Estafeta de agência".

6. Nestas condições, tenho a honra de propor a V. Ex. seja baixado um decreto-lei, nos termos do incluso projeto, fazendo a reificação necessária nas tabelas da lei n. 284, pela forma indicada. Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Assinado o decreto-lei n. 735, em 23-9-38.

DC-119 — Em 23 de setembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Sindicato de Vinicultores de Caldas e o prefeito dessa cidade encaminharam a este Departamento cópia do radiograma enviado a Vossa Excelência para exprimir as aspirações das classes produtoras relativamente à tributação do vinho.

2. A Divisão de Organização e Coordenação procedeu ao exame do assunto e chegou à conclusão de que a legislação fiscal, na parte referente a bebidas, merece ser revista.

3. Com efeito, o regulamento do imposto de consumo publicado a 4 de março deste ano taxara os vinhos nacionais do modo seguinte:

1° — contendo menos de 12 % de álcool por litro, \$180.

2° — contendo 12 % ou mais de álcool por litro, \$300.

4. Essas taxas correspondiam à divisão dos vinhos em dois tipos: "de mesa" e "licorosos", divisão esta baseada justamente no teor alcoólico, fixado em mais ou menos de 12 % pelo decreto número 2.499, de 1937, que regulamentou a lei n. 549, desse ano.

5. Entretanto, pelo decreto-lei n. 365, de 1938, foi alterada essa tributação; ficaram os vinhos nacionais taxados assim:

1° — contendo menos de 10 % de álcool por litro, \$150.

2° — contendo 10,8 % ou mais de álcool por litro, \$300.

6. Em virtude, porém, das condições de clima do país, facilmente se acidifica o vinho de teor alcoólico inferior ao limite de 10,8 %, instituído pela lei fiscal; alterar-se-á, portanto, frequentemente, o vinho brasileiro de mesa, desacreditando-se em benefício do concorrente estrangeiro.

7. É certo que o produtor poderá elevar o teor alcoólico a mais de 10,8 %; ficará, porém, obrigado a um imposto duas vezes maior, de \$300 por litro, taxa que encarecerá apreciavelmente o vinho nacional.

8. Acresce que os vinicultores, pela necessidade de obterem um produto de alguma estabilidade, ficarão obrigados a procurar atingir um limite sempre muito próximo a 10,8 %; é porém, facilmente difícil guardar a proximidade dessa limitação e não a ultrapassar ou atingir.

9. Ver-se-á, o produtor, em defesa de seus interesses, forçado, frequentemente, a diluir o vinho, com prejuízo de suas propriedades organolépticas: a falsificação começará na fase de produção.

10. Em resumo: mantida a fixação do teor alcoólico estabelecida no decreto-lei n. 365 deste ano, o vinho nacional terá de ser vendido mais caro ou será um produto de qualidade instável, com tendência a inferiorizar-se.

11. Encarecer ou desacreditar um produto é diminuir seu consumo.

12. Seria, portanto, contrária também aos interesses fiscais, a especificação estabelecida no decreto-lei n. 365, deste ano.

13. Tendo em vista o exposto, julga este Departamento que poderão ser atendidos os interesses da Fazenda e os dos vinicultores se se mantiverem as atuais taxas de \$150 e \$300 por litro, estabelecidas porém que elas incidirão, respectivamente, sobre vinhos contendo menos de 12 % de álcool ou vinhos de teor alcoólico igual ou superior a 12 %.

14. De acordo com essas considerações foi redigido o anexo projeto de decreto-lei, que este Departamento tem a honra de, como sugestão, submeter à elevada consideração de Vossa Excelência.

15. Finalmente, cabe-me, declarar a Vossa Excelência que esse trabalho foi elaborado sem a audiência do Ministério da Fazenda.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 26-9-38 — G. VARGAS

DF-121 — Em 23 de setembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que o Contador classe E, do quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda, Heitor Gomes da Paiva, pede transferência para a mesma classe da carreira de Oficial Administrativo do quadro II — Tribunal de Contas — do mesmo Ministério.

2. Trata-se de transferência para carreira diferente, pelo que deveria seu processamento depender da prestação de provas determinadas por este Departamento, na forma do art. 35 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

3. Em casos semelhantes, porém, quando se verifica que os interessados em transferências já possuem concurso de 2ª entrada de Fazenda, este Departamento tem dispensado a prestação de outras provas, o que Vossa Excelência aprovou.

4. Nestas condições, e de acordo com o parecer da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, nada há a opor à transferência solicitada.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 26-9-38. — G. VARGAS.

DC-122 — Em 26 de setembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Foi encaminhado por Vossa Excelência a este Departamento, por ter sido julgado útil aos seus encargos, o relatório do Tribunal de Contas, referente ao exercício de 1937.

2. Examinando esse minucioso relatório, este Departamento verificou que ele contém de fato, importantes informes que muito lhe interessam.

3. Por essa razão, tenho de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que a permanência do mesmo aqui ainda se impõe.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 27-9-38 — G. VARGAS.

DF-125 — Em 26 de setembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — O "Diário Oficial" de 15 de agosto de 1938, à página n. 16.296 publica o decreto de 9 de agosto último que nomeia o "Doutor Arnanjo Pena Soares de Azevedo, para exercer, interinamente, as funções do cargo da classe K, da carreira de Médico Legista do quadro II do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em consequência de exoneração do respectivo titular, doutor Carlos Florêncio de Abreu e Silva".

2. Acontece, porém, que a exoneração do doutor Carlos Florêncio de Abreu e Silva não se verificou, nenhum ato foi baixado nesse sentido, não estando, portanto, vago aquele cargo de que continua a ser o titular efetivo.

3. Por decreto de 28 de junho do corrente ano, foi feita a nomeação do doutor Carlos Florêncio de Abreu e Silva para exercer, interinamente, o cargo de Professor Catedrático, padrão L, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, do quadro I, do Ministério da Educação e Saúde.

4. Diante do que dispõem os decretos-leis ns. 24 e 618, respectivamente, de 29 de novembro de 1937 e 16 de agosto de 1938, encontram-se os citados funcionários ilegalmente investidos nas interinidades aludidas.

5. Assim sendo, tenho a honra de solicitar de Vossa Excelência as necessárias ordens no sentido de ser regularizada pelos Ministérios da Justiça e Educação e Saúde a situação dos doutores Carlos Florêncio de Abreu e Silva e Arnanjo Pena Soares de Azevedo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 27-9-38. — G. VARGAS.

DF-126 — Em 26 de setembro de 1938 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Nos termos do art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, de 16 de julho de 1934, foi por Vossa Excelência assinado o decreto n. 254, de 19 de agosto de 1935, criando a Comissão Revisora, destinada a rever os atos do Governo Provisório ou de seus delegados, que suscitassem reclamações por parte dos interessados.

2. Essa Comissão examinou, de plano, um grande número de reclamações, negando provimento a umas e concluindo pelo deferimento de outras e consequente aproveitamento dos respectivos reclamantes.

3. Todos os recursos que mereceram parecer favorável subiram à decisão final de Vossa Excelência, que, na maioria dos casos, os despachou no sentido da volta dos interessados ao serviço público, mas condicionando, sempre, essa volta a oportunidades supervenientes, ao interesse das respectivas repartições e ao juízo do Governo.

4. Esses interessados ficaram, assim, na expectativa de um direito que o Governo lhes reconhecia, aguardando a ocasião propícia às novas investiduras.

5. Entretanto, já mais de um ano decorreu sobre o encerramento dos trabalhos daquela Comissão sem que a maior parte dos contemplados pelos pareceres favoráveis e pelos despachos de Vossa Excelência haja logrado o almejado retorno às atividades funcionais.

6. Assim, como se vai dilatando cada vez mais o lapso de tempo decorrido, parece-me que conviria, por parte do Governo, qualquer pronunciamento relativo ao pessoal de que se trata.

7. Existindo, nos diversos ministérios, vários cargos vagos, por prover, o aproveitamento dos funcionários em apreço poderia processar-se de modo uniforme e equânime, se Vossa Excelência determinasse providências relativas a isso.

8. Se Vossa Excelência assim o entender, este Departamento poderá tomar a si a tarefa de promover o aproveitamento desses antigos funcionários.

9. Esse aproveitamento, todavia, só deverá processar-se em quadros e carreiras em que não haja pessoal em disponibilidade em condições de prover as vagas existentes.

10. A preferência para os disponíveis deve ser considerada ponto pacífico, de vez que o seu retorno à atividade representa um alívio grande e imediato para os cofres da Nação.

11. Nesta conformidade, fica este Departamento aguardando a palavra de Vossa Excelência, afim de, em sendo para isso autorizado, entrar em entendimento com os diferentes ministérios, acerca das vagas existentes e das condições em que se possam operar, desde logo, as readmissões de que se trata.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. Aprovado. Em 27-9-38. — G. VARGAS.

PARCECER

Proc. n. 628 — DF/163. — Pedro Moreira da Silva e outros, auxiliares de escrita, classe D, do Quadro I, do Ministério da Justiça, requerem, em petição dirigida ao antigo C. F. S. P. C., reificação de classificação, afim de passarem para a mesma classe da carreira de dactilógrafo.

2. A pretensão dos requerentes só poderá ser atendida, mediante transferência, satisfeitas as condições exigidas pelo art. 35, da lei do Reajustamento.

3. Além disso, o pedido de retificação foi apresentado fora do prazo legal e da prorrogação concedida.

4. Nestas condições, e na conformidade do parecer da C. E. J., sou pelo indeferimento da petição e pelo encaminhamento do processo à C. E. J., que lhe dará destino conveniente. *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

PARECER

Proc. n. 675 — DF/161 — José Augusto Lopes Filho e outros, engenheiros da Rede de Viação Cearense — Quadro VIII, do Ministério da Viação e Obras Públicas, pediram, em setembro do ano findo, equiparação do respectivo Quadro ao que foi aprovado para a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.

2. Esse pedido foi objeto da resolução n. 1.906, de 16 de dezembro de 1937, do antigo C. F. S. P. C., que determinou o arquivamento do processo.

3. Pela petição de fls. voltaram os interessados ao assunto, alegando que não se tratava de uma reclamação, mas um pedido de equiparação dos vencimentos de alguns cargos da Rede de Viação Cearense à Viação Férrea Federal, Leste Brasileiro, de importância equivalente aquela.

4. Apreciando esse novo requerimento, resolveu o antigo C. F. S. P. C., não poder ser o assunto estudado sob o aspecto de equiparação, à vista do que prescreve o art. 5.º da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, pelo que remeteu o processo à C. E. V., afim de servir de subsídio ao plano que se dizia estar a mesma elaborando, sobre revisão de algumas carreiras e Quadros de seu pessoal.

5. Vem, agora, o processo de volta daquela C. E., que informa nenhum expediente existir ali a respeito do plano aludido.

6. Em face dessa informação, e tendo em vista que a equiparação de vencimentos pretendida não encontra amparo legal, sou pelo arquivamento do processo. *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Vá à D. C. para exame oportuno, quando do costume da revisão das carreiras. Luiz Simões Lopes.

PARECER

Proc. n. 832 - DF/157 — "Consulta sobre competência para designação de funcionários da Contadoria Central da República para exercerem cargos de chefia". O senhor diretor geral da Fazenda Nacional submete à apreciação deste Departamento o ofício em que o senhor contador geral da República propõe a designação de funcionários da Contadoria Central da República, contadores e guarda-livros do Quadro I — Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, para o exercício das funções de chefe das Contadorias Seccionais.

2. O senhor diretor geral exarou, no officio em que é feita a proposta, o seguinte despacho, que, como salienta, "sintetiza o objetivo da consulta que se impõe:

“Estando informado de que o senhor contador zeral, apesar de haver proposto, neste officio, a designação de chefes para as Contadorias Seccionais da Policia Civil, da Recebedoria do Distrito Federal e da Delegacia Fiscal do Estado do Rio de Janeiro, parece tambem convencido da desnecessidade desse expediente, resolvo consultar o Departamento Administrativo do Serviço Público, sobre o assunto”

3. O art. 6.º do decreto-lei n. 349, de 23 de março último, diz:

PAREČER

"Aos funcionários de qualquer das três referidas carreiras, designados para exercerem as funções de chefes das Contadorias Seccionais, será abonada uma gratificação de função, que constará da tabela respectiva".

4. As três carreiras a que se refere esse dispositivo são contabilista, extinta, contador e guarda-livros, todas integrantes do Quadro 1 — Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

5. Daí se conclue que funcionários de qualquer classe daquelas três carreiras, indistintamente, poderão ser designados para exercerem a função de chefe das Contadorias Seccionais, a qual é gratificada.

6. Surge, a essa altura, a dúvida quanto à autoridade competente para fazer a designação para o exercício dessa função gratificada, desde que o decreto aludido é omissivo.

Desde que o decreto-lei citado é omissivo, desde que não há dispositivo legal, depois da vigência da lei do Reajustamento, regulando, expressamente, o assunto, só poderá ser invocada a solução adotada para casos análogos.

Despacho: Indeferido, à vista de parecer. — Luiz Simões Lopes.

dá ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, no item II, do art. 4º, para "designar os funcionários que devam chefiar as seções" daquele Serviço.

9. Mas, no caso em apreço, nem será preciso invocar a analogia, o que se faz, apenas, para demonstrar o ritmo uniforme da legislação anterior e nova no que concerne à designação de funcionários, para as chefias das Contadorias Seccionais, para o desempenho de função técnica e de confiança.

10. A Contadoria Central da República, ao tempo de sua organização definitiva, era "imediatamente subordinada ao ministro da Fazenda", di-lo o art. 19 de seu Regulamento, aprovado pelo decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924, só revogado, atualmente, é claro, no que colidia com a legislação vigente.

11. Posteriormente, o decreto n. 24.036, de 1934, incluiu-a entre as diretorias do Tesouro Nacional, sujeitando-a, assim, à subordinação que deve à direção geral, sem contudo diminuir-lhe a competência e a autoridade e restringindo-lhe a ação e a jurisdição, dentro dos limites da esfera de suas atribuições.

12. Daí a justificada e legal subordinação administrativa que os funcionários das Contadorias Seccionais devem aos Delegados Fiscais, em matéria de ordem e disciplina interna das repartições, porque, tecnicamente, Contadorias Seccionais e Delegacias Fiscais estão sujeitas à ação da Contadoria Central da República, que lhes dita normas, métodos e ordens de serviço, sobre assunto contábil e escritural.

13. Nestas condições, não tenho dúvida em opinar pela competência do Contador Geral da República, para designar, livremente, os funcionários técnicos que devam chefiar as Contadorias Seccionais, exercendo, assim, a *função gratificada*, que a lei instituiu, como dispõe o art. 18 do Regulamento baixado com o decreto 16.650, de outubro de 1924, que diz:

"As designações dos funcionários que devem servir em comissão nas Contadorias e Sub-Contadorias Seccionais serão feitas pelo Contador Geral".

14. Não se poderá atribuir ao Contador Geral da República a responsabilidade da orientação e da execução dos trabalhos que estão afetos à repartição que dirige, sem que se lhe dê, também, liberdade para designar, livremente, aqueles que, distantes, têm o encargo de executar e fazer executar as ordens de serviço, recebê-las e cumpri-las.

15. Isso, quanto às designações para as funções de chefia; quanto à remoção de funcionários, porém, de modo geral, entre o critério de ampla liberdade e as restrições severas da legislação vigente — art. 32 da lei do Reajustamento — impõe-se a solução intermediária, que é a movimentação do pessoal, respeitada a lotação, pela direção geral, que, colocada acima de quaisquer suspeitas, interesses ou conveniências pessoais, pode atender, realmente, às necessidades dos serviços às suas exigências.

16. Essa será, por certo, a nova orientação a seguir, desde que é "a direção do Tesouro que centraliza a administração superior da Fazenda e das demais repartições que a completam na Capital Federal e nos Estados", é, "uma palavra, a administração feita com seus próprios elementos", o que constitui a "forma simples e fácil de remover a causa eficiente do fracasso de todas as reorganizações realizadas: separar a administração das finanças.

17. "Dentro do espírito renovador, que inspirou a reforma, a direção geral da Fazenda é atribuída a um diretor geral, que centraliza e superintende a administração do Tesouro e repartições dele dependentes", di-lo na brilhante Exposição de Motivos com que, perante o Senhor Chefe do Governo Provisório, o Senhor ministro Osvaldo Aranha justificou a reforma que projetou e realizou no Ministério da Fazenda. — *Paulo Lyra*, diretor de divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

Divisão de Organização e Coordenação

Encaminhamento:

Processo n. 477 — Relação do pessoal necessário aos serviços da Comissão de Eficiência do Ministério da Marinha. — Solicito do representante do Ministério da Marinha na Comissão de Lotação seu parecer sobre o pedido constante deste processo.

D. C., 29-9-38. — *Moacyr Briggs*, diretor.

DIVISÃO DO EXTRANUMERARIO

Despachos:

Processo n. 555 — Ministério do Trabalho — Proposta de admissão de Vanda Ponte e José Kistley de Souza. "De acordo". O parecer com o qual concordou o despacho supra propõe a devolução do processo ao Ministério do Trabalho solicitando o atendimento das diligências indicadas.

Processo n. 516 — Ministério da Viação e Obras Públicas — José Garibaldi fazendo consulta. — "De acordo". O parecer a que se refere o despacho acima é o seguinte: O regulamento de promoções dos funcionários não se aplica ao pessoal extranumerário. — *Bitten-court Sampato*.

Processo n. 3.755-5.998 — Ministério da Educação — Zilda Bessa da Silva, pedindo aproveitamento em cargo equivalente. — "De acordo. Arquivar-se". O parecer a que se refere o despacho supra, opina pelo arquivamento do processo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira seção

Requerimento despachado pelo Sr. Presidente da República:

Braz Teixeira, condenado pelas Justças do Estado de Minas Gerais. — Indeferido.

Segunda seção

Por portaria de 26 de setembro de 1938, na conformidade do artigo 1º, § 5º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foi declarado cidadão brasileiro:

Júlio Leitão, natural de Portugal, nascido e 2 de julho de 1899, filho de Camilo da Rocha e de Amélia Augusta Leitão, casado, residente no Estado de Minas Gerais.

Remeteu-se ao governo do Estado a respectiva portaria.

— Por apostila de 27 de setembro de 1938, foi declarado que o nome do titular do decreto de concessão de medalha humanitária, de 9 de março de 1938, é Alípio Serafim da Costa e não como do dito decreto consta.

Expediente do dia 29 de setembro de 1938

Requerimentos despachados

ATOS DO SR. MINISTRO

S/A Diário da Bafa, solicitando a autorização de que trata o art. 37, n. I, letra "a" do decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, para o jornal *Diário da Bafa*, que se edita na capital do Estado da Bafa. — O Sr. ministro proferiu, a 23 de setembro de 1938, o seguinte despacho: Sim, a título precário.

Na mesma conformidade e a 24 de setembro de 1938, foram despachados os seguintes idênticos requerimentos:

Frei Policarpo Cornelius, para o jornal *Santuário de São Francisco*, que se edita em Canindé, Estado do Ceará;

Cristóvam Rangel Leal de Sousa, para o jornal *A Semana*, que se edita em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro;

Júlio Atlas, para a revista *A Vinha*, que se dita em São Paulo (capitão)

Na mesma conformidade e a 26 de setembro de 1938, foram despachados os seguintes idênticos requerimentos:

Renato & Romeu, para o jornal que se dita em Recife, *Jornal Pequeno*;

G. Noal Carrano, para o jornal *A Voz da Serra*, que se edita em José Bonifácio, Estado do Rio Grande do Sul.

Na mesma conformidade e a 27 de setembro de 1938, foi despachado o seguinte idêntico requerimento:

Chueri Curi, para o jornal *Esfinge*, que se edita na capital do Estado de São Paulo;

J. Vilela e outros, pedindo a regulamentação, racionalização e unificação dos escoteiros do Brasil. — Aguarde-se oportunidade.

Thekla Begemann, solicitando a autorização que trata o art. 37, do decreto-lei n. 300, para o mensário *Par die frum*, editado em Porto Alegre. — Apresente a certidão.

Abel Jovino Pais Barreto, consultando sobre a restituição de quotas pagas à Caixa do Montepio. — O assunto é da competência do Ministério da Educação.

Silvio Freire, consultando sobre acumulação de funções. — Foi emitido a seguinte parecer, com o qual concorreu o Sr. ministro, a 26 de setembro de 1938. O consultante deve optar por uma das funções que exerce, ou pela federal ou pela municipal.

Diretoria da Contabilidade

Expediente de 19 de setembro de 1938

ATOS DO SR. MINISTRO

Exposição de motivos

Ao Exmo. Sr. Presidente da República:

N. 164 — Solicitando autorização para a aquisição de quatro chassis, quatro motocicletas com side-car e seis motocicletas simples, destinados ao serviço da Polícia Civil do Distrito Federal. — O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho. — Autorizado. Em 19-9-38. G. VARGAS.

Segunda seção

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.354 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 16:792\$000, a Virgílio Guimarães & Comp., relativa a obras de ampliação da garagem deste ministério, em julho último.

Primeira secção

Atos do Sr. diretor:

Offícios:

Ao Sr. secretário de Justiça e Segurança Pública do Estado de S. Paulo:

N. 346 — Solicitando informações relativamente ao processo encaminhado àquela secretaria com o offício n. 97, do Ministério da Guerra, referentes ao pagamento da quantia de 4:702\$600, a Abdon Bunazar, proveniente de fornecimentos feitos, em 1926, às forças legais, representadas por um destacamento da Força Pública daquele Estado.

Segunda secção

Ao Sr. diretor da Casa de Correção:

N. 82 — Solicitando providências afim de ser, pela firma exploradora do fabrico de calçados na Casa de Correção, produzida a prova da aquisição alegada, e bem assim sejam prestados os esclarecimentos mencionados e efetuados, pela referida firma, os reparos de que carecem as máquinas pertencentes à União, na conformidade do ajuste celebrado.

— Ao Sr. engenheiro-chefe do Escritório de Obras deste ministério:

N. 244 — Transmitindo a 1ª via do pedido n. 58, extraído em favor da Casa Sousa Batista Ltda., para diversos serviços nesta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. diretor da Escola Quinze de Novembro:

N. 59 — Comunicando que a Chefatura de Polícia, consultada a respeito, informou que só poderá dizer sobre a possibilidade da cessão de um automóvel àquela Escola, depois da entrega dos seis auto-móveis requisitados à Comissão Central de Compras.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 27 de setembro de 1938

Mário da Silva Castro (P-61.259-38). — Aguarde oportunidade.
Dia 28

Manuel Cordeiro Pinheiro (P-61.258-38). — Certifique-se o que constar.

Renda arrecadada pela Tesouraria:

De janeiro a junho de 1938.....	1.335:662\$400
De 1 a 30 de julho de 1938.....	168:681\$200

Total.....	1.504:343\$600
------------	----------------

Em igual período de 1937.....	1.296:067\$900
-------------------------------	----------------

Diferença para mais em 1938.....	208:275\$700
----------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 1 de agosto de 1938. — O tesoureiro, G. Ca-
tramby. Confere. — Cavalcanti de Albuquerque, oficial.

Renda arrecadada pela Tesouraria:

De janeiro a julho de 1938.....	1.504:343\$600
De 1 a 31 de agosto de 1938.....	155:110\$400

Total.....	1.659:454\$000
------------	----------------

Em igual período de 1937.....	1.449:996\$300
-------------------------------	----------------

Diferença para mais em 1938.....	209:457\$700
----------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 1 de agosto de 1938. — O tesoureiro, G. Ca-
tramby. Confere. — Cavalcanti de Albuquerque, oficial.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração Geral

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1938

Portarias:

Tornando sem efeito a portaria de 28 de junho último, pela qual fora designado José Silvino da Costa para exercer as funções de ins-
petor de ensino comercial no Estado de Mato Grosso, visto não haver
assumido o exercício no prazo legal.

Designando para as funções de inspetor de ensino comercial: no
Estado de São Paulo, Marina Correia Machado, e no Estado do Rio
Grande do Sul o Dr. Alcebiades Cunha Cabral e Nemo Antônio de
Paula.

Dia 22

Dispensando, a partir de 1 de janeiro do corrente ano, Aldo Ri-
beiro de Carvalho das funções de servente de 5ª classe, extranume-
rário, da Faculdade Nacional de Medicina, visto não haver regulari-
zado sua situação em face do serviço militar.

Requerimento despachado:

Ernani Martins da Silva, pedindo 15 dias de prorrogação do prazo
legal para tomar posse do cargo de auxiliar acadêmico, padrão "C".
— Deferido. Delego competência ao Dr. Eder Jansen de Melo, diretor
do Departamento de Administração Geral, para despachar os reque-
rimentos de prorrogação de prazo para posse de funcionário. (Nú-
mero 35.361, de 1938.)

Dia 26

Portarias:

Dispensando, a partir de 25 de agosto último, os Drs. Oduvaldo
Moreno e João Batista Pulquério Filho das funções de médicos adjun-
tos de 5ª classe do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, visto
haverem aceitado outras funções públicas.

Dispensando, a partir de 10 de novembro de 1937, Colimério Tei-
xeira de Amorim, Mário Rebelo Leite Júnior, Alberto de Azevedo
Pondé, José de Oliveira Guerra, Renato d'El Rey Bittencourt Ca-
mara, Fernando da Silva Nova, Hothmonte Rabelo de Oliveira, Djalma
Ramos, Mário Santos Silva, Sílvia São Paulo, Zacarias Rithon Bar-
reto, Orlando da Silva Rebelo, Newton Fortuna Queiroz, Renato Fa-
ria de Almeida e Mário Marques de Carvalho, das funções de auxi-
liar de 5ª classe, extranumerário, da Faculdade de Medicina da Bahia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1938

Licenças:

A José Agripino da Silva, ajudante de motorista do Serviço de
Águas e Esgotos, seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42,
de 15 de abril de 1935.

A Francisco Gonçalves, servente da classe "C", do quadro I, dois
meses, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fe-
vereiro de 1921, a partir de 1 de setembro.

Dia 27

A Goiandira Fabiano Alves, farmacêutica-auxiliar do Hospital Es-
tácio de Sá, tres meses, nos termos do art. 54 do decreto-lei n. 240,
de 4 de fevereiro de 1938, e da letra "h" do art. 156 da Constituição,
a partir de 18 de agosto último.

A Ilália Piovesan Brasil, escriturária da classe "E", do quadro I,
seis meses, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de
1935.

A Emilia Marques Agostinho, enfermeira adjunta do Hospital Es-
tácio de Sá, tres meses, nos termos do art. 54, do decreto-lei n. 240,
de 4 de fevereiro de 1938, e do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de
1 de fevereiro de 1921, a partir de 22 de agosto último.

A Carlos Bentes Viana, escriturário da classe "D", do quadro I,
dois meses, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de
fevereiro de 1921, a partir de 7 de setembro.

Requerimento despachado:

Antônio Cândido de Almeida. — Arquite-se. Está sendo reali-
zado concurso para a carreira. (N. 35.618, de 1938.)

Dia 29

Licença:

A Josefina Brandão Leite, enfermeira da classe "F" do quadro I,
três meses, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1
de fevereiro de 1921, a partir de 1 de setembro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de setembro de 1938

Requerimentos despachados:

Flósculo Coelho Alvarenga. — Prove o alegado. (N. 18.892, de
1935.)

Dia 29

Maria Eugênia de Vasconcelos Ribeiro. — Indeferido, por falta
de amparo legal. (N. 33.148, de 1938.)

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professores

N. 28.467-38 — Décio Guimarães Vicari. — Exiba novo ates-
tado de exercício no magistério em substituição ao de 11. 7, que
se acha razurado, e prove que possui exame da matéria requerida,
ao qual não era obrigado pelo art. 181 do decreto n. 14.530, de
1935, que vigorou em época em que ingressou na Escola de Far-
macia e Odontologia de São Paulo.

(Publicado novamente por ter saído com incorreções).

Dia 26 de setembro de 1938

- N. 28.181-38 — Aloísio de Freitas. — Apresente procuração que não está junto ao processo.
 N. 30.340-38 — Isabel Amélia Rodrigues Pereira Teixeira Monção. — Deferido para registro como professor de Português e Inglês, no curso propedêutico de comércio.
 N. 30.341-38 — Rosa Fernandes. — Sele o documento de fls. 3.
 N. 32.231-38 — Charlotte Schenck. — A Comissão Especial.
 N. 34.865-38 — Tamarindo Santos. — Idem, idem.

Dia 27

- N. 13.571-37 — Padre Mário Novaretti. — Restitua-se, mediante traslado.
 N. 35.861-37 — Amato Soares Quintas. — Arquite-se.
 N. 24.370-38 — Murilo Portelinha de Oliveira. — Restitua-se a carteira de identidade mediante recibo e os demais documentos, mediante traslado.
 N. 32.209-38 — Sebastião Arruda Sobrinho. — Sele o diploma de fls. 3 de acordo com a informação anterior.
 N. 32.210-38 — Orlando dos Santos. — Sele o diploma apresentado.
 N. 32.211-38 — Alberto Cotrim Dias. — Revalide nesta capital, a firma do Tabelião de Pirassununga em qualquer dos documentos apresentados.
 N. 32.252-38 — Madalena Bartolini Pimentel. — O diploma e o título eleitoral, restitua-se mediante recibo, e os demais sob traslado.
 N. 35.566-38 — Everton Cavalcanti Comarú. — Atenda ao disp. nas letras c e d do art. 69 do decreto n. 19.890.
 N. 35.567-38 — Luiz Gonzaga Arruda Furtado. — Atenda ao exigido nas letras c e f do art. 69 do decreto n. 19.890.
 N. 35.597-38 — Osvaldino de Paula Salazar. — Prove que satisfaz a qualquer dos requisitos exigidos pelas Instruções de 28 de janeiro de 1936.
 N. 35.686-38 — Adelaide Silveira Melo Cariani. — Faça a prova de que trata a letra d do art. 69 do decreto n. 19.890, de 1931.
 N. 35.820-38 — Raimundo Pereira de Barros. — Complete a prova de que trata a letra f do art. 69 do decreto n. 19.890, de 1931 e apresente documentação de que trata o item 10 das Instruções sobre o documento de fls. 4.
 N. 35.820-38 — Hamlet da Costa Paiva Farias. — Complete o selo do documento de fls. 3.
 N. 35.842-38 — Elza Gomes Berto. — Prove sua identidade.
 N. 35.603-38 — José Porfírio. — Faça prova de que trata a letra d do art. 69 do decreto n. 19.890, de 1931.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

Dia 28 de setembro de 1938

- N. 347-36 — Colégio Nossa Senhora das Neves, João Pessoa, Estado da Paraíba, revisão de ficha. — Aprovo a classificação "bom com 8.335 pontos" (17-9-938).
 N. 34.730-38 — Adolfo Paulino Soares de Sousa, pedindo transferência para o menor José Soares de Sousa. — Deferido, somente quanto à transferência (22-9-938).
 N. 6.592-33 — Colégio Notre Dame de Sion, Rio, revisão de ficha. — Aprovo a classificação "excelente com 9.956 pontos" (26-8-138).
 N. 1.046-35 — Fundação Osório, Rio, revisão da ficha. — Aprovo a classificação "bom com 9.143 pontos" (26-9-938).
 N. 24.423-38 — Valdemar Guimarães Coelho, registro de diploma. — Compareça para prestar esclarecimentos (21-9-938).
 N. 33.784-38 — Leibnitz Nunes de Niemeyer, transferência. — A matrícula deverá ser feita na 3ª série, devendo o aluno prestar exame de adaptação de matemática 1ª série, na forma do art. 95 do decreto n. 21.241 (19-9-938).
 N. 30.938-38 — Rodolfo Porto d'Ave, retificação de nome. — Deferido (21-9-938).
 N. 33.705-38 — Edgar de Oliveira, devolução de certidão de idade. — Deferido (19-9-938).
 N. 31.597-38 — Dermeval Lobão Veras, ocorrências no Liceu Piauiense. — Indeferidos os requerimentos de Alberto Paz, Alberto Ribeiro da Silva e Abdias Silva (17-9-938).
 Retificando a relação dos inspetores do dia 6 desta:
 Estado de Goiás:
 Osvaldo Gomes de Almeida Filho — Liceu de Goiás.
 Paulo Palmerston Ribeiro Guimarães — In. Arquidecesano — Amelieta.
 José Batista Calazans de Alencar — Gin. Mun. Ipameri.
 Agenor Alves de Castro — Liceu Goiano — Goiania.
 José Magalhães Silveira Filho — Gin. N. S. Auxiliadora — Bonfim.
 Abel Ribeiro Camelo — Gin. Senador Hermenegildo de Moraes — Morrinhos.

Inspeção dos Centros de Saúde

CENTRO DE SAÚDE N. 1

DESPACHOS DO SR. INSPECTOR

Dia 14 de setembro de 1938

- Vac. n. 3.738 — Pedro C. Leite. — Póde ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.
 Vac. n. 3.779 — Pedro C. Leite. — Póde ocupar observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.
 Vac. n. 3.740 — Pedro C. Leite. — Póde ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.
 Vac. n. 3.741 — Pedro Clark Leite. — Póde ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.
 Vac. n. 3.674 — Laboratório Orlando Rangel, S. S. — Póde ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte industrial e sem prejuízo de qualquer industrial e sem prejuízo de qualquer exigência que venha a ser feita já ou para o futuro, em relação à captação da água do morro.
 Vac. n. 3.729 — Henrique Joaquim Gonçalves. — Póde habitar.
 Vac. n. 3.728 — Abdias P. Borges. — Póde habitar.
 Vac. n. 3.682 — Edgar Francisco Barbosa. — Póde continuar a habitar.
 Requerimento n. 3.757 — Condo de Irajá n. 161. — Certifique-se.

Dia 15

- Vac. n. 3.679 — Sambaíba n. 110. — Póde habitar.
 Vac. n. 3.629 — José da Silva Santos. — Póde habitar.
 Req. n. 3.296 — Latifonias Nacionais Limitada. — Cancele-se o auto à vista da informação.
 Req. n. 3.108 — José Guil. — Cancele-se o auto n. 577, à vista da informação.
 Req. n. 3.371 — Pareias e Carvalho. — Cancele-se o auto número 624, à vista da informação.
 Req. n. 3.612 — Marcelino Gaudância n. 130. — Póde funcionar.
 Vac. n. 3.594 — Dr. Luiz Boatos Ribeiro. — Póde habitar.
 Vac. n. 3.587 — Jorge Atem. — Póde habitar.
 Vac. n. 3.585 — Alvaro F. da Costa. — Póde habitar.
 Vac. n. 3.578 — Luiz Gonzaga de Souza. — Póde habitar.
 Vac. n. 3.548 — Osvaldo Correia. — Póde habitar.
 Vac. n. 3.564 — Amaro Alves. — Póde habitar.
 Vac. n. 3.563 — Amaro Alves. — Póde habitar.
 Vac. n. 3.598 — Sebastião Lopes Teixeira. — Póde ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.

Dia 16

- Req. n. 3.626 — José Manuel Alves. — Concedo prorrogação de prazo até 30 do corrente mês.
 Req. n. 3.675 — Arlindo Teixeira. — Póde funcionar.
 Req. n. 3.588 — Angelina Gramens. — Indeferido, à vista da informação.
 Req. n. 3.606 — Freire e Sodré. — Aprovo.
 Req. n. 3.663 — Pedro Ferreira de Oliveira. — Certifique-se.
 Req. n. 2.332 — Jorge M. de Castro. — Deferido.
 Vac. n. 3.622 — Nestor Meira. — Póde ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.
 Vac. n. 3.617 — L. Fernandes Alouso. — Póde ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.
 Req. n. 3.630 — Osvaldo Correia. — Póde habitar.
 Vac. n. 3.517 — Manuel Reis. — Póde habitar, sem prejuízo do cumprimento da exigência da intimação n. 39.987.
 Vac. n. 3.619 — Antônio Pinto. — Póde habitar.
 Req. n. 3.676 — José Alves Ferreira. — Certifique-se.
 Vac. n. 3.620 — Nestor Meira. — Póde habitar.
 Vac. n. 3.621 — Nestor Meira. — Póde ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.
 Vac. n. 2.714 — Otávio Monjardin. — Póde continuar a habitar.

Dia 17

- Reqs. ns. 3.697 e 3.698 — Nelson C. de Paiva. — Certifique-se.
 Req. n. 3.709 — Rozensvaig e Grimberg. — Certifique-se.
 Vac. n. 3.583 — Alberto Pereira. — Póde continuar a habitar.
 Req. n. 3.669 — Artur Pereira. — Póde habitar.
 Vac. n. 3.581 — Alberto Pereira. — Póde habitar.
 Vac. n. 3.647 — Rua Visconde de Pirajá n. 563, casa 2. — Póde habitar.
 Vac. n. 3.666 — A. Cardoso & Comp. — Póde habitar.
 Vac. n. 3.641 — Lídia da Cruz Oliveira. — Póde habitar.
 J. M. da Silva — Req. n. 3.696. — Certifique-se.
 Vac. n. 3.584 — Alberto Pereira. — Póde habitar.

Nac. n. 3.671 — Maria M. Guimarães Pontes. — Pode habitar.
 Req. n. 3.699 — Bernardino Gomes da Silva. — Certifique-se.
 Vac. n. 3.671 — Rua Cândido Gaffrê n. 73. — Pode habitar, sem prejuízo da exigência do item 19.
 Req. n. 3.638 — Manuel Adão Macedo. — Concedo prorrogação de prazo, até 17 de outubro do corrente ano.
 Vac. n. 3.648 — Augusto Ferreira da Silva Lopes. — Pode habitar.
 Vac. n. 3.626 — Augusto Ferreira da Silva Lopes. — Pode habitar.
 Req. n. 3.708 — Vlademir Alves de Souza. — Certifique-se.
 Req. n. 3.489 — Albino Costa & Comp. — Cancele-se o auto de infração n. 627, visto o responsável estar tomando as devidas providências.

Dia 19

Req. n. 3.656 — Alberto Francisco Ferreira. — Concedo prorrogação de prazo até 12 de outubro de 1938.
 Req. n. 3.698 — Nelson Caetano de Paiva. — Certifique-se.
 Req. n. 3.697 — Nelson Caetano de Paiva. — Certifique-se.
 Req. n. 3.691 — Rua Marques n. 7. — Concedo prorrogação de prazo até 10/10/38, para a casa II, do n. 7. Requeira separado, para cada uma das demais.
 Vac. n. 3.460 — Rua Barão da Torre n. 358. — Pode habitar.
 Vac. n. 3.711 — José Matias. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.
 Vac. n. 3.622 — Alfredo Baumann. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.
 Req. n. 3.700 — Alfredo Bauman. — Certifique-se.
 Req. n. 3.701 — Alfredo Baumann. — Certifique-se.
 Vac. n. 3.693 — Joaquim Antunes. — Pode habitar.
 Vac. n. 3.688 — Manuel Reis. — Pode habitar.
 Req. n. 3.288 — Ari Mendes Barreto. — Como requer até ulterior deliberação.
 Vac. n. 3.503 — Alexandre Castro. — Pode habitar.
 Req. n. 3.456 — Domingos Pires. — Concedo prorrogação de prazo até 8 de outubro de 1938.

Dia 20

Vac. 3.684 — Cândido Gaffrê n. 4, térreo. — Pode habitar.
 Vac. 3.685 — R. Santos e Martins Limitada. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto à parte comercial.
 Vac. 3.702 — Dr. José Zeferino Bastos. — Pode habitar.
 Vac. 3.678 — F. A. de Matos Pimenta. — Pode habitar.
 Req. 3.631 — Serafim José Emiliano. — Deferido, à vista da informação.
 Vac. 3.645 — José Ulisses do Amaral. — O local não pode ser ocupado, à vista da informação.

Despachos do dia 21 de setembro de 1938:

Req. 3.597 — Benjamin da Cunha. — Aprovo.
 Req. 3.610 — Paulo Pestano de Aguiar. — Cancele-se o auto de infração n. 404, à vista da informação.
 Req. 3.719 — Oscar Barbosa Lopes. — Deferido.
 Vac. 2.772 — Pena & Franca. — Pode habitar.
 Vac. 2.771 — Pena & Franca. — Pode habitar.
 Req. 3.704 — Antônio Luiz dos Santos Werneck. — Concedo prorrogação de prazo até 16 de outubro de 1938.
 Vac. 3.657 — Judite Ramalho. — Pode habitar.
 Req. 3.595 — Pedro Clark Leite. — Aprovo.

Dia 22

Req. 3.639 — Copacabana n. 336. — Pode funcionar. Registe-se.
 Req. 3.338 — A. F. Faria & Comp. Limitada. — Cancele-se o auto de infração n. 404, à vista da informação.
 Req. 3.369 — Domingos Betruce & Filho. — Cancele-se o auto, à vista da informação.
 Req. 3.502 — Domingos Teixeira Trino. — Faça-se a transferência.
 Req. 3.596 — Genaro Dias. — Cancele-se o auto n. 399, à vista da informação.
 Req. 3.775 — Durval Lisboa. — Certifique-se.
 Vac. 3.716 — Valdir Ramos. — Pode habitar.
 Vac. 3.559 — Hélio Gelli Pereira. — Pode habitar.
 Req. 3.608 — José Augusto de Oliveira. — Cancele-se o auto n. 396, à vista da informação.
 Req. 3.609 — José Augusto de Oliveira. — Cancele-se o auto n. 398, à vista da informação.

Dia 23

Req. 3.661 — Dr. Fernando de Andrade Ramos. — Cancele-se o auto n. 404, sem prejuízo do cumprimento das exigências do termo de intimação n. 46.534.
 Req. 3.661 — Dr. Fernando de Andrade Ramos. — Cancele-se o auto n. 405, sem prejuízo do cumprimento das exigências do termo de intimação n. 46.535.
 Vac. 1.823 — Bento de Andrade Lemos. — Pode habitar.
 Req. 3.494 — Dr. José Saraiva de Andrade. — Cancele-se o auto de infração n. 388, à vista da informação.

Vac. 3.542 — Alberto Pereira. — Pode habitar.
 Vac. 3.618 — A. S. Magalhães. — Pode habitar.
 Vac. 3.731 — A. Bastos de Oliveira. — Pode habitar.
 Req. 3.746 — Isaura M. D. S. Ferreira. — Deferido, até ulterior deliberação.
 Req. 3.655 — Alberto Pereira. — Pode habitar.

Dia 24

Req. 3.639 — Rua Copacabana n. 336. — Certifique-se.
 Req. 3.805 — Benjamin da Cunha. — Certifique-se.
 Req. 3.745 — Pena & Franca. — Certifique-se.
 Req. 3.762 — Pedro Reginaldo Teixeira. — Concedo prorrogação de prazo até 20 de novembro do corrente ano.
 Vac. 3.681 — Alexandre Lafaiete Stockler. — Pode habitar.
 Vac. 3.352 — Alvaro Dias da Rocha. — Pode habitar.
 Vac. 3.756 — Rua S. Clemente n. 107, casa 5. — Pode habitar.
 Vac. 3.756 — Leopolda Vilça. — Pode habitar.
 Vac. 3.754 — Adelina Sousa Guise. — Pode habitar.
 Vac. 3.757 — Eduardo Queirós. — Pode habitar.
 Vac. 3.788 — Alexandre Lafaiete Stockler. — Pode habitar.

Serviço de Assistência Hospitalar do Distrito Federal

Expediente do dia 26 de agosto de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:
 N. 745 — Remete o requerimento de Geraldo Veloso, pedindo retificação de nome.
 — Ao Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis.
 N. 746 — Remete com o "Cumpra-se" a portaria de licença de Maria José dos Santos.
 — Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:
 N. 747 — Comunicando frequência de um funcionário.
 — Ao Sr. Oscar Ribeiro, administrador do Hospital Estácio de Sá.
 N. 748 — Agradecendo e elogiando, a cooperação que prestou a esse Hospital.
 — A D. Maria Eugénia V. Ribeiro:
 N. 749 — Agradecendo e elogiando os serviços que prestou ao Hospital Estácio de Sá.
 — Ao Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis.
 N. 750 — Agradecendo e elogiando, a cooperação prestada durante a sua gestão.
 — Ao dactilógrafo, Rosa Rodrigues Cerqueira:
 N. 751 — Agradecendo e elogiando os serviços que prestou a esta repartição.
 — Ao diretor do Hospital D. Pedro II:
 N. 752 — Agradecendo e elogiando a cooperação prestada durante a sua gestão.
 — A Sra. Alice Sartou:
 N. 753 — Agradecendo e elogiando os serviços prestados a esta repartição.
 — A Sra. D. Luiza Swinerd:
 N. 754 — Agradecendo e elogiando os serviços prestados a esta repartição.

Expediente do dia 27 de agosto de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor do Centro de Cancrologia:
 N. 755 — Despedindo-se.
 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:
 N. 756 — Remetendo os pedidos ns. 224.132 e 224.133, do Hospital D. Pedro II.
 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:
 N. 757 — Remetendo os pedidos ns. 237.130 e 237.131 do Hospital São Francisco de Assis.
 — A D. Tereza Barroso:
 N. 758 — Agradecendo e elogiando os serviços prestados a esta repartição.

Expediente do dia 29 de agosto de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:
 N. 759 — Agradecendo as provas de apoio e solidariedade.

— Ao Sr. Oscar Luiz Gomes:

N. 760 — Agradecendo e elogiando os serviços prestados a esta repartição.

Expediente do dia 30 de agosto de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis:

N. 761 — Remete com o "Cumpra-se o decreto de licença de Angelina Rodrigues Cerqueira.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 762 — Remete o requerimento de licença em prorrogação de Angelina Rodrigues Cerqueira.

— Ao Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis:

N. 763 — Remete com o "Cumpra-se" a portaria de licença de Perpetua Lauria.

Ao Sr. Dr. Hedel Godois:

N. 764 — Agradecendo a cooperação prestada a este Serviço.

— Ao D. D. inspetor dos Centros de Saúde:

N. 765 — Agradecendo a colaboração prestada a este Serviço.

— Ao diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 766 — Remetendo o mapa referente ao movimento do Serviço de Tuberculose do Hospital D. Pedro II.

— A Zenilda de Lacerda Novaes:

N. 767 — Agradecendo e elogiando os serviços prestados a esta repartição.

— Ao Sr. Dr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 768 — Remetendo folha do pessoal extranumerário, do Hospital Estácio de Sá.

Expediente do dia 31 de agosto de 1938

Ao Sr. Dr. Og de Almeida e Silva:

N. 769 — Agradecendo e elogiando os serviços prestados ao Hospital Estácio de Sá.

— Ao Dr. Eugênio Rodrigues de Sousa:

N. 770 — Agradecendo e elogiando os serviços prestados ao Hospital Estácio de Sá.

— Ao Sr. Dr. Anibal Fabiano Alves:

N. 771 — Agradecendo e elogiando os serviços prestados ao Hospital Estácio de Sá.

— Ao diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 772 — Comunica ter sido concedido um mês de licença a Adelina Barbosa Garcia.

— Ao diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 773 — Remete o requerimento de licença de Milton Alvarenga.

— Ao diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 774 — Remete acompanhado de documentos o requerimento de Juraci Teixeira, pedindo retificação de nome.

— Ao diretor do Hospital São Francisco de Assis:

N. 775 — Remetendo a portaria de licença de Adelina Barbosa Garcia.

— Ao diretor da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 776 — Remete folha de pagamento do pessoal extranumerário do Hospital D. Pedro II.

Requerimentos despachados

Zenilda de Lacerda Novais, escriturário da classe "G", solicitando as férias do corrente ano, a partir de 1 de setembro. Concedo. 31.8-1938. — Castro Araujo, diretor.

Serviço de Saúde dos Portos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de setembro de 1938

Requerimento n. 2.521, do Sindicato Condor Ltda. — De acordo com a informação. A requerente será atendida no que pede, desde que as visitas sejam realizadas dentro do expediente horário regulamentar, isto é, das 7 às 19 horas, inclusive domingos e feriados.

Ministério da Fazenda

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de setembro de 1938

Despacho:

N. 66.047-38 — Requerimento de Nelson Barbosa dos Santos, pedindo certidão do teor de uma exposição de motivos do Ministério da Fazenda. — Certifique-se.

Circular:

N. 50 — Tendo em vista a comunicação feita pelo Ministério da Trabalho, Indústria e Comércio, em aviso n. 95, de 29 de agosto último, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Agências Fiscais, para seu conhecimento e devidos fins, que o referido Ministério resolveu tornar extensivo ao trigo em grão, à aveia e ao centeio o preceito do art. 20 do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.307, de 3 de fevereiro de 1938, segundo o qual só será permitido o despacho aduaneiro da farinha de trigo de procedência estrangeira mediante autorização especial do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas. — A. de Souza Costa.

Offícios:

Ao Sr. ministro da Viação:

N. 131 — Transmitindo o requerimento em que Joaquim Vigotvino pede providências no sentido de lhe ser paga a importância de 7:042\$120, a que se refere um processo remetido ao Ministério da Viação com o aviso n. 96, de 8 de agosto último.

N. 132 — Remetendo, afim de ser o assunto novamente apreciado, em face do parecer emitido pela Diretoria da Despesa Pública, o processo relativo à abertura do crédito especial de 801:346\$000, para ocorrer ao pagamento de gratificação concedida pelo decreto n. 24.768, de 14 de julho de 1934, aos operários e aprendizes das oficinas do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor das Rendas Aduaneiras:

N. 353 — Comunicando que o Ministério da Viação, atendendo ao que solicitou esta Diretoria, já providenciou no sentido de serem concedidos, no corrente ano, em objeto de serviço, franquias postal e telegráfica ao oficial administrativo, quadro VIII, Paulo da Rocha Teixeira, que, no momento, exerce as funções de chefe da Comissão incumbida de inspecionar os serviços do Armazem de Encomendas Postais, em São Paulo.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 354 — Comunicando haver resolvido, nesta data, que o escriturário da classe E, quadro VIII (Alfândega de São Francisco), João da Mata Coelho, que tem exercício no Serviço de Comunicações, passe a servir nesta Diretoria.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 375 — Transmitindo extratos da conta "Depósitos de Terceiros" concernentes ao dia 19 do corrente mês.

Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 376 — Transmitindo extratos da conta "Depósitos de Terceiros", concernentes ao dia 20 do corrente mês.

Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 374 — Transmitindo extratos da conta "Despesa da União", concernentes ao dia 20 do corrente mês.

Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 373 — Transmitindo extratos da conta "Despesa da União", concernentes ao dia 19 do corrente mês.

Idêntico ao Sr. contador geral da República.

N. 372 — Transmitindo extratos da conta "Receita da União", concernentes ao período de 16 a 19 do corrente mês.

Idêntico ao Sr. contador geral da República.

— Ao Sr. presidente do Conselho Superior da Tarifa:

N. 346 — Transmitindo o processo fichado sob n. 47.573, de 1938, de interesse de Alfeu Queiroz Paim, solicita audiência a respeito.

Dia 27

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 352 — Comunicando haver selovido, nesta data, que o escriturário da classe G, quadro III (Recebedoria do Distrito Federal), Anaelia Nunes Freire, que está servindo no 2º Conselho de Contribuintes, volte a ter exercício na repartição a que pertence.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS

Pelas portarias de 21 do corrente, do Sr. Ministro da Fazenda, abaixo mencionadas, foram admitidos como extranumerários mensalistas, para desempenharem as funções de auxiliar, respectivamente, de 3ª e 4ª classe da Baixada Fluminense, da Diretoria do Domínio da União, pelo prazo de três meses e dez dias, os seguintes:

Portarias — Nomes — Salários

N. 968 — Eurico Presbítero Gaertner	350\$0
N. 964 — Anália Maciel Pereira	300\$0

Pelas portarias de 21 do corrente, do Sr. Ministro da Fazenda, abaixo mencionadas, foram admitidos como extranumerários men-

salistas, para desempenharem as funções de assistentes técnicos de 5ª classe, inspetores de 5ª classe e auxiliares de escrita de 5ª classe, respectivamente, do serviço de fiscalização da garimpagem e comércio de pedras preciosas, pelo prazo de três meses e dez dias, as seguintes:

Portarias — Nomes e funções — Salários

N. 965 — Godofredo Filgueiras Filho, assistente técnico de 5ª classe.	1:400\$0
N. 966 — Esmeraldino Reis, assistente técnico de 5ª classe.	1:400\$0
N. 967 — Mário Souto Lira, assistente técnico de 5ª classe.	1:400\$0
N. 968 — José Moreira dos Santos, inspetor de 5ª classe.	700\$0
N. 969 — Rui Dantas Torres, inspetor de 5ª classe.	700\$0
N. 970 — José Pinto dos Santos, inspetor de 5ª classe.	700\$0
N. 971 — Vinício Massa Fonte, inspetor de 5ª classe.	700\$0
N. 972 — Bel. Fernando de Aquino Ribeiro, inspetor de 5ª classe.	700\$0
N. 973 — Heleno Carrilho da Fonseca e Silva, inspetor de 5ª classe.	700\$0
N. 974 — Flanbert do Oliveira Monte, inspetor de 5ª classe.	700\$0
N. 975 — Heraldo Paquete Espinola, inspetor de 5ª classe.	700\$0
N. 976 — José Moura Neto, inspetor de 5ª classe.	700\$0
N. 977 — Werter Eustachio Coelho, inspetor de 5ª classe.	700\$0
N. 978 — Ana da Costa Leite, auxiliar de escrita de 5ª classe.	500\$0
N. 979 — Edite Martins Ferreira, auxiliar de escrita de 5ª classe.	500\$0
N. 980 — Irene Rodrigues Dantas, auxiliar de escrita de 5ª classe.	500\$0
N. 981 — Maria da Conceição Moura Costa, auxiliar de escrita de 5ª classe.	500\$0

DESPACHO

.... 4

Processo n. 83.044-36 — Requerimento do Dr. Léo de Afonseca consultando sobre a aplicação do disposto no art. 14, da lei n. 51, de maio de 1935. — Responda-se no sentido do parecer.

O parecer a que se refere o despacho acima é o seguinte:

"Duguit, Jéze e outros escritores franceses procuraram construir uma doutrina nova para substituir a do direito adquirido e compreender a do direito público e privado.

Para eles toda a dificuldade que oferece a teoria da retroatividade se resolveria se se apercebesse a distinção entre as situações jurídicas individuais ou subjetivas, que resultam da manifestação individual da vontade, e as situações jurídicas gerais ou objetivas, que decorrem diretamente da lei.

Segundo Jéze, a situação jurídica individual é *particular*; a situação jurídica objetiva é *geral*.

Assim, a situação jurídica de proprietário, a do esposo, é uma situação legal, porque fixada para todos do mesmo modo pela lei.

Ao contrário, a situação jurídica subjetiva é determinada por uma manifestação individual de vontade, de maneira especial.

Tal a situação do adquirente de um bem, em relação ao preço fixado pelo ato de compra.

A situação jurídica individual não sofre a ação da lei nova.

A situação legal ou objetiva é modificável a qualquer momento pela lei.

A situação jurídica subjetiva corresponde ao denominado *direito adquirido*, da doutrina tradicional (Vêr Duguit, *Traité de Droit Const.* II, § 2 — Jéze — *Principes G. du Droit Adm.* 1925).

Roubier, porém, examina longamente a doutrina e pôe em relevo a sua deficiência. (Les *Conflits de Lois dans le Temps*, vol. I, n. 39).

Em regra, os funcionários públicos, no que toca aos seus deveres e direitos, inclusive o direito ao estipêndio, não se acham em situação jurídica individual ou subjetiva. Não têm *direito adquirido*, que possa opor à modificação de sua situação.

E' essa a doutrina hoje dominante, que decorre da própria natureza da relação jurídica entre o Estado e o funcionário.

"A situação do funcionário público constitui um estatuto legal, que pode sempre ser modificado pelas leis novas *in futurum*. Em matéria de vencimentos, não há jamais direito adquirido para o futuro (Roubier, *Ob. cit.* vol. II, Pág. 471 a 473)."

No mesmo sentido é a lição de Jéze e Duguit.

"O poder de reclamar vencimento, vantagens pecuniárias ou honoríficas constitui estatuto legal e regulamentar. O legislador pode pois modificá-lo para o futuro: pode aumentar as tarifas, as vantagens; pode mesmo suprimi-las; desde então, os agentes públicos investidos desse status, não poderão reclamar mais senão as vantagens reduzidas ou não poderão mais reclamá-las. As vantagens são as da lei em vigor (Jéze — *Ob. ind.* págs. 133 e 134).

A primeira consequência que resulta do caráter objetivo da situação do funcionário é a seguinte: toda a lei ou regulamento que modifica para mais ou para menos a situação de uma categoria de funcionários se aplica a todos os funcionários da referida categoria,

quer nomeados antes, quer nomeados depois da promulgação de novo texto.

A mesma solução deve ser dada e pela mesma razão no que concerne à lei que modifica a situação do funcionário, quanto a suas vantagens materiais, vencimentos, indenizações acessórias, pensão de aposentadoria.

Si a lei nova modifica para menos a situação ou o estatuto, diminua o vencimento ou a pensão, restringe as garantias, os funcionários atingidos não poderiam invocar o princípio da não retroatividade, para impedir a aplicação da lei aos funcionários anteriormente nomeados. Que não invoquem o pretendido contrato, que seria formado entre eles e a administração; esse contrato não existe senão em sua imaginação (Duguit — *Ob. cit.* III, pág. 113 e seg.).

A relação jurídica entre o funcionário público e o Estado pode ser modificada pelas leis novas com efeito imediato, salvo quando existe regra constitucional que o vede.

Os poderes, os deveres e as garantias são susceptíveis de modificações, sem que se possa alegar retroatividade ou ofensa a direito adquirido.

"Os vencimentos mesmos podem ser, desde o presente, diminuídos. Tudo isso somente perde esse caráter de mutabilidade quando há preceito constitucional que o vede (Pontes de Miranda — *Constit. e Const.*, I págs 136 e 137).

No que respeita ao estipêndio correspondente a serviço já realizado, o funcionário está em situação jurídica subjetiva ou tem um direito adquirido, que a lei nova deve respeitar.

"O direito ao estipêndio vencido é uma situação jurídica individual, no sentido técnico dessa expressão. (Jéze — *Droit adm.* 3ª ed. II, pág. 808).

Antes do serviço feito, o funcionário está em uma situação legal ou regulamentar, isto é, possui o poder legal ou regulamentar de reclamar eventualmente seu vencimento. Mas não pode exercer esse poder senão depois de prestar o serviço. Depois do serviço feito e quando o funcionário solicitou seu estipêndio, nasce uma situação jurídica individual por efeito dessa manifestação de vontade, isto é, o funcionário se torna credor do seu vencimento, em relação ao mês transcorrido.

Resulta daí que as modificações feitas no vencimento não podem atingir as somas, de que o funcionário se tornou credor. (Roger Bonnard — *Précis de Droit Adm.* pág. 409).

A gratificação adicional por tempo de serviço, segundo alguns juristas, é um acréscimo *pro labore facto*.

Chegou-se a considerá-la como paga de trabalho anterior e como uma tença ou pensão, que se incorpora ao patrimônio do funcionário, não susceptível, pois, de desconto por efeito de licença, suspensão, etc. (Resolução tomada sobre consulta do extinto Conselho de Estado, de 19 de janeiro de 1854; aviso n. 26, de 15 de dezembro de 1896 ao Ministério da Justiça ao da Fazenda. *Acc. do S. Tal de 3-6-1914, 11-12-1918 e 4-1-1919*, na *Rev. de Dir.* vol. 34, pág. 314 a 319 e vol. 57, pág. 149 e 155).

Encarada como remuneração de serviço, prestado, é claro que a gratificação adicional se apresentaria como um *direito adquirido*.

Mas não há como acolher semelhante doutrina, evidentemente exagerada e errônea.

Si a gratificação adicional por tempo de serviço representasse uma remuneração especial de trabalho já efetuado, ela deveria continuar a ser paga, mesmo depois de demitido o funcionário, pois constituiria um direito já integrado no seu patrimônio.

O mesmo deveria acontecer no caso de falecimento do empregado.

A gratificação deveria continuar a abonar-se então a seus herdeiros.

Contudo, os que refletirem um pouco sobre a natureza da gratificação, inclusive os próprios defensores da doutrina, não admitirão tais consequências, que aliás a prática não sanciona.

No entanto, elas se imporiam logicamente si verdadeira a tese de que a gratificação é pagamento de serviço feito anteriormente.

Mas, examinados os termos da Resolução de 1854, que inspirou, parece a doutrina, vê-se que o que nela se afirma é que a gratificação adicional visa remunerar serviços já prestados e não cessa quando o funcionário está legalmente licenciado, sendo de natureza diversa das gratificações que se concedem em vista de serviços prestados na autalidade.

O que, em suma, se quis esclarecer com a decisão foi que a gratificação adicional, como parte que é do vencimento, deve ser abonada ao funcionário, ainda quando licenciado para tratamento de saúde.

Assim, entendida, a doutrina é perfeitamente acolhível.

Não o é quanto pretende vêr na gratificação uma tença ou paga de serviço anterior.

Embora às vezes, para a outorga da gratificação adicional, se exigissem condições outras, que não apenas o simples tempo de serviço, é visível a sua analogia com o aumento de estipêndio, resultante de promoção por antiguidade, mormente quando desta decorra mera elevação de grau ou posto na carreira.

Uma e outro têm evidentemente a mesma finalidade e representam um aumento de remuneração, que se concede ao funcionário em razão do tempo de serviço ou de permanência no cargo ou classe.

Uma e outro têm o caráter não de simples gratificação *pro labore* ou de função, mas de parte do próprio estipêndio normal.

Contudo, a ninguém ocorreu a idéia de considerar o acréscimo de vencimento, decorrente de acesso por antiguidade, como uma

pensão, ou como uma retribuição de determinado serviço, já prestado pelo serventário.

Não se compreende, assim, como se possa encarar como tal a gratificação por tempo de serviço.

De resto, ainda quando tivesse o cunho de *tença* ou *pensão*, não se poderia subtrair à ação da lei nova, pois ela equivaleria à pensão de inatividade, e, em relação a esta, o empregado não está em situação jurídica subjetiva, mas em situação legal e objetiva, alterável unilateralmente. (Ver Bonnard — Ob. cit. pag. 414).

Os decretos 19.565, de 6 e o de n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931 aboliram as gratificações adicionais.

O artigo 23 das disposições transitórias da Constituição de 1934 as restabeleceu, dispondo o seguinte:

São mantidas as gratificações adicionais por tempo de serviço, de que estavam em gozo os funcionários públicos, desde as datas dos decretos do Governo Provisório, ns. 19.565, de 6 de janeiro de 1931 (art. 2º), e 19.582, de 12 do mesmo mês e ano (art. 6º).

É óbvio, porém, que essa restauração, ainda que feita pela lei magna, não conferiu às gratificações adicionais natureza diferente da que antes tinham.

Nem foi intuito do legislador constituinte mudar-lhes a índole jurídica, mas tão só restabelece-las, no tocante àquelles que estavam no gozo delas, em janeiro de 1931.

Admita-se, no entanto, que, como entende Pontes de Miranda (Com. à Const. II, pag. 589), esse restabelecimento tornou as gratificações irredutíveis.

Desse ponto de vista resultaria não poder a lei ordinária, na vigência da Constituição de 1934, diminuir ou suprimir as gratificações adicionais.

Nas tal irredutibilidade não mais subsiste, em face da Constituição de 1937, porque esta, além de não sufragar o princípio da irredutibilidade das leis, que as de 1891 e 1934 consagravam, só garantiu a irredutibilidade dos vencimentos dos juizes (art. 91, alínea c).

Os vencimentos dos demais funcionários civis são, portanto, redutíveis, quer se classifiquem, quer não se classifiquem na categoria dos adicionais por tempo de serviço.

E mesmo aqueles que correspondem a *serviço já realizado* poderão ser atingidos pela lei nova, pois, o vigente estatuto não veda a decretação de lei retroativa, salvo o caso de criação e agravamento de penas (art. 122, n. 13, da Const.).

Nessas condições, penso que, por força dos decretos-leis ns. 24, de 29 de novembro de 1937, e 71, de 16 de dezembro do mesmo ano, a gratificação adicional, a que tem direito o consulente, está sujeita à limitação estabelecida nessas leis.

Conforme o art. 9º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, aos funcionários que, além de vencimentos fixos, percebem quotas, percentagens ou gratificações, é fixado o limite máximo de 5:000\$000 mensais para a totalidade desses proventos.

O artigo 1º do decreto 71, homologou, para *surtir todos os efeitos até 31 de dezembro de 1937*, o decreto do Executivo n. 1.422, de 26 de janeiro de 1937.

Este decreto mandou observar as tabelas dos quadros I, II e XII, do M. da Fazenda, anexas à lei 284, de outubro de 1936, com as alterações ali estabelecidas (art. 1º).

Uma dessas alterações consiste na atribuição, aos diretores do Tesouro, do ordenado correspondente ao padrão N de vencimentos (art. 1º, alínea a).

Dos termos do decreto 1.422, de janeiro de 1937 e das razões com que o Governo o justificou, se vê que seu intuito foi apenas esclarecer que aos diretores do Tesouro cabia direito à percepção do ordenado ali estipulado, uma vez que as tabelas anexas à lei de 1936, haviam omitido a referência do padrão relativo ao ordenado.

Por conseguinte, o fato da homologação do decreto 1.422, pelo de n. 71, para produzir efeito até 31 de dezembro de 1937, não autoriza concluir que, ex-vi, deste último ato, os vencimentos dos diretores do Tesouro ficaram insusceptíveis de diminuição durante todo ano de 1937.

Aliás, o mencionado decreto 71, de 1937, dispõe no artigo 2º, que "quando os proventos do cartório em comissão forem constituídos apenas das quotas ou percentagens, o funcionário perceberá, além destas, somente o ordenado correspondente ao padrão de vencimentos do seu cargo efetivo, respeitado o limite fixado na lei."

Assim, ao que penso, a gratificação adicional não está excluída da limitação, desde a vigência do decreto n. 24, de 1937.

O mesmo sucede com qualquer outra gratificação atribuída ao cargo de subdiretor ou diretor da Estatística Econômica e Financeira do Tesouro Nacional.

Quanto ao mais, concordo com o parecer de fls. 5 a 12.

Em 23 de fevereiro de 1938. — *Benedicto da Costa*, procurador.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL LICENÇAS

Por portarias de 28 de setembro de 1938, foram concedidas as seguintes licenças:

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao encarador da classe D, do quadro I, deste Ministério, Humberto da Silva, com exercício na Diretoria do Domínio da União.

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao oficial administrativo da classe II, do quadro VIII, deste Ministério, Valde-

miro Stellfeld, com exercício na Alfândega do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul.

De seis meses, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao coletor das rendas federais em Camisão, no Estado da Baía, Joaquim Elias Madureira.

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao tesoureiro do quadro VII deste Ministério, padrão K, João Gomes Falcão, com exercício na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

De seis meses, nos termos do artigo 1º combinado com o artigo 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao trabalhador da classe C, do quadro VIII deste Ministério, Diomedes Elpidio da Silva, com exercício na Alfândega de São Salvador, no Estado da Baía, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

De noventa dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao coletor das rendas federais em Goiás, no Estado do mesmo nome, Artur. Pinheiro do Abreu.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

PORTARIA

Dia 24 de setembro de 1938

N. 75 — O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, resolve que tenha exercício na Secção Administrativa o escriturário da classe F, do quadro VII, deste Ministério, José Guenabarino Freiria Filho, recentemente mandado servir na Quadra-Movel do Tesouro Nacional.

OFÍCIOS

Dia 23 de setembro de 1938

Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Ns. 338-339 — Remetendo os decretos que romovem, por merecimento, Mário Cardim, para o cargo da classe E, da carreira de fogueista, do quadro IX, e Edson Duarte da Silva para o cargo da classe F, da carreira de Escriturário, do quadro VIII e autorizando a dar nos mesmos a posse do respectivo cargo.

N. 340 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do oficial administrativo da classe II, do quadro III, Vicente Ferreira Bueno, que tinha exercício na Recebedoria Federal na capital de São Paulo e solicitando providências no sentido de ser o aposentado convidado a apresentar certidões de tempo de serviço público federal, passadas na conformidade da circular n. 4, de 6 de novembro de 1935, da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal.

Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

Ns. 69 e 70 — Remetendo os decretos: que nomeia Jackson Alves de Carvalho para o lugar de escrivão da coletoria federal em Capela; que promove Francisco Ramos dos Reis para o lugar de escrivão na coletoria federal em Maroim e autorizando a dar nos referidos funcionários a posse do respectivo cargo, sendo que quanto ao primeiro, com observância no item 9 da circular desta Serviço, n. 3, de 21 de fevereiro último.

Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Luiz:

N. 123 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo em vista o telegrama n. 158, de 25 de julho último, em que a mesma Inspeção propõe a nomeação do contínuo Braulino Benedito Nunes para exercer, interinamente, as funções de chefe de Portaria da mesma Alfândega, o qual já vem respondendo pelo respectivo expediente — exarou o seguinte despacho:

"O cargo de chefe de Portaria das Alfândegas, assim como de outras repartições federais, foi extinto pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. Não tem razão de ser, portanto, a proposta constante do telegrama de fls. 2, que faz o Sr. inspetor da Alfândega de São Luiz, no sentido de ser nomeado o contínuo daquela repartição Braulino Benedito Nunes, para exercer, interinamente, o cargo de chefe da Portaria da mesma aduana, vago com o falecimento do serventário efetivo."

Entretanto, poderá aquela autoridade, si assim o exigir a conveniência do serviço na repartição a seu cargo, manter o funcionário de quem se trata investido das funções que cabiam ao titular do cargo extinto, sem outras vantagens, porém, a não serem os vencimentos do seu próprio cargo, até que seja fixada pelo Departamento Administrativo do Serviço Público a respectiva gratificação de função.

Responda-se nesse sentido".

Dia 24

Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 134 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral que concede licença, para tratamento de saúde, ao escriturário da classe E, do quadro XII Fimar Ivete Carneiro da Cunha Gouveia Leite.

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 188 — Comunicando haver resolvido conceder a segunda prorrogação de prazo de vinte dias, de que trata o artigo 8º do de-

oreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931, para José Geraldo de Faria tomar posse do cargo para o qual foi nomeado.

— Ao Sr. diretor da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Maranhão:

N. 522 — Comunicando que o oficial administrativo da classe H, do quadro XII Aguinaldo Machado Castro, que exercia cumulativamente o cargo de catedrático da mesma Faculdade, declarou, por escrito, haver optado pelo referido cargo de oficial administrativo, em obediência às disposições contidas no decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

Ns. 91 e 92 — Remetendo os decretos que promovem, por antiguidade, João Teixeira, para o cargo da classe D, da carreira de maquinista marítimo, do quadro VIII; por merecimento, José Pais Barreto, para o cargo da classe E, da carreira de maquinista marítimo, do quadro VIII e autorizando a dar aos mesmos a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 122 — Remetendo os decretos que promovem, por merecimento, Francisco Pereira de Sousa e por antiguidade, Nestor Ferreira dos Santos, para o cargo da classe D, da carreira de maquinista marítimo, do quadro VIII e autorizando a dar aos referidos serventuários a posse do respectivo cargo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 53 — Remetendo o processo relativo à aposentadoria do coletor das rendas federais em Palmeiras Cactano José Machado e solicitando providências no sentido de ser o aposentado convidado a fazer a prova de que trata o artigo 2º da lei n. 583, de 9 de novembro de 1937.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 126 — Remetendo os decretos que promovem, por antiguidade, Firmino Ariosvaldo de Moraes e por merecimento Dionísio Elói dos Santos, para o cargo da classe D, da carreira de maquinista marítimo, do quadro VIII e autorizando a dar aos referidos serventuários a posse do respectivo cargo.

Contadoria Central da República

Expediente de 27 de setembro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 2.422 — Comunicando que o Sr. José Brandão de Paiva, recentemente nomeado para o cargo da classe E da carreira de guarda-livros, do quadro I deste Ministério, foi mandado servir na Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal na Baía.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Pernambuco:

N. 2.421 — Remetendo processo n. 3.925-38, da Contadoria, originado pelo cumprimento da circular n. 287, de 23 de dezembro de 1936, desta Repartição.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de setembro de 1938

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 46 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu, por despacho de 14, pôr à disposição desta Diretoria, afim de auxiliar os serviços de fiscalização do selo nas operações bancárias no Estado da Paraíba, o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado — Ernani Bôlo de Menezes, como faz certo o ofício n. 463, de 17 do fluente, do Serviço do Pessoal. (Processo n. 71.607-38).

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 83 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, por despacho de 15 do corrente, proferido no processo fichado sob n. 65.252, de 1938, resolveu permitir que o recolhimento da renda da coletoria federal em Granja, nesse Estado, seja efetuada por intermédio do Correio, de vez que não existe na mesma localidade filial do Banco do Brasil, e é a média da arrecadação diária da coletoria em causa, inferior à fiança da tesoureira da Agência Postal Telegráfica local, devendo o recolhimento ser feito diariamente, na forma do artigo 13 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, e com observância do disposto na parte final do aviso n. 48, de 20 de fevereiro de 1934, deste Ministério ao da Viação. (N. 65.252-38).

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 144 — Restituindo o processo fichado nessa repartição, sob n. 9.045, de 1938, referente a um auto de infração e apreensão em 20 de março de 1936, contra a Usina Santa Terezinha S/A, e que veio, por engano, endereçado ao Tesouro Nacional. (N. 67.813-38).

— Ao senhor delegado fiscal em São Paulo:

N. 419 — Comunicando que o senhor diretor geral da Fazenda Nacional, tendo presente o processo n. 83.539, de 1937, em que dona Leonor Cintra de Barros, residente à rua Frei Caneca n. 803, nessa Capital, alegando seu estado de viuvez, com filhos menores e encontrar-se materialmente impossibilitada de solver de uma só vez o seu débito para com o imposto de renda, na importância de 23:616\$600, resultante de lançamento "ex-officio" referentes aos anos de 1932 a 1935, solicita, por equidade, permissão para recolher em 12 prestações, a importância da sua dívida, proferiu, em data de 22 do corrente, o seguinte despacho:

"Atendendo às alegações aduzidas pela impetrante e, principalmente, tendo em vista o vulto do débito, permito, com fundamento no art. 18, letra "h", do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, que o mesmo seja solvido em cinco prestações mensais do valor de réis 4:723\$300, cada uma, mediante a assinatura de termo de confissão de dívida, com fiador idôneo." (N. 83.539/37)

— Ao senhor chefe do Gabinete de Pesquisas Científicas:

N. 560 — Apresentando o Dr. Natalino Camboim, solicito vossas providências no sentido de ser o mesmo submetido às provas de habilitação para o exercício de avaliador de pedras preciosas.

N. 514 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, declara ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Ernani Bôlo de Menezes, para seu conhecimento e devidos fins, que o senhor diretor geral da Fazenda Nacional, por despacho de 14 do corrente, resolveu pô-lo à disposição desta Diretoria, afim de auxiliar os serviços de fiscalização do selo nas Operações Bancárias no Estado da Paraíba, como faz certo o ofício n. 462, de 17 do fluente, do Serviço do Pessoal. (P. 71.607/38)

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 22 de setembro de 1938

N. 30.956/38 — Banco da Lavoura de Minas Gerais. — Deferido à vista dos pareceres. Expeçam-se as necessárias cartas-patentes de autorização.

N. 68.065/38 — Casa Bancária Sociedade Comercial Sul Brasil Limitada. — Deferido, à vista dos pareceres. Expeça-se a necessária carta-patente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de setembro de 1938

N. 67.951-38 — Camilo Kahn, solicitando entrega de documento. — Proceda-se de acordo com a informação.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de setembro de 1938

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 53º — Comunica, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. Presidente da República, à vista do parecer emitido pelo Sr. ministro no processo fichado no Tesouro, sob n. 50.511, deste ano, proferiu, em data de 14 do corrente, o seguinte despacho:

"Arquive-se".

O parecer aludido está assim redigido:

"O Sindicato dos Ferragistas do Rio de Janeiro sugere a modificação da organização das comissões de tarifa nas alfândegas, alegando que os importadores mandam buscar suas mercadorias contando com a classificação indicada por essas comissões, sendo depois obrigados a satisfazer direitos diferentes, disso resultando o abandono das mercadorias.

Estas, cujo custo já foi pago pelos interessados, são levadas a leilão e geralmente vendidas por importâncias inferiores aos direitos, exigindo então as repartições aduaneiras que os importadores, já prejudicados com a perda dos artigos encomendados e pagos, integrem esses direitos, com grave dano para os mesmos.

O memorial do Sindicato não aponta um caso concreto. Não lhe assiste razão nessa reclamação.

As comissões de tarifa não constituem órgãos julgadores, sendo ouvidos na instrução dos processos de classificação das mercadorias, para orientação dos despachos da Inspeção, que aceitará ou não esses pareceres.

Os interessados tem na lei o remédio para a corrigenda das decisões julgadas irregulares e lesivas aos seus direitos, com a interposição de recursos ao Conselho Superior de Tarifa, que é o órgão julgador de segunda instância nas questões aduaneiras.

A informação de fls. 7 a 11 expõe o assunto em seus devidos termos e focaliza a improcedência do pedido que a mesma reclamação encerra.

Opino, assim, pelo arquivamento do processo".

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 28 de setembro de 1938

Requerimento da Produtos Químicos "Ciba" S. A., pedindo carta de aforamento, dos lotes de terrenos ns. 83, 84 e 85, da quadra 9 do Cais do Porto. — Apresente a transcrição do título translativo da propriedade dos lotes acima citados e complete a selagem do documento de fls. (Processo n. 69.229-38).

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 29 de setembro de 1938

No requerimento de Procópio Carvalho em liquidação referente ao processo de n. 30.078 foi proferido o seguinte despacho: "Os autos estão em diligência para julgamento, tendo já emitido seus pareceres o relator e um revisor. Por esse motivo indefiro o requerimento".

No requerimento de Amando Simões referente ao processo de n. 29.392 foi proferido o seguinte despacho: "Está em diligência o processo".

No requerimento de Procópio Carvalho em liquidação referente ao processo de n. 28.794 foi proferido o seguinte despacho: "Informe a Secretaria a fase em que se acha o processo".

No requerimento de Felix Rodrigues Coelho referente ao processo de n. 28.952 foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido por haver sido interposto fora do prazo da lei, que terminou no dia 23 do corrente".

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 27.893, 28.797, 21.208, 28.983, 28.985, 28.986, 28.987, 29.037, 29.441 e 23.168.

Mandou-se dar as certidões pedidos de referência aos processos de ns. 19.546, 26.996, 23.343, 24.754, 23.075, 23.080, 2.005, 27.0005, 27.210, 27.213 e 27.437.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 28.114, 17.172, 28.625 e 28.111, pediam a juntada de documentos.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado à respectiva Agência do Banco do Brasil para a devida instrução o processo de número 8.926.

Recbedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Prcatórios despachados:

N. 34.505-938 — Juízo da Oitava Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis) a favor de Hermínio Afonso de Sousa. — Cumpra-se.

Requerimentos:

N. 22.275-938 — Manuel Afonso. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 22.947-938 — Almeida Figueiredo & Comp. — Idem.

N. 31.334-938 — V. Nunes & Alves. — Idem.

N. 35.271-938 — Carlos Henrique de Castro. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias sob as penas da lei. Regularize-se outrossim, o pagamento dos selos da petição que se encontram inutilizados irregularmente.

N. 34.918-938 — Empresa de Fertilizantes Limitada. — Mantenho o despacho anterior de acordo com a informação e parecer. Intime-se para o pagamento do imposto devido no prazo de trinta dias, sob as penas da lei.

N. 35.327-938 — Daniel Rodrigues & Companhia. — Reconsidero o despacho de 18 de fevereiro deste ano, à fls. 7 verso para que o valor locativo seja alterado para 4:560\$000 no corrente exercício.

N. 23.209-938 — Banco Holandês Unido. — Imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 23.211-938 — Banco Holandês Unido. — Idem.

N. 30.464-938 — J. Berg & Batista. — Proceda-se a cobrança depois de efetuado o cálculo pela forma regular. — Intime-se para o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 30.944-938 — The Rio de Janeiro, Mills and Granaries Limited. — Responda-se que, nos termos do artigo 4º, § 41, alínea 1, do decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, os produtos "barbantes" que em vários specimens se acham enxados ao processo, incidem no imposto de consumo na razão de \$020 (vinte réis) por cem gramas ou fração, pelo líquido.

Reproduzido por ter saído com incorreções.

N. 30.853-938 — Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha. — Reconsidero o despacho de 28 de julho deste ano à folhas 20 verso para torná-lo de nenhum efeito na parte referente às multas impostas aos diretores César G. L. de Vasconcelos, Tancredo Tostes, Fausto de Freitas e Castro e Clovis Daudt Pinheiro. Cobre-se a diferença do imposto de conformidade com a parte final da informação.

Auto n. 1.136-1938 — A Sociedade Comercial de Alimentação Limitada, sucessora de Augusto Barbosa & Comp., foi autuada por

falta de exibição de seus livros fiscais e consequente falta de pagamento do imposto de vendas mercantis sobre 1.333:800\$000, na quantia de 4:002\$000, nos anos de 1933, 1934 e 1935.

Intimada a se defender, limitou-se a desenvolver considerações em torno do exame feito na escrita de terceiros, cujo resultado não poderia, a seu ver, caracterizar a sonegação.

Isto posto, tudo visto e examinado:

Atendendo a que o quadro de fls. 3, referente ao exame feito na escrita de Aranha, Guetz & Comp., faz prova plena contra a autuada, como aliás tem decidido a Conselho de Contribuintes, dentre outros, do acórdão n. 6.487, publicado no *Diário Oficial* de 4 de agosto do corrente ano, julgo procedente o auto referido, para impor à Sociedade Comercial de Alimentação Limitada a multa de 16:006\$000, além da obrigação de recolher, por verba, a quantia de 4:002\$000, relativa ao imposto devido, nos precisos termos dos artigos 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma do decreto n. 607 de 10 de agosto último.

Auto n. 1.059/1938 — Contra o Dr. Leopoldo de Castro foi lavrado o auto de fls., com fundamento no art. 6º do decreto 22.061, de 1932.

Tendo em vista o que consta do processo e estando provada e confessada a falta de devolução, no prazo regulamentar, da duplicata emitida contra o autuado, julgo procedente o auto referido e imponho ao Dr. Leopoldo de Castro, a multa de 100\$000, mínimo do art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de acordo com o art. 14 do decreto n. 607, de 10 de agosto deste ano.

Auto n. 1.012/1938 — Contra Antônio da Conceição Gaspar, estabelecida com pensão, fornecendo refeições à mesa, foi lavrado o auto de fls. com fundamento no art. 24, §§ 1º e 3º do decreto 22.061, de 1932.

Na defesa que apresenta, a autuada não nega que pratica o comércio referido, entendendo que, por não vender bebidas, etc., está desobrigada do pagamento do imposto de vendas mercantis. O fornecimento de alimentação quer por pensões ou hotéis é operação mercantil e assim já tem decidido esta chefia em inúmeros casos.

Isto posto e tudo examinado, estando provada a infração capitulada, — julgo procedente o auto de fls., e imponho a Antônio da Conceição Gaspar a multa de 200\$000, grau mínimo do art. 30, § 4º, letra f, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de acordo com o art. 14 do decreto n. 607, de 10 de agosto deste ano.

Auto n. 456/1938 — Contra José André, com fundamento nos arts. 18 e 24, § 3º do decreto n. 22.061, de 1932, foi lavrado o auto inicial deste processo, contra José André, estabelecido com padaria. Verificou a fiscalização que a firma em apreço não possuía os livros de vendas à vista e registro de estampillas e, consequentemente, não vinha pagando o imposto sobre as vendas que realizava no período de agosto de 1937 a fevereiro deste ano. A apuração foi feita, por elementos da escrita particular do autuado.

Nas razões de defesa que apresenta a firma em causa não contesta a verificação feita pelo autuante, alegando que não possuía os livros por não ter ainda solucionado a sua inscrição nesta Recbedoria.

Exercendo o seu comércio desde agosto de 1937, de há muito devia ter sua situação regularizada, não procedendo as alegações feitas. Tudo visto e examinado e estando provada a infração dos arts. 24, § 3º e 26, § 2º, que não foi capitulada, mas que decorre das citadas pelo autuante, julgo procedente o auto de fls. para, de acordo com os arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impor a José André, a multa de 1:267\$200, triplo do imposto exigível, quantia essa que, juntamente com a de réis 422\$400, relativa ao imposto não pago, deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, obedecidas as normas do art. 14 do decreto n. 607, de 10 de agosto deste ano.

Auto n. 389-1938 c/ Gus Brown — Contra Gus Brown foi lavrado o auto de fls., com fundamento no art. 6º do decreto n. 22.061, de 1932.

Tendo em vista o que consta do processo e estando provada e confessada a falta de devolução, no prazo regulamentar, de duplicatas emitidas contra o autuado, julgo procedente o auto referido, e imponho a Gus Brown a multa de 224\$000, correspondente a 10 % do valor total das duplicatas não aceitas nem devolvidas, de acordo com o art. 30 da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, na forma do art. 14 do decreto n. 607, de 10 de agosto do corrente ano.

Auto n. 345-1938 c/ Adolfo de Oliveira — Contra Adolfo de Oliveira, estabelecido com o comércio de ervas medicinais, foi lavrado o auto de fls. por não possuir os livros de que trata o art. 24 do decreto n. 22.061, de 1932.

Apezar de devidamente intimada, a firma em apreço deixou o processo correr à revelia.

Isto posto e estando provada a infração, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Adolfo de Oliveira a multa de 200\$000 do art. 30,

§ 4º, letra a, do mencionado decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, na forma estatuida pelo art. 14 do decreto n. 607, de 10 de agosto deste ano.

Auto n. 284-1938 c/ Alderito Lopes & Rodrigues — Com fundamento no art. 26, § 2º do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, foi lavrado o auto de fls., contra a firma Alderito Lopes & Rodrigues.

A despeito de intimada regularmente, a firma em apreço deixou o processo correr à revelia.

Isto posto e estando provada a infração, julgo procedente o auto de fls., para, de acordo com os arts. 32, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, impôr a Alderito Lopes & Rodrigues a multa de 999\$600, dobro do imposto exigível que, juntamente com a de 499\$800, relativa ao imposto que deixou de ser pago, deverá ser recolhida aos cofres públicos, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, obedecidas as normas do artigo 14 do decreto n. 607, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 261-1938 — Contra Salomão Elian foi lavrado o auto de fls., sendo dado como infringido o art. 24, § 9º, do decreto número 22.061, de 1932.

O auto foi subscrito pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco José de Moura Filho, o que dá a essa peça do processo característico legal.

A infração está provada e confessada e as razões apresentadas não são de molde a modificar a base que teve o mesmo processo.

Isto posto, julgo procedente o auto de fls., e imponho a Salomão Elian a multa de 200\$, mínimo do art. 30, § 4º, letra f, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso na forma do art. 14 do decreto n. 607, de 10 de agosto do corrente ano.

Auto n. 181-1938, contra Leon Robert Sultani — Com fundamento no art. 26, § 2º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932 foi lavrado o auto de fls. contra León Robert Sultani.

Apesar de devidamente intimada, a firma em apreço deixou o processo correr à revelia.

Isto posto e estando provada a infração, julgo procedente o auto de fls. para, de acordo com os arts. 32, 38 e 39 do decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932, impôr a León Robert Sultani a multa de 210\$600, dobro do imposto exigível, quantia essa que, juntamente com a de 105\$300 relativa ao imposto não pago, deverá ser recolhida aos cofres públicos no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, obedecidas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto de 1938.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRETOR

N. 27.900 — Produtos de Beleza Marilu Ltda. — Satisfaça a exigência.

N. 32.058 — Abel Alves Lourenço. — Idem idem.

N. 33.580 — Companhia Nacional de Fumos e Cigarros. — Idem idem.

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR DA 2ª SUBDIRETORIA

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo das Perfumarias e artigos de tocador de fabricação da Academia Scientifica de Beleza Mme. Campos, Limitada, estabelecida à rua da Assembleia n. 115, 1º andar, no Rio de Janeiro (D. F.).

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto

Perfumes:

Rodal, (pequeno), I, 45 grs., 1\$500.
Chypre (cubo), I, 27 grs., 1\$500.
Chypre (médio), I, 35 grs., 1\$500.
Chypre (pequeno), I, 30 grs., 1\$500.
Monbijou (cubo), I, 27 grs., 1\$500.
Monbijou (pequeno), I, 30 grs., 1\$500.
Monbijou (médio), I, 35 grs., 1\$500.
Oly (cubo), I, 27 grs., 1\$500.
Oly (médio), I, 35 grs., 1\$500.
Oly (pequeno), I, 30 grs., 1\$500.
Opoanax (cubo), I, 27 grs., 1\$500.
Opoanax (pequeno), I, 30 grs., 1\$500.
Opoanax (médio), I, 35 grs., 1\$500.
Walkyria (cubo), I, 27 grs., 1\$500.
Walkyria (pequeno), I, 30 grs., 1\$500.
Walkyria (médio), I, 35 grs., 1\$500.
Rodal (grande), I, 77 grs., 3\$000.
Rainha da Hungria, I, 80 grs., 3\$000.
Mystik, I, 100 grs., 3\$000.
Rosa, I, 100 grs., 3\$000.

Loção:

Rainha da Hungria (pequena), II, 220 grs., 1\$200.
Rainha da Hungria (grande), II, 420 grs., 1\$800.
Secret d'Amour, II, 260 grs., 1\$200.
Origem, II, 280 grs., 1\$200.
Walkyria, II, 300 grs., 1\$200.
Opoanax, II, 280 grs., 1\$200.
Chypre, II, 300 grs., 1\$200.
Jasmim, II, 260 grs., 1\$200.
Oly, II, 300 grs., 1\$200.
Monbijou, II, 280 grs., 1\$200.
Mystik, II, 300 grs., 1\$200.
Lilás, II, 390 grs., 1\$800.
Narciso, II, 390 grs., 1\$800.
Violeta, II, 280 grs., 1\$200.
Trevo, II, 280 grs., 1\$200.
Mil Flores, II, 260 grs., 1\$200.
Rosipór, II, 260 grs., 1\$200.
Yildizienne n. 137, II, 40 grs., \$600.

Agua de Colonia:

Rainha da Hungria (pequena), II, 300 grs., 1\$200.
Rainha da Hungria (grande), II, 600 grs., 2\$400.
Mystik (pequena), II, 300 grs., 1\$200.
Mystik (grande), II, 600 grs., 2\$400.
Monbijou (pequena), II, 300 grs., 1\$200.
Monbijou (grande), II, 600 grs., 2\$400.
Walkyria (pequena), II, 300 grs., 1\$200.
Walkyria (grande), II, 600 grs., 2\$400.
Rosipór (pequena), II, 300 grs., 1\$200.
Rosipór (grande), II, 600 grs., 2\$400.
Yildizienne Russa (pequena), II, 300 grs., 1\$200.
Yildizienne Russa (grande), II, 600 grs., 2\$400.
Lavante Rodal (pequena), II, 300 grs., 1\$200.
Lavante Rodal (grande), II, 600 grs., 2\$400.

Petróleo:

Yildizienne Perfumado, II, 360 grs., 1\$800.
Rodal, II, 360 grs., 1\$800.

Vinagre de Toilette:

Rosipór, II, 390 grs., 1\$800.
Oly, II, 390 grs., 1\$800.
Rainha da Hungria, II, 390 grs., 1\$800.

Tônico:

Oly n. 2, II, 340 grs., 1\$800.
Oly n. 1, II, 330 grs., 1\$800.
Yildizienne, II, 390 grs., 1\$800.

Loções:

Eletrica Mirabilia n. 15, III, 360 grs., 1\$600.
Oly n. 33, III, 190 grs., \$800.
Eletrica Mirabilia n. 12, III, 300 grs., 1\$200.
Eletrica Mirabilia n. 13, III, 120 grs., \$800.
Rosipór n. 35, III, 190 grs., \$800.
Rodal Sudorifica, III, 190 grs., \$800.
Mystik Sudorifica, III, 190 grs., \$800.
Elosmeny n. 7, III, 190 grs., \$800.
Elosmeny n. 6, III, 225 grs., 1\$200.
Elosmeny n. 10, III, 180 grs., \$800.
Rodal de Lirio Florentino n. 1, III, 60 grs., \$400.
Rodal de Lirio Florentino n. 2, III, 120 grs., \$800.
Kaskarine, III, 75 grs., \$400.
Rosipór Acacia, III, 275 grs., 1\$200.
Eletrica n. 1, III, 350 grs., 1\$600.
Eletrica n. 2, III, 350 grs., 1\$600.
Brocá, III, 175 grs., \$800.
Eletrica Radical, III, 200 grs., \$800.
Laurenol, III, 380 grs., 1\$600.

Agua:

Yildizienne Misteriosa, III, 125 grs., \$800.
Rainha da Hungria, III, 200 grs., \$800.
Rosipór Ninon, III, 300 grs., 1\$200.

Leite:

Oly n. 55, III, 350 grs., 1\$600.
Oly n. 57, III, 200 grs., \$800.
Yildizienne, III, 370 grs., 1\$600.
Virginal, III, 200 grs., \$800.
Branco Rainha da Hungria, III, 200 grs., \$800.
Fard de Beleza Rosipór, III, 350 grs., 1\$600.
Gotas Misteriosas, III, 30 grs., \$400.
Tônico Imperial, III, 250 grs., 1\$200.
Balsamo Mesdjem n. 2, III, 80 grs., \$400.
Esfoliação Yildizienne (pequena), III, 150 grs., \$800.
Esfoliação Yildizienne (grande), III, 300 grs., 1\$200.
Anti Durillon Mesdjem, III, 55 grs., \$400.
Calicida Mesdjem, III, 25 grs., \$400.
Fard Beleza Oly, III, 240 grs., 1\$200.
Fard Beleza Yildizienne, III, 150 grs., 1\$200.

Bronzisol, III, 150 grs., \$800.
Loção Yildizienne n. 1, IV, 270 grs., \$1200.
Regenerador Henné Yildizienne, IV, 160 grs. \$1200.

Tinturas:

Yildizienne, IV, 600 grs., 2\$400.
Komol (grande), IV, 165 grs. \$1200.
Komol (pequena), IV, 65 grs., \$1200.

Pó de Arroz:

Rainha da Hungria (grande), V, 120 grs., \$1000.
Rosipór, V, 70 grs., \$750.
Rodal (grande), V, 90 grs., \$750.
Rodal (pequeno), V, 60 grs., \$500.
Monbijou, V, 90 grs., \$750.
Elétrico, V, 70 grs., \$750.
Oly, V, 120 grs., \$1000.
Yildizienne, V, 120 grs., \$1000.
Sudorífico Rodal, V, 60 grs., \$500.
Sudorífico Mystik, V, 60 grs., \$500.
Rainha da Hungria (amostra), V, 20 grs., \$250.
Rainha da Hungria (médio), V, 55, \$500.
Radiolite Refringente, V, 120 grs., \$1000.

Pó de Talco:

Rainha da Hungria, VIII, 200 grs., \$400.
Rosipór, VIII, 200 grs., \$400.

Rouge:

De Vie Rainha da Hungria (grande), IX, 50 grs., \$750.
De Vie Rainha da Hungria (pequeno), IX, 20 grs., \$300.
Líquido Rosipór, IX, 50 grs., \$750.
Líquido Oly, IX, 90 grs., \$1350.
Fleurs des Roses Rainha da Hungria (grande), IX, 50 grs. \$750.
Fluido Yildizienne, IX, 50 grs., \$750.
Creme Aspidé n. 3, IX, 50 grs., \$750.
Fleurs des Roses Rainha da Hungria (pequeno), IX, 20 grs., \$300.
Talet Rodal, IX, 10 grs., \$150.
Pó Onglicina, IX, 10 grs., \$150.
Verniz Rainha da Hungria, IX, 40 grs., \$600.

Loção:

Mesdjem n. 27, IX, 50 grs., \$750.
Mesdjem n. 28, IX, 50 grs., \$750.
Mesdjem n. 29, IX, 50 grs., \$750.

Cremes:

Mystik Rubin, X, 80 grs. 2\$400
Rodal, X, 50 grs., \$1500.
Rodal Extra, X, 50 grs., \$1500.

Baton:

Rosipór, X, 15 grs., \$600.
Rainha da Hungria (grande), X, 15 grs., \$600.
Rainha da Hungria (pequeno), X, 7 grs., \$300.
Mystik, X, 10 grs., \$300.
Rodal Brilho dos Olhos, X, 30 grs., \$900.
Lave du Vesuvio, X, 20 grs., \$600.
Rodal Fard Cosmetique, X, 20 grs., \$600.
Pó Rosado Rainha da Hungria, X, 20 grs., \$600.

Brilbantina:

Rainha da Hungria (solida), XI, 110 grs., \$1050
Yildizienne, XI, 100 grs., \$750.
Elosmeny, XI, 100 grs., \$750.
Rodal, XI, 100 grs., \$750.
Yildizienne (liquida), XII, 175 grs., \$600.
Rodal Heliotrope (liquida), XII, 85 grs., \$300.
Rainha da Hungria (pequena), XII, 88 grs., \$300.
Rainha da Hungria (grande), XII, 150 grs., \$450.
Oly (liquida), XII, 170 grs., \$600.
Rosipór (liquida), XII, 150 grs., \$450.
Rodal Ondulante, XII, 185 grs., \$600.
Huile Antique Yildizienne, XII, 85 grs., \$300.
Brilbantina Yildizienne (pequena), XII, 120 grs., \$450.

Cremes:

Rainha da Hungria, XIII, 140 grs., \$1800.
Rainha da Hungria (amostra), XIII, 50 grs., \$600.
Oly n. 1, XIII, 130 grs., \$1800.
Oly n. 2, XIII, 150 grs., \$1800.
Radiolite Misteriosa n. 1, XIII, 150 grs., \$1800.
Rosipór n. 2, XIII, 135 grs., \$1800.
Rosipór n. 1, XIII, 125 grs., \$1800.
Kaskarine, XIII, 50 grs., \$600.
Radiolite n. 2, XIII, 150 grs., \$1800.
Elosmeny Menhe, XIII, 140 grs., \$1800.
Velpeau Rainha da Hungria, XIII, 130 grs., \$1800.
Walker, XIII, 125 grs., \$1800.
Elosmeny c/Cicatrizes, XIII, 140 grs., \$1800.
Elétrico Mirabilia n. 15, XIII, 120 grs., \$1800.
Broca, XIII, 145 grs., \$1800.

Esmalte Yildizienne, XIII, 150 grs., \$1800.
Rodal Cisne, XIII, 150 grs., \$1800.
Mystik, XIII, 37 grs., \$600.
Elétrico Mirabilia n. 13, XIII, 50 grs. \$600.
Oly n. 176, XIII, 140 grs. \$1800.
Rodal Superciliar, XIII, 65 grs., \$1200.
Rodal Untuoso, XIII, 65 grs., \$1200.
Rodal do Oriente, XIII, 50 grs., \$600.
Rodal n. 128, XIII, 20 grs., \$600.
Mesdjem n. 5, XIII, 50 grs., \$600.
Elétrico Mirabilia n. 22, XIII, 135 grs., \$1800.
Elétrico Mamilar, XIII, 150 grs., \$1800.
Yildizienne n. 6, XIII, 150 grs., \$1800.
Yildizienne n. 3, XIII, 50 grs., \$600.
Yildizienne n. 1, XIII, 150 grs., \$1800.
Violetas Rodal, XIII, 150 grs., \$1800.
Elétrico Radical n. 2, XIII, 150 grs. \$1800.
Elétrico Radical n. 1, XIII, 150 grs., \$1800.
Anti Durillon, XIII, 25 grs., \$600.
Cassive, XIII, 50 grs., \$600.
Concombre, XIII, 135 grs., \$1800.
Geleia Rodal de Lirio Florentino, XIII, 65 grs., \$1200.
Yildizienne Oriental, XIII, 40 grs., \$600.
Pasta Elétrica Mirabilia n. 15, XIII 225 grs., 3\$000.

Cosméticos:

Yildizienne n. 1, XIII, 50 grs., \$600.
Yildizienne n. 2, XIII, 50 grs., \$600.
Balsamo Elétrico, XIII, 150 grs., \$1800.

Mascara de Beleza:

Creme A, XIII, 50 grs., \$600.
Pasta B, XIII, 250 grs., 3\$000.
Creme C, XIII, 150 grs., \$1800.
Mascara de Lama Rainha da Hungria, XIII, 100 grs., \$1200.
Pó Depilatório Yildizienne, XIII, 100 grs., \$1200.

Pasta de Amendoas:

Rainha da Hungria (póte), XIV, 250 grs., \$600.
Rainha da Hungria (tubo), XIV, 140 grs., \$360.

Shampoo:

Yildizienne (pó), XIV, 20 grs., \$060.
Elosmeny, XIV, 25 grs., \$060.
Monbijou, XIV, 25 grs., \$060.
Rodal, XIV, 25 grs., \$060.
Rodal n. 3, XIV, 25 grs., \$060.
Pó de Amendoas Rainha da Hungria, XIV, 165 grs., \$420.
Shampoo Yildizienne (liquido), XVI, 380 grs., \$600.

Pasta Dentrificia:

Yildizienne, XVII, 50 grs., \$200.
Rainha da Hungria, XVII, 50 grs., \$200.
Rodal, XVII, 85 grs., \$040.

Pó dentrificio:

Yildizienne (grande), XVII, 120 grs., \$600.
Yildizienne (pequeno), XVII, 35 grs., \$200.
Rainha da Hungria, XVII, 120 grs., \$600.
Pasta Dentrificia Mystik, XVII, 60 grs., \$400.
Pó Dentrificio Rodal, XVII, 30 grs., \$200.

Elixir Dentrificio:

Yildizienne (grande), XVIII, 170 grs., \$400.
Rainha da Hungria (grande), XVIII, 195 grs., \$400.
Yildizienne (pequeno), XVIII, 100 grs., \$200.

Pó:

Rodal de Lirio Florentino, XIX, 150 grs., \$1200.
Rosipór, XIX, 130 grs., \$1050.
Aspidé n. 2, XIX, 250 grs., \$1950.
Rodal Banho dos Pés, XIX, 20 grs., \$150.
De Banho Rainha da Hungria, XIX, 160 grs., \$1200.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1938. — Academia Scientifica de Beleza, Mme. Campos Ltda., Eduardo Campos.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de setembro de 1938

Officios expedidos:

Aos Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 463 — Remetendo processo de recurso referente ao contribuinte João Orlando de Moraes Correia, na Parnafha, no Estado do Piauí.

— Ao Sr. procurador geral da Fazenda Pública:

N. 486 — Remetendo uma relação de contribuintes devedores do imposto de renda dos exercícios de 1931 a 1936, acompanhada das respectivas certidões de dívida, e prestando informações.

— Ao Sr. 3º procurador da República:
N. 974 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. oficial do Quinto Offício de Registro de Imóveis:
N. 975 — Solicitando informações.

— Ao Sr. juiz da Provedoria e Resíduos:
N. 976 — Sobre objeto de serviço.

— Ao Sr. secretário de 1º Regimento de Cavalaria Divisionário:
N. 977 — Solicitando informações.

— Ao Sr. Dr. juiz dos Feitos da Fazenda Pública:
N. 978 — Remetendo uma declaração de renda referente ao dou-
tor Joaquim de Lima Pires Ferreira e prestando informações.

— Ao Sr. chefe da Seção do Ceará:
N. 1.567 — Remetendo processo em que é interessado Isaias Go-
mes Pinto.

— Ao Sr. chefe da Seção do Paraná:
N. 1.568 — Remetendo processo em que é interessado Haroldo
Paço Matoso Maia (cap.).
N. 1.570 — Restituindo processo em que é interessado o capitão

— Ao Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Londres:
N. 1.569 — Remetendo o processo em que é interessado José
Joaquim Muniz de Aragão, embaixador do Brasil na Alemanha.

— Ao Sr. administração Aldemar da Cruz Rangel.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:
Ns. 557/560 — Solicitando informações.

— Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos:
N. 979 — Idem.

— Ao Sr. chefe da Seção de São Paulo:
N. 1.571 — Reiterando officios solicitando a remessa de uma de-
claração de renda do contribuinte Otávio Toledo Bandeira de Melo.

Telegrama expedido:

— Ao Sr. chefe da Seção de Manaus:
N. 119 — Sobre objeto de serviço.

Dia 29

Officios expedidos:

A Primeira Vara de Órfãos:
N. 2.593 — Prestando informações sobre o espólio de João Ba-
tista da Rosa.

— A Primeira Vara Cível:
N. 2.594 — Prestando informações sobre o espólio de Carlos Bar-
bosa Leite.

— A Sexta Vara Cível:
N. 2.595 — Prestando informações sobre o espólio de Antônio
Augusto Soares Ribeiro.
N. 2.596 — Prestando informações sobre o espólio de José Fran-
cisco da Silva Júnior.

— A Segunda Vara de Órfãos:
N. 2.597 — Prestando informações sobre o espólio de Ricardino
da Silva Oliveira.
N. 2.601 — Prestando informações sobre o espólio de Veríssimo
Gomes.

N. 2.604 — Prestando informações sobre o espólio de João Mu-
niz Barreto de Aragão, D. Maria Augusta de Castro Muniz de Aragão
e Mário Augusto Muniz do Aragão.

— A Sétima Pretoria Cível — Prestando informações sobre o es-
pólio de José Antônio Mandarino.

— A Segunda Pretoria Cível:
N. 2.599 — Prestando informações sobre o espólio de Eudóxia
Pesteira de Lima.

— A Quarta Vara Cível:
N. 2.600 — Prestando informações sobre o espólio de Raquel
Mazzotti.

— A Provedoria e Resíduos:
N. 2.602 — Prestando informações sobre o espólio de Manuel José
de Oliveira Lopes.

— A Quinta Vara Cível:
N. 2.603 — Prestando informações sobre o espólio de José Ismael
Gomes, que também se assinava José Sofia Ismael Gomes ou José So-
fia Gomes.

Requerimentos despachados

Dia 29 de setembro de 1938

N. 275-38 — Fábio de Azevedo Sodré. — De acordo com o pa-
recer, indefiro o pedido de fls.
Prossiga-se na cobrança.

N. 824-38 — Regina Rubinstein. — Em face do exposto, defiro
a petição de fls.

Faça-se pois novo lançamento para o exercício de 1932.

N. 834-37 — Carlos Correia. — Defiro em parte o pedido de
fls., para mandar retificar o lançamento pela forma proposta no
parecer de fls.

N. 1.003-38 — Chaja Doha Nachstern. — Mantenho o lança-
mento do exercício de 1932 em face do parecer.

N. 1.730-37 — José Cândido Pimentel Duarte. — Não sendo
possível constatar a data em que foi recebida pelo próprio a noti-
ficação n. 38.447, determino seja marcado o prazo de vinte dias
para interposição de recurso ao 1º Conselho de Contribuintes.

N. 7.402-38 — Florimond Colpaert. — De acordo com o pare-
cer, mantenho o lançamento.

N. 12.071-35 — Luiz Ferreira da Costa. — Indeferido.

De acordo com o parecer, mantenho os lançamentos dos exer-
cícios de 1933 a 1935, procedidos contra Napoleão e Hilda da Costa
Tórres.

N. 14.401-35 — Maria Adelaide de Quintanilha. — De acordo
com o parecer, indefiro a petição n. 501-38, para manter o lança-
mento do exercício de 1935 procedido contra Júlia Gentil Pinto de
Magalhães Quintanilha Pires.

N. 15.012-38 — Júlio Ferreira Viana. — Prove estar habilitada
a requerer em nome de Júlio Ferreira Viana.

N. 15.094-38 — Paule de Campos Goulart. — Indeferido,
"ex-vi" do disposto no art. 129 § 3.º do regulamento deste imposto.

N. 15.133-36 — Almerindo Martins Gomes. — Retifique-se o
lançamento como foi proposto no parecer de fls. e de acordo com
o cálculo.

Deste ato recorro para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 16.116-36 — Henrique de Salusse Luserac. — Indeferido.

De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.

N. 17.899-37 — Teopompo Duarte Nunes. — Cancele-se o
lançamento, de vez que a renda global líquida do reclamante é infe-
rior a Rs...

N. 23.224-36 — José Teixeira de Carvalho. — Retifique-se
o lançamento de acordo com a minuta de cálculo de fls.

Deste despacho recorro para o 1º Conselho de Contribuintes na
forma da lei.

N. 23.550-36 — Samuel Garson. — Retifique-se o lançamento
de acordo com o parecer.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 27 de setembro, às 14 horas, a 354ª sessão or-
dinária do 1º Conselho de Contribuintes. Compareceram os senhores
Raul de Araujo Maia, presidente, Jaime Péricles de Sousa Guilma-
rães, vice-presidente, José Luiz Batista, Eduardo Lopes Rodrigues
e José Neves da Fontoura; o Sr. Tito Rezende, representante da
Fazenda Pública e o secretário Antônio Pereira da Costa, tendo fal-
tado o Sr. Otávio Moreira Pena, que se acha licenciado.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior,
realizada no dia 23 do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes
recursos

(Sessão Pública)

N. 6.138 — Pedro Simoni — Vendas mercantis — Delegacia
Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Péricles. — Negou-se
providimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.919 — Albino Silva & Comp. Ltda. — Vendas mercantis
— Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. José Luiz Ba-
tista. — Negou-se providimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.939 — Oscar Flues & Comp. — Imposto de selo — Rece-
bedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Jaime Péricles. —
Negou-se providimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão Secreta)

N. 6.872 — Carlos Taylor — Imposto de renda — Diretoria do
Imposto de Renda "ex-officio" — Relator, Sr. Jaime Péricles. —
Negou-se providimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a
decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.879 — Domingos de Freitas Diniz — Imposto de renda —
Seção do Imposto de Renda no Piauí — Relator, Sr. Jaime Péricles.
— Negou-se providimento ao recurso, unanimemente.

N. 6.920 — Mário Catete — Imposto de renda — Seção do Im-
posto de Renda no Estado do Rio — Relator, Sr. Jaime Péricles.
— Negou-se providimento ao recurso, tendo-se em vista o disposto no
artigo 98 do regulamento de renda em vigor, unanimemente.

N. 6.926 — Inácio Aidar & Filhos — Imposto de renda —
Seção do Imposto de Renda em São Paulo, "ex-officio" — Relator,
Sr. José Luiz Batista. — Negou-se providimento ao recurso "ex-officio"
para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.941 — Timotéo José Cesário de Camargos — Imposto de
renda — Seção do Imposto de Renda em Santos, "ex-officio" —
Relator, Sr. José Luiz Batista. — Deu-se providimento ao recurso
"ex-officio" para, reformando-se a decisão recorrida, mandar-se res-
tabelecer o lançamento cancelado, unanimemente.

N. 6.946 — Corfina Rosa Ribeiro (espólio) — Imposto de renda
— Diretoria do Imposto de Renda, "ex-officio" — Relator, Sr. Jaime

Pérics. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.958 — Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda, "ex-officio" — Relator, Sr. Eduardo Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.967 — Mário Arantes de Almeida — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Jaime Pérics. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 6.994 — Helena Rameiro Cunha — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Jaime Pérics. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento "ex-officio", unanimemente.

N. 7.009 — Fernando José Furtado — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Espírito Santo — Relator, Sr. Jaime Pérics. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para ser a multa reduzida a 30 %, unanimemente.

N. 7.013 — Cie. d'Assurances Générales contre l'Incendie et les Explosions — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Jaime Pérics. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. José Luiz Batista que não julga sujeitos a tributação os juros de apólices federais.

N. 7.025 — Heitor Ribeiro & Comp. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda, "ex-officio" — Relator, Sr. Jaime Pérics. — Deixou-se de conhecer do recurso "ex-officio" *ex-vi* do art. 51 do decreto n. 699, de 18 de março de 1936, unanimemente.

Vista:

N. 438-R — João Leite Filho — Ao Sr. Jaime Pérics.

N. 6.927 — Manuel R. S. Martins Junior — Ao Sr. Eduardo Rodrigues.

Adiados:

N. 6.961 — Miguel Depes.

N. 6.966 — Constantino Zamponi.

N. 6.969 — José Ferreira Alves.

RETIFICAÇÕES

Sessão de 23 de setembro de 1938

Recursos:

N. 6.954 — Antônio Secchin & Filhos — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda no Espírito Santo — Relator, Sr. Otávio Pena. — Deu-se provimento ao recurso, pelo voto de qualidade do senhor presidente e contra os dos senhores relator Jaime Pérics e Neves da Fontoura, para ser cancelado o lançamento suplementar. Foi designado para redigir o acórdão o senhor presidente.

N. 413-R — Atilano C. d'Oliveira — Imposto de renda (pedido de reconsideração, acórdão n. 6.182, recurso n. 6.159) — Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro — Relator, senhor Eduardo Rodrigues. — Preliminarmente, tendo em vista a decisão do senhor ministro da Fazenda, levantando, por equidade, a perempção em que incorrerá o requerente, tomou-se, unanimemente, conhecimento do pedido de reconsideração e *de meritis*, pelo voto de qualidade do senhor presidente e contra os dos senhores relator, Jaime Pérics e Neves da Fontoura, deferiu-se o mesmo pedido para, reformando-se o acórdão n. 6.182, mandar cancelar o lançamento. Foi designado para redigir o acórdão o senhor presidente.

Primeiro Conselho de Contribuintes, em 27 de setembro de 1938. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 15 DE JUNHO DE 1937

N. 549 — Alfredo Pavageau & Comp. Ltda. — 23.959, de 1937 — Despacharam pela nota n. 42.592, do dia 3 do corrente mês, acessórios de ferro niquelado para bicicletas, do art. 1.782, taxa de 4\$390 por quilo e pela nota n. 42.951, de 5 do mesmo mês, acessórios de couro com adaptações de ferro, para bicicletas, do art. 1.782, taxa de 8\$400 por quilo. O conferente Sr. Dr. Amarílio de Noronha verificou que a mercadoria despachada pela nota n. 42.592 é complemento da despachada pela nota n. 42.951, formando, assim, um único objeto — selins completos de couro para bicicletas — da taxa de 8\$400 por quilo, art. 1.782, da Tarifa, conforme demonstra na sua informação. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Eugênio Pourchet: "De acordo com a exigência do Sr. conferente do despacho, visto como se trata de peças que formam os acessórios de couro, com adaptação de ferro, para bicicletas — t. m. de 8\$400 por quilo, art. 1.782, da classe 33ª da Tarifa. Aliás, desde que se verifica, em uma única fatura consular, as peças, em número igual, claro é que formam selins completos de couro para bicicletas, com fundamento, também, em a decisão n. 435, de maio último." O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 550 — Avicultura Industrial Limitada — 18.820, de 1937 — Despachou pela nota n. 33.471, de 1937, preparações não classificadas para uso doméstico, 25% *ad valorem*, art. 987, da Tarifa. O conferente Sr. Dr. Carneiro da Cunha tendo dúvida sobre a classificação, representou a respeito. — A Comissão da Tarifa, segundo resultado

da análise do Laboratório Nacional, laudo n. 894, de 9 deste mês, que demonstrou que a mercadoria analisada, representada por um líquido de coloração castanha e cheiro ativo, contida numa lata e esta numa caixa de papelão, tendo em rótulos impressos, entre outros, os seguintes dizeres: "Oteg Egg Preservative Sozol (1924) Limited", em cuja análise foi constatada a presença de óleo graxo saponificável e tetracloreto de carbono, constitui uma preparação para usos domésticos, e que é empregada na conservação de ovos, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como preparações não classificadas para uso doméstico, do art. 987, classe 24ª da Tarifa, 25% *ad valorem*. O Sr. inspetor interino assim decidiu.

N. 551 — Representação do conferente Sr. Alfredo Seabra — 23.389, de 1937 — A Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil", despachou pelo bilhete de amostra n. 35.510, deste ano, mercadoria sem valor mercantil. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com a impugnação do Sr. conferente do despacho, considerando a mercadoria em causa como obras impressas em duas ou mais cores, do art. 554, classe 16ª da Tarifa e taxa de 31\$200 por quilo, peso legal. O Sr. inspetor interino assim decidiu.

N. 552 — Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltd. — Despacharam pela nota n. 14.313, de 1937, fitas de asbestos, do art. 569, da Tarifa, taxa de 6\$550 por quilo. O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho, verificou gachetas de algodão, do art. 458, taxa de 3\$360 por quilo. Informa que a prova de que não se trata na espécie de um artefato de asbesto é que, desafiando as ditas gachetas, os seus fios, a despeito de conterem arame de cobre internamente, queimam, fazendo chama, o que não se daria se fosse um produto de asbesto puramente, pois, a sua qualidade isolante e incumbustível não permitiria a sua contaminação pelo fogo, concluindo-se portanto, que a matéria predominante nas mesmas gachetas é o algodão. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional, laudo n. 895, de 9 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada de correia trançada, medindo cerca de 0m,038 de largura e 0m,004 de espessura, constituída por fios metálicos (liga de cobre e zinco, predominando o cobre), os quais estão revestidos principalmente de amianto, impregnado de substâncias betuminosas, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Castelo Branco: "Classifico como fitas de asbestos ou amianto com ou sem composição de borracha, talco e semelhantes, e com arame interior, do art. 569 e taxa de 6\$550 por quilo, visto a principal matéria ser o amianto." O Sr. inspetor interino assim decidiu.

N. 553 — Antônio H. da Silva — 6.616, de 1937 — Pediu classificação da mercadoria para a qual fez exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 118, de 9 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um líquido transparente, amarelado, de reação alcalina, de solução de silicato de sódio, para uso industrial — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como silicato de sódio, em solução, para outros usos, do art. 1.194, classe 25ª, da Tarifa e taxa de \$160 por quilo, peso real. O Sr. inspetor interino assim decidiu.

N. 554 — Atlantic Refining Company of Brazil — 23.163, de 1937 — Despachou pela nota de importação n. 41.804, deste ano, partes não classificadas de bombas para gasolina, do art. 1.794, classe XXXIV, e taxa de 3\$120, por quilograma, peso legal. O conferente Sr. Francisco Castelo Branco, verificou mangas de vidro n. 1, esverdeado, para outros usos — quaisquer outras obras não classificadas — do art. 647, classe VIII, da vigente Tarifa aduaneira e taxa de 6\$240, por quilograma, peso legal, com a sobretaxa de 50%, da nota 171, *in fine*, por se tratar de vidro de cor. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "De acordo com a doutrina constante da decisão n. 1.402, de 20 de novembro de 1934, procede a impugnação feita pelo Sr. conferente do despacho. Nestas condições, classifico a mercadoria de que se trata como quaisquer outras obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, para outros usos, da taxa de 6\$240 por quilo, com a sobretaxa de 50%, do art. 647, e nota n. 171, da Tarifa"; e o Sr. conferente Eugênio Pourchet proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Alfredo Seabra: "O art. 1.794 da classe 34ª da Tarifa especifica: Bombas: para gasolina ou álcool-motor, simples ou com mostrador, de qualquer modo acionadas, armadas ou desarmadas e qualquer de suas partes não classificadas — t. m. de 3\$120p.k., peso legal. Incontestavelmente, a mercadoria em questão não tem outra aplicação, é de emprego exclusivo em bombas de gasolina; é uma de suas partes não classificadas, bem despachada, portanto, a mercadoria". — O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com a maioria.

N. 555 — Batista Soares & Comp. — 23.772 de 1937 — Despacharam pela nota n. 41.209, de 1937, peças de ferro niqueladas, para bicicletas, art. 1.782, taxa de 4\$690 por quilo. O conferente Sr. J. Silva Almeida verificou molas para assentos ou enxergões, da taxa de 4\$160 com a sobre-taxa de 30 % da nota 228. (amostra n. 1) e obras não especificadas de cordoalha, do art. 843, taxa de 10\$100 com a sobre-taxa de 30 % (amostra n. 2) A Comissão da Tarifa por sua maioria, considera a mercadoria em causa, representada por duas amostras, como molas de fio de ferro niquelado, para assentos, do art. 843 e taxa de 4\$160 por quilo, com o aumento de 30 % da nota n. 228; e o Sr. conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte voto, com o qual concordou com o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: "Bem despachada a mercadoria, que só tem aplicação em bicicletas, como acessórios (molas de ferro niquelado), de exclusividade emprego em selins de couro de bicicletas, triciclos a motor e semelhantes". O Sr. inspetor interino resolveu de acordo com o voto dos Srs.

conferentes Eugénio Pourchet e Dr. Amarílio de Noronha, por considerarem as amostras com o emprego exclusivo em bicicletas (molas de ferro niqueladas) como seus acessórios indispensáveis que são.

N. 556 — Companhia Cervejaria Brahma — 19.907 de 1937 — Pediu classificação da mercadoria para a qual fez exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista o certificado e o esclarecimento técnico do engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz, assim se manifestou: O Sr. conferente Castelo Branco proferiu o seguinte parecer: "Conforme se verifica da gravura junta, trata-se de correntes de elos desligáveis, sem fim, para máquina pasteurizadora ou de pasteurizar, com classificação especial no art. 833, classe XXI, da vigente Tarifa aduaneira, e taxa de 1\$040 por quilogramo, peso legal; e, que correntes o são, dilo o engenheiro certificador no final do seu laudo pericial de folhas 03, nos seguintes termos: Embora as correntes do tipo — cadeia de galha — sejam usadas como meio de transmissão em diversas máquinas, as cadeias examinadas têm, pelas suas características: número e elos, largura e comprimento dos mesmos, e furação especial destinada às barras de sustentação das caixas, aplicação exclusiva à máquinas de pasteurização, sendo, como se pode concluir da sua finalidade da mesma máquina, indispensáveis aos fins a que ela se destina, e, por solicitação da Comissão da Tarifa, explicou esse final do seu certificado, de 2 fls. 04, nos termos que seguem: Cumprindo o vosso despacho de 2 do corrente, declaro considerar a mercadoria, a que se refere o meu parecer datado de 31 de maio último, anexo ao presente processo, como parte integrante da máquina de pasteurização a que alude aquela parecer.

Não se nega, absolutamente, que as correntes em questão, transmissoras do movimento da máquina às cestas ou depósitos que recebem a mercadoria a ser pasteurizada, sejam parte integrante da máquina, porém, se contesta é que ela tarifariamente, tendo classificação especial no art. 833 da Tarifa e importadas avulsas, sem as máquinas, como o foram, paguem direitos como peças de máquinas, seguindo o regime destas quanto à satisfação dos direitos de importação, contra o que está determinado na lei tarifária, nota 324, classe XXXIV — Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios diversos — que, em termos imperativos estabelece: As peças avulsas de máquinas, bem como os seus pertences e aparelhos, que forem importados separadamente, não tendo classificação especial, reconhecidos serem partes integrantes ou complementares, para o perfeito funcionamento de determinada máquina e que não possam ter outra aplicação, ficarão sujeitos à mesma taxa desta.

O texto legal que acabo de transcrever, é preciso, claro, e imperativo, pois, só admite que as peças importadas separadamente das máquinas, avulsas, paguem os mesmos direitos das máquinas, isto é, a mesma taxa tarifária, na hipótese restrita de não terem classificação especial na Tarifa, e que se reconheça serem partes integrantes de máquina, necessárias ao seu perfeito funcionamento e que não possam ter outra aplicação.

É evidente e não poderá ser contestada dentro da lei tarifária que as peças avulsas das máquinas, importadas separadamente destas, embora sendo parte integrante destas e necessárias ao seu perfeito funcionamento, e não possam ter outro emprego sinão nessa máquina da qual é parte integrante, não pagarão a mesma taxa dessa máquina, se tiverem classificação especial na Tarifa.

As peças podem reunir todas as condições estipuladas naquele texto legal, mas desde que tenham classificação especial na Tarifa, ficando sujeitas aos direitos que lhe foram atribuídos na pauta tarifária; escapando legalmente, ao regime das máquinas de que foram partes integrantes e somente nelas possam ter aplicação. Isto é o que está escrito, imperativamente, e com muita precisão e clareza na lei reguladora de espécie, e, pro isso mesmo, não susceptível de interpretação e muito especialmente de interpretação sofisticadas.

Tendo em vista aquele dispositivo legal, classifico as correntes do dizer do engenheiro certificador, do tipo — cadeia de galha, — no artigo 833, classe XXI da vigente tarifa aduaneira, como correntes de ferro, de elos desligáveis, com ou sem aças, da taxa de 1\$040 por quilogramo, peso legal, e as peças restantes, como peças de máquina, sem classificação especial na tarifa, necessárias ao perfeito funcionamento das máquinas a que pertencem, sem outra aplicação, sual, segundo o seu peso, a taxa das máquinas, no artigo 1.831, classe XXXIV da vigente tarifa aduaneira; e os senhores conferentes Eugénio Pourchet, Euclides de Carvalho, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Luiz Trindade, Dr. Hildebrando de Barcelos e Dr. Sá e Sousa subscrevem o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra:

"Tendo em vista a informação prestada pelo Dr. Válder Luz da qual consta que já deu dois pareceres sobre mercadoria idêntica em julho e novembro do ano próximo passado, o que é verdade como consta das decisões ns. 898 e 1.318, de 1936, não tendo dúvida em modificar o parecer anterior para considerar a mercadoria em causa como partes integrantes de máquinas operatizes não classificadas, do artigo 1.831, e taxa que competir, conforme o peso de cada peça".

O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com os últimos e manifestos que se publicarem a seguir, o certificado e esclarecimentos acima referidos.

O certificado aludido é o transcrito nos seguintes termos:

Sr. inspetor — Examinei no armazém n. 1 do Cais do Porto a material a que se refere o presente processo.

Segunda Secção, 29 de setembro de 1938. — Alfredo de Castro

As caixas examinadas contém cadeias e respectivas barras de ligação destinadas a transportar caixas com garrafas dentro de máquinas de pasteurização. Conforme se verifica da gravura junta ao processo duas cadeias são montadas em posição paralela e ligadas por meio de barras de secção circular que são presas de quatro em quatro elos, às cadeias. Essas cadeias passando pela parte superior da máquina cada uma por três rodas dentadas que, por meio de dispositivos de transmissão são movidas por um pequeno motor eléctrico, penetram na câmara pasteurizadora onde fazem um percurso sinuoso obrigadas por outras engrenagens aí contidas. Nessa parte inferior da máquina é que as caixas metálicas que contém as garrafas são penduradas às diversas barras que têm as extremidades presas às duas correntes. Deste modo as garrafas, forçadas ao percurso das cadeias, sobem e descem um certo número de vezes dentro do ambiente pasteurizador. Dvido a sinuosidade do percurso e a pequena velocidade com que é feito o mesmo, demoram as garrafas nesse ambiente o tempo necessário à pasteurização. Embora as correntes do tipo "cadeia de galha" sejam usadas como meio de transmissão em diversas máquinas, as cadeias examinadas têm, pelas suas características: número de elos, largura e comprimento dos mesmos, e furação especial destinada às barras de sustentação das caixas, aplicação exclusiva à máquinas de pasteurização, sendo, como se pode concluir da sua finalidade na mesma máquina, indispensáveis aos fins a que ela se destina. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. (a) Walter Ribeiro da Luz. O esclarecimento referido é o transcrito nos seguintes termos: — Sr. inspetor — Cumprindo o vosso despacho de 2 do corrente, declaro considerar a mercadoria a que se refere o meu parecer datado de 31 de maio último, anexo ao presente processo, como parte integrante da máquina de pasteurização a que alude aquela parecer. Sobre mercadoria idêntica já me manifestei em dois pareceres datados de 27-7-36 e 7-11-36 e dados respectivamente, nos processos 28.374 e 43.390, ambos de 1936, conforme verificarei reenviando cópias de meu arquivo particular. Rio, 8 de junho de 1937. (a) Walter Ribeiro da Luz.

N. 557 — Felix Pereira dos Santos & Comp. — 22.309, de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 38.242, de 1937, tecido de linho liso, branco, não especificado, de mais de 24 até 36 fios em 5 mm2, do art. 526/17, taxa de 20\$800 por quilo. — O conferente Sr. Francisco Guaraná verificou conter o tecido, nos pontos mais acomchegados, 37 fios em 5 mm2, sujeito, portanto, a taxa de 31\$320 por quilo. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa tem despachoado como tecido de linho, liso, branco, não especificado, de mais de 24 até 36 fios em 5 mm2, do art. 526, classe 15ª da Tarifa e taxa de 20\$800 o quilo. O senhor inspetor interino assim decidiu.

N. 558, Firestone Tire & Rubber Export Co. — 20.728, de 1937. — Submeteu a despacho pela nota n. 33.115, de 1937, amianto em obras, cortado de qualquer forma ou feição, com ou sem composição de borracha, com ou sem arame interior, art. 569, taxa de 3\$280 por quilo. — O conferente Sr. Francisco Guaraná verificou gachetas e semelhantes de amianto, com ou sem borracha, talco e semelhantes, com ou sem arame interior, para freio de automóveis, mercadoria essa considerada, pela decisão n. 1.203, de 1936, como artefatos de amianto, gachetas e semelhantes, do art. 569, taxa de 6\$550 o quilo. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maneira, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Eugénio Pourchet: — "Mantenho meu voto anterior visto como se trata de um artefato de amianto, de classificação específica no art. 569, da classe 17ª da Tarifa, consoante a doutrina fiscal que é adotada na execução da Tarifa". É do seguinte teor, o voto anteriormente proferido: — "De acordo com a exigência do Sr. conferente do despacho, tanto mais quanto a impugnação tem fundamento em Decisões anteriores"; e o senhor conferente Alfredo Seabra mantém também o parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como partes de freios para chassis de automóveis, do art. 1.782 e taxa de 2\$180 o quilo". O senhor inspetor interino decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria questionada como artefato de amianto — gachetas e semelhantes, do art. 569, classe 17ª da Tarifa e taxa de 6\$550 por quilo, peso legal. Publique-se a seguir, o certificado retro, do engenheiro senhor Válder Ribeiro da Luz. — O certificado citado é do seguinte teor: — Senhor inspetor. — Examinei na Comissão de Tarifas e material a que se refere o presente processo e constatei: "lonas" para freio de automóveis. Os freios dos automóveis que funcionam pelo princípio do freio de Prony, têm uma faixa que abraça o tambor da roda. Por meio de um jogo de alavancas essa faixa ou cinta é apertada de encontro à periferia do referido tambor e, pelo atrito que se estabelece, essa resistência passiva assim introduzida absorve o trabalho produzido pelo motor no eixo, parando o carro ou diminuindo sua velocidade. Para aumentar o atrito e evitar os inconvenientes causados pelo aquecimento por ele provocado é que são usadas as lonas do tipo examinado. São, portanto, tais lonas partes integrantes indispensáveis ao bom e normal funcionamento dos freios. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1937. — Walter Ribeiro da Luz.

N. 559 — Guilherme Humitzsch & Cia. Ltda. — 19.947, de 1937 — Despacharam pela nota n. 35.649, de 1937, obras não classificadas de cortiça, art. 331, taxa de 15\$600 por quilo. Alegando tratar-se de utensílios não classificados para máquinas, feitos de cortiça, do artigo 1.859, taxa de 2\$080 por quilo, pediram retirada de amostra. O conferente, Sr. Castelo Branco, verificou tratar-se de tubos de cortiça de 0m,206 e 0m,031 de comprimento, 0m,023 e 0m,016 de diâmetro, com a espessura de 0m,003, com o interior gomado, para revestimento

de pequenos cilindros de máquina, e informa que, de fato, trata-se de uma obra de cortiça, não especificada, do art. 331, taxa de 15\$600 por quilo, conforme fora classificada e pagos os respectivos direitos. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, é de parecer que, de acordo com decisões anteriores, dentre outras, a de n. 30, de 5 de janeiro deste ano, deve ser mantido o voto anterior, considerando a mercadoria em questão bem despachada como obras não classificadas de cortiça, do art. 331, classe 11ª, da Tarifa e taxa de 15\$600 por quilo; e o Sr. conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer: "Verificada, como está, a aplicação da mercadoria, considero "utensílios não classificados de máquinas", pelas dimensões e forma que apresentam as peças t. m. de 2\$080 p. k., art. 1.859 da classe 34ª." O Sr. inspetor interino decidiu de acordo com a maioria.

N. 560 — Hachiya, Irmãos & Cia. — 14.276, de 1937 — Despacharam pela nota de importação 95.511, de 1937, "objetos de borracha próprios para escritórios" do art. 1.866, taxa de 15\$600 por quilograma. O conferente Sr. Palvino Rocha verificou "esponjas" do artigo 1.866, taxa de 31\$200 por quilograma. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Castello Branco: "Trata-se no caso concreto de uma peça de borracha, denominada molhadeira, de uso nos escritórios e gabinetes. Para que a água contida nesse depósito seja usada em quantidade precisa, usa-se uma esponja que regula o emprego exato da água nos dedos que se pretende umedecer, na parte gomada dos selos, etc., etc. A molhadeira tem classificação na alínea IV, da divisão — em obras — do artigo 1.856, — borracha, etc. — como objetos semelhantes aos nossa alínea classificados, para escritórios ou uso doméstico, da taxa de 15\$000, por quilo, e a esponja, sujeita a taxa de 31\$200 por quilo, do mesmo artigo"; e o senhor conferente Alfredo Seabra considera a mercadoria em causa bem despachada como objetos de borracha para escritório, do art. 1.866 e taxa de 15\$600 por quilo, por se tratar de uma molhadeira, da qual se se separar a esponja, fica a parte restante sem a finalidade a que se destina. O senhor inspetor interino decidiu de acordo com o conferente senhor Alfredo Seabra, em vista da decisão n. 932, de 2 de julho de 1935, por se tratar, como naquela decisão, de "molhadores" de borracha para escritório.

N. 561 — Hasenclever & Cia. — 17.848, de 1937. — Despacharam pela nota n. 24.383-37, fechaduras comuns, de ferro niquelado, dando uma só volta do art. 841, taxa de 4\$056, o quilo e fechaduras comuns de ferro niquelado, dando uma só volta, do art. 841, taxa de 4\$056 por quilo e fechaduras comuns de ferro niquelado, com segredo, do art. 841, taxa de 8\$788 por quilo. O conferente Sr. Alfredo Seabra verificou fechaduras comuns de ferro niquelado e parte latonado, dando uma só volta, do art. 841, taxa de 4\$867 o quilo (amostra n. 1) fechaduras comuns de ferro niquelado e parte latonada dando uma só volta, do art. 841, taxa de 4\$867 (amostra n. 2), e fechaduras comuns de ferro niquelado e parte latonada com segredo, do art. 841, taxa de 10\$545 por quilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa — fechaduras para malas —, das amostras apresentadas, como: n. 1 — fechaduras comuns de ferro niquelado, dando uma só volta, da taxa de 4\$556 por quilo, isto é, 3\$120 do artigo 841 com o aumento de 30 % da nota n. 22ª da Tarifa; n. 2 — como fechaduras comuns de ferro latonado e niquelado, dando uma só volta, da taxa de 4\$567 por quilo, isto é, 3\$120, com a sobretaxa de 20 % e mais a de 30 %, da nota n. 228 da Tarifa; e n. 3 — como fechaduras comuns de ferro niquelado e parte latonada, com segredo, do art. 841 combinado com a nota n. 228, classe 21ª da Tarifa e taxa de 10\$545 por quilo, isto é, 6\$760 com o aumento de 30 %, e mais 20 %. O Senhor Inspetor interino decidiu de acordo com o parecer unânime.

N. 562 — Hasenclever & Comp. — 23.314, de 1937. — Pediram classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — rodízios de borracha, como obras não classificadas de borracha, do art. 1.866, classe 35ª da Tarifa e taxa de 31\$200 por quilograma, peso legal. O Senhor Inspetor interino assim decidiu.

N. 563 — Hime & Comp. — 7.624, de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 2.983, de 1937, sacos contendo eriolito. — O Conferente Sr. Gentil Monteiro informou que os sacos não estavam marcados com tinta indelevel, estando, portanto, sujeitos ao pagamento dos direitos ou a remarcação de acordo com a Circular. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 913, de 14 deste mês, declarando que, retirada do saco de aniagem e marcado com as letras S. N. I. E., o retalho anexo, onde está parte da marca, e submetido à ação de água e sabão, as letras não desapareceram, razão porque a respectiva tinta deve ser considerada indelevel —, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor Conferente Eugênio Pourchet: — "Segundo o resultado da análise do Laboratório Nacional (n. 913, de 14-6-37) os sacos em questão são marcados com tinta indelevel, razão pela qual os envoltórios não têm valor mercantil". O Senhor Inspetor interino assim decidiu.

N. 564 — I. W. Mongan — 22.645, de 1937 — Recebeu pelo Armazem de Encomendas Postais um pacote contendo mercadorias, cujos direitos foram pagos como livros impressos para leitura, com capa de pano, do art. 545, taxa de 1\$140 por quilo e, não concordando com a impugnação feita pelo Sr. Conferente Braga Noronha para obras impressas de mais de uma cor, do art. 554, taxa de 31\$200 por quilo, pediu anuência da Comissão da Tarifa. — A Comissão da Tarifa,

por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — denominada "Hammond's — New Universal — World Atlas" —, bem classificada pelo Armazem de Encomendas Postais, como livros impressos para leitura com capa de pano, do art. 545, classe 16ª da Tarifa e taxa de 1\$140 por quilo, por se tratar de um atlas geográfico. O Senhor Inspetor interino assim decidiu.

N. 565 — Iberê Nazaré — 20.987, de 1937. — Despachou pela nota n. 37.546, de 1937, "tubos de aço para caldeiras" do art. 859 — taxa de \$630 por quilograma. — O Conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho verificou "obras de ferro batido, pintado" do art. 861 — taxa de 3\$120 por quilograma. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado retro, do Engenheiro Sr. Walter Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, à vista do laudo profissional, bem despachada como tubos de aço para caldeiras, do art. 859, classe 21ª da Tarifa e taxa de \$630 por quilo. O Senhor Inspetor interino assim decidiu, e manda que se publique a seguir o referido certificado. — O certificado aludido é o transcrito nos seguintes termos Sr. Inspetor. — Examinei na Comissão de Tarifa o material a que se refere o presente processo tendo constatado: tubos de ferro com flange para água a alta pressão. — Esses tubos segundo me foi dado verificar na visita feita a fábrica de encanamentos de chumbo sita à rua Silvino Montenegro n. 42, se destinam a substituir a tubulação que liga as bombas hidráulicas à prensa hidráulica. — A fabricação dos encanamentos de chumbo na qual vai intervir a mercadoria importada se processa do seguinte modo: — Os lingotes de chumbo (matéria prima) são fundidos em um forno de cadinho e em estado de fusão é o chumbo dirigido por uma calha à prensa hidráulica. Cheio o cilindro da prensa é ele empurrado por meio de pressão hidráulica de 600 libras aproximadamente de encontro a uma matriz que na passagem do chumbo dá o diâmetro interno dos tubos e bem assim o externo. — A prensa hidráulica é acionada pela pressão d'água que vem de duas bombas hidráulicas através dos encanamentos que constituem a mercadoria importada. Esses encanamentos possuem grande espessura de paredes devido a alta pressão que tem de suportar. Rio, 12 de junho de 1937. — Walter Ribeiro da Luz.

N. 566 — Laboratórios Lucrécia Ltda. — 17.365 de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 29.841 de 1937, substâncias organoterápicas em pó para fórmulas farmacêuticas — glândulas renais, hipofise e timos, art. 1.489, taxa de 42\$470 o quilo. — O conferente Sr. Mário Guaraná verificou hipofisina e timusina em pó, que são mercadorias mais puras do que as despachadas e que são nominalmente classificadas no art. 1.379, taxa de 79\$640 por quilo. — A Comissão da Tarifa, à vista do resultado da análise do Laboratório Nacional — laudo n. 890, de 9 deste mês, demonstrando serem as mercadorias das amostras ns. 1 — Hipofisina; n. 2 — Timusina; n. 3 — Serrenal, constituídas por pós de tecidos orgânicos, não se podendo determinar as partes do organismo que foram utilizadas, para obtenção desses pós; e que se trata, portanto, de substâncias organo-terapêuticas em pó, destinados ao preparo de fórmulas farmacêuticas, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como substâncias organoterápicas em pó, para fórmulas farmacêuticas — glândulas renais, hipofise e timos, do art. 1.489, classe 26ª da Tarifa e taxa de 42\$470 por quilo. O senhor inspetor interino assim decidiu.

N. 567 — Lopes Gomes & Comp. — 19.510 de 1937. — Despacharam pela nota n. 26.352 de abril de 1937, cadeados de ferro envernizados, comuns, abrindo por meio de chave, dando volta completa, da taxa de 2\$160, art. 820 da Tarifa e cadeados de ferro bronzeados, abrindo com chave por simples pressão, da taxa de 11\$232 por quilo, do mesmo artigo. O conferente Sr. Joaquim Brasil verificou cadeados de ferro comuns, latonados e niquelados, abrindo por meio de chave, dando volta completa, da taxa de 6\$489 com chave por simples pressão, com partes de cobre e niquelados, por quilo art. 820 da Tarifa e cadeados de ferro pintados, abrindo da taxa de 15\$818 por quilo. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "Classifico a amostra n. 1 como cadeados de ferro comuns, latonados e niquelados, abrindo por meio de chave, dando volta completa, da taxa de 6\$489 (4\$160 mais sobretaxas de 20 e 30% por quilo, do art. 820 e nota 228 da Tarifa; e a de n. 2 como cadeados de ferro pintados, abrindo com chave por simples pressão, com partes de cobre e niquelados, da taxa de 15\$818 por quilo (9\$360 mais as sobretaxas de 30% e 30%) do art. 820 e nota 228". O inspetor interino assim decidiu.

1937. — Não concordando com a classificação dada no Armazem de Encomendas Postais a mercadoria — "obras não classificadas de tecido de algodão" do art. 483 — taxa de 31\$600 por quilograma, e entendendo tratar-se de "lixa em tecido" do art. 1.829/3 — taxa de 2\$600 por quilograma, submeteram o caso à apreciação da Comissão da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por sua maioria, é de parecer que seja ouvido o Laboratório Nacional de Análises; e os senhores conferentes Eugênio Pourchet e Dr. Sá e Sousa classificam a mercadoria em causa — denominada "Magic Hair Remover Venida Parisian Plaque", como lixa em tecido, do art. 1.829, classe 34ª da Tarifa e taxa de 2\$600 por quilo, peso legal. O senhor inspetor interino decidiu de acordo com o voto da minoria, por considerar dispensável a diligência, visto que se trata inquestionavelmente de uma lixa em tecido, prevista no art. 1.929 da Tarifa.

N. 569 — M. H. Rezende & Comp. — 18.629 de 1937. — Despacharam pela nota n. 30.118 de 1937, rendas de fio filé, do artigo 785, taxa de 104\$ por quilo. — O conferente Sr. Paulo Machado verificou rendas em peças, de linho, da taxa de 208\$ por quilo, na conformidade do art. 5221 da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 892 e 893, de 8 deste mês, demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por um pedaço de renda (entremeio) branca, com cerca de três centímetros e meio de largura — de uma renda de algodão, e que não se trata de renda de filet; e a da amostra n. 2, representada por um pedaço de renda (entremeio), branca, com cerca de 4 centímetros e oito milímetros de largura — de uma renda de algodão, e que não se trata de renda de filet, — por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa como rendas de algodão, de qualquer outra qualidade, do art. 473 e taxa de 130\$000 o quilo. O senhor inspetor interino, assim decidiu.

N. 570 — Marti Pacheco & Comp. 23.987 de 1937 — Despacharam pela nota n. 44.633, de 1937, cevada sem casca ou pilada, da taxa de \$530 por quilo, art. 234 da Tarifa. — O Sr. conferente, Agostinho Catilina verificou legumes secos não classificados (cevadilha), da taxa de \$5090 por quilo, do art. 240 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: "Trata-se no caso de um cereal, cevadilha, não classificado, usado em sopa, etc., do art. 240 e taxa de \$5090 por quilo". O senhor inspetor interino assim decidiu.

N. 271 — R. Petersen & Comp. Ltda. 23.427 de 1937 — Despacharam pela nota n. 32.764 deste ano, utensílios não classificados de máquinas, para artes e ofícios, taxa de 2\$080 por quilo art. 1.859 da Tarifa, classe 34ª. — O Sr. conferente, Eugénio Pourchet verificou molduras de qualquer madeira, em peças, por corta, lisas, simples, taxa 11ª da Tarifa. Informa que os argumentos expendidos pelos interessados não procedem, por falta de fundamento. Se as molduras ou ripas se destinam a quadros de liços, apesar de não estarem cortadas nas dimensões necessárias, deviam, então seguir o regime tarifário de "partes de liços de outras matérias" taxa 6\$240 por quilo, art. 1.827 da classe 34ª; mas a mercadoria não é aplicável o que dispõe o art. 18 das Disposições Preliminares, porquanto tem classificação específica no art. 346 da classe 11ª. "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente, Castelo Branco: "De acordo com a impugnação do conferente molduras de madeira ordinária, em peças por cortar, lisas e simples, do art. 346, classe 11ª e taxa de 8\$320 por quilograma, peso legal". O senhor inspetor interino, assim decidiu.

N. 572 — Valmont Incorporated, 13.544 de 1937 — Despachou pela nota de importação n. 19.604 de 13 de março corrente, sabão especial para outros indústrias, como o de resina, o neutral e semelhantes do art. 977/4, taxa de 2\$080 por quilograma, pagando diferença em tempo para "sabão em pó, não classificado, não perfumado e não medicinal" do art. 977/5, taxa de 3\$120 por quilograma. A requerente entendendo ter bem despachado a mercadoria pediu audiência da Comissão da Tarifa. — "A Comissão da Tarifa, segundo o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 733, de 4 do mês findo, que demonstrou ser a mercadoria, analisada, representada por um pó amarelado, de cheiro característico e reação alcalina, de um sabão em pó, não perfumado e não medicinal, constituindo matéria prima, para confecção de diversos produtos industriais, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como sabão não classificado, sob qualquer forma ou estado, do art. 977 da classe 24ª da Tarifa e taxa de 3\$120 por quilograma, peso legal. O senhor inspetor interino, assim decidiu.

N. 573 — Valmont Incorporated, 13.545 de 1937 — Despachou pela nota n. 19.606 de 13 de março corrente, "sabão especial para outras indústrias, como o de resina, do de neutral e semelhantes" do art. 977/4, taxa de 2\$080 por quilograma, pagando a diferença em tempo para "sabão em pó, não classificado, não perfumado e não medicinal" do art. 977/5, taxa de 3\$120 por quilograma. A requerente entendendo ter bem despachado pediu audiência da Comissão da Tarifa. — "A Comissão da Tarifa, segundo o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 811, de 20 de maio findo, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó, amarelado, de cheiro e de reação alcalina, de sabão em pó, fabricado com óleo de côco, constituindo, no estado em que se apresenta, matéria prima para o preparo de pastas, cremes e outros produtos industriais, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como sabão não classificado, sob qualquer forma ou estado, do art. 977 da classe 24ª da Tarifa, taxa de 3\$120 por quilo, peso legal. O inspetor interino, assim decidiu.

N. 574 — W. M. Jackson Inc. 23.433 de 1937 — Despachou pela nota n. 43.102, de 1937, livros impressos para leitura, brochados do art. 545, taxa de \$570 por quilograma. — O Sr. conferente Carlos Mamede verificou "prospectos, com estampas, de mais de uma cor, para propaganda comercial" do art. 554, taxa de 6\$240 por quilograma. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa bem despachada como livros impressos para leitura, brochados, do art. 545 e taxa de \$570 por quilo". O senhor inspetor interino assim decidiu.

N. 575 — Caixas Registradoras Nacional S. A. — 5.987 de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 8.024 de 29 de janeiro próximo passado, tinta para impressão, de outra cor, do art. 982, taxa de 1\$060 por quilo. O conferente Sr. Palvino Rocha

verificou tinta para carimbo. — "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 623, de 13 de abril deste ano, que demonstrou ser a mercadoria analisada contida num frasco de vidro, tendo um rótulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Purple Aniline Ink — Made for use with — National Cash Registers — Made in U. S. A.", representada por um líquido oleoso, de coloração roxa-escura, — de uma tinta para impressão, na qual foi constatada a presença de um corante orgânico em dissolução em uma mistura de óleo graxo e óleo mineral; e o parecer do Instituto Nacional de Tecnologia, que acompanha o ofício retro, n. 407, de 8 deste mês, do mesmo Instituto, declarando que a mercadoria em questão é de uma tinta de carimbo, — por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "A vista do laudo do Instituto de Tecnologia, classifico a mercadoria de que se trata como tinta para carimbo, da taxa de 7\$800 por quilo, do art. 982 da Tarifa"; e o senhor conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Eugénio Pourchet: "A vista do laudo do Laboratório Nacional de Análise, n. 523, de 13 de abril último, considerando a mercadoria em causa como tinta para impressão opinei pela classificação da mesma no art. 982, e taxa de 1\$060 o quilo. Ouvido o Instituto Nacional de Tecnologia do Ministério do Trabalho, diz que a referida tinta é para carimbo. A taxa atribuída a esta é muito mais elevada do que a da outra. Assim, sinto-me embaraçado para emitir novo parecer, a não ser que se ouça outro estabelecimento técnico, tal como o Instituto de Química do Ministério da Agricultura para completa elucidação da questão". O senhor inspetor interino decidiu de acordo com a maioria.

N. 576 — E. Vaillant & Comp. — 8.952, de 1937. — Despacharam pela nota n. 14.317-37, 350 frascos de 275 cc. de óleo de fígado de bacalhau, do art. 103-1, taxa de 4\$160 por quilo, peso legal. — O Conferente Sr. J. Silva Almeida verificou óleo medicinal (óleo de fígado de bacalhau), e tendo dúvida se se tratava de óleo simples ou de óleo de fígado de bacalhau composto (fosforado ou creosotado), do art. 1.432, representou a respeito. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 462, de 19 de março último, que demonstrou ser a mercadoria analisada, contida em vidro, em cujo rótulo se achavam impressos, entre outros, os dizeres: "Huile de foie de morue de Berthé. — Licenciado pelo D. N. S. do Rio de Janeiro", representada por líquido escuro e oleaginoso, de cheiro característico, — de óleo de fígado de bacalhau, e que "a nota 1ª referente ao § 8º do art. 3º do decreto 22.262, de 28 de dezembro de 1932, dispõe: "Especialidade farmacêutica é todo produto que, trazendo nos seus rótulos, etiquetas ou bulas, indicações terapêuticas, dose e modo de usar, etc., é vendido sob denominação especial". A amostra analisada não veio acompanhada de bula em etiqueta e no seu rótulo não constam as indicações supra que a caracterizaria como especialidade farmacêutica"; — a informação do mesmo Laboratório, n. 27, de 19 de abril deste ano, declarando que, da bula, ora junta a essa representação, verifica-se que o óleo de fígado de bacalhau de Berthé é acompanhado de indicações terapêuticas, dose e modo de usar, incidindo, assim, para efeito de selo de consumo, nos dispositivos da nota 1ª a que se refere o laudo; n. 462, supra citado; — e o ofício retro, n. 778, de 27 de maio findo, da Diretoria de Fiscalização do Exercício Profissional, declarando tratar-se de óleo de fígado de bacalhau de Berthé, simples; — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor Conferente Eugénio Pourchet. — "A vista do resultado da análise, segundo declaração do Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional — trata-se de óleo de fígado de bacalhau simples". O senhor inspetor interino decidiu de acordo com o voto unânime, considerando a mercadoria como óleo de fígado de bacalhau, do art. 103-1, classe 4ª da Tarifa e taxa de 4\$160, por quilo, peso legal.

N. 577 — Moreira Barbosa & Cia. Ltd. — 114218 de 1937. — Sumeteram a despacho produtos químicos não classificados, para análise, do art. 1.234-1, taxa de 10 % "ad-valorem". O conferente Senhor Célio Caldeira, visto não terem nos rótulos os dizeres da designação do fim a que se destinam as mercadorias — análise — conforme a amostra n. 5, que juntou, impugnou o desembaraço. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista as análises ns. 874, 875, 876 e 877, de 7 deste mês, demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 1, contida em um pequeno frasco de vidro, trazendo um rótulo impresso com os seguintes dizeres: "Dr. Theodor Schuchardt G.m.b.H. — Acido Cholelítico puro — Chemische Fabrik Gorlitz", representada por um pó cristalino, branco, solúvel no álcool e éter, fundindo a 196°C, — de ácido colático ou cólico, que, pelo seu elevado grau de pureza, pode servir para análise ou para uso medicinal; a da amostra n. 2, contida em um pequeno tubo de vidro, fechado à lâmpada, trazendo impressos, entre outros, os seguintes dizeres: "Acidosmic — Dr. Theodor Schuchardt", representada por cristais amarelo-esverdeados, de cheiro semelhante ao cloro, fundido a 40°C, — de ácido osmico, para análise, e que este produto tem aplicação exclusiva em análise microscópica; a da amostra n. 3, contida em um pequeno frasco de vidro, trazendo um rótulo impresso com os seguintes dizeres: "Dr. Theodor Schuchardt, G.m.b.H. Acid mucico Schleimsaure — Chemische Fabrik Gorlitz", representada por um pó branco solúvel na água quente, fundido a 214°C, inativo à luz polarizada, — de ácido mucico, que pelo seu elevado grau de pureza, pode servir para análise e o da amostra n. 4, contida em um pequeno frasco de vidro, trazendo um rótulo impresso com os seguintes dizeres: "Dr. Theodor Schuchardt G.m.b.H. Nitrito de cabaloto puro —

Cobaltum nitrosum purum Salpetrigsaures Kobalt rein — Chemische Fabrik Gorlitz", representada por um pó vermelho-tijolo, solúvel na água, — de nitrato de cobalto, que, pelo seu elevado grau de pureza, pode servir para análise, — por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Eugênio Pourchet: — "De acordo com os resultados das análises do Laboratório Nacional (ns. 874 a 877, de 7 de junho de 1937), as mercadorias estão bem despachadas; e o Sr. conferente Dr. Hildebrando de Barcelos, emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Castelo Branco: — "Declarando o Laboratório, como declara, que o ácido colático serve também para uso medicinal, seria conveniente a juntada de um frasco do produto, afim de ser verificado se, pelo rótulo, pôde ser derimida a dúvida existente, à vista do parecer do Sr. conferente Eugênio Pourchet. Em tempo — Presente, como se acha, o frasco em questão, e de acordo com o laudo do Laboratório, classifico como produto químico, para uso medicinal, taxa de 25 % "ad-valorem".

No frasco nenhuma indicação existe de que o produto se destine exclusivamente à análise".

O Sr. inspetor interino, decidiu de acordo com a maioria, considerando as mercadorias em causa como produtos químicos não classificados, para análise do art. 1.234-1, classe 25ª da Tarifa, para pagamento de 10 % "ad-valorem".

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 28 de setembro de 1938. — Luiz Simões, secretário.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1938

No decreto de 20 de dezembro de 1937 que confirmou a nomeação de João Batista de Cerqueira que exerce efetivamente o cargo de "Marinheiro", classe "B", do quadro IV. do Ministério da Marinha, cargo este anteriormente denominado "Remador da Capitania dos Portos do Estado da Bahia", foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere o presente decreto foi admitido como "Remador" da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, por ato de 14-4-1913, e não como se fez constar".

Rio de Janeiro, em 28 de setembro de 1938. — Henrique Aristides Guilhem, vice-Almirante, Ministro da Marinha.

Tribunal Marítimo Administrativo

PAUTA DE JULGAMENTO

Acha-se em pauta de julgamento na sessão de 5-10-1938, o processo n. 154 — Referente ao naufrágio da alvarenga "Albanita", ocorrido no porto de Fortaleza, Estado do Ceará, em 27 de dezembro de 1936. Autor: Serviço Marítimo Limitada, de Fortaleza. Acusado: Capitão de Longo curso Ademar de Campos Ribeiro. Assistente: a Procuradoria Especial junto a este Tribunal. Advogados: do Autor, Dr. Aldemar Garcia Rosa; do acusado, Dr. José Joaquim da Gama e Silva; Procurador, Dr. Carlos Américo Brasil, procurador-adjunto.

Acha-se em pauta de julgamento na sessão de 7-10-1938, o processo n. 258 — Referente ao abarreamento havido entre as lanchas "Eutímia" e "Adenora", ocorrido no porto de Recife, Estado de Pernambuco, em 6 de novembro de 1937. Indicado: mestre de pequena cabotagem Amaro Cândido da Silva, mestre da lancha "Lenice". Procurador, Dr. Carlos Américo Brasil, procurador-adjunto.

Secretaria do T. M. A., em 29 de setembro de 1938. — Gilberto de Alencar Saboya, secretário.

Ministério da Guerra

APOSTILAS

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

O 2º tenente reformado Serafim Costa, de quem trata esta carta patente, tem direito ao acréscimo de duas quotas de 2 %, concernentes aos anos de serviço excedentes de vinte e cinco, de acordo com o despacho de 15 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

O 2º tenente reformado Grijalva Ribeiro da Silva, de quem trata esta carta patente, tem direito ao acréscimo de duas quotas de 5 %, concernentes aos anos de serviço excedentes de vinte e cinco, de acordo com o despacho de 12 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

O 2º tenente reformado Maximiano Vicente Pereira, de quem trata esta carta patente, conta com tempo de serviço, vinte e sete anos, três meses e seis dias, tendo direito ao acréscimo de duas quotas de 2 %, concernentes aos anos de serviço excedentes de vinte e cinco, de acordo com o despacho de 24 do mês findo.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

O 2º tenente reformado Antenor dos Santos Lima, de quem trata esta carta patente, tem direito ao acréscimo de quatro quotas de 5 %,

concernentes aos anos de serviço excedentes de 25, de acordo com o despacho de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

O 2º tenente reformado Rufino Tavares, de quem trata esta carta patente tem direito ao acréscimo de duas quotas de 2 %, concernentes aos anos de serviços excedentes de vinte e cinco, de acordo com o despacho de 17 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 24 de setembro de 1938

Sr. Diretor da Diretoria Provisória das Armas declarando:

Que é autorizada a transferência da carga do material constante da relação que se envia da Escola de Intendência do Exército para a Sub-Unidade Mofo-Meranzada, com o fim de sua imediata instalação. (Aviso n. 705);

Que, à conta da Verba 2ª Material — do atual orçamento deste Ministério, deve ser distribuído ao 2º Batalhão de Pontoneiros os quantitativos abaixo mencionados nas sub-consignações em seguida especificadas.

II Material de consumo:

S/c n. 15-03. Combustível e lubrificantes..... 1:000\$000

III Diversas despesas:

S/c n. 22-09. Despesas miúdas, etc..... 100\$000

S/c n. 29-01. Água, asseio, etc..... 1:500\$000

A despesa supra corre à conta dos saldos existentes nas mencionadas sub-consignações devendo o respectivo pagamento ser efetuado pelo Serviço de Fundos da 3ª Região Militar. (Aviso n. 707);

Que, à conta da verba 2ª — Material — II — Material de Consumo — S/c n. 14-02 — Fardamento para o pessoal do Exército, etc., deve ser distribuída a suplementação de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação. A referida importância deve ser paga de uma só vez pelo Serviço de Fundos da 1ª Região Militar. (Aviso n. 708);

Em aditamento ao aviso n. 585-A, de 1 de agosto findo, aprovando as novas Instruções para distribuição de fardamento, que as referidas Instruções deverão entrar em vigor, em cada zona militar, nas respectivas datas de incorporação de conscritos, ficando retificado para tres mil o número de folhetos a serem impressos, na conformidade de referido aviso. (Aviso n. 709).

— Sr. diretor de Engenharia declarando que o coronel Luiz de Sá de Afonseca, é, nesta data, posto à disposição da Diretoria de Material Bélico, para colaborar nos estudos que estão sendo realizados para a ampliação da Fábrica de Pólvora e Explosivos de Piquete. (Aviso n. 26).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1938 — Aviso n. 706:

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

O chefe do Serviço de Saúde da 8ª Região Militar consulta sobre qual deve ser o distintivo do sargento enfermeiro, reformado no posto de 2º tenente.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes, que:

I — O distintivo do enfermeiro reformado no posto de 2º tenente deverá ser o da sua especialidade, usado atualmente (B. E. n. 41-A, de 25 de julho de 1933), que será bordado à linha branca na gola do uniforme verde oliva e em metal dourado sobre fundo esmaltado de forma elíptica, nos uniformes branco e gabardine, estes de uso facultativo. Os vivos e o cós circular do boné serão cor "bórra de vinho", do serviço de saúde;

II — Para os segundos tenentes da reserva ou reformados, oriundos de outras especialidades, fica estabelecido que usarão o distintivo da respectiva especialidade e no boné gabardine o cós circular e os vivos da cor do serviço a que pertencer a referida especialidade. — General Eurico G. Dutra.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 20 de setembro de 1938

Foi permitido ao capitão Antônio Pereira Lopes Júnior, em serviço na Diretoria do Material Bélico, gozar na cidade de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, um período de férias regulamentares e relativas ao ano de 1937.

Dia 26

Foi transferido do quartel suplementar para o ordinário, o capitão Antônio de Sousa Júnior e classificado no 4º Batalhão de Sapadores.

Foi designado para exercer as funções de adjunto da Diretoria de Engenharia, o capitão Alberto Amarante Peixoto de Azevedo e que vinha servindo no 4º Batalhão de Caçadores.

Foi autorizado ao tenente-coronel veterinário, diretor do Serviço Veterinário do Exército a designar um 1º tenente veterinário para exercer as funções de almoxarife do Departamento Central de Material Veterinário do Exército, por não estar previsto o lugar nos quadros de efetivos da Organização do Exército.

Dia 27

Foi determinado que os requerimentos de inscrição dos candidatos à matrícula à Escola Militar, alunos do Colégio Militar do Rio de Janeiro, dêem entrada na Secretaria do mesmo estabelecimento até 15 de outubro, afim de serem remetidos à Escola, acompanhados das demais formalidades exigidas, inclusive a taxa de inscrição. É dispensada a taxa de inscrição para os alunos gratuitos-ór-fãos, de acordo com o favor concedido às praças, pelas instruções baixadas com a portaria n. 173, de 18-VII-1938.

Foram transferidos os seguintes médicos:

Galdino Ferreira Martins, da Diretoria de Saúde do Exército para o Hospital de Convalescentes de Campo Belo;

Luiz França de Sousa Leite, do Hospital de Convalescentes de Campo Belo para o Depósito Central do Material Sanitário do Exército;

Matheus de Lemos, do Depósito Central do Material Sanitário do Exército para o Hospital Central do Exército;

Ubaldo da Costa Drumond, de adido ao Hospital Militar da 6ª Região Militar, Baía, para a Diretoria de Saúde do Exército.

Foi designado para servir no Serviço de Material Bélico da 3ª Região Militar o capitão Henrique Oscar Wiedespahn!

Dia 28

Foi designado para servir no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, o major Delso Mendes da Fonseca, atualmente na Europa, onde aguarda a chegada do major Amauri Gentil de Araújo, que foi substituí-lo na Comissão de Essen.

Dia 29

Foi permitido ao 2º cabo Armando Erovaldo Soares, transferido para o 2º Batalhão Ferro Viário, permanecer, até 5 de outubro próximo na Sub-Diretoria de Transmissões.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Antônio Donadello, sorteado para servir na 9ª Região Militar, pedindo transferência para a 2ª Região Militar. — Indeferido.

Argemiro da Silveira Zosimo, 2º sargento do Contingente Especial do Serviço Central de Transportes, pedindo promoção ao posto de 1º sargento. — Indeferido. As promoções são feitas nos corpos, entre os sargentos habilitados com o C. S.

Arnaldo Correia Pedrosa, 1º tenente médico, pedindo permissão para gozar dois períodos de férias regulamentares na cidade de Curitiba. — Indeferido, à vista das informações.

Brálio Durvaul Martins, capitão médico, pedindo ser considerado como licença especial de acordo com o decreto n. 42, de 15 de julho de 1935, o período de 6 de setembro do corrente a 6 de novembro vindouro, em que se acha em gozo de licença para tratamento de saúde, assim como o período de 13 de maio próximo passado a 5 de setembro corrente, em que esteve baixado ao Hospital Central do Exército. — Concedo o prazo de sessenta dias arbitrado pela J. M. S. e o período em que esteve baixado.

Companhia Nitro Química Brasileira, pedindo seja atestado que suas instalações, fabricando a nitrocelulose, para explosivos, interessam à defesa nacional. — Sim, nos termos do parecer n. Durval Alves Mogo, 2º cabo, da 1ª Companhia Independente de Transmissões, pedindo transferência daquela Companhia para o 2º Batalhão Ferroviário, em organização na cidade do Rio Negro. — Deferido.

Eulides Alves dos Santos, cabo asilado, pedindo que o pagamento da quantia de 467\$400, constante do aviso n. 49, de 7 de janeiro de 1938, seja efetuado pelo Tesouro Nacional. — Deferido.

Francisco de Assis Lopes Pinheiro, responsável pelo aluno Renato Sá Carneiro, interno do Colégio Militar do Ceará, pedindo transferência do referido aluno para o Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta do interessado.

Francisco de Assis Lopes Pinheiro, responsável pelo aluno do Colégio Militar do Ceará, Sérgio Vargas Matzembarker, do 6º ano do referido estabelecimento, pedindo permissão para que o referido aluno prestar exame vago de latim. — Deferido.

Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero, major reformado do quadro de intendentes e José Pessoa, reservista, pedindo certidão. — Forneca-se por certidão, na forma da lei.

Herculano Fonseca, pedindo pagamento. — Indeferido, em acordo com o parecer n. 4.1872, da C. C. R.

Heraclito de Farias Costa, 2º sargento do Depósito Central de Material Veterinário do Exército, pedindo promoção ao posto de 1º sargento para melhoria de reforma. — Indeferido. As promoções são feitas nos corpos, entre os sargentos habilitados com o C. S.

João Lobato, 2º sargento, adido e empregado no Gabinete do Estado-Maior do Exército, pedindo promoção ao posto de 1º sargento. — Deferido, à vista das informações. A D. P. A. promoverá o requerente, depois de efetivado em uma unidade, onde haja vaga de 1º sargento.

João Alves Grangeiro, correspondente do aluno Gastão Maria de Faria, do 5º ano do Colégio Militar do Ceará, pedindo permissão para o referido aluno prestar exame vago de latim. — Deferido.

Joaquim Xavier da Silva, ex-marinheiro de 1ª classe, asilado,

pedindo permissão para transferir sua residência para o Estado do Rio Grande do Norte. — Deferido, correndo as despesas por conta do interessado.

José Militão de Albuquerque, pedindo para que seu filho o 3º sargento Clovis Militão de Albuquerque, aguarde fora do Hospital Central do Exército, o despacho do requerimento no qual pediu asilamento. — Deferido.

José Amaro dos Santos, ex-soldado, pedindo retificação do motivo de sua exclusão. — Deferido para considerar o requerente como excluído por conclusão de tempo.

José Ferreira Soller, pedindo a concessão de um espaço de 50 (cincoenta) metros no Depósito de Material Bélico, situado à avenida Barão de Tefé, para armazenamento de cafés de exportação. — Indeferido à vista das informações.

Jaef Nunes Macuco, reservista, pedindo lhe seja fornecido certificado de reservista. — Deferido. A 1ª R. M. para os devidos fins.

Jaime dos Santos Oliveira, ex-praça, pedindo revogação do motivo de sua exclusão do Exército. — Requeira sua reabilitação ao comandante da 1ª R. M.

Newton Eloi Coutinho, ex-cabo, pedindo lhe seja entregue sua caderneta militar. — Indeferido.

Nelson Rodrigues de Sousa Ribeiro, capitão, pedindo seis (6) meses de licença-prêmio de acordo com o decreto n. 42, de 15 de julho de 1935. — Concedo o prazo de 120 dias arbitrado pela J. M. S.

Orlando de Resende Chaves, 2º tenente farmacêutico, pedindo para ser considerado como dois períodos de férias, por não os ter gozado, os primeiros 60 dias da licença para tratamento de saúde que lhe foi concedida. — Indeferido. Não há amparo legal.

Orlando Leite Ribeiro, 1º tenente da reserva da 1ª classe de 1ª linha, pedindo autorização para inscrever-se na Caixa de Construções de Casas do Ministério da Guerra. — Deferido.

Viação Férrea do Rio Grande do Sul, pedindo pagamento da quantia de 11:919\$300. — Reconheço a dívida.

Serviço do Pessoal Civil

ATOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Requerimentos despachados:

Hernani Teixeira de Sousa Bastos, mestre de música de 4ª classe, contratado, do Colégio Militar do Rio de Janeiro, pedindo nomeação efetiva de professor catedrático de música. — Indeferido, por contrariar o decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937.

Juvenal Osório de Araújo Doria, químico contratado da Fábrica de Polvoras e Explosivos de Piquete, pedindo licença para tratamento de saúde. — Concedo três meses, prazo arbitrado pela J. M. S., de acordo com o art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938 e art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 12 de fevereiro de 1921, contando-se a licença a partir de 20 de julho.

Mozart Rodrigues da Silva, pedindo sua admissão como porteiro ou servente da Fábrica de Estofo e Espoletas de Artilharia, na cidade de Juiz de Fora. — Indeferido, à vista das informações.

Diretoria do Serviço Veterinário do Exército

Alterações publicadas no Boletim n. 109, de 22 do corrente mês: Transferência de oficial sem efeito — Transferência:

Atendendo a solicitação do Exmo. Sr. general comandante da 3ª R. M., em rário n. 780-A, de 17 do corrente, leito sem efeito a transferência do aspirante a oficial veterinário Silvio Monteiro de Sousa, do 8º R. C. I. para o 11/8º R. I., publicada em Boletim desta diretoria n. 93, de 29-VIII-1938. Em consequência transfiro o aspirante a oficial veterinário José Ottoni dos Santos, do 6º R. C. I. para o 11/8º R. I., por necessidade do serviço.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Serviço do Pessoal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Departamento de Aeronáutica Civil solicitou, em officio número 3.081, de 19 de agosto último, fosse posto à disposição, afim de organizar o serviço de administração dos aeroportos, o engenheiro — D. N. P. N. e D. S. B. F. — classe "L" do Quadro I, lotação do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Paulo Pinto Ferreira da Silva.

O Departamento Nacional de Portos e Navegação, ouvido a respeito, salientou que o citado engenheiro é um dos elementos de valor com que pode contar no desempenho de vários serviços especializados, porém, concorda que o mesmo presta os seus serviços ao Departamento de Aeronáutica Civil em caráter provisório e por curto prazo.

Diante do exposto, tenho a honra de solicitar a V. Ex. a necessária autorização, na forma do art. 26 da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, para que seja posto à disposição do Departamento de Aeronáutica Civil, pelo prazo de seis meses e sem prejuízo dos

vencimentos do seu cargo, o engenheiro Paulo Pinto Ferreira da Silva.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1938. — *João de Mendonça Lima*

Despacho: "Autorizado". Em 19-9-38 — G. VARGAS.

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 463

O ministro do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Tendo em vista o disposto no art. 17 do Código Brasileiro do Ar, instituído pelo decreto-lei n. 483, de 8 de junho de 1938:

Resolve designar o oficial administrativo da classe "I", do Quadro I, deste ministério, Antônio Paulo Moura, para exercer as funções de secretário do Conselho Nacional de Aeronáutica.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938. — *João de Mendonça Lima*.

Portaria n. 464

O ministro do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Agricultura, no aviso n. 142-V, de 10 do corrente:

Resolve designar o assistente técnico de 5ª classe (extranumeração mensalista), da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, Francisco Nelson Chaves, para, como representante do Ministério da Viação e Obras Públicas, fazer parte da comissão julgadora do concurso dos veículos a gás, a realizar-se em novembro do corrente ano, com o fim de apurar a eficiência das diversas marcas de aparelhos, gasto de combustível, rapidez, resistência e outras condições.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938. — *João de Mendonça Lima*.

Requerimentos despachados

Antônio Pedro de Oliveira, ex-amanuense dos Correios de São Paulo, pleiteando a expedição do decreto de sua admissão como escriptorário da classe F. — Tendo em vista o parecer do DASP, não convém a readmissão do requerente. (20.299-38).

Raimundo Saladino de Gusmão, engenheiro aposentado do DNPN, pedindo o cancelamento de "uma nota feita em sua folha, afim de que possa receber seus vencimentos, sem constrangimento". — Indeferido. O ato do diretor do DNPN, contra o qual reclama o requerente, foi regular. (20.548-38).

Francisca Martins Neves, viúva do ex-condutor de 3ª classe da E. F. C. B., Renato Neves, pedindo pagamento dos vencimentos referentes ao mês de julho de 1933, a que tinha direito o seu falecido esposo. — Indeferido. Os vencimentos não recebidos do ex-funcionário Renato Neves estiveram à disposição da requerente e, não tendo sido reclamados dentro do prazo de dois anos da data em que se tornara indevidos, reverteram à receita da respectiva Caixa, de acordo com o que dispõe o art. 8º do decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931 (letra h). (20.891-38).

Carlando Rabelo dos Santos, escriptorário da classe C do DR de Juiz de Fora, pedindo sua transferência para a E. F. C. B. — Indeferido, tendo em vista o parecer da Comissão de Eficiência. (13.757-38).

Luiz Peliciotti, agente de estrada de ferro da classe F, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, solicitando a justificação, para obtenção de licença-prêmio, de 41 dias que lhe foram apontados em folha de pagamento dos meses de setembro e outubro de 1932. — Deferido, em virtude de se enquadrar o caso do requerente nas resoluções constantes do ofício n. 2.559, de 24 de julho de 1933, e do ofício-circular n. 3.104, de 3 de agosto de 1936. (24.603-37).

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1938

Avisos:

N. 3.343 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja entregue, de uma só vez, como adiantamento, ao tesoureiro da Comissão Organizadora da Primeira Exposição Filatélica Internacional, capitão Mirabeau Pontes, a importância de 50.000\$, para atender, nos meses de outubro e novembro do corrente ano, às despesas daquela comissão. (Empenho n. 157-19.503, de 1938).

N. 3.344 — Ao mesmo — Remetendo exposição de motivos em que este ministério solicita ao Sr. Presidente da República a concessão de um crédito de 3.608.241\$900, suplementar à sub-consignação n. 8 (05, verba 2, anexo 8, do atual orçamento deste ministério) (19.530, de 1938).

N. 3.345 — Ao mesmo — Idem de 891.288\$020, para atender ao pagamento de despesas efetuadas no ano próximo findo, com material destinado aos serviços da E. F. C. B. (19.530, de 1938).

N. 3.346 — Ao mesmo — Solicitando seja distribuída à Delegacia Fiscal no Estado do Pará a importância de 1.400\$, destinada ao pagamento das despesas de instalação e assinatura do telefone do Posto Meteorológico da capital do referido Estado, por conta da sub-consignação n. 16/05 — Consignação III, da verba 2 — Material do orçamento vigente deste ministério. (20.570, de 1938).

N. 3.347 — Ao mesmo — Idem, à Tesouraria da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal a importância de 10.000\$, para despesas previstas na aludida rubrica, por conta da sub-consignação n. 3/01 da verba 3 do orçamento vigente deste ministério. (20.636, de 1938).

N. 3.348 — Ao mesmo — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, à Companhia Brasileira de Construções e Comércio Braco S. A., a importância de 96.505\$500, proveniente de serviços prestados à D. S. B. F. (20.862, de 1938).

N. 3.349 — Ao mesmo — Idem, a Everardo Ribeiro de Castro, a importância de 36.170\$, proveniente de serviços prestados à D. S. B. F. (20.873, de 1938).

N. 3.350 — Ao mesmo — Idem, à Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, a importância de 275.515\$500, proveniente de fornecimento de energia elétrica à E. F. C. B. (21.308, de 1938).

N. 3.351 — Ao mesmo — Idem, à Cruz Vermelha Brasileira, filial de Barra do Piraí, a importância de 125\$, proveniente de hospitalização e serviços médicos prestados ao ferroviário Nataniel Cândido Ramalho, da E. F. C. B. (20.427, de 1938).

N. 3.352 — Ao mesmo — Idem, à Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, a importância de 433\$100, proveniente do fornecimento de luz elétrica ao D. N. P. N. em junho último. (20.537, de 1938).

N. 3.353 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo cópia referente à autorização do Sr. Presidente da República para execução de serviços pela Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense, a qual deixou de acompanhar o aviso deste ministério n. 2.950, de 29 de agosto último. (20.739, de 1938).

N. 3.354 — Ao mesmo — Remetendo cópias do termo de contrato celebrado em 14 do corrente mês entre o Governo Federal e a Companhia Aéropostal Brasileira para a exploração, no regime de concessão do decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932, dos aeroportos pertencentes à referida companhia. (9.025, de 1938).

Requerimentos despachados

Jandira Alves, escriptorária da classe "G" da E. F. C. B., solicitando seja encaminhado ao Tesouro Nacional o processo referente ao pagamento da importância de 476\$700, correspondente à diferença de vencimentos a que se julga com direito. — Em face da resolução do Sr. Presidente da República, constante do despacho exarado no requerimento de Olivério Alfredo de Oliveira, nada há que deferir. (Ofício-circular n. 2.977-C) (15.474, de 1938).

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 27 de setembro de 1938

Offícios:

N. 4.495 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Transmitindo cópia do ofício em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores comunica que, de acordo com o entendimento havido entre a Polícia e essa diretoria, o serviço de censura policial e telegráfica, doravante, será executado exclusivamente por essa repartição. (21.117, de 1938).

N. 4.496 — Ao Centro Internacional de Leprologia — Comunicando que o DCT já providenciou quanto à concessão de franquia postal-telegráfica ao Dr. Ed. Rabelo, diretor desse Centro. (Número 21.097, de 1938).

N. 4.497 — Ao Noroeste do Brasil — Comunicando que o 1º Congresso Odontológico Brasileiro deverá realizar-se na capital do Estado de São Paulo, de 25 a 30 de outubro próximo vindouro. (Número 20.367, de 1938).

N. 4.498 — Ao prefeito municipal de Conceição da Feira — Estado da Bahia — Comunicando que não é possível atender ao pedido de cessão de 200 trilhos usados à essa Prefeitura pela Viação Férrea Federal Leste Brasileiro. (20.038, de 1938).

N. 4.499 — À Associação Comercial de Sobral — Prestando informações em resposta ao ofício n. 17 de agosto último, dessa Associação. (20.381, de 1938).

N. 4.500 — Ao diretor-presidente da Companhia de Viação São Paulo — Mato Grosso — Comunicando que, relativamente ao pedido constante da petição de 21 de fevereiro do corrente ano, foi indeferido o pedido. (19.813, de 1938).

N. 4.501 — Ao Centro Artístico Cratense — Comunicando que, relativamente ao ofício de 3 de julho último, o Sr. diretor da Rede de Viação Cearense, prestou informações a respeito. (Número 17.436, de 1938).

N. 4.502 — Ao presidente da Associação Comercial, Industrial e Agro-Pecuária do Uberlândia, Estado de Minas Gerais — Comunicando que, relativamente à construção de uma ponte sobre o rio Paranaíba, a Inspetoria das Estradas e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem prestaram informações a respeito. (Número 20.737, de 1938).

N. 4.503 — À Rede de Viação Santa Catarina — Comunicando que o Sr. ministro da Guerra determinou que as contas dessa rede, uma vez processadas pela Diretoria de Fundos do Exército, sejam remetidas ao Tesouro Nacional, quando à essa última repartição couberem os respectivos pagamentos. (20.395, de 1938).

N. 4.504 — Circular — As repartições subordinadas — Para uso dessa repartição, incluso, vos remeto, de ordem do Sr. ministro, seis exemplares do Repositório da Legislação Brasileira do Estado Novo. (5.871, de 1938).

Departamento dos Correios e Telégrafos

Dia 29 de setembro de 1938

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Declarando em apostila de 28 de setembro de 1938, na portaria n. 1.037, de 8-9-38, que o cargo do funcionário de que trata a citada portaria é mecânico eletricitista da classe F.

Transferindo da Diretoria Regional de São Paulo para a agência postal-telegráfica de Cachoeiro do Itapemerim, com funções de agente postal-telegráfico, o telegrafista da classe H, Antônio Bonifácio de Castro. (Portaria n. 1.175-28-9-38).

Tornando sem efeito a portaria n. 959, de 9 de agosto último, que transfere da Diretoria Regional do Rio de Janeiro para a agência postal-telegráfica de Cachoeiro do Itapemerim, o telegrafista da classe I, Jesino Graciano de Pina. (Portaria n. 1.176-28-9-38).

Dispensando, nos termos do artigo 130, n. 6, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, a exterrunmerária diarista (praticante de escriturária) da Diretoria Regional do Paraná, Elza Idalina Ohlsen. (Portaria n. 1.177-28-9-38).

Dispensando o mensageiro ajudante de 3ª classe, da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, Dagoberto Santos, admitido pela portaria n. 472, de 31 de março último. (Portaria n. 1.178-28-9-38).

Determinando de referência à portaria n. 1.115, de 15 de setembro corrente, tenha exercício na Diretoria Regional de Campanha, o inspetor de linhas telegráficas da classe G, Edgar Schlieder. (Portaria n. 1.180-28-9-38).

Dispensando, nos termos do art. 14, § 2º, do regulamento baixado com o decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 4º do decreto n. 23.474, de 17 de novembro de 1933, por abandono de emprego, Marconilo Mendes Reis, do lugar de praticante de carteiro da Diretoria Regional de São Paulo. (Portaria n. 1.182, de 29-9-38).

Transferindo, com direito a transporte, da Diretoria Regional do Espírito Santo para a agência postal-telegráfica de Nilópolis, com funções de agente postal-telegráfico, o telegrafista da classe G, Vitorino Tinoco. (Portaria n. 1.185-29-9-38).

Transferindo, por conveniência do serviço, da Diretoria Regional de Paraíba para a do Maranhão, os seguintes telegrafistas: Francisco Pimenta de Medeiros Paz, da classe I; Paulo Peixoto de Vasconcelos, da classe I; Antônio de Luna Freire, da classe H; José Luna, da classe H; Pia de Luna Freires, da classe F. (Portaria n. 1.187-29-9-38).

Transferindo, por conveniência do serviço, da Diretoria Regional de Paraíba para a de Santa Maria, os seguintes telegrafistas: Lourenço Aívaes de Carvalho Cesar, da classe I; João Guedes de Medeiros Correia, da classe F; Augusto do Rego Luna, da classe H; Severino de Albuquerque Lucena, da classe H. (Portaria n. 1.188, de 28-9-38).

Determinando regresso à Diretoria Regional do Distrito Federal, o trabalhador de 4ª classe Sebastião de Oliveira, que se encontra servindo na Diretoria do Material, consoante a portaria n. 603, de 18 de abril último. (Portaria n. 1.190-29-9-38).

Requerimentos despachados

Licenças:

Noé Machado do Moura, mensageiro ajudante de 3ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Santa Maria, um mês, em prorrogação, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 13 de janeiro último. (3.459-38).

Silvano Antero, auxiliar de 3ª classe, do tráfego, mensalista, da Diretoria Regional de Mato Grosso, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de maio último. (31.839, de 1938).

João de Moraes Rocha, telegrafista de 5ª classe, mensalista, da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, dois meses e 15 dias, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a contar de 2 de abril último, em prorrogação. (40.000-38).

Salvador Augusto de Jesus Meireles, telegrafista da classe G, da Diretoria Regional do Maranhão, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 16 de março último. (24.545-38).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 26 de setembro de 1938

Portaria 765, de 23 do corrente, do Sr. "DR", dispensa o condutor de malas Armando Noronha e Abreu, incurso no art. 130, n. 4, do regulamento em vigor. (55.444-38).

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 28 de setembro de 1938

Ofícios:

Ao ministro da Fazenda:

N. 3.354 — Solicitando encaminhar ao Tribunal de Contas, para posterior pagamento no Tesouro Nacional, uma folha na importância de 480\$000 (quatrocentos e oitenta mil réis), referente a despesas de condução e transporte, em favor de Alvim Schimmelpfong.

N. 3.359 — Solicitando encaminhar ao Tribunal de Contas, para posterior pagamento pelo Tesouro Nacional, uma folha na importância de 111:398\$300 (cento e onze contos trezentos e noventa e oito mil e trezentos réis) em favor do pessoal mensalista da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro.

Comissão de Eficiência

Dia 24 de setembro de 1938

Processos despachados e distribuídos pelo Sr. presidente:

Ao Dr. Oliveira Filho:

N. 930/38 — C. E., classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de "escriturário" do Quadro XIV, deste Ministério.

Dia 26

Ao Dr. Raul de Azevedo:

N. 933/38 — C. E., memorial de Olímpio Chassim Drumond, oficial administrativo da classe H, Quadro III, apresentando algumas sugestões para reorganização de diversas carreiras.

Avogados pelo Sr. presidente:

N. 812/38 — C. E., classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que ocupam a carreira de "engenheiro", Quadro VII, deste Ministério.

Dia 27

N. 814/38 — C. E., provimento de vagas na carreira de "engenheiro", Quadro VII, deste Ministério. — "Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal, para informar à vista a legislação em vigor".

Avogados pelo Sr. presidente:

N. 932/38 — C. E., proposta de desdobramento do Instituto de Meteorologia do Departamento de Aeronáutica Civil.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de setembro de 1938

Portaria:

N. 160 — Determinando que o "observador meteorológico da classe E" — Hélio Vieira, passe a ter exercício no Observatório Meteorológico, nesta Capital. Referência 10.367-38.

Requerimentos:

Erico Couto, observador meteorológico classe G pede providências no sentido de ser revisto o seu tempo de serviço, afim de ser no mesmo computado o período que serviu na antiga Administração dos Correios em Santa Catarina. — De acordo com o informado não há o que deferir. Referência 4.845-38.

Antônio Maciel, construtor, requer lhe seja fornecido uma certidão das medições e dos recibos provisórios relativos aos serviços de construção do Campo de Ouro Preto. — De-se certidão das medições, visto constarem as mesmas das prestações de contas. Quanto ao pedido de certidão de recibos provisórios, não há o que deferir, visto não constar a existência de recibos dessa natureza.

O Sindicato Condor Limitada requer certificado da execução do serviço aéreo entre Urussuí e Carolina, de abril a junho do corrente ano. — Deferido. Referência 10.210-38.

Dia 24

Joaquim Coelho Dias Xerem, requer autorização para praticar no Instituto de Meteorologia, visto estar inscrito no concurso de calculista. — Deferido. Referência 10.412-38.

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 4.218 — Remetendo 1ª via de empenho n. 265, de 23 de setembro de 1938.

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 4.219 — Remetendo 2ª via de empenho.

Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.220 — Remetendo 3ª via de empenho.

Ao Sr. presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

N. 4.221 — Questionários estatísticos. Referência 7.732-38.

Ao Sr. Francisco Acir Benjamin Guimarães, engenheiro encarregado da 1ª Região:

N. 4.222 — Questionários estatísticos. Referência 7.732-38.

Idênticos:

Aos Srs. engenheiros encarregados das seguintes Regiões: Segunda Região, Fortaleza — 3ª Região, Recife — 4ª Região, São Salvador — 5ª Região — Distrito Federal — 6ª Região, Belo Horizonte — 7ª Região, São Paulo — 8ª Região, Campo Grande — 9ª Região, Curitiba — 10ª Região, Porto Alegre.

Ao Sr. diretor do Departamento de Estatística Geral e Publicidade do Estado de Sergipe:

N. 4.223 — Sobre questionários estatísticos. Referência 7.732-38.

Ao Sr. diretor geral de Estatística do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 4.224 — Questionários estatísticos. Referência 7.732-38

Ao Sr. presidente da Comissão Construtora do Palácio do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:
N. 4.231 — Montagem do aerofarol, pertencente ao aeroporto Santos Dumont.

Dia 24

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.232 — Restituição de caução à Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas. Referência 2.937-38.

Aos Srs. Tavares de Sousa & Comp. Ltda.:

N. 4.233 — Comunicando pagamento de conta.

Ao Sr. diretor da Secretaria da Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro:

N. 4.234 — Comunicando pagamento de conta

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.235 — Alterações no plano de serviços da Panair do Brasil, S. A. Referência 4 e 118-38.

Ao Sr. diretor gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 4.236 — Comunicando que submeteu à decisão do Sr. Ministro da Viação, o assunto do ofício n. 332, de 31 de agosto findo. Referência 4-38.

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.237 — Horário da linha Rio de Janeiro-Recife, da Panair do Brasil, S. A. Referência 118-38.

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.238 — Restituindo o processo n. 20.640-38. Referência 1.609-38.

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.239 — Solicitando pagamento de conta à Servix Elétrica Limitada. Referência 10.235-38.

Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.240 — Remetendo 2ª via de conta. Referência 10.235-38.

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.241 — Solicitando pagamento de conta à Paulo Rodrigues Fragozo. Referência 2.771-38.

Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

N. 4.242 — Remetendo 2ª via de conta. Referência 2.771-38.

N. 4.243 — Remetendo 2ª via de conta de All America Cables, Inc. Referência 6.684-38.

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.244 — Solicitando pagamento de conta à All America Cables Inc. Referência 6.684-38.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Maceió:

N. 4.245 — Comunicando transferência de funcionário. Referência 961-38.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 4.246 — Solicitando extinção de cargo. Referência 4.087-37.

Dia 26

Ao Sr. inspetor federal de Estradas:

N. 4.248 — Comunicando frequência de funcionário. Referência 728-38.

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 4.249 — Comunicando frequência do funcionário Adonis Ribeiro Cunha. Referência 728-38.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 4.250 — Transmitindo ponto dos funcionários do DAC, relativo ao mês de setembro.

Ao Sr. embaixador dos Estados Unidos da América do Norte:

N. 4.251 — Enviando exemplares, em inglês, do edital de concorrência pública para o estabelecimento de uma fábrica de aviões no Brasil. Referência 1.492-38.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 4.256 — Comunicando frequência. Referência 728-38.

Ao Sr. diretor geral dos Correios e Telégrafos:

N. 4.257 — Solicitando permanência provisória dos instrumentos de meteorologia na sede dos Correios, na cidade de Goiânia. Referência 10.425-38.

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 4.259 — Restituindo papéis ns. 5.057 e 7.722-38 relativos a um ofício da PAA. Referência 2.491-38.

Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores:

N. 4.260 — Remetendo exemplares, em inglês, do edital de concorrência pública para o estabelecimento de uma fábrica de aviões. Referência 1.492-38.

Idênticos:

Ns. 4.261 a 4.270 — Aos Srs. embaixadores da Itália, Holanda, Alemanha, Bélgica, Suíça, Japão, Polónia, Grã-Bretanha, e França.

Ao Sr. gerente do Sindicato Condor Ltda.:

N. 4.271 — Enviando exemplares do edital de concorrência pública para o estabelecimento de uma fábrica de aviões no Brasil. Referência 2.641-38.

Idênticos:

Ns. 4.272 a 4.275 — Aos Srs. gerente da Pan American Airways Inc., gerente da Air France, general diretor da Aeronáutica do Exército, diretor da Aeronáutica Naval. Referência 2.641-38.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Maceió:

N. 4.276 — Comunicando exoneração do funcionário Anísio Ramos de Aquino.

Ao Sr. Presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 4.277 — Enviando fórmulas de inscrição. Referência 613-38.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 23 de setembro de 1938

Ao Sr. Juvenal Paixão:

N. 4.225 — Exame de sanidade. Referência 9.222-38.

Dia 26

Ao Sr. Henrique U. Santos Dumont:

N. 4.252 — Comunicando redução para 840 quilos do peso total do avião tipo "RWD 13" de marcas PP-TGV. Referência 9.515-38.

Ao Sr. Etalívio Pereira Martins:

N. 4.253 — Modificação nas características da aeronave PP-TCS. Referência 9.515-38.

Ao Sr. Frank Milote Milenkowich:

N. 4.254 — Modificações nas características da aeronave PP-TDI. Referência 9.515-38.

Ao Sr. Teodoro Quartim Barbosa:

N. 4.255 — Modificações nas características da aeronave PP-TDA. Referência 9.515-38.

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

Dia 2 de setembro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 768 — Remetendo devidamente preenchido um formulário de inscrição, referente ao professor catedrático da 3ª cadeira desta Escola, Dr. Alcides de Oliveira Franco.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 769 — Solicitando um adiantamento de 40:000\$000 para o professor catedrático, classe L, desta Escola, Sr. Dr. Otávio Domingues.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade:

N. 770 — Tendo esta Diretoria solicitado um adiantamento de 8:000\$000, para o Sr. Clodoaldo Pereira Devoto, prático de Laboratório, com exercício nesta Escola e não convindo, neste momento, ao mesmo o seu afastamento desta Capital, solicito providências no sentido do referido adiantamento ser entregue ao escriturário classe G, deste estabelecimento, Sr. Fernando Teixeira de Sousa, que deverá ir a São Paulo, providenciar a embalagem das mudas de plantas destinadas a esta Escola.

Dia 3

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 771 — Afim de dar cumprimento à portaria n. 415, de 1 de corrente, de V. Ex. designando os professores Viktor Leinz e Alcides de Oliveira Franco e os assistentes Olivério-Leonardos e Nilton Lima, para, em comissão, procederem a estudos geológicos na região servida pela linha adutora de abastecimento da Uva, de Ribeirão das Lages a esta Capital, bem como estudos agrológicos da Baixada Fluminense, rogo a V. Ex. que se digne autorizar as necessárias providências no sentido de ser pôsto à disposição dos citados membros um automóvel para conduzi-los à região acima referida.

— Ao Sr. chefe da Portaria da S. E. N. A.:

N. 772 — Solicitando informações.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café — São Paulo:

N. 773 — Fazendo uma comunicação.

— Ao Sr. presidente da C. C. C.:

N. 774 — Justificando preferência de marca de material.

Dia 6

Ao Sr. diretor da C. C. C.:

N. 775 — Justificando preferência de marca de material.

N. 776 — Idem, idem.

N. 777 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade:

N. 778 — Apresentando o Sr. Fernando Teixeira de Sousa, es-
criturário desta Escola, afim de dar quitação na folha de vencimen-
tos do pessoal extranumerário deste estabelecimento.

— Ao Sr. presidente da C. C. C.:

N. 779 — Justificando preferência de marca de material.

— Aos Srs. Teixeira & Azeredo:

N. 780 — Autorizando a empregar a matriz de diploma da ex-
tinta E. S. A. M. V. no diploma de engenheiro agrônomo do Sr. An-
ônio Correia da Silva.

— Ao Sr. presidente da C. C. C.:

N. 781 — Solicitando providências no sentido de ser apressada a
entrega do material constante dos pedidos ns. 105.096, 105.115 e
105.118, em virtude da falta dos mesmos para diversos misteres desta
Escola.

N. 782 — Fazendo uma comunicação.

Dia 8

Ao Sr. diretor de Contabilidade:

N. 783 — Remetendo em três vias as folhas de pagamento do
pessoal, extranumerário, do curso complementar desta Escola, rela-
tivas aos meses de julho e agosto últimos.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 784 — Idem, idem, as quartas vias.

— Ao Sr. professor de Química do curso complementar:

N. 785 — Solicitando informações.

— Ao Sr. professor de Matemática do curso complementar:

N. 786 — Idem, idem.

— Ao Sr. professor de Física do curso complementar:

N. 787 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 788 — Solicitando providências no sentido de ser cancelado
um adiantamento de \$8.000\$000 para o Sr. Clodoaldo Pereira Devoto,
prático de Laboratório, com exercício nesta Escola.

N. 789 — Solicitando providências no sentido de ser entregue ao
Sr. Fernando Teixeira de Sousa, escriturário classe G, com exercí-
cio nesta Escola, um adiantamento de \$8.000\$000.

Dia 9

Ao Sr. diretor do S. F. P. V.:

N. 790 — Comunicando que o agrônomo do D. N. P. V., clas-
se H, Nilton Neves Lopes Lima, compareceu durante todo o mês de
agosto próximo findo ao Laboratório da 3ª cadeira desta Escola.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 791 — Comunicando que o Sr. Mário Bezerra de Carvalho,
nomeado por decreto de 24 de agosto último para exercer, em comis-
são, o cargo de assistente, padrão H, da 9ª cadeira desta Escola, to-
mou posse na Diretoria do Serviço do Pessoal em 31 do referido mês,
entrando em exercício em 1 de setembro corrente.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 792 — Idem, idem.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 793 — Comunicando que o Sr. Mário Bezerra de Carvalho, no-
meado por decreto de 24 de agosto último para exercer, em comissão,
o cargo de assistente, padrão H, da 9ª cadeira desta Escola, entrou em
exercício no dia 1 do corrente mês.

— Ao Sr. diretor da C. C. C.:

N. 794 — Fazendo uma comunicação.

Dia 13

Ao Sr. diretor da C. C. C.:

N. 801 — Solicitando providências no sentido de que a requisi-
ção n. 105.096, item 3, tenha o mais rápido andamento possível nessa
Comissão.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 802 — Remetendo a 1ª via do quadro demonstrativo das diá-
rias abonadas a funcionários desta Escola, no mês de agosto último.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 803 — Idem, idem, em três vias.

N. 804 — Remetendo em quatro vias a folha de pagamento das
diárias relativas ao mês de agosto último, a que fizeram jus os dou-
tores Antônio Barreto e Alcides de Oliveira Franco, professores cate-
dráticos desta Escola.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 805 — Apresentando a Sra. D. Maria da Graça Regis Vieira
Machado, assistente técnico de 5ª classe (extranumerário mensalista),
desta Escola, para o fim de submeter-se a exame médico com o obje-
tivo de entrar em gozo de licença de que trata alínea "h" do artigo
156 da Constituição Federal.

— Ao Sr. diretor da C. C. C.:

N. 806 — Solicitando uma providência relativa ao pedido nú-
mero 105.164, desta Escola.

— Ao Sr. professor de Psicologia e Lógica e Sociologia de Curso
Complementar:

N. 807 — Fazendo uma comunicação.

Requerimentos despachados

Angelo Guertzenstein, pedindo trancamento de sua matrícula na
1ª série do curso complementar. — Deferido.

Walthir de Matos, requer devolução de seus documentos apre-
sentados para o Concurso de Química do curso complementar. — De-
volva-se, mediante recibo.

Durval Garcia de Menezes, requer certidão das notas conferidas
por cada examinador nas diferentes provas do concurso de títulos e
de provas para provimento do cargo de professor catedrático da 15ª
cadeira desta Escola. — Certifique-se o que constar.

Mário Ferreira, requer devolução de seus documentos apresenta-
dos por ocasião de sua matrícula na 1ª série do curso complementar.
— Deferido.

Daniel Benedito Montemorancy Linguanotto, requer trancamento
de sua matrícula na 1ª série do curso complementar. — Deferido.

Luiz Moreira da Costa Lima, pedindo certificar vários itens. —
Certifique-se o que constar.

Serviço do Pessoal

Portaria n. 487, de 24 de setembro de 1938:

O ministro de Estado designa o escriturário, classe E, do quadro
único deste Ministério, Sulamita de Queiroz Balbi, para ter exer-
cício no Serviço do Pessoal, desta Secretaria de Estado. — F. Costa.

Portaria n. 498, de 28 de setembro de 1938:

O ministro de Estado resolve designar o agrônomo do Pomento
Agrícola, classe K, Vespertino Marcondes de França, para respon-
der pelo expediente do Instituto Federal de Ecologia Agrícola, que
deverá ter sede provisória no local onde funcionou a extinta Seção
de Ecologia Agrícola do Instituto de Biologia Vegetal. — Fernando
Costa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por apostila de 28-9-1938, a arquivista, classe I, Maria de Lour-
des Stelling, passou a assinar Maria de Lourdes Stelling Barbosa
Finto, por ter contraído matrimônio. (SP 6.255-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de setembro de 1938

Ofícios:

Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 1.877 — Transmite a relação dos extranumerários mensalis-
tas do Curso Complementar da E. N. A., a vigorar de 27 de julho
a 31 de dezembro de 1938, de acordo com o despacho presidencial do
27 de julho de 1938, exarado no processo S. P. 4.064-38.

Esclarece que a relação foi publicada no *Diário Oficial* de 1 de
agosto findo, á página n. 15.499. (S. P. 1.271-38.)

Dia 22

Ao delegado do 13º Distrito Policial:

N. 1.878 — Atende á solicitação contida em ofício n. 1.432,
de 17 do mês vigente, e apresenta o servente do S. P., Gélvio Braga,
afim de prestar, como testemunha, depoimento no inquérito n. 224,
af instaurado. (S. P. 5.910-38.)

— A D. E. P.:

N. 1.879 — Remete os decretos de promoção de Dulce de Mattos
Meurer e Adalgiza Meurer Peixoto, estatísticos, com exercício nessa
Diretoria. (S. P. 1.879-38.)

Dia 23

Ao D. N. P. A.:

N. 1.880 — Transmite a portaria ministerial n. 449, de 19 do
corrente mês, concedendo três meses de licença, em prorrogação, para
tratamento de saúde, na forma do art. 8º, inciso I, do decreto nú-
mero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, do prático rural, com exercí-
cio na I. R. do S. I. P. O. A. do D. N. P. A., no Estado de São
Paulo, João Batista de Matos. (S. P. 4.608-38.)

Circular n. 1.881 — Remete cópia autêntica da circular de 17 de
agosto último, do D. A. S. P. (S. P. 4.572-38.)

— Idênticas, enviadas a:

D. N. P. M.

D. N. P. V.

D. O. D. P.

D. E. P.

D. C.

— A D. G.:

N. 1.882 — Comunica que Claudina Pirajá, nomeada por decreto
de 17 de agosto último, para exercer, interinamente, o cargo de es-
criturário, tomou posse e entrou em exercício nesta Diretoria a 14 do
corrente, designada por portaria do ministro, n. 439, da mesma data,
para ter exercício neste Serviço.

Roga providências de ser feita a distribuição de crédito para que a referida funcionária possa receber seus vencimentos na folha desta Secretaria de Estado. (S. P. 4.325-38.)

A Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.883 — Comunica, que, por ato de 15 do corrente mês, e portaria n. 14, concedeu três meses de licença para tratamento de saúde, a partir da referida data, na forma do art. 8º n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, á dactilógrafa, Aurélia Amorim Mendes de Moraes. (S. P. 56.751-38).

— Ao D. N. P. V.:

N. 1.884 — Transmite portaria que põe o agrônomo cafeicultor Valter Wolf Saur, á disposição do S. F. P. V. do D. N. P. V., até ulterior deliberação, afim de colaborar no fomento da cultura do trigo no Estado do Paraná. (S. P. 4.529-38).

N. 1.885 — Remete a portaria que designa o classificador de café, Antônio Rêgo Gonçalves da Silva, para ter exercício na Seção do S. T. C., no Estado da Baía (S. P. 3.245-38).

— Ao S. P. E.:

N. 1.886 — Acusa o recebimento e agradece a comunicação constante do officio n. 4.202, de 8 do corrente, de haverdes assumido o exercício do cargo de diretor do Serviço do Pessoal desse Ministério, para o qual fostes nomeado por decreto de 30 de agosto último, aproveitando a oportunidade para reiterar-vos os meus votos de profícua e feliz administração. (S. P. 5.501-38).

— Ao D. N. P. V.:

N. 1.887 — Remete a portaria que põe á disposição do Ministério da Viação e Obras Públicas, durante o período de férias, o professor catedrático da E. N. A., Antônio Barreto, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo neste Ministério. (S. P. 2.375-38).

— Ao S. D. S. A.:

N. 1.888 — Comunica, que a relação dos diaristas acompanhada do officio s/n de 25 de agosto último, foi publicada no "Diário Oficial" de 20 do corrente mês á página n. 18.829. (S. P. 4.921-38).

— Ao Sr. chefe da 1ª Circunscrição Militar:

N. 1.889 — Comunica que, em data de 19 do mês em curso, tomou posse do cargo de estatístico deste Ministério, Alvaro Melo, que fôra nomeado por decreto de 14 do dito mês (S.P. 209-38).

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 1.890 — Idêntico.

— Ao D.N.P.V.:

N. 1.891 — Transmite a portaria ministerial n. 455, de 19 do corrente mês, pela qual foram concedidos noventa dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 21 de julho último, ao escrivão Richomer de Barros (S.P. 5.165-38).

— Ao S.T.C.:

N. 1.892 — Comunica que o Sr. ministro, no processo de ajuda de custo requerida por Raimundo da Rocha Sales, agrônomo cafeicultor, exarou, em 16 do corrente mês, o despacho: "Arbitro em um conto e setecentos mil réis (1:700\$000) (S.P. 4.444-38).

— Ao D.N.P.A.:

N. 1.893 — Remete a portaria ministerial n. 442, de 14 do corrente mês, que concedeu tres meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao dactilógrafo, classe F, com exercício na I.R. do S.I.P.O.A. do D.N.P.A., em Belo Horizonte, Gail de Aquino Vaz (S.P. 4.545-38).

— Ao I.B.V.:

N. 1.894 — Transmite a portaria ministerial n. 443, de 14 do corrente mês, que concedeu um ano de licença, na conformidade do art. 2º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao jardineiro, com exercício nesse instituto, Aurélio Rizzon (S.P. 4.658-38).

— Ao D.N.P.M.:

N. 1.895 — Solicita providências, no sentido de ser indicado um funcionário, que deverá servir de elemento de ligação entre esse Departamento e a Comissão Organizadora do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, em substituição ao official administrativo, Daniel Corrêa Trindade, que foi designado para ter exercício na Comissão de Eficiência (S.P. 4.441-38).

N. 1.896 — Transmite o decreto de 8 do corrente, pelo qual fostes nomeado para exercer o cargo, em comissão, de diretor geral desse Departamento (S.P. 5.152-38).

— Ao S.T.C.:

N. 1.897 — Remete a portaria ministerial n. 453, de 19 do mês corrente, que concedeu sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 14 de agosto anterior, ao engenheiro rural, com exercício nesse Serviço, Alfredo Jordão Júnior (S.P. 5.043-38).

— A D.C.:

N. 1.898 — Nos termos do pedido formulado pelo I.N.P. em officio n. 1a.SC.8.109-38, solicito providências no sentido de ser

cancelada da respectiva folha de pagamento a consignação de aluguel de casa, no valor de 25\$2500, que faz, áquele Instituto, o extranumerário Cristo Napoleão d'Ávila (S.P. 4.775-38).

— Ao S.I.R.C.:

N. 1.899 — Remete a portaria n. 456, de 19 deste mês, pela qual foram concedidos seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 1 de junho último, ao extranumerário mensalista desse Serviço, Manuel Joaquim da Silva (S.P. 5.459-38).

— A D.E.P.:

N. 1.900 — Transmite a portaria n. 454, de 19 do mês corrente, que concedeu noventa dias de licença, para tratamento de saúde, ao estatístico, com-exercício nessa diretoria, Alexandre Delamaro Garcia (S.P. 5.175-38).

— Ao S.P.F.:

N. 1.901 — Transmite o telegrama n. D.218, de 10 do corrente, do prefeito de Belém, Estado do Pará, endereçado, por equívoco, a este ministério (S.P. 5.636-38).

— Ao S.F.P.A.:

N. 1.902 — Comunica que a relação do pessoal farefeiro da Inspetoria Regional desse Serviço no Rio Grande do Sul foi publicada no *Diário Oficial* de 20 do corrente, á página n. 18.829 (S.P. 5.475, de 1938).

— Ao 5º procurador da República:

N. 1.903 — Restitue, devidamente informado, o processo do executivo fiscal n. 377, movido pela Fazenda Nacional contra J. N. G. Duarte, encaminhado a este ministério pelo officio n. 38-2.263, de 22 de agosto último, dessa Procuradoria (S.P. 5.168-38).

— Ao D.N.P.A.:

N. 1.905 — Transmite a portaria do ministro n. 438, de 14 do setembro corrente, pela qual foi posta á disposição do D.A.S.P., até ulterior deliberação, nos termos do art. 13 do decreto-lei n. 579, de 30 de junho deste ano, a dactilógrafa Maria Luiza da Rocha Leal (S.P. 4.720-38).

— Ao D.N.P.V.:

N. 1.907 — Comunica que por portaria do ministro n. 411, de 14 do corrente, foi posta á disposição do Governo do Estado da Paraíba, de acordo com autorização do Presidente da República, constante do processo S.P. 4.273-38, o fiscal de Plantas Têxteis, Darcil Costa Ramos, sem direito aos vencimentos do seu cargo federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937 (S.P. 4.273-38).

— Ao S.P.T.:

N. 1.908 — Idêntico.

Dia 21 de setembro de 1938

Ao D. N. P. A.:

N. 1.909 — Organizado projeto de decreto de nomeação de Delfino Ribeiro do Nascimento, para carreira de Prático rural, solicita indicar a repartição para onde deverá ser designado o referido senhor. (S.P. 5.679-38).

— A D. C.:

N. 1.910 — Solicita providências junto ao Arquivo desta Secretaria de Estado, afim de que nele sejam atendidas as requisições de processos assinados pelo official administrativo Maria de Lourdes Pessoa, designada por portaria n. 12, de 19 do corrente, para chefiar o Protocolo desta Diretoria no qual foram centralizados os serviços de juntada de papeis (S. P. 6.062-38).

N. 1.911 — Comunica que o ministro, em despacho de 23 do corrente, no processo G. M. 6.842-38, autorizou, de acordo com o artigo 440, do Regulamento do D. N. P. V., a excursão dos alunos do 4º ano da E. N. A. aos Estados de São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, sob a direção dos professores João Cândido Ferreira Filho e Otávio Domingues. (S. P. 6.098-38).

— Ao diretor do I. Q. A.:

N. 1.912 — Solicita seja suspenso, a partir do 1 do corrente, o desconto que vinha sofrendo Olívio Ferreira, a favor da C. S. (S. P. 1.831-38).

— Ao I. B. V.:

N. 1.913 — Referência ao officio n. 1.219, de 3 do corrente, comunica que este Serviço deixou de providenciar junto á U. S. E., restituição a Cecílio Rodrigues Pereira, a quantia de 52\$209, por comportar ainda o débito do mesmo, para com aquela Caixa, o desconto dessa importância.

A suspensão pedida no officio n. 1.536, de 23 de agosto último, não decorreu, da liquidação do empréstimo: foi tomada para acautelar os interesses do serventário, até exame posterior do assunto.

Quanto aos descontos a serem efetuados na folha de pagamento do pessoal extranumerário dessa repartição, do mês em curso, comunica que, em relação aos mesmos, deverão ser consideradas as seguintes alterações:

Arménio de Andrade, suspender o desconto a favor da C. S.; João Jorge da Fonseca, descontar 18\$000, a favor da C. E., para liquidação do empréstimo. (S. P. 1.831-38).

— Ao D. O. D. P.:

N. 1.914 — Solicita ser incluído, a partir de 1º do corrente, na folha de pagamento de Nelson Camargo, o desconto mensal de réis 75\$600, a favor do C. B. C. M. (S. P. 1.831-38).

— Ao S. F. P. V.:

N. 1.915 — Solicita seja suspenso, a partir de 1º do corrente, da respectiva folha de pagamento, o desconto de Zicarias Lopes Machado, a favor da A. A. F. (S. P. 1.831-38).

— Ao S. F.:

N. 1.916 — Solicita que seja suspenso, a partir de 1º do corrente, o desconto que vinha sofrendo José de Oliveira, a favor da U. S. E. (S. P. 1.831-38).

Seção Administrativa.

— Ao D. N. P. V.:

N. 1.917 — Transmite o decreto de 11 do corrente mês, que nomeia Alvaro Pontes de Magalhães, para exercer o cargo de agrônomo D. N. P. V., e a portaria ministerial número 476, de 24 do mesmo mês, que o designou para ter exercício no S. P. P. V. (S. P. 5.227-38).

— Ao S. T. C.:

N. 1.918 — Comunica transferência do período de 24 de agosto a 23 de setembro corrente, dos funcionários desse Serviço em exercício nesta Secretaria de Estado. (S. P. 716-38).

— Ao S. P. T.:

N. 1.919 — Comunica que, no período de 23 de agosto a 23 de setembro, funcionário desse Serviço esteve em exercício efetivo nesta Secretaria de Estado. (S. P. 716-38).

— Ao S. T. C. — Niterói:

Comunica que, no período de 24 de agosto a 23 de setembro corrente, o funcionário desse Serviço, Luiz Gonzaga Lopes, esteve em exercício nesta Secretaria de Estado a partir de 5 deste mês. (S. P. 716-38).

— Ao D. N. P. A.:

N. 1.920 — Remete a frequência no período de 24 de agosto a 23 de setembro corrente, dos funcionários desse Departamento, em exercício nesta Secretaria de Estado. (S. P. 716/38).

N. 1.922 — Remete a frequência no período de 24 de agosto a 23 de setembro, dos funcionários desse Departamento que estiveram em exercício nesta Secretaria de Estado. (S. P. 716/38).

— A D. E. P.:

N. 1.923 — Comunica, que, no período de 24 de agosto a 23 de setembro, o funcionário, dessa Diretoria, Ernani Pedro Bolato, esteve em exercício no Serviço do Pessoal. (S. P. 716/38).

— Ao D. N. P. M.:

N. 1.924 — Remete a frequência dos funcionários desse Departamento, em exercício nesta Secretaria de Estado, relativa ao período de 24 de agosto a 23 de setembro. (S. P. 716/38).

Dia 26

— Ao S. F.:

N. 1.951 — Aditamento ao ofício n. 1.916, de 24 do corrente, pede providências para que sejam suspensos, na folha do mês em curso, os descontos de Antônio Alexandre e Manuel Domingos, a favor da A. G. B. (S. P. 1.831/38).

— A D. E. A.:

N. 1.925 — Resposta ao ofício n. 1.253 de 14 do corrente, devolve os documentos pertencentes a Roberto Luiz dos Santos (S. P. 2.759/38).

— A Imprensa Nacional:

N. 1.926 — Resposta ofício n. 2.359/38, de 31 de agosto último, declara, que este Ministério já providenciou junto à D. E. P. o papel necessário à impressão das "Fichas de Assentamento Individual". (S. P. 5.247/38).

— A Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1.927 — Comunica que, por decreto de 14 de setembro corrente, foi concedida aposentadoria a Alvaro Cesar Leal, no cargo de contínuo. (S. P. 2.131/38).

— Ao I. R. A.:

N. 1.929 — Comunicação idêntica.

— A Associação Beneficente Federal:

N. 1.930 — Referência ao ofício de 17 de agosto último, comunicando que este Serviço já tomou as providências solicitadas, com exceção das que se referem a Camél Simão por não ser ele mais extranumerário. (S. P. 4.561/38).

— Ao S. I. R. C.:

N. 1.931 — Referência consulta dessa Diretoria encaminhada ao S. P. com processo S. I. R. C. 2.254/38, relativamente à investidura do desenhista Roberto Musso, na chefia da 3.ª Seção Técnica desse Serviço, em substituição ao engenheiro rural, Pascoal Vilaboim, no seu impedimento, comunica que o assunto em causa está regulado pelo decreto-lei n. 618, de 16 de agosto próximo passado. (S. P. 2.731/38).

— Ao D.N.P.V.:

N. 1.932 — Comunica que, por decreto de 24 de agosto último, foi nomeado José Lima Filho para exercer, em comissão, o cargo de assistente da 11.ª cadeira da E.N.A. Tomou posse em 12 do corrente. (S.P. 4.355-38).

N. 1.933 — Referência ao processo D.N.P.V. 2.506-38, que encaminhou o requerimento de 17 de março p. p., em que o agrônomo do D.N.P.V., Edgar Fernandes Teixeira, pede ao Sr. ministro o pagamento, por "exercícios findos", da ajuda de custo, por ter sido requisitado pelo S.F. para dirigir a E.E.E.V., de Pelotas, comunica que o Sr. ministro, por despacho de 6 do corrente, negou a concessão do pagamento, por falta de apoio legal, tendo em vista as determinações da circular n. 16-37, da Presidência da República.

Determinou o Sr. ministro que, de acordo com o que estatue o art. 26 da lei n. 281, de 28 de outubro de 1936, o aludido funcionário seja mandado reassumir o exercício de suas funções no S.T.C., em Botucatu. (S.P. 3.533-38).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 1.934 — Transmite o decreto de 12 do corrente, que nomeia Maria de Lourdes Rocha para exercer o cargo de datilógrafo deste Ministério.

A referida funcionária deverá ter exercício na Seção do S.T.C., nesse Estado, motivo por que roga dar-lhe posse do cargo para que foi nomeada, comunicando a esta Diretoria a data em que for atendida a solicitação deste ofício (S.P. 2.138-38).

— Ao D.N.P.V.:

N. 1.935 — Transmite a portaria do Sr. ministro, n. 472, desta data, que designa Maria de Lourdes Rocha, datilógrafa, para ter exercício na Seção do S.T.C. no Estado do Paraná.

O decreto de nomeação do funcionário foi remetido à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no mesmo Estado, para efeito de posse. Encareço a conveniência de ser cientificada dessa circunstância, por via telegráfica, a repartição interessada (S.P. 2.138-38).

— Ao D.N.P.A.:

N. 1.936 — Comunica que, por decreto de 31 de agosto último, foi tornado sem efeito o de 3 do mesmo mês, que concedia exoneração a Heitor Alves Barreira, do cargo de veterinário, de acordo com o decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937 (S.P. 3.313-38).

— Ao D.N.P.V.:

N. 1.937 — Remete decreto de transferência do auxiliar de Ensino Oscar Augusto Oliveira (S.P. 5.015-38).

— Ao S.I.R.C.:

N. 2.014 — Referência ao ofício 746, de 21 de maio deste ano, solicita providências afim de que os documentos exigidos pelo art. 18 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, relativos a Eunice Braga, sejam remetidos a este Serviço para que tenha o processo e andamento (S.P. 2.014/38).

— Ao I.B.A.:

N. 1.939 — Transmite os documentos pertencentes ao extranumerário mensalista Valdemar Carlos Borges, conforme pedido constante do ofício n. 517, de 10 do corrente mês (S.P. 5.927/38).

— Ao S.D.S.A.:

N. 1.940 — Solicita providências afim de ser esclarecido motivo das faltas dadas ao serviço pelo veterinário sanitário, Pedro Herberster Menescal, em dezembro de 1933, objeto do ofício n. 843, de 6 do corrente. Remetida a frequência de Ivens Freitas de Sousa, desde a posse em 12 de outubro de 1933, até sua apresentação em 4 de novembro, segundo consta do ofício n. 846, de 6 do corrente, elementos esses indispensáveis à classificação básica da citada carreira (S.P. 5.219/38).

— A D.C.:

Circular n. 1.941 — Transmite em cópia autenticada, a circular n. 8/38, de 14 do corrente, da Secretaria da Presidência da República (S.P. 5.826/38).

Idêntica ao: D.N.P.M.; D.N.P.V.; D.N.P.A.; D.E.P.; e D.O.D.P.

Ofícios:

A E.N.A.:

N. 1.942 — Remete a portaria do ministro, que concedeu quatro meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a partir de 10 do corrente, ao contínuo em exercício nessa Escola, Plínio Machado Vieira (S.P. 3.790/38).

— Ao D. N. P. A.:

N. 1.943 — Referência ao ofício n. 300, de 9 de junho de 1938, do I.B.A., encaminhado a este Serviço por essa Diretoria Geral, na mesma data, no qual se pedia providências no sentido de ser legalizada a situação de Esperidião de Queiroz Lima, na qualidade de substituto do assistente chefe, da E.E. de Deodoro, afim de lhe ser assegurada a percepção da diferença de vencimentos relativos à substituição da função de chefia, cumpre informar que o ministro concordou com o parecer desta Diretoria nos seguintes termos: "Não é possível atender-se à solicitação do diretor do I.B.A., porque sua proposta além de ferir a lei n. 284, de 28/10/1936, contrariaria o decreto-lei n. 24, de 29/11/1937, que veda as acumulações de cargos ou funções."

Com advento do decreto-lei n. 618, de 16 do mês próximo findo, que dispõe sobre as substituições de funcionários em cargos públicos e funções gratificadas, o assunto em apreço ficou perfeitamente esclarecido (S.P. 2.391-38).

— Ao D. N. P. M.:

N. 1.947 — Comunica, que, decreto de 24 do corrente mês, foi concedida exoneração ao engenheiro de minas, Djalma Guimarães do cargo em comissão, de diretor, do L. C. P. M. em cuja vaga foi nomeado o técnico do laboratório, Mario Abrantes da Silva Pinto, por decreto de igual data. (S.P. 6.001-38).

— Ao Sr. sub-inspetor, da A. E. R. N.

N. 1.945 — Aditamento a ofício n. 1.546, de 23 de agosto último, tendo em vista a 2.ª via da folha de pagamento das diárias de janeiro a março atribuídas a Pedro Ferreira da Silva Pinto, ajudante do S.F.P.V., com exercício nessa sub-Inspetoria, solicita que, no caso de ter sido efetuado aquele pagamento, seja feita a restituição aos cofres públicos da diferença a mais do valor dessas diárias, até 23-3-938, recebida pelo aludido funcionário, mediante guia de recolhimento dessa repartição.

Solicita seja encaminhado a este Serviço o original comprovante do recolhimento em apreço. (S.P. 2.657-38).

— Ao S. S. C.:

N. 1.946 — Resposta ao ofício n. 3.400, de 1 do corrente, comunica, que a contagem de tempo de serviço só poderá ser feita de acordo com o disposto no art. 67, do Regulamento da S. E. N. A., aprovado pelo decreto n. 23.979, de 8-3-34, cabendo a esse Serviço providenciar junto aos interessados, com a máxima urgência, afim de habilitar o S.P. a fornecer os elementos indispensáveis à C. E. para as promoções aos lugares vagos existentes. (S.P. 3.986-38).

— Ao S. F. P. V.:

N. 1.947 — Comunica que a relação dos extranumerários diaristas, da Inspetoria da 10ª R. A. no R. G. S. foi publicada no "Diário Oficial" de 22 do corrente. (S.P. 5.691-38).

— Ao S. F. P. V.:

N. 1.948 — Solicita remessa a este Serviço, do ponto referente ao economista rural, Diógenes Caldas, durante todo o exercício de 1937 e janeiro de 1938. (S.P. 1.736-38).

— A Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 1.949 — Apresenta para efeitos do art. 1º do decreto número 5.352, de 28 de novembro de 1927, o funcionário aposentado Eugênio dos Santos Rangel que, tendo requerido reversão à atividade, obteve do Presidente da República o despacho: "Submeta-se à inspeção de saúde". (S.P. 373-38).

— Ao Sr. diretor do S. I. R. C.:

N. 1.950 — Pede providências para que sejam feitas, no mês em curso, as seguintes alterações nos descontos do pessoal extranumerário dessa repartição:

N.C.S.C. — Pautinho de Oliveira. — Suspender o desconto a favor da U.S.E.;

José Vieira Sobrinho. — Idem.

Jorge da Silva Ribeiro. — Idem.

Jorge Mendes de Carvalho. — Idem.

Sebastião de Andrade. — Idem.

Luiz Borges. — Idem.

Benício Francisco Soares. — Idem.

Benedito Nunes da Silva. — Idem.

Carlos Germano. — Idem.

Elias Martins. — Idem.

Jonas Quintiliano dos Anjos. — Idem.

Pedro da Silva 2º. — Idem.

Manuel Alves Ferreira. — Idem.

José Tenório da Silva. — Idem.

Pedro José dos Santos. — Idem.

Benedito Cândido. — Idem.

José Luiz Guimarães Soares. — Suspender o desconto a favor

C.C.F.

Pedro Carijó de Castro. — Idem.

Mário Matos de Carvalho. — Suspender o desconto a favor da

S. B. I. F.

Salustiano Paulino. — Suspender o desconto a favor da A. C. B.

Cássio Jales. — Idem.

Braz Januário de Oliveira. — Idem.

Carlos Santiago. — Suspender desconto a favor da U.S.E.

Moises de Melo. — Suspender desconto a favor da A. C. B.

Manuel Ricardo da Silva. — Suspender o desconto a favor da

A. C. B.

João Nicolau de Andrade. — Suspender o desconto a favor da

A. B. F.

Antônio Francisco da Silva, 2º. — Descontar 20\$000 a favor

da B. S.

Benedito Alves. — Descontar 34\$800 a favor da B. S.

Enéas Antônio dos Santos. — Descontar 20\$000 a favor da

B. S.

Eulídio de Sousa Lima. — Descontar 34\$900 a favor da B. S.

Gustavo de Oliveira Matos. — Descontar 20\$000 a favor da

B. S.

Inácio Custódio Dias. — Descontar 20\$000 a favor da B. S.

Inácio Mendes da Costa. — Descontar 20\$000 a favor da B. S.

João Batista dos Santos. — Descontar 24\$800 a favor da B. S.

Joachim Antônio Cesar. — Descontar 34\$300 a favor da B. S.

Leônidas Cerqueira Sousa. — Descontar 24\$800 a favor da

B. S.

Lourenço Anacleto. — Descontar 20\$000 a favor da B. S.

Manuel Alves Braga. — Descontar 24\$500 a favor da B. S.

Manuel de Sousa. — Descontar 34\$900 a favor da B. S.

Nelson Silva Amaral. — Descontar 20\$000 a favor da B. S.

Pedro Castilho. — Descontar 24\$900 a favor da B. S.

Raul Firmino de Sousa. — Descontar 34\$900 a favor da B. S.

Roberto Marfim Botelho. — Descontar 29\$900 a favor da B. S.

Sebastião Félix. — Descontar 24\$800 a favor da B. S.

Jevenal Cunha. — Descontar 50\$500 a favor da C. C. F.

N.C.S.B. — Lourival Gonzaga. — Suspender o desconto a fa-

vor da C. S.

H. F. — Ismael Ferreira de Carvalho. — Iniciar o desconto de 60\$000 a favor da B. S. (S. P. 1.831-38).

Dia 27

— Ao D. N. P. V.:

N. 1.952 — Remete o decreto de 24 de agosto último, que nomeia Leopoldo Pena Teixeira para exercer o cargo de agrônomo D. N. P. V., e a portaria ministerial, n. 484, que o designa para ter exercício na Inspetoria do S. P. T. no Pará. (S. P. 1.413-38).

— Ao I. N. P.:

N. 1.953 — Comunica que Leopoldo Pena Teixeira nomeado por decreto de 24 de agosto último, para exercer o cargo de agrônomo D. N. P. V., tomou posse do referido cargo em 31 do mesmo mês. (S. P. 1.413-38).

— Ao D. N. P. V.:

N. 1.954 — Aditamento ao ofício n. 1.922 de 24-9-38, declara que o oficial administrativo, Astréa Lessa Waldack Pedrosa e Silva esteve licenciada em prorrogação, por 15 dias, a partir de 31-8-38. (S. P. 716-38).

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.955 — Promovido por decreto de 3 de agosto último, o agrônomo cafeicultor, Carlos Fernandes da Conceição, com exercício na Seção do S. T. G. nesse Estado, ao cargo da classe K da mesma carreira, comunica, que este Serviço, pelo ofício n. 1.860, de 20 de setembro corrente, dirigido à D. C. deste Ministério, tomou providências sobre movimentação de crédito, para pagamento do referido funcionário. (S. P. 3.596-38).

Dia 28

Ao D. N. P. A.:

N. 1.956 — Tendo a I. R. em Recife, do S. D. S. A., comunicado haver o veterinário sanitarista, Antônio Magno de Miranda, que se achava em gozo de licença especial, reassumido o exercício das suas funções em 3 de junho último, em desacordo com a comunicação constante do ofício n. 2.002, de 25 de julho p. findo, roga providências, afim de ser esclarecida a divergência de datas referente ao exercício. (S. P. 2.792-38).

— Ao D. A. S. P.:

N. 1.957 — Remete as relações anexas (duas), em duas vias, contendo as informações sobre ex-funcionários deste Ministério, que recorreram à Comissão Revisora dos atos do Governo Provisório, solicitadas pelos ofícios números 5.179 e 5.991, de 24 de maio e 25 de julho do corrente ano, respectivamente, da Presidência do extinto C. F. S. P. G.

Informo que o Presidente da República, por despachos exarados nos respectivos processos, homologou os pareceres emitidos pela aludida Comissão Revisora. (S. P. 1.788-38.).

— Ao D. N. P. M.:

N. 1.958 — Comunica que, por decreto de 21 do corrente mês, foi concedida exoneração ao engenheiro de minas, Avelino Inácio de Oliveira, do cargo em comissão, de diretor do S. F. P. M. (S. P. 6.000-38.).

— Ao S. P. F.:

N. 1.959 — Referência ao officio n. 1.900, de 13 de agosto último, solicita remessa a este Serviço de cópia autêntica da 1ª via da folha de pagamento, existente no arquivo dessa Repartição, a que reportastes no officio em apreço. (S. P. 4.422-38.)

— Ao I. B. V.:

N. 1.960 — Solicita que, nos termos do officio n. 1ª SC. 9.153-38, do I. N. P., seja descontada da folha de pagamento de Manuel Clemente Vieira Filho, a importância de 294\$700, em 19 prestações de 14\$700 e uma de 15\$400, como saldo devedor apresentado pela respectiva c/corrente. (S. P. 5.502-38.)

— A Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional:

N. 1.961 — Referência ao officio n. 296, de 10 de agosto último, comunica que este Serviço deixou de tomar as medidas no mesmo solicitadas por não ser consignante da Associação em apreço nenhum dos extranumerários do Ministério cuja averbação do respectivo contrato foi feita nesta repartição. (S. P. 5.132-38.)

— Ao D. N. P. V.:

N. 1.962 — Solicita que sejam descontadas da folha de setembro corrente, do motorista de 5ª classe, extranumerário, José Gustavo de Moura, as importâncias seguintes:

- 13\$200, a favor do I. N. P. (pecúlio),
- 60\$000, a favor do I. N. P. (empréstimo) e
- 67\$500, a favor da A. B. F. (empréstimo). (S. P. 5.954-38).

Circular:

Ao D. N. P. A.:

N. 1.963 — Afim de que este Serviço possa manter rigorosamente em dia o registro das vagas ocorridas nas diversas carreiras do Quadro Único deste Ministério, recomendo vossa atenção para o disposto no parágrafo único do art. 37 do Regulamento baixado pelo decreto n. 2.290, de 28-1-38, em virtude do qual deveis comunicar a este Serviço, por via telegráfica, direta e imediatamente, as vagas que ocorrerem nessa Diretoria Geral, indicando a data, o motivo da abertura, o nome do funcionário, a carreira e a classe em que se derem.

Idêntica aos: D. N. P. M.; D. N. P. V.; D. C.; I. B. A.; S. F. P. A.; Insps. Reg. em Pinheiro, Rio; Ponta Grossa; Catú; Tigipió; Barretos; R. G. Sul; Pedro Leopoldo; Ser. Barbacena; S. D. S. A.; Insp. Reg. B. Horizonte; Recife; (*) S. Salvador; Barretos; Porto Alegre; Sipoa; Insp. Reg. P. Alegre; Curitiba; S. Paulo; B. Horizonte; S. C. P.; E. N. V.; I. B. V.; I. Q. A.; D. E. A.; E. N. A.; Escola Agr. Barbacena; Apred. Agr. Acre; Pará; Paraíba; Pernambuco; Alag.; Serg.; Ba'a; Minas; Rio; R. G. Sul; S. F. P. V.; Sub. Agr. Am. e Acre; Insp. Agr. Pará; Sub. Insp. Agr. Mar.; Insp. Agr. Piauí; Sub. Insp. Agr. Ceará; R. G. Norte; Paraíba; Pernambuco; Sub. Insp. Agr. Alagoas; Insp. Agr. Baía; Sub. Insp. Agr. Serg.; E. Santo; Insp. Agr. Rio; S. Paulo; Sub. Insp. Agr. Goiás Insp. Agr. M. Grosso; Paraná; S. Insp. Agr. S. Cat.; Insp. Agr. R. G. Sul; Minas; Est. Exp. C. A. Curado; Campos; de Cereais e Leg. P. Grosso; Campo Sem. Fumo S. Gonçalo dos Campos; de Cacau de Cometa-Tocantins; de Fumo Tracatena; de C. e Leg. Guaiuba; de Coqueiro em Aracaju; de C. e Leg. de Sete Lagoas; R. G. Sul; S. Simão; de Pl. Oleog. Rio; de G. Ag. de Cariri, Barbalho; S. D. S. V.; S. F.; S. P. T.; Est. Exp. P. Téxt. Seridó; Surubim; Alagoinha; Com. Claf. Pará; Mar.; Piauí; Ceará; R. G. Norte; Paraíba; Pernambuco; Alag.; Serg.; Ba'a; Minas; S. Paulo; SIRC; Horto Flu. Ubajara; Ibura; Lorena; S. T. C.; Est. Exp. Café Cel. Pacheco; Sec. S. T. C. S. Paulo; J. Fora; Jacarézinho; Vitória; S. Salvador; Anapólis; Recife; Niterói; S. F. P. M.; S. A.; S. G. M.; L. C. P. M.; D. E. P.; D. O. D. P. (*) Insp. Reg. em Fortaleza; Belém. (S. P. 6.224-38).

Offícios:

Ao S. F.:

N. 1.964 — Transmite o decreto de transferência do agrônomo D. N. P. V., Antônio Brito de Araújo, do S. P. T. para esse Serviço. (S. P. 5.071-38).

— Ao D. N. P. V.:

N. 1.965 — Transmite a portaria do ministro, n. 459, de 19 do corrente que designa o agrônomo plantas têxteis, Alfeu Domingues para representar o M. A. junto ao Comissário Geral do Brasil na Feira Mundial de Nova York. (S. P. 5.754-38).

Requerimento despachado

Dia 29 de setembro de 1938

Antônio Brito de Araújo pedindo certidão relativa ao tempo em que serviu no Combate à Lagarta Rosada. — Compareça a este Serviço para pagamento de selo. (S. P. 17-38).

Departamento Nacional da Produção Animal

ATOS DO DIRETOR DO SERVIÇO DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
Dia 29 de setembro de 1938

Dispensa de acordo com a circular 8/38 de 14 de setembro de 1938:

A partir de 1 de junho de 1938 o extranumerário diarista, Mário Franqueira Soares, da Inspetoria Regional do Rio de Janeiro, constante do quadro publicado no "Diário Oficial" n. 81 de 12 de abril de 1938.

A partir de 28 de setembro do corrente ano, os extranumerários diaristas Oliveira dos Santos e José da Silva, da Inspetoria Regional em Belo Horizonte, constantes dos quadros publicados no "Diário Oficial" ns. 86 e 154, de 14 de abril e 6 de julho do corrente ano.

A partir de 28 de setembro do corrente ano, o extranumerário diarista, Salvador Magalhães, do Serviço de Desinfecção de Vagões, constante do quadro publicado no "Diário Oficial" n. 217, de 20 de setembro corrente.

Departamento Nacional de Petróleo

DECISÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1938

Requerimento de The Texas Company (South America) Ltd., pedindo a revigoração da autorização que lhe foi dada pelo ministro da Viação e Obras Públicas, conforme termo aditivo de contrato que assinou com a Fiscalização do Porto do Recife, em 18 de julho de 1938, para construir novos depósitos para armazenamento de produtos de petróleo, em terreno situado no istmo de Olinda, obtido, por locação, do Governo Federal. — O Conselho deliberou que nada há a deferir, porque a concessão foi dada pela autoridade competente na ocasião, independentemente de ratificação. (Pl. 12).

SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE SETEMBRO DE 1938

Requerimento dirigido ao ministro da Agricultura, em que a Sociedade Refinaria Brasileira de Petróleo, pede autorização para instalar uma refinaria de produtos petrolíferos na ilha de Ilapaci, baía de Guanabara. — O Conselho resolveu convidar a sociedade interessada a provar a sua capacidade financeira e a apresentar os planos de suas instalações, capacidade de produção da refinaria e natureza e qualidade dos subprodutos. (Pl. 5).

Requerimento de Alberto Caldas Viana, dirigido ao ministro da Agricultura, solicitando autorização para instalar uma refinaria e um depósito de petróleo no Distrito Federal. — Deliberou o Conselho convidar o interessado a provar a sua capacidade financeira, a informar o local em que pretende erigir o depósito e a refinaria e a apresentar os planos de suas instalações, capacidade de produção e qualidade dos subprodutos. (Pl. 5).

Requerimento de Simão Routman, dirigido ao presidente da República, em que é pedida autorização para organizar uma empresa comercial destinada à distribuição, transporte, importação e exportação de petróleo bruto, bem como a instalação de uma refinaria de petróleo, importado ou produzido no país. Deliberou o Conselho que o requerente seja convidado a provar a sua capacidade financeira, a comunicar o local escolhido para a construção dos depósitos da empresa comercial e da refinaria; a apresentar os planos de suas instalações, com a capacidade de produção da refinaria, a natureza e a qualidade dos subprodutos. (Pl. 9).

Departamento Nacional da Produção Mineral

SECCO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios expedidos

Dia 23 de setembro de 1938

N. 1.658 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Pede seja paga a folha dos fiscais de empresa Daniel de Moraes Sarmentos e outros, de 6:700\$000.

Dia 26

N. 1.659 — Ao D. C. — Solicitando suplementações.

N. 1.660 — Ao Sr. José Olímpio de Melo — Comunica que este Departamento não dispõe dos mapas referidos.

N. 1.661 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas — Retifica taxa por apropriação de queda d'agua realizado pela Empresa Força e Luz de Areias.

N. 1.662 — Idem — Sobre taxa a que está sujeita a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

N. 1.663 — Idem — Sobre cobrança das taxas criadas pelo decreto n. 24.673.

N. 1.664 — Ao Sr. diretor do D. N. P. V. — Remete officio de S. F. A.

N. 1.665 — Ao Sr. coronel Francisco Cintra — Informa ser necessário que o processo seja instruído com uma planta da situação da jazida.

N. 1.666 — Ao Sr. diretor de E. P. — Envia o ponto do pessoal da Secção de Litografia.

Dia 27

- N. 1.667 — Ao D. C. — Solicita seja concedido o adiantamento de 150:000\$ ao técnico de Laboratório Antônio Egídio de Almeida e não a João Bruno Alípio Lobo.
- N. 1.668 — Ao Sr. diretor do S. G. M. — Sobre designação de engenheiros.
- N. 1.669 — Ao Sr. diretor do D. N. P. V. — Apresenta o oficial administrativo Monuella Machado Palm.
- N. 1.670 — Ao Sr. presidente da C. E. — Sobre efetivação de funcionários interinos.

Dia 28

- N. 1.671 — Ao Sr. ministro da Agricultura — Solicita uma gratificação mensal de 200\$ ao escrivão, classe F, José Elías Falcão.
- N. 1.672 — Ao Sr. Francisco de Assis Fonseca Filho — Informa sobre parecer do S. F. P. M.
- N. 1.673 — Ao D. C. — Solicita um adiantamento de 37:600\$ ao engenheiro de Minas, classe K, Alberto Ribeiro Lamago.
- N. 1.674 — Ao D. T. — Transmite a comprovação do adiantamento de 11:000\$ recebido pelo engenheiro de Minas, classe K, Francisco de Paula Boa Nova.
- N. 1.675 — Ao D. C. — Idem de 300\$, recebido pelo almoxarife, classe H, José Antônio de Sousa.
- N. 1.676 — Idem — Idem, de 400\$, pelo almoxarife, classe I, senhor José Joaquim Vieira.
- N. 1.677 — Ao D. C. — Idem, de 5:200\$, recebido pelo almoxarife, classe H, José Antônio de Sousa.
- N. 1.678 — Ao Sr. presidente do C. N. P. — Remete uma carta do Dr. F. B. Romero.
- N. 1.679 — Ao Sr. Leoni Mendonça — Informa que a garimpagem se acha regulamentada pelo decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938.
- N. 1.680 — Idem — Remete carta do Sr. J. E. Brautli.
- N. 1.681 — Ao Dr. — Pede um adiantamento de 30:000\$ ao bibliotecário, classe H, Dolores Iglesias.

Diretoria do Serviço de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de agosto de 1938

Offícios:

- N. 2.022 — Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:
- Remete a 3ª via da folha de vencimentos do pessoal titulado da Diretoria, relativa ao mês expirante.
- Sr. diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério:
- N. 2.023 — Idem a 2ª via da folha de vencimentos do pessoal titulado desta Diretoria, relativa ao mês expirante.
- Sr. encarregado do Serviço de Plantas Têxteis no Estado de Goiás:
- N. 2.024 — Transmite cópia do requerimento dirigido ao senhor ministro, pelo guarda fiscal de 4ª classe, Abdala Samahá, pedindo o pagamento dos seus salários do corrente exercício.

Dia 1 de setembro de 1938

- Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:
- N. 2.032 — Comunica a dispensa, por conveniência do serviço, a partir desta data, do auxiliar de 3ª classe da Inspetoria deste Serviço nesse Estado, Luciano Lacerda.
- Sr. diretor do Serviço do Pessoal deste Ministério:
- N. 2.033 — Idem, idem.
- Sr. diretor geral do D.N.P.V.:
- N. 2.034 — Idem, idem.
- Sr. encarregado do Serviço de Plantas Têxteis no Estado de Pernambuco:
- N. 2.035 — Idem, idem.
- Sr. diretor geral do D.N.P.V.:
- N. 2.036 — Comunica o falecimento a 19 de maio último, do auxiliar de escrita de 4ª classe da Inspetoria deste Serviço no Estado da Paraíba, João da Cunha.
- Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal:
- N. 2.040 — Remete a segunda via do boletim da renda arrecadada pela 3ª Seção Técnica desta Diretoria, referente ao mês de agosto próximo passado, na importância total de 499\$600.
- Sr. diretor de Contabilidade deste Ministério:
- N. 2.041 — Remete o boletim da renda arrecadada pela 3ª Seção Técnica desta Diretoria, referente ao mês de agosto próximo passado, na importância total de 499\$600.
- N. 2.042 — Remete o inventário, em três vias, procedido na Comissão de Classificação no Estado do Paraná, em 31 de dezembro de 1937.
- N. 2.043 — Remete o boletim da renda arrecadada pela 3ª Seção Técnica desta Diretoria, referente ao mês de agosto próximo passado, na importância de 400\$000 e correspondente à taxa cobrada pelo fornecimento de 4 diplomas, de acordo com a portaria n. 1.161, de 15 de março de 1938, art. 12, do sr. ministro.

Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 2.044 — Idem, idem.

Dr. R. Cruz Martins, diretor do Serviço Científico de Algodão — Instituto Agrônomo, do Estado de São Paulo — Campinas:

Remete 45 mapas contendo os resultados dos exames procedidos no Laboratório de Fibras desta Diretoria, em 15 amostras de algodões procedentes desse Instituto.

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DO CONSELHO

Dia 26 de setembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 275 — Junto vos envio, para os devidos fins, a folha de pagamento do presidente e dos membros do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, respectivamente: Paulo Campos Porto, Menezes de Oliveira, Lauro Travassos, Heloisa Alberto Torres, Armando Ribeiro, Renato Barbosa Rodrigues Pereira, Flexa Ribeiro, Paula Barros e Djalmá Guimarães, relativa ao mês de setembro do corrente ano, na importância de um conto cento e oitocenta mil réis (1:180\$000).

N. 276 — Junto vos envio, para os devidos fins, a folha de pagamento da Secretária deste Conselho, Idalina Abreu Fialho Nascimento Gurgel, relativa ao mês de setembro do corrente, na importância de oitocentos e cinquenta mil réis (850\$000).

Dia 27

Ao Sr. ministro:

N. 277 — Em 30 de setembro de 1937 teve este Conselho conhecimento, pelos jornais, da próxima chegada de uma expedição científica chefiada pelo zoólogo alemão Hans Krieg, cujo objetivo principal eram as quedas do Iguaçu, pretendendo, também, realizar estudos zoológicos.

Ao chegar aqui, o referido cidadão foi cientificado das exigências da lei em relação à expedição que pretendia realizar e por intermédio da Embaixada Alemã requereu licença ao Conselho para realizar uma simples viagem de estudos.

Esta licença o Conselho concedeu, fazendo todavia notar que a expedição não poderia coletar qualquer material científico, a menos que se sujeitasse a todas as disposições regulamentares, condições e a aceita pelo chefe da expedição.

Tendo regressado agora da sua excursão o Sr. Hans Krieg, teve o Conselho conhecimento de que o mesmo coletara abundante material científico, sem licença do Conselho, e que pretendia levá-lo para a Alemanha, também sem consentimento do Conselho, tentando, portanto, burlar a lei.

Mandei então oficial ao inspetor da Alfândega de Santos, pedindo fosse revistada rigorosamente a bagagem do Sr. Hans Krieg e de seu assistente, Sr. Schumacher e a 17 do corrente recebi do inspetor daquela Alfândega, que solícitamente atendeu ao meu pedido, o seguinte telegrama:

"Resposta vosso ofício 253 31 agosto último informo que das diligências solicitadas esse departamento resultou apreensão dez volumes sendo oito caixas um encapado e uma lata pesando bruto total trezentos noventa e nove quilos contendo material científico colhido no país tais como peixes sapos cobras aves pedras e esqueletos animais e que Eugen Josef Robert Schumacher portador passaporte número AA 15.420 oficial expedido Munchen seis agosto ano passado pretendia embarcar Hamburgo vapor alemão "Antônio Delfino" sendo sua bagagem da qual constavam sete volumes sendo dezessete destes entregues referido cidadão e embarcados por contêiner exclusivamente objetos uso pessoal. Consequência foi lavrado termo apreensão ditos volumes que se acham depositados armazém bagagem Companhia Docas Santos. Fica assim satisfeita parte final vosso ofício 254 citado convido nos informar que professor Hans Krieg não embarcou aqui referido vapor. Saudações. — João Neto, inspetor Alfândega."

Comunico, outrossim, a V. Ex. que designei a Secretária deste Conselho, Idalina de Abreu Fialho Nascimento Gurgel para ir a Santos afim de providenciar sobre o transporte do referido material para o Rio de Janeiro, onde, uma vez examinado pelos técnicos, será incorporado aos institutos científicos nacionais.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

Por apostilas de 27 do mês corrente, foi declarado que os membros da Comissão de Salário Mínimo da 14ª Região, representantes dos empregados, a quem se referem as portarias de nomeação de 5 de agosto último, chamam-se, respectivamente, José Correia Pedrosa Júnior e Salustiano Magno Bandeira de Melo, e não segundo consta dos mesmos títulos.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Retificação

Francisco Xavier Bassols Monsarro foi admitido, como extranumerário mensalista, para exercer as funções de ajudante técnico de 1.ª classe do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, mediante o salário mensal de 1:100\$ e não para exercer as funções de assistente técnico de 3.ª classe do mesmo Serviço, mediante o salário mensal de 1:500\$, conforme consta da publicação feita no "Diário Oficial" de 18 de agosto do corrente ano.

Por portaria de 27 do mês corrente, foi tornada sem efeito a de n. 208, de 6 de maio de 1938, pela qual Orestes da Silva foi contratado para desempenhar as funções de auxiliar de 2.ª classe, da 11.ª Inspeção Regional, por não ter tomado posse no prazo legal.

Pela portaria n. 7, de 16 de julho último, do inspetor da 2.ª Inspeção Regional deste Ministério, com sede no Estado do Paraná, foi concedida uma licença de seis meses, para tratamento de saúde, a contar da mesma data, ao inspetor de imigração "G", Sinésio Monteiro de Aguiar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de setembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 3-SP-158 — Comunicando que o oficial administrativo "H", José de Barros Nunes, do quadro único deste Ministério, compareceu ao serviço, sem faltas, durante o mês de agosto próximo findo, no Departamento Nacional do Povoamento, onde foi classificado.

N. 3-SP-159 — Comunicando que o consultor técnico "L", Ildelfonso de Abreu Albano, do quadro único deste Ministério, esteve no efetivo exercício de suas funções no Departamento Nacional de Indústria e Comércio onde foi mandado servir por deliberação do Sr. Ministro, cabendo-lhe direito sobre seus vencimentos integrais.

N. 3-SP-160 — Comunicando que o oficial administrativo da classe "J", Antônio Moreira da Rocha, do quadro único deste Ministério, compareceu ao serviço, durante o mês de agosto próximo findo, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, onde foi classificado.

N. 3-SP-161 — Comunicando que o oficial administrativo "K", Ildá Pontes de Carvalho Corner, do quadro único deste Ministério, compareceu ao serviço, sem faltas, durante o mês de agosto próximo findo, nesta Secretaria de Estado, onde serve, e não como foi mencionado no atestado de exercício que acompanhou o ofício desta Diretoria.

N. 3-SP-162 — Comunicando que o servente da classe "C", do quadro único deste Ministério, Alfredo Leite da Silva, esteve no efetivo de suas funções durante o mês de agosto próximo findo, no Departamento Nacional do Povoamento, onde foi classificado.

Ao Sr. Inspetor da 20ª Inspeção Regional:

N. 1-SP-163 — Remetendo as portarias ns. 425 e 426, de 30 de junho de 1936, referentes aos contratos de Juvenílio Alves de Melo e Ladislau Lima, prorrogados até 31 de dezembro do corrente ano, por ato do Sr. Ministro de 12 de julho último, encaminhando juntamente as portarias de ns. 424, de 30 de julho de 1936, e 171, de 21 de fevereiro último, relativas a Luiz Acioli de Vasconcelos.

Ao Sr. Diretor do Serviço de Contabilidade:

N. 3-SP-164 — Solicitando providências no sentido de serem remetidas a este serviço as primeiras vias dos empenhos ns. 1/27, de 10 de março e 2/45, de 1 de abril do corrente ano, bem como o número e dia dos ofícios que enviaram as segundas vias daqueles empenhos, ao Tribunal de Contas.

Ao inspetor da 20ª Inspeção Regional:

N. 3-SP-165 — Comunicando que, nesta data, foi solicitada a distribuição de crédito na importância de 6:000\$000, à Delegacia Fiscal do Tesouro, naquele Estado, para atender ao pagamento da diferença de vencimentos que lhe compete, no segundo semestre deste ano, conforme despacho do Sr. ministro no processo número 10.048, originado pelo telegrama n. 606, de 14 de julho último, daquela Inspeção.

Ao presidente da Comissão Organizadora do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado:

N. 1-SP-166 — Apresentando o funcionário deste Serviço, Pedro Barreira Nôvoas, designado para exercer as funções de elemento de ligação junto à Comissão Organizadora daquele Instituto.

Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1-SP-167 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, sejam concedidas duas passagens de 1.ª classe, com direito a leito, entre esta Capital e a cidade de Belo Horizonte, ao oficial administrativo da classe K, do quadro único deste Ministério, Luiz Carlos Peres, mandado ter exercício na 18ª Inspeção Regional, com sede naquela cidade, viajando em companhia de sua senhora.

Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 1-SP-168 — Comunicando, em aditamento aos ofícios números 3-SP-114 e 3-SP-125, de 27 e 30 de agosto próximo findo, respectivamente, que transmitiu o atestado de exercício dos funcionários da Secretaria de Estado deste Ministério, relativo ao referido mês, e que prestou esclarecimentos acerca da alteração na nomenclatura da Diretoria de Expediente, que passou a denominar-se "Serviço do Pessoal", conforme o disposto no art. 8º do decreto-lei

n. 204, de 25 de janeiro do corrente ano, que a gratificação de função destinada ao secretário do diretor da aludida Diretoria, conforme a tabela anexa à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, com crédito na subconsignação própria do orçamento, deverá passar, à vista da alteração da denominação, para o secretário do diretor do Serviço do Pessoal, oficial administrativo da classe K, bacharel Jêss Elias Carvalho de Paiva, designado por portaria de 25 de julho último, já anotada em folha naquela Diretoria. Comunica, outrossim, que a Diretoria de Contabilidade foi transformada em "Serviço de Contabilidade", conforme o art. 2º do decreto-lei n. 521, de 28 de junho do corrente ano, continuando a exercer as funções de secretário do respectivo diretor, o oficial administrativo da classe K, Emanuel Dermeval da Fonseca.

Ao inspetor da 18ª Inspeção Regional:

N. 1-SP-169 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que passa a ter exercício naquela Inspeção, até ulterior deliberação, o oficial administrativo da classe K, do quadro único deste Ministério, Luiz Carlos Peres.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 3-170 — Comunicando que o oficial administrativo da classe "H", Danilo Costa Alves Silva, do quadro único deste Ministério, nomeado por decreto de 5 de agosto último, assumiu o exercício do seu cargo em 10 do mesmo mês, não tendo dado faltas, e cabendo-lhe o líquido de 780\$600, conforme comunicação do Departamento Nacional do Povoamento.

Dia 3

Ao diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-171 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o oficial administrativo da classe — K —, Luiz Carlos Peres passa a ter exercício na 18ª Inspeção Regional deste Ministério, no Estado de Minas Gerais, até ulterior deliberação.

— Ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-SP-172 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que passa a servir no Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, até ulterior deliberação, o oficial administrativo da classe "I", Julieta Paiva Pereira da Cunha, atualmente em exercício naquele Departamento, e daquele para o D. N. T. o escriturário da classe "G", Jardelina de Menezes Bastos, também até ulterior deliberação.

— Ao diretor do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

N. 1-SP-173 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que passa a servir no Departamento Nacional do Trabalho, até ulterior deliberação, o escriturário Jardelina de Menezes Bastos, atualmente em exercício nesse Departamento, e daquele para o D. N. S. P. G. o oficial administrativo — H —, Julieta Paiva Pereira da Cunha, também até ulterior deliberação.

Dia 14

Ao diretor da despesa Pública:

N. 3-SP-174 — Remetendo a 2ª via do empenho n. 1/19, de 31 de agosto último, emitido a favor de Ernani Torres Lamas e mais dois extranumerários mensalistas do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização.

— Ao presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 1-SP-175 — Em referência ao ofício s/n. de 5 de agosto último, em que é solicitada a designação do substituto do respectivo presidente, comunica que o Sr. ministro, em 6 do referido mês, exarou o seguinte despacho: "Designo o substituto legal, previsto no regulamento para as substituições eventuais do presidente."

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3-SP-176 — Comunicando que o escriturário "G", Jair Pereira de Amorim, relacionado sob n. 43 no atestado de exercício que acompanhou aquele ofício, perde os vencimentos integrais de 18 dias por faltas não justificadas e 5 meias gratificações, cabendo-lhe, assim, direito à importância de 353\$200 (trezentos e cinquenta e três mil e duzentos réis).

N. 1-SP-177 — Em aditamento ao ofício SP-74, de 19 de agosto último, relativo à aposentadoria concedida ao bacharel Vital do Vale Pereira no cargo da classe "L" da carreira de oficial administrativo do quadro único deste Ministério, remete o laudo de inspeção de saúde, do referido funcionário.

N. 1-SP-178 — Remetendo o laudo de inspeção de saúde e uma certidão de tempo de serviço, referente à aposentadoria concedida a João Barbosa Lima, no quadro da classe "E" da carreira de servente do quadro único deste Ministério.

— Ao diretor do Departamento de Estatística e Publicidade:

N. 1-SP-179 — Em referência ao ofício n. 719, de 27 de julho último, relativo ao desenhista da classe "K", Francisco Lopes Gastal, solicita os necessários esclarecimentos sobre a data em que foi afastado do exercício do cargo, o referido funcionário.

— Ao diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3-SP-180 — Comunicando que ao servente "G", Valdemiro de Oliveira Rodrigues de Sousa, fichado sob n. 47 no atestado de exercício que acompanhou aquele ofício, cabe o direito da importância de 62\$000 (sessenta e dois mil réis), relativo às diárias correspondentes às funções de correio, pelo mesmo exercidas no mês de agosto último.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3-SP-181 — Solicitando providências afim de que, no **Tesouro Nacional**, seja efetuado o pagamento da folha a que fizeram jus **Dora Taborda**, amanuense de 5ª classe e **Carmen Taboas**, auxiliar de escrita de 2ª classe, extranumerários, mensalistas deste Ministério, por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, durante o mês de julho último, a esta Secretaria de Estado, a despesa, na importância total de quinhentos e quarenta e um mil e novecentos réis (541\$900), deverá correr à conta da verba 1ª — Pessoal — Título IV — Gratificações e Auxílios — Artigo 3º da Lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937.

— Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

N. 1-SP-182 — Comunicando que **Raimundo da Costa Pinto** serviu no Estado do Pará, na Segunda Inspeção Regional, até 9 de janeiro do corrente ano, data em que foi aposentado pelo artigo 177 da Constituição, como consta do *Diário Oficial* de 15 do mesmo mês e ano.

Serviço de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1938

AVISOS:

Ao Sr. presidente do T. C.:

N. 1C-446 — Comunicando delegação de competência para requisitar adiantamentos e pagamentos, por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 363, de 5 de abril deste ano, destinado aos trabalhos da representação do Brasil na Feira Mundial de Nova York, ao Sr. **Armando Vidal Leite Ribeiro**, comissário geral e presidente da Comissão Central. Ref. 15.200-37.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1C-447 — Comunicando delegação de competência para requisitar adiantamentos e pagamentos, por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 363, de 5 de abril deste ano, destinado aos trabalhos da representação do Brasil na Feira Mundial de Nova York, ao Sr. **Armando Vidal Leite Ribeiro**, comissário geral e presidente da Comissão Central. Ref. 15.200-37.

— Ao Sr. delegado do Tesouro em Londres:

N. 1C-448 — Comunicando delegação de competência ao Sr. **Armando Vidal Leite Ribeiro**, comissário geral e presidente da representação do Brasil na Feira Mundial de Nova York, para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 363, de 5 de abril último. Ref. 15.200-37.

— Ao Sr. comissário geral com. rep. F. Nova York:

N. 1C-449 — Comunicando delegação de competência para requisitar pagamento e adiantamentos, por conta do crédito aberto pelo decreto-lei n. 363, de 5 de abril do ano corrente. Ref. 15.200-37.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1C-450 — Solicitando distribuição de 1:092\$800 destinado ao reforço da quantia anteriormente distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, para pagamento dos vencimentos dos funcionários. Ref. 5.092-38.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Primeira Seção

Dia 21 de setembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. inspetor da 16ª IR — Santa Catarina:

N. 1C-1.537 — Afim de ser providenciado pelo pagamento, remete conta apresentada pela Companhia Viação Aérea São Paulo, afim de ser firmado o recibo na requisição. Ref. 7.959-38.

— Ao Sr. diretor do D. N. T.:

N. 1C-1.538 — Devolvendo processo DGE 11.946-38, comunica que a requisição de pagamento das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro não cabe ao Serviço de Contabilidade. Ref. 7.064, de 1938.

Dia 23

Ao Sr. inspetor da 18ª IR — Minas Gerais.

N. 1C-1.541 — Restituindo a proposta de locação apresentada pelo "O Diário", afim de ser cumprida a lei do selo. Ref. 4.205-38.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 1C-1.542 — Remetendo empenhos sob ns. 1/27, 2/45, 3/55 e 4/67, todos com os pagamentos já requisitados, relativos a substituições remuneradas. Ref. 764-38.

— Ao Sr. diretor do S. P.:

N. 1C-1.543 — Relativamente à deficiência do crédito distribuído à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para o pagamento dos dois escriturários classe "E", com exercício na 15ª Inspeção Regional, comunica que foi solicitada ao ministro da Fazenda distribuição da quantia de 1:092\$800. Ref. 5.092-38.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1C-1.544 — Comunicando que, pelo aviso n. 1C-1.543, foi solicitada a distribuição de mais 1:092\$800, afim de atender ao pagamento dos escriturários "E", em exercício na 15ª Inspeção Regional. Ref. 5.092-38.

— Ao Sr. diretor do D. N. T.:

N. 1C-1.545 — Em referência ao ofício de 16 de agosto próximo findo, comunica que o pagamento de que trata o mesmo deverá ser requisitado por esse Departamento, visto referir-se à despesa cuja dotação orçamentária continua sob a jurisdição dessa repartição. Ref. 9.991-38.

Segunda Seção

Dia 22 de setembro de 1938

Ao Sr. presidente do C. E. T.:

N. 2C-1.539 — Remetendo processo DGE. 11.573-37, em que é interessado **Abdias de Assis Fernandes Távora**, fiscal da Inspeção de Seguros da 5ª Circunscrição. Ref. 14.021-38.

— Ao Sr. diretor do S. Cm.:

N. 2C-1.540 — Remetendo relação das férias a que têm direito os serventuários da Portaria deste Ministério. Ref. 20.848-37

Dia 23

Ao Sr. diretor do S. P.:

N. 2C-1.546 — Comunicando que **Olga Couto**, extranumerário do S. I. P., durante o período de 1 de abril até 23 do mês corrente, compareceu regularmente ao serviço. Ref. 1.764-38.

Dia 24

Ao Sr. diretor do S. P.:

N. 2C-1.547 — Remetendo boletim de frequência do pessoal com exercício neste Serviço, relativo ao período de 15 a 24 do mês corrente. Ref. 12.648-38.

Terceira Seção

Dia 21 de setembro de 1938

Ao Sr. inspetor da 14ª IR — São Paulo:

N. 3C-1.536 — Devolvendo ofício n. 1.110, de 12 de agosto próximo passado, e 3ª via de empenho n. 28, dirigidos à Contadoria Seccional de São Paulo, documentos esses que, por equívoco, foram remetidos a este Serviço. Ref. 11.865-38.

Telegramas:

Ao Sr. inspetor da 8ª IR — Pernambuco:

N. 1C-181 — Comunicando, em resposta ao quatrocentos e vinte, de 14 do corrente, que o crédito pedido já foi concedido ordem Despesa Pública e Delegacia do Tesouro Nacional de Pernambuco. Ref. 13.960-38.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

D.N.T. n. 5.006-38 — **Manuel Celestino dos Santos**, presidente do Sindicato União dos Operários Estivadores, pedindo reconsideração do despacho do Sr. Ministro, para ser tornado sem efeito o ato que aprovou o pedido de transferência de diversos estivadores de Vitória, Baía e Ilhéus. Despacho do Sr. Ministro, em 12 de setembro de 1938. — "O pedido de reconsideração foi interposto fora do prazo legal. Arquive-se.

Expediente da Seção

N. 1-1.510 — Inspeção Regional do Trabalho — Minas Gerais — Comunicando o indeferimento dos pedidos de reconhecimento dos seguintes Sindicatos: dos Procuradores de Partes, com sede em Belo Horizonte; empregados da Empresa das Águas de Lambari, com sede em Lambari.

N. 1-1.511 — Inspeção Regional do Trabalho — Santa Catarina — Remetendo as guias para pagamento dos emolumentos previstos em lei, afim de ser expedida a carta de reconhecimento da Associação dos Empregados do Comércio de Joinville.

N. 1-1.512 — Inspeção Regional do Trabalho — Paraná — Idem dos Sindicatos dos Operários Fundidores e Metalúrgicos de Curitiba; dos Varejistas do Paraná.

N. 1-1.513 — Inspeção Regional do Trabalho — Santa Catarina — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Operários Estivadores, com sede em Blumenau.

N. 1-1.514 — Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — Respondendo o ofício S-708, de 2 do corrente mês.

N. 1-1.515 — Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Remetendo a carta de adaptação do Sindicato de Funcionários Bancários com sede na Piracicaba.

N. 1-1.516 — Idem — Idem — do Sindicato dos Ferrovieiros da Estrada de Ferro Sul.

N. 1-1.517 — Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Remetendo guias para pagamento dos emolumentos previstos em lei, afim de ser expedida a carta de reconhecimento dos Sindicatos dos Operários Panificadores e Confeiteiros, com sede em Campinas, Juizense de Contabilistas, com sede em Juiz.

N. 1-1.518 — Inspeção Regional do Trabalho — Paraná — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Operários Paideiros e Classes Anexas, com sede em Curitiba.

N. 1-1.519 — Presidente do Sindicato Patronal dos Industriais de Cerveja do Distrito Federal — Comparecimento no prazo de quinze dias.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 15 de setembro de 1938

N. 52.941-36 — Termo de verificação n. 2.497, de 1-12-36, lavrado contra a firma Magalhães Gomes & Cia. — De acordo com o parecer, imponho à firma Magalhães Gomes & Cia., estabelecida à rua do Núncio n. 35 A, a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), prevista no art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por inobservância do preceituado no art. 16, alínea c do mesmo decreto.

N. 26.439-36 — Termo de verificação n. 2.016, de 12-10-36, lavrado contra a firma Waldomiro Teles de Lemos. — De acordo com o parecer, imponho à firma Waldomiro Teles de Lemos, estabelecida à rua João Vicente n. 452, a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), prevista no art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por inobservância do preceituado no art. 16 do mesmo decreto.

Dia 16

N. 52.181-36 — Termo de verificação n. 2.438, de 25-11-36, lavrado contra a firma Carlos da Fonseca Veiga, de Nova Friburgo, Estado do Rio. — Havendo a autuada deixado de apresentar defesa, imponho-lhe a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por inobservância do preceituado no art. 16, alínea c do mesmo decreto.

Dia 19

N. 52.096-36 — Termo de verificação n. 2.465, de 25-11-36, lavrado contra a firma Soares Lavrador & Cia. — De acordo com a informação, imponho à firma Soares Lavrador & Cia., estabelecida à Avenida Mem de Sá n. 68, a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por inobservância do preceituado no art. 16, alínea c, do mesmo decreto.

N. 27.397-35 — F. M. Coutinho & Cia., apresentando defesa ao termo de verificação lavrado em 31-5-35, pelo Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres contra a mesma firma, por infração do art. 16, letra c, do decreto n. 23.766, de 1934. — Tendo em vista as informações, julgo improcedente o auto de fls. 2, determinando o seu arquivamento.

N. 23.740-35 — Termo de verificação 6.965, de 15-10-35, lavrado contra a firma Vidal Teixeira & Cia. — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do artigo 26, do decreto n. 23.191 de 12 de agosto de 1933, à firma Vidal Teixeira & Cia., a multa de 100\$000 (cem mil réis), por infração ao art. 32, alínea a, do referido decreto.

Terceira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Offícios:

N. 429 — Sr. presidente da União dos Trabalhadores em Palácios — Solicitando comparecimento do assessor José Coloni afim de requerer o levantamento da indenização reclamada e depositada em seu favor na Recebedoria do Distrito Federal (DNT. 4.841-36).

N. 430 — Sr. presidente do Sindicato dos Operários Contêineres — Solicitando comparecimento de seu associado Sebastião Albuquerque, afim de prestar esclarecimentos.

N. 431 — Sr. diretor do Departamento de Indústria e Comércio — Solicitando informações acerca da atual situação da firma Companhia Industrial Silveira Machado S. A., dada como estabelecida à rua Almirante Mariath ns. 16,28, em 1932, nesta cidade, com negócio de barbante.

Notificação de multa:

N. 223 — "A Batalha" — Notificando, de ordem do Sr. diretor, aquele jornal a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, a quantia de 100\$000, relativa à multa que lhe foi imposta no DNT. 1.333-37, bem assim a importância das férias a que tem direito o reclamante Pedro Lima, dentro do prazo de 10 dias.

N. 224 — Srs. Patrone & Cia. — Notificando essa firma a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, a quantia de 100\$000, relativa à multa imposta no DNT. 21.065-35, bem assim a importância das férias a que tem direito o reclamante José Cardoso Marmeleiro.

N. 225 — Srs. Santos Filho & Cia. — Notificando de ordem do Sr. diretor, aquela firma a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, a quantia de 100\$000, relativa a multa que lhe foi imposta no DNT. 2.880-37, bem assim a importância das férias a que tem direito o reclamante Arnaldo Ferreira, dentro do prazo de 10 dias.

N. 1-1.520 — Presidente do Sindicato Odontológico Brasileiro do Distrito Federal — Comparecimento.

N. 1-1.521 — Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas — Comunicando o despacho do Sr. Diretor, exarado no processo D.N.T. 13.379-38.

N. 1-1.522 — Presidente da União dos Despachantes Aduaneiros do Rio de Janeiro — Comparecimento.

N. 1-1.523 — Presidente do Sindicato Sociedade União dos Foguistas — Respondendo o ofício n. 409, de 19 do corrente mês.

N. 1-1.524 — Delegado da Ordem Política e Social — Comunicando a autorização de uma Assembléia solicitada pela Sociedade União dos Foguistas.

N. 1-1.525 — Idem — Idem — Sindicato dos Vigias Marítimos de Baía e Descarga do Rio de Janeiro.

N. 1-1.526 — Idem — Idem — Centro dos Operários e Empregados da Light e Cias. Associadas.

N. 1-1.527 — Idem — Idem — Centro dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante.

N. 1-1.528 — Idem — Idem — Sindicato Profissional dos Trabalhadores em Sal do Rio de Janeiro.

N. 1-1.529 — Idem — Idem — Sindicato dos Transportadores de Bagagens do Porto do Rio de Janeiro.

N. 1-1.530 — Inspetor Regional do Trabalho — Solicitando devolução do processo D.N.T. 11.984-37.

N. 1-1.531 — Diretor do Departamento Estadual de Estatística do Estado do Rio de Janeiro — Comunicando que este Ministério não pode tomar providências sobre as cartas referentes ao Sindicato dos Trabalhadores na Lavoura de Dorcas do Pirajá.

N. 1-1.532 — Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Remetendo guias para pagamento dos emolumentos previstos em lei, afim de ser expedida a carta de reconhecimento dos Centros dos Exportadores de Café de Santos.

N. 1-1.533 — Inspetor Regional do Trabalho — Ceará — Remetendo guias para pagamento dos emolumentos previstos em lei, afim de ser expedida a carta de reconhecimento do Sindicato dos Proprietários de Veículos, de Cargas, com sede nesta Capital.

N. 1-1.534 — Inspetor Regional do Trabalho — Pará — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato dos Criadores de Gado, com sede nesse Estado.

N. 1-1.535 — Inspetor Regional do Trabalho — Baía — Idem — do Sindicato dos Cacaueiros de Ilhéos, com sede em Ilhéos.

N. 1-1.536 — Inspetor Regional do Trabalho — Pará — Idem — Sindicato dos Lavradores de Santa Izabel.

N. 1-1.637 — Inspetor Regional do Trabalho — Paraná — Remetendo carta de reconhecimento do Sindicato Patronal dos Madeireiros Produtores, com sede nessa Capital.

N. 1-1.538 — Presidente do Sindicato dos Cabineiros de Elevador do Distrito Federal. — Convitando a cumprir exigências no processo D. N. T. 9.464-38.

N. 1-1.539 — Delegado da Ordem Política e Social — Comunicando que este Ministério autorizou uma Assembléia solicitada pelo Sindicato dos Operários Estuacadores, com sede nesta Capital.

N. 1-1.540 — Idem — Idem — Sindicato Brasileiro de Bancários.

N. 1-1.541 — Diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando devolução da petição do Sindicato dos Lavradores do Distrito Federal, a qual foi remetida a essa Repartição em 15 de junho de 1934.

N. 1-1.542 — Inspetor Regional do Trabalho — Pará — Remetendo guias para pagamento dos emolumentos previsto em lei, afim de ser expedida a carta de reconhecimento do Sindicato dos Comerciantes Retalhistas de Bragança.

N. 1-1.543 — Inspetor Regional do Trabalho — Rio de Janeiro — Idem — Sindicato dos Trabalhadores da Lavoura de Café e Cana de Murundú.

N. 1-1.544 — Inspetor Regional do Trabalho — Rio de Janeiro — Solicitando devolução do processo D. N. T. 6.149-38.

N. 1-1.545 — Delegado da Ordem Política e Social — Comunicando a autorização de uma Assembléia solicitada pela União dos Trabalhadores em Fumos e Cigarros.

N. 1-1.546 — Diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Remetendo guias para pagamento dos emolumentos previsto em lei, afim de ser expedida a carta de reconhecimento do Sindicato dos Empregados do Comércio de Ribeirão Preto.

N. 1-1.547 — Inspetor Regional do Trabalho — Rio Grande do Sul — Idem do Sindicato dos Barbeiros e Cabeleireiros, com sede em Passo Fundo.

N. 1-1.548 — Inspetor Regional do Trabalho — Pernambuco — Remetendo a carta de reconhecimento do Sindicato de Contabilistas de Recife.

N. 1-1.549 — Inspetor Regional do Trabalho — Pará — Idem — do Sindicato dos Marchantes, com sede em Belém.

N. 1-1.550 — Coletor Federal em Campinas — São Paulo — Remetendo o processo D. N. T. 13.508-38, em que é interessado o Sindicato Médico de Campinas.

N. 1-1.551 — Delegado da Ordem Política e Social — Comunicando que este Ministério autorizou a realização de uma Assembléia solicitada pela Associação dos Trabalhadores em Carvão e Mineral.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 22 de setembro de 1938

Ofícios:

Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos: N. 439 — Este Conselho Regional, em sua sessão realizada no dia 12 do corrente, teve conhecimento dos termos da designação do Sr. Elba Pinheiro Dias, engenheiro da classe I desse Departamento, para dirigir a construção do edifício destinado à agência postal telegráfica de Itagüi, no Estado do Rio Grande do Sul.

Para fiel cumprimento dos dispositivos do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regulamentou as profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor, cumpre-me cientificar-vos que o Sr. Elba Pinheiro Dias é engenheiro geógrafo, portador da carteira profissional n. 1.811-D, e assim, não possui habilitação legal para executar os serviços em questão, estando as suas atribuições expressas no art. 35 do decreto citado e abaixo transcrito:

"Art. 35. São da competência do engenheiro geógrafo ou do geógrafo:

- Trabalhos topográficos, geodésicos e astronômicos;
- o estudo, traçado e locação das estradas, sob o ponto de vista topográfico;
- vistorias e arbitramentos relativos à matéria das alienações anteriores."

Certo da consideração que haveis de prestar ao assunto do presente, agradeço a vossa valiosa colaboração na defesa dos interesses da classe, e aproveito a oportunidade para vos reiterar os meus protestos de elevada estima e subido apreço.

N. 440 — Este Conselho Regional, em sua sessão de 12 do corrente, teve conhecimento dos termos da designação do Sr. Renato Barroso, engenheiro da classe L desse Departamento, para dirigir as obras de adaptação do prédio sito à Avenida Rio Branco n. 127, afim de nela ser instalada a sucursal n. 7 da Diretoria Regional do Distrito Federal.

Em cumprimento da Lei Federal n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regulamentou as profissões de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor, devo levar ao vosso conhecimento que o Sr. Renato Barroso é engenheiro geógrafo, portador da carteira profissional n. 2.040-D, e assim, não possui habilitação legal para executar os serviços em questão, estando as suas atribuições expressas no art. 35 do citado decreto e abaixo transcrito:

"Art. 35. São da competência do engenheiro geógrafo ou do geógrafo:

- Trabalhos topográficos, geodésicos e astronômicos;
- o estudo, traçado e locação das estradas, sob o ponto de vista topográfico;
- vistorias e arbitramentos relativos à matéria das alienações anteriores."

Agradecendo antecipadamente a consideração que, estou certo, dispensareis ao assunto do presente, aproveito a oportunidade que se me apresenta para vos reiterar os meus protestos de elevada estima e subido apreço.

Departamento Nacional do Povoamento

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 16 de setembro de 1938 (Aditamento)

Requerimento despachado

Alfred Cohn (DNP. 5.363/38). — Dirija-se ao consulado do Brasil, nos termos dos arts. 5º e 6º do decreto n. 406 de 4-5-38, combinado com o art. 280, do decreto 3.010 de 20-8-38.

Dia 20

Requerimentos despachados

Antônio José Fernandes (DNP. 5.042/38), José Ferreira de Faria (DNP. 5.088/38), Augusta de Jesus Veloso (DNP. 5.089/38), Maria da Conceição (DNP. 5.434/38), Aida Teixeira Chaves (DNP. n. 5.435/38), Metidieri Emilio (DNP. 5.436/38), Luiz Fernandes Natário (DNP. 5.467/38) e Manuel da Silva (DNP. 5.468/38). — Certifique-se.

Lorival d'Almeida Vieira (DNP. 4.644/38) e José Ferreira Rocha (DNP. 5.208/38). — Certifique-se o que constar.

Rosa Mendes de Souza (DNP. 5.236/38). — Certifique-se nos termos do art. 280 do decreto 3.010, de 20-8-38.

Portaria assinada:

Concedendo trinta dias de licença nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 e a partir de 12 do corrente, ao escrivão classe "E", Alfa Monteiro Barreto.

Dia 21

Requerimento despachado

Oto Krakaner (DNP. 5.387/38). — Certifique-se.

Dia 22

Requerimentos despachados

Matilde Rodrigues Cordeiro (DNP. 5.285/38), Adenir José Ferreira (DNP. 5.130/38), Artur Lopes da Silva (DNP. 5.076/38) e Trajano Borges Dias (DNP. 5.324/38). — Certifique-se o que constar.

Esposito Mário Isidoro (DNP. 4.559/38). — Certifique-se nos termos do art. 280.

José Antônio Rodrigues (DNP. 4.438/38). — Aguarde-se os esclarecimentos da parte.

João Alves (DNP. 4.993/38), Antônio Pereira (DNP. 5.527/38), Juan Llanso (DNP. 5.528/38), Antônio José Machado (DNP. 5.541, de 1938), Eric Charles Drysdale (DNP. 5.547/38), Luiz Marques (DNP. 5.553/38), Manuel d'Almeida Gomes (DNP. 5.554/38) e Swen Olof Henning Hjernstron (DNP. 5.556/38). — Certifique-se.

Dia 23

Leonardo Longobardi (DNP. 5.029/38). — Estando constituído o Conselho de Imigração e Colonização, a esse órgão deverá o suplicante dirigir-se.

Suanno Gicacchino (DNP. 841/38), Haskel Blank (DNP. 862, de 1938), Manuel Barbosa (DNP. 1.055/38), Angelo Fernandez (DNP. 1.726/38), Joaquim da Silva Duarte (DNP. 2.834/38), Lourenço Paulo (DNP. 3.226/38), Manuel Francisco Sebastião (DNP. n. 3.430/38), José Pereira de Souza (DNP. 3.664/38), Joaquim Alves da Cunha (DNP. 5.994/38), Joaquim Pereira (DNP. 4.379/38), José de Oliveira (DNP. 4.420/38) e Miguel Risi (DNP. 4.422/38). — Compareçam.

João Dias da Silva (DNP. 4.381/38), Loguercio Antônia (DNP. 4.568/38), Coscarela Gustavo (DNP. 4.292/38), Giglio Pasquale (DNP. 4.274/38), Farioli Arsenia (DNP. 4.291/38), Antônio Fernandes Ramos (DNP. 4.187/38), Orefino Biagio (DNP. 4.290/38), Basuino Giovanni (DNP. 4.277/38), Bombina Bisignano (DNP. n. 4.280/38), Tambasco Giovanni (DNP. 4.279/38), Alipia Viera Torres (DNP.), Antônio Ferrão (DNP. 4.188/38), Ciano Francesco (DNP. 4.185/38), Giorno Carmela (DNP. 4.268/38) e Giuseppe Cataldi (DNP. 4.271/38). — Certifique-se.

Artur Hruszowski Lauterbach (DNP. 4.842/38), Amadeu Augusto Tomé (DNP. 5.573/38), Antônio Esteves Montagua (DNP. n. 5.574/38), Hermínio Rodrigues Cretano (DNP. 5.580/38), Jaime Ferreira Tavares (DNP. 5.581/38), João José da Costa (DNP. n. 5.582/38), José Augusto de Figueiredo (DNP. 5.583/38), José Pereira (DNP. 5.584/38), Manuel Antunes Simões (DNP. 5.585/38), Rudolf Kerner (DNP. 5.590/38) e Adelino Ferreira (DNP. número 5.572/38). — Certifique-se.

Júlio Ferreira de Carvalho (DNP. 3.955/38), José Lopes Júnior (DNP. 3.418/38), Manuel Joaquim Francisco Marrafeiro (DNP. 3.931/38) e Isaac Saldenberg (DNP. 3.317/37). — Compareça.

Robert Joseph Aubert (DNP. 3.985/38) e José de Sá Oliveira (DNP. 3.317/38). — Convide-se o interessado a comparecer.

Instituto Nacional de Previdência

321ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, EM 23 DE SETEMBRO DE 1938

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. José Cândido de Lima Ferreira, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casalo, e presentes os membros do Conselho Deliberativo, Sr. Francisco Muniz Freire, Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos e o Sr. Procurador, Dr. Gualter José Ferreira, realizou-se a 321ª sessão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdência, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 4.183 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Anísio de Paula e Silva. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação e das pensões que competem à viúva e ao filho do ex-contribuinte Anísio de Paula e Silva, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 15.

N. 4.448 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$600 — Contribuinte, Antônio Pereira de Barros. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 18, a Rui Pereira de Barros, filho do ex-contribuinte Antônio Pereira de Barros, satisfeita, em tempo, a exigência constante do parecer da Procuradoria, a fls. 19.

N. 4.180 — Pecúlio obrigatório, 25:000\$000 — Contribuinte, Oscar Braga. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação quota e pensões pertencentes à viúva, filha maior e filhos menores do ex-contribuinte Oscar Braga, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 26.

N. 4.533 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Maria Amélia de Albuquerque Maranhão. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo julgar regular a presente habilitação e autorizar o pagamento do pecúlio partilhado a fls. 22, excepto quanto à beneficiária Gessy, cuja quota não é reservada até apresentação de nova certidão, por inaceitável a fls. 6.

N. 4.549 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, Augusto Alves da Silva Bacurão. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do senhor relator, resolve autorizar o pagamento da meação e quotas partes a que têm direito a viúva e os filhos do ex-contribuinte Augusto Alves da Silva Bacurão, na conformidade dos cálculos e partilha de fls. 29.

N. 4.567 — Pecúlio facultativo, 50:000\$000 — Contribuinte, Antônio do Prado Valadares. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação, quota parte e pensões que competem à viúva e aos filhos do ex-contribuinte Antônio do Prado Valadares, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 23, devendo a quota do filho Antônio ser acrescida das pensões vencidas, correspondentes ao período decorrido desde a data do falecimento de seu pai até a véspera do dia da maioridade do beneficiário.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 2.701 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Valentim Franco. — À vista da certidão de fls. 10, e de acordo com o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo aceitar o pedido de fls. 41, do pensionista Silvestre, filho do ex-contribuinte Valentim Franco.

N. 4.482 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, Ildelfonso Fagundes. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve autorizar o pagamento das pensões que competem aos filhos menores do ex-contribuinte Ildelfonso Fagundes, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 22, as quais haviam sido reservadas por força da sua decisão de fls. 17.

N. 4.507 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, Luiz Prisco Delfino. — De acordo com o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio partilhado a fls. 16, a D. Mariana Alaide Delfino, mãe do ex-contribuinte Luiz Prisco Delfino, a qual fôra reservada por força de sua decisão de fls. 18.

N. 4.573 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Manuel Antônio da Silva. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação e pensões que correspondem à viúva e aos filhos menores do ex-contribuinte Manuel Antônio da Silva, na conformidade dos cálculos e partilha de fls. 17, e satisfeita, em tempo, a exigência da Procuradoria, a fls. 18.

N. 4.586 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Agapito Mafra. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio partilhado a fls. 19, a D. Celeste Ibrantina Lopes Mafra, viúva do ex-contribuinte Agapito Mafra, e reservar a outra metade nos termos do mesmo parecer.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 3.946 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, Paulo Adolfo de Mesquita. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das pensões que competem aos filhos menores do ex-contribuinte Paulo Adolfo de Mesquita, na conformidade dos cálculos e partilha de fls. 34, ficando reservada a parte do filho Jorge, nos termos do mesmo parecer.

N. 4.295 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Manuel Ferreira da Silva. — Adotando o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo que se proceda de acordo com o parecer de fls. 26 e 27, da Procuradoria.

N. 4.510 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, Valdemar Brum da Silveira. — Atendendo ao que consta do documento de fls. 8 e de acordo com o parecer e voto do senhor relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 26, do beneficiário Valdelino, filho do ex-contribuinte Valdemar Brum da Silveira.

N. 4.563 — Pecúlio facultativo, 20:000\$000 — Contribuinte, Atila da Silva Neves. — O Conselho Deliberativo, na conformidade do parecer do Sr. relator, resolve autorizar a restituição das contribuições pagas pelo ex-contribuinte, Atila da Silva Neves, à sua viúva dona Georgina Silva Neves, de acordo com os cálculos e partilha de fls. 17.

N. 4.569 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Laudelino Pereira da Silva. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, autorizar o pagamento das pensões que competem aos filhos menores do ex-contribuinte Laudelino Pereira da Silva, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 30, as quais haviam sido reservadas por força de sua decisão de fls. 20.

N. 780 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Sebastião das Chagas Melo. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, aceitando o acordo proposto, deferir o pedido de fls. 57, condicionado, porém, o pagamento do pecúlio, às exigências constantes do parecer do Sr. procurador, a folhas 60.

Processos julgados:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

Funeral e luto n. 604 — Requerente, José Amadeu Alves. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da importância de 251\$500, requerido a fls. 2.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 21.704-38 — Proposta de promoções e nomeação na Agência em Porto Alegre. — O Conselho Deliberativo, tendo em vista a exposição de folhas, do Sr. Presidente, resolve, de acordo com o parecer oral do Sr. relator, propor a S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos da letra "o", do art. 82 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, a demissão, a pedido, do auxiliar de escrita de 3ª classe, contratado, da Agência de Porto Alegre, D. Alda Simoni de Santos Rocha, e, em consequência, as promoções constantes da mesma exposição.

N. 15.764-38 — Proposta de nomeação para a Agência em Belo Horizonte. — O Conselho Deliberativo, tendo em vista a exposição de folhas, do Sr. Presidente, resolve, de acordo com o parecer oral do Sr. relator, propor a S. Ex., o Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos da letra "o", do art. 82 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, a demissão, a pedido, da auxiliar de 2ª classe, contratada, da Agência em Belo Horizonte, D. Hellen Marinette da Fonseca Lessa, que atualmente, em virtude de seu casamento, assina Hellen Sales de Melo, e, em consequência, a nomeação constante da mesma exposição.

N. 21.234-38 — Requerente, Humberto Chaves Gusmão. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo baixar o processo em diligência, nos termos do mesmo parecer.

N. 6.960-38 — Ao ser relatado o presente processo, pediu e obteve vista do mesmo o conselheiro Sr. Francisco Muniz Freire.

Inscrições a pecúlio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 86.927 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Ambrósio Ferreira da Silva. — O Conselho Deliberativo, na conformidade do parecer e voto do Sr. relator, resolve considerar documento hábil como prova de idade, a certidão de casamento de fls. 4 e 5.

N. 54.843 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Artur Passos.

N. 64.391 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Durval Campos.

N. 71.890 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, João Nascimento.

N. 72.586 — Pecúlio facultativo, 10:000\$000 — Contribuinte, Raimundo Cavalcanti de Aragão.

N. 73.858 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Leronço Vargas.

N. 74.006 — Pecúlio facultativo, 10:000\$000 — Contribuinte, Avelino Pereira Filho.

N. 82.359 — Pecúlio obrigatório, 25:000\$000 — Contribuinte, Alberto de Melo Flores.

N. 85.237 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Joaquim Varela Buriti Neto.

N. 85.260 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Alberto de Sousa Filgueira.

N. 87.164 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Francisco Freire de Araujo Nóbrega.

— O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82, letra "c" do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 11.759 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, Hugo Viana Marques. — De acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o recebimento dos prêmios em atraso, acrescidos dos juros de móra.

N. 61.314 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, José Joaquim do Espírito Santo.

N. 66.074 — Pecúlio obrigatório, 20:000\$000 — Contribuinte, Joaquim Inácio Silveira da Mota.

N. 66.269 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Anísio Dutra.

N. 71.631 — Pecúlio facultativo, 25:000\$000 — Contribuinte, Antônio Arruda Silveira.

N. 71.892 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Francisco Vitor da Silva.

N. 73.363 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Maria Júlia Timóteo da Costa.

N. 73.947 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Leonor Belfort Borges Leal.

N. 74.203 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Nelson Arantes.

N. 74.252 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, Rodolfo Guimarães Fernandes.

— O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82, letra "c" do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 68.378 — Pecúlio facultativo, 15:000\$000 — Contribuinte, **Ranulfo Martins Dias de Menezes.**

N. 74.009 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, **Pirajá Soares.**

N. 85.397 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, **Eulálio Martins do Nascimento.**

— O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82, letra "c" do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

N. 1.309 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$ e facultativo, 15:000\$ — Contribuinte, **Oscar Meira.** — Atendendo ao pedido de fls. 14, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do senhor relator, autorizar o recebimento dos prêmios em atraso, acrescidos dos respectivos juros de móra, em virtude de não se achar ainda vencido o período de carência.

N. 29.462 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte **Francisco Dantas de Assis.** — O Conselho Deliberativo, na conformidade do parecer e voto do Sr. Relator, resolve indeferir o pedido de fls. 8, nos precisos termos do parecer de fls. 21, do Sr. Dr. Procurador.

N. 39.837 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte **Lúcio Lima Pacheco.** — Ao ser relatado o presente processo, pediu e obteve vista do mesmo, o Conselheiro, Dr. Herbert Moses.

N. 46.382 — Pecúlio facultativo, 5:000\$000 — Contribuinte **Francisco Antônio de Almeida Jr.** — Atendendo ao pedido de fls. 8, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, autorizar a expedição de uma apólice saldada no valor de 1:970\$000 (um conto novecentos e setenta mil réis), em favor do contribuinte **Francisco Antônio de Almeida Junior.**

N. 64.156 — Pecúlio facultativo, 5:000\$000 — Contribuinte **Artur Monteiro de Magalhães.** — Atendendo ao pedido de fls. 15, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, autorizar o recebimento dos prêmios em atraso, acrescidos dos respectivos juros de móra, em virtude de não se achar, ainda, vencido o período de carência.

N. 69.128 — Pecúlio facultativo, 15:000\$000 — Contribuinte **Orlando Luiz Thompson da Cunha.** — Atendendo ao pedido de fls. 19, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, autorizar o recebimento dos prêmios em atraso, acrescidos dos respectivos juros de móra, em virtude de não se achar, ainda, vencido o período de carência.

N. 73.103 — Pecúlio facultativo, 5:000\$000 — Contribuinte **Eugênio Rodrigues de Sousa.** — Atendendo ao pedido de fls. 15, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, autorizar o recebimento dos prêmios em atraso, acrescidos dos respectivos juros de móra, em virtude de não estar ainda vencido o período de carência.

N. 74.362 — Pecúlio facultativo, 20:000\$000 — Contribuinte **João Vieira do Nascimento.** — Atendendo ao pedido de fls. 15, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, autorizar o recebimento dos prêmios em atraso, acrescidos dos respectivos juros de móra, em virtude de não se achar ainda vencido o período de carência.

322ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO — EM 27 DE SETEMBRO DE 1938
Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. José Candido de Lima Ferreira, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presentes os membros do Conselho Deliberativo, Sr. Francisco Muniz Freire, Dr. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos e o Sr. Procurador, Dr. Gualter José Ferreira, realizou-se a 322ª sessão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdência, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 120 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte **Vitalino Coelho de Figueiredo.** — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 8, e de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 57, do beneficiário **Altzman, filho do ex-contribuinte Vitalino Coelho de Figueiredo.**

N. 2.268 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte **Antônio Gomes dos Santos.** — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 6, e na conformidade do parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 24, do beneficiário **João Batista, filho do ex-contribuinte Antônio Gomes dos Santos.**

N. 4.086 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte **José Pantaleão de Almeida.** — O Conselho Deliberativo, na conformidade do parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da meação a que tem direito **D. Maria José de Almeida Lima, filha do ex-contribuinte José Pantaleão de Almeida, de acordo com a partilha de fls. 18, e em virtude do falecimento de sua genitora, D. Ermelinda de Jesus Gouveia.**

N. 4.170 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte **Reginaldo Magalhães Filho.** — De acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação e das pensões que competem à viúva e aos filhos do ex-contribuinte **Reginaldo Magalhães Filho, procedendo-se, porém, a alteração da partilha de fls. 41, nos termos do mesmo parecer.**

N. 4.314 — Pecúlio obrigatório, 20:000\$000 — Contribuinte **Leônicio Freire.** — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 9, e de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 34, do beneficiário **Tennyson, filho de ex-contribuinte Leônicio Freire.**

N. 4.343 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte **Raimundo Freire dos Santos.** — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 33, a **D. Maria da Silva Santos, viúva do ex-contribuinte Raimundo Freire dos Santos.**

N. 4.461 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte **Pedro de Siqueira Campos.** — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. Relator, e de acordo com o parecer da Procuradoria, a fls. 71, resolve autorizar o prosseguimento do presente processo, dispensando os interessados da apresentação de nova prova de idade do ex-contribuinte, e mandar se proceda a cálculos, aceitando-se a idade constante da justificação de fls. 57 a 69.

N. 4.570 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, **Teófilo Otoni Jaccoud.** — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio partilhado a fls. 19, a **Wilson Otoni Jaccoud, filho e único beneficiário do ex-contribuinte Teófilo Otoni Jaccoud.**

N. 4.617 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, **João da Cunha.** — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo baixar o processo em diligência, nos precisos termos do mesmo parecer.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.614 — Pecúlio facultativo, 15:000\$000 — Contribuinte, **Raimundo Ribeiro do Carmo.** — O Conselho Deliberativo, na conformidade do parecer e voto do Sr. Relator, resolve indeferir o pedido de fls. 38, da beneficiária **Helena, filha do ex-contribuinte Edmundo Ribeiro do Carmo.**

N. 4.030 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, **Orlando Alves de Paiva Matos.** — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve converter em diligência, nos termos do mesmo parecer.

N. 4.424 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, **Antônio Marinho dos Santos.** — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve seja organizada uma instrução relativa ao aumento de vencimentos do ex-contribuinte, prosseguindo-se na habilitação.

N. 4.457 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, **Jorge José Tito.** — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve indeferir o pedido de fls. 12, nos termos do final do parecer da Procuradoria, a fls. 20.

N. 4.473 — Pecúlio obrigatório, 15:000\$000 — Contribuinte, **José das Chagas.** — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido partilhado a fls. 19, à viúva do **de cujus**, e reservar a outra metade, nos termos do parecer da Procuradoria, a fls. 20.

N. 4.562 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, **Antônio Aquiles Barata.** — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da meação e das pensões que competem à viúva e aos filhos menores do ex-contribuinte **Antônio Aquiles Barata, de acordo e na forma dos cálculos e partilha de fls. 23.**

N. 4.597 — Pecúlio obrigatório, 10:000\$000 — Contribuinte, **Aristides Júlio de Oliveira.** — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve considerar como prova hábil de idade o documento de fls. 17.

Processos julgados:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 6.960/38 — Auxiliares de 1ª classe pedem reconsideração de despacho. — O Conselho Deliberativo resolve que seja considerado concurso, a prova de habilitação realizada por determinação da portaria n. 10/75, de 12 de junho de 1936.

N. 6.453/38 — Agência em Fortaleza — Instalação. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve aprovar a indicação de fls. 33, do Sr. Presidente, para a substituição do Sr. Gerente da Agência no Estado do Ceará, e bem assim propor que o Sr. Presidente aplique ao 2º escrivão Sr. Oscar Batista Leite, a penalidade em que tiver incorrido, tendo em vista o artigo 80 do decreto n. 23.567.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 5.174/38 — Processo Administrativo. — O Conselho Deliberativo resolve, de acordo com o parecer do Sr. Relator, mandar arquivar o presente processo.

N. 19.352/38 — Pedido de demissão de **Dora Conceição Pedreira Torre.** — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve baixar o processo em diligência, nos termos do mesmo parecer.

N. B-277 — Requerente, **Francisco Figueiredo.** — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve aprovar a minuta de fls. 16 a 18, e autorizar o arrendamento em apreço, pelo prazo de cinco anos, e fixar em tres contos de réis a multa por infração contratual.

N. B-136 — Requerente, **Paulo Marino Paca.** — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, resolve deferir o pedido de fls. 28 e 29.

Inscrições a pecúlio julgadas:

Relator, Sr. Francisco Muniz Freire:

- N. 65.640 — Pecúlio facultativo, 15:000\$000 — Contribuinte, Fedele Soria.
 N. 72.042 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Edson Magno de Magalhães.
 N. 72.930 — Pecúlio facultativo, 10:000\$000 — Contribuinte, José de Souza Ferreira.
 N. 73.744 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Ivan Rafael de Araujo Silva.
 N. 87.250 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Conchelo Pereira Pinto.
 N. 87.631 — Pecúlio obrigatório, 20:000\$000 — Contribuinte, Tobias Pereira da Rosa Filho.
 N. 88.860 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, Osmar Brandão Alves Pereira.
 N. 94.047 — Pecúlio obrigatório, 5:000\$000 — Contribuinte, José Valdemar Rodrigues.

— O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82, letra c, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

N. 52.479 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$ — Contribuinte, Armando Marcondes da Luz. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, o Conselho Deliberativo, mantendo sua decisão anterior, resolve encaminhar o presente processo ao superior julgamento do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Relator, Dr. Herbert Moses:

- N. 57.876 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$ — Contribuinte, José de Oliveira Cruz.
 N. 60.161 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$ — Contribuinte, Antônio Cordeiro Sobrinho.
 N. 60.216 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$ — Contribuinte, José Diogo de Siqueira.
 N. 64.418 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$ — Contribuinte, Antônio Romão.
 N. 72.572 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$ — Contribuinte, João Maciel.

N. 73.406 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$ — Contribuinte, Marcos Matias de Medeiros.

N. 73.648 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$ — Contribuinte, João Batista das Neves Filho.

— O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82, letra c, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 73.957 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$ — Contribuinte, Manuel Sena de Araujo.

N. 90.757 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$ — Contribuinte, Lídia Leonice Vieira.

N. 91.172 — Pecúlio facultativo de 13:000\$ — Contribuinte, José Soares Vieira Sobrinho.

— O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82, letra c, do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regulares as presentes inscrições.

N. 5.121 — Pecúlios obrigatório de 15:000\$ e facultativo de réis 5:000 — Contribuinte, Alfredo Mauão Russel. — Atendendo ao pedido de fls. 9, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, mandar que seja expedida em favor do contribuinte Alfredo Mourão Russel, duas apólices saldadas no valor de 2:185\$ e 2:077\$, referentes, respectivamente, às inscrições facultativas ns. 47.402 e 5.121.

N. 24.360 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$ — Contribuinte, Pia de Luna Freire. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve considerar prova hábil de idade o documento de fls. 10 e seguintes, e julgar regulares a presente inscrição e a de n. 85.552.

N. 28.154 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$ — Contribuinte, Heiter Collet. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve restabelecer a presente inscrição, cobrados os juros da mora, ficando dessa forma deferido o pedido de fls. 7. Outrossim, de acordo com o parecer da Procuradoria, a fls. 13, resolve, ainda, o Conselho Deliberativo, mandar que seja feita inscrição "ex-officio", pelo aumento de vencimentos do contribuinte.

N. 72.334 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$ — Contribuinte, Oscar da Veiga Filho. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo cancelar a presente inscrição e autorizar a restituição dos prêmios pagos a partir do mês de janeiro do corrente ano.

N. 82.508 — Pecúlio facultativo de 10:000\$ — Contribuinte, Esmaragdo Ramos de Sousa. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o recebimento dos prêmios em atraso, acrescidos dos juros de mora.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente dos dias 5, 6 e 8 de setembro de 1938

Processos comuns:

- N. 18.965/38 — Req., Comissão de Compras. — Autorizo.
 N. 16.954/38 — Req., S. Hollerith. — Autorizo.
 N. 20.072/38 — Req., Comissão de Compras. — Aprovo.

N. 20.100/38 — Req., Paulo Vieira de Castro. — Deferido.

N. 20.052/38 — Req., Godofredo de Araujo Bastos. — De-

ferido.
N. 9.801/38 — Req., João Ortiz. — Fixe-se a diária em réis 50\$000.

N. 19.930/38 — Req., Joaquim da Costa de Oliveira e Sá. — A vista das informações supra, indefiro o pedido de fls. 2.

N. 18.602/38 — Req., Osório Lamartine de Farias. — Procede-se de acordo com o parecer do Sr. engenheiro-chefe do S. E. C.

N. 19.144/38 — Req., Amyr Dauzacker Dornelles. — Indeferido, visto tratar-se de autorização dada sem onus para o Instituto.

N. 19.802/38 — Req., Rosa Vieira Tronconi e outra. — Indeferido, "ex-vi", do parágrafo único do art. 53 do dec. n. 24.563, de 1934.

N. 20.008/38 — Req., Helio Pinto de Oliveira. — Deferido.

N. 19.928/38 — Req., Bernardino Nunes de Souza. — De-

ferido.
N. 19.685/38 — Req., Afonso A. R. Milliet.

N. 19.898/38 — Req., Stélio Alves de Souza. — Deferidos.

Inscrições a pecúlio:

N. 74.257 — Contr., Teolindo Ferreira da Rocha.

N. 39.800 — Contr., Avelino José da Cruz Gandra. — Cancele-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único, do art. 32, decreto n. 24.563, de 1934.

N. 59.333 — Contr., Caetano Esmeraldo dos Santos. — A vista das informações, indefiro o pedido de fls. 10.

Habilitações a pecúlio:

N. 4.638 — Contr., Joaquim Ferreira Diniz. — Cumpram os interessados a exigência constante do parecer supra, da Procuradoria.

N. 4.643 — Contr., João Luiz Valtor. — Satisfazam os interessados as exigências constantes do parecer supra, da Procuradoria.

N. 3.281 — Contr., Manuel Luiz de Almeida. — Cumpra o interessado a exigência constante do parecer supra, da Procuradoria.

Processo hipotecário:

N. 9/274 — Req., Iracema Torrens Pereira. — Proceda-se à cobrança, nos precisos termos do parecer supra.

Processos comuns:

N. 18.949/38 — Req., Pedro Belmiro da Silva.

N. 18.949/38 — Req., Maria da Conceição M. de Carvalho.

N. 19.963/38 — Req., Jorge Betamio Guimarães.

N. 19.037/38 — Req., Leovigildo Leal de Almeida.

N. 18.723/38 — Req., Ana Grace Reis Flygare.

N. 18.916/38 — Req., Napoleão Pinto.

N. 18.775/38 — Req., Iracema Frota Louzada.

N. 18.726/38 — Req., Infêio Manuel Ribeiro.

N. 18.930/38 — Req., José Cavalcanti de Pina Vidal.

N. 18.989/38 — Req., Estela Dória.

N. 18.917/38 — Req., Otacilio Alcega.

N. 18.942/38 — Req., Alice Veiga de Carvalho.

N. 18.728/38 — Req., Rui Vicente de Paula Barreto.

N. 18.993/38 — Req., Bernardino Nunes de Souza.

N. 18.774/38 — Req., Edméio Cruz de Macedo Soares.

N. 18.913/38 — Req., Iolanda Ebering.

N. 18.988/37 — Req., Francisco Pedrosa.

N. 19.038/38 — Req., Vilmar Pereira Neto.

N. 18.991/38 — Req., Hilda Souza.

N. 19.033/38 — Req., Colombo de Oliveira.

N. 19.146/38 — Req., José Guilherme de Araujo Jorge.

N. 18.944/38 — Req., Raul Eloy do Rego Castro.

N. 18.947/38 — Req., Diogo Duarte dos Santos.

N. 18.724/38 — Req., Cremilda Guimarães.

N. 18.945/38 — Req., Hugo Carneiro. — Deferidos.

Expediente do dia 8 de setembro de 1938

Processos comuns:

N. 18.925-38 — Requerente, Mercedes Silveira Pamplona.

N. 19.047-38 — Requerente, Anacleto Cavalcanti de Holanda.

N. 19.213-38 — Requerente, Ivo de Alencar.

N. 18.705-38 — Requerente, Antônio Contrera.

N. 18.922-38 — Requerente, Alcindo Pacheco.

N. 18.739-38 — Requerente, Alice Pereira Pinto da Silva.

N. 18.758-38 — Requerente, Eli de Lamare.

N. 18.741-38 — Requerente, Alvaro Pedrosa da Silveira.

N. 18.914-38 — Requerente, Aluisio Gonsalves de Melo.

N. 18.946-38 — Requerente, Napoleão Fonyat.

N. 19.925-38 — Requerente, Manuel Ozorio Filho.

N. 18.755-38 — Requerente, Joaquim de Melo Palhares Filho.

N. 18.742-38 — Requerente, Pío de Oliveira. — Deferido.

Processos prediais:

N. 18.012-35 — Requerente, Nair Rodrigues. — Autorizo.

N. 464 — Requerente, Fernando de Andrade Ramos. — Em face da alínea d do art. 17 das "Instruções" em vigor, não pode ser feita a permuta requerida.

Expediente dos dias 9 e 10 de setembro

Processos hipotecários:

N. 10-592 — Requerente, Antônio Pereira de Sousa. — Lavre-se a escritura.

N. 704 — Requerente, Décio de Castro Fróis. — Indeferido, à vista dos pareceres de fls. retro.

N. 290 — Requerente, Custódio Fernandes Góis. — A vista do parecer de fls. retro, cancela-se a proposta de aumento de emprestimo, de fls. 22-24. Remeta-se a seguir o presente processo à Seção de Classificação e Encomendas, para atender à parte final do mesmo parecer.

N. 716 — Requerente, Raimundo Bráulio Blater Pinho. — Satisfaz o interessado as exigências constantes do parecer de fls. retro, da Procuradoria.

Processos prediais:

N. B-183 — Requerente, Tasso de Miranda. — Restitua-se, observando-se o parecer supra, do Sr. chefe da S. Predial.

N. B-100 — Requerente, João Alves Pessoa. — Indeferido, tendo em vista o parecer supra.

N. 305 — Requerente, Venceslau Gomes Gastal. — Defero o pedido de fls. 24.

N. 205 — Requerente, Necker Pinto. — Deferido, nos termos do parecer supra.

Inscrições a pecúlio:

N. 66.836 — Contribuinte, Gertrudes da Silva Seve. — Satisfaz o interessado a exigência constante do parecer supra, da 1ª Sub-Contadoria.

N. 70.479 — Contribuinte, Sílvia Braga Aranha de Moura. — Devolva-se o documento de fls. 3, mediante recibo.

N. 93.137 — Contribuinte, José Fausto Guimarães. — Autorizo.

N. 82.855 — Contribuinte, Vicente José de Oliveira. — Autorizo.

N. 59.758 — Contribuinte, Hilda de Sampaio Barros. — Satisfaz o interessado a exigência constante do parecer supra, da Procuradoria.

N. 93.348 — Contribuinte, Valdemar Basto Lavra. — Autorizo.

N. 26.147 — Contribuinte, Eugênio de Sousa e Silva. — Cancela-se a presente inscrição, bem como a de n. 27.775, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 91.781 — Contribuinte, Rubens Maximiano Figueiredo.
N. 63.059 — Contribuinte, João Escobar Filho.
N. 32.500 — Contribuinte, Maria Aparecida França.
N. 90.789 — Contribuinte, Olívio Lamas.
N. 30.199 — Contribuinte, Milton Cordeiro de Moura Ramos.
N. 26.909 — Contribuinte, Aderbal Sousa Araujo.
N. 83.196 — Contribuinte, Manuel Teixeira Pires.
N. 74.014 — Contribuinte, Otávio de Carvalho Vale.
N. 73.889 — Contribuinte, Oscarina Ludolf de Sales Pessoa.
N. 94.663 — Contribuinte, Gilvan Machado Guimarães.
N. 94.889 — Contribuinte, Massilon Pinto da Silva Souto.
N. 95.118 — Contribuinte, Helena da Rocha Campos.

— Cancela-se a presente inscrição, "ex-vi" do parágrafo único do art. 32 do decreto 24.563, de 1934.

Habilitações a pecúlio:

N. 4.055 — Contribuinte, Francisco de Freitas. — Satisfazam as exigências constantes do parecer da Procuradoria, a fls. retro.

N. 4.115 — Contribuinte, Justino Caslitrato de Brito. — Cumpram os interessados as exigências constantes do parecer de fls. retro, da Procuradoria.

Processos comuns:

N. 19.664-38 — Requerente, Antônio Mendes.
N. 19.016-38 — Requerente, Valdir dos Santos Diogo. — Concedo as férias e autorizo o pagamento.
N. 18.796-38 — Req. Gustavo Inácio da Silva.
N. 18.903-38 — Req. Américo M. da Silva Filho.

N. 18.795-38 — Req. Antônio dos Santos — Concedo as férias e autorizo o pagamento.

N. 19.150-38 — Req. João Patrício Soares de Freitas.
N. 19.703-38 — Req. Edmundo Barbosa. — Mantenho o despacho de fls. 2.

N. 19.887-38 — Req. Euzébio do Carmo Dutra — Indeferido, à vista das informações.

N. 19.900-38 — Req. Aderbal Silva — A vista do parecer supra, do Sr. contador, indefiro o pedido de fls. 2.

N. 19.716-38 — Req. Francisco Xavier Pacheco — Deferido, nos precisos termos do parecer supra.

N. 19.205-38 — Req. O. Cardoso — Pague-se.
N. 31.587-37 — Req. Isaias de Andrade e Silva — ~~Uzalando-se~~
de inscrição em duplicata, indefiro a proposta de fls. 2.
N. 20.074-38 — Req. Comissão de Compras.
N. 20.071-38 — Req. Comissão de Compras.
N. 20.070-38 — Req. Comissão de Compras.
N. 20.073-38 — Req. Comissão de Compras.
N. 20.085-38 — Req. Comissão de Compras.
N. 20.004-38 — Req. Comissão de Compras.
N. 19.968-38 — Req. Comissão de Compras.
N. 19.969-38 — Req. Comissão de Compras.
N. 19.970-38 — Req. Comissão de Compras.
N. 19.966-38 — Req. Comissão de Compras.
N. 19.967-38 — Req. Comissão de Compras. — Aprovo.
N. 19.303-38 — Req. João Ellentt — Autorizo.
N. 19.214-38 — Req. Erna Schlugin.
N. 18.772-38 — Req. Ondina Pacheco de Carvalho.
N. 18.699-38 — Req. Moacir de Almeida Rego.
N. 18.667-38 — Req. Raul de Almeida Coutinho.
N. 18.756-38 — Req. Ivoff Moura.
N. 18.926-38 — Req. Lauro Antônio de Góis.
N. 18.924-38 — Req. Antônio Joaquim Goulart.
N. 18.920-38 — Req. Raul Pinto Cardoso.
N. 18.921-38 — Req. Armando Teixeira Guimarães.
N. 19.036-38 — Req. Mario Lisboa Barbosa.
N. 18.919-38 — Req. Olímpio Pinto.
N. 18.918-38 — Req. José de Albuquerque Sombra.
N. 18.913-38 — Req. Alda Leite Echenique.
N. 19.209-38 — Req. Osvaldo de Azevedo Espinola — Justifique-se.

Expediente dos dias 9 e 10 de setembro de 1938

Processos comuns:

N. 19.707-38 — Req. J. G. Pereira & Comp.
N. 19.977-38 — Req. Paula Galati & Comp. Ltda.
N. 19.840-38 — Req. Jaime F. Costa.
N. 19.848-38 — Req. Companhia Nac. Cimento Portland.
N. 19.827-38 — Req. Cofemat.
N. 19.936-38 — Req. Lux Jornal.
N. 19.344-38 — Req. Jaime F. Costa.
N. 19.651-38 — Req. Jaime F. Costa.
N. 19.985-38 — Req. Serviços Hollerith.
N. 19.886-38 — Req. Serviços Hollerith.
N. 19.984-38 — Req. Serviços Hollerith.
N. 19.701-38 — Req. A. Carneiro Pereira.
N. 18.822-38 — Req. As. Beneficente Portuguesa.
N. 19.845-38 — Req. Caixa do Funcionário Público.
N. 19.839-38 — Req. As. Beneficente Federal.
N. 19.878-38 — Req. Gremio dos Funcionários Públicos.
N. 19.838-38 — Req. As. Beneficente Carioca.
N. 19.836-38 — Req. Villani & Barbero.
N. 19.619-38 — Req. Lino & Comp. Ltda.
N. 19.373-38 — Req. A. J. Ferreira Leal.
N. 18.788-38 — Req. P. Kastrupp & Comp. — Pague-se.
N. 20.215-38 — Req. Comissão de Compras — Autorizo.

Funeral de luto:

N. 603 — Ermelinda Barcia Cortes — Satisfazam os interessados, as exigências da Procuradoria, a fls. retro.

Expediente dos dias 20 e 21 de setembro de 1938

Processos comuns:

N. 21.248-38 — Requerente, Comissão de Compras.
N. 21.246-38 — Requerente, Comissão de Compras.
N. 21.249-38 — Requerente, Comissão de Compras.
N. 21.247-38 — Requerente, Comissão de Compras.
N. 21.327-38 — Requerente, Comissão de Compras. — Autorizo.
N. 21.172-38 — Requerente, Carlos Maura Ronchetti. — Justifique-se.
N. 20.796-38 — Requerente, Maria José Reis de Oliveira. — Justifique-se.
N. 20.756-38 — Requerente, Florisbello Paulo Vidal. — Deferido.
N. 20.532-38 — Requerente, Bartolomeu Gomes da Silva. — Deferido.
N. 20.909-38 — Requerente, Ilza Alves de Aguiar. — Deferido.
N. 19.983-38 — Requerente, Lauro Correia de Brito. — Aguarde-se a lei a que faz referência o requerimento de fls. 2.
N. 21.152-38 — Requerente, Antônio de Sousa. — Deferido.
N. 21.176-38 — Requerente, Paulo Iracélio de Figueiredo Pessoa. — Deferido.
N. 20.584-38 — Requerente, Maria Emília de Oliveira Guia. — Deferido.

Processos prediais:

N. 407 — Requerente, Maria da Costa Ribeiro. — Aprovo.
N. 349 — Requerente, Francisco Pedrosa. — Deferido.

Expediente do dia 24 de setembro de 1938

Processos comuns:

- N. 21.503-38 — Requerente, Comissão de Compras.
 N. 21.552-38 — Requerente, Comissão de Compras.
 N. 21.502-38 — Requerente, Comissão de Compras.
 — Aprovo.
 N. 19.823-38 — Requerente, Associação Beneficente Fluminense.
 N. 21.575-38 — Requerente, Associação Guanabara.
 N. 20.808-38 — Requerente, Sudeleiro S. A.
 N. 20.167-38 — Requerente, Paredes & Costa.
 N. 21.240-38 — Requerente, A. Santos Oliveira & Comp.
 N. 21.390-38 — Requerente, Mirandela Portela Limitada.
 N. 20.337-38 — Requerente, Pinheiro Guimarães & Comp.
 N. 20.103-38 — Requerente, A. Barros & Comp. Ltda.
 N. 19.021-38 — A. Martins Mendes & Comp. Ltda.
 — Pague-se.

N. 18.391-38 — Requerente, Oscar Correia Pires. — Tratando-se de funcionário que exerce cargo interino, indefiro a proposta de fis. 2.

- N. 21.349-38 — Requerente, Cremilde M. Guimarães.
 N. 21.335-38 — Requerente, Adolfo Olinger dos Reis.
 N. 21.353-38 — Requerente, Neli Lopes Ferreira. — Deferido.
 N. 21.407-38 — Requerente, Maria José Reis de Oliveira. — Justifiquem-se.

N. 18.513-38 — Requerente, Francisco Bezende da Silva. — Indeferido, à vista do parecer supra.

N. 20.334-38 — Requerente, Benedito Teixeira da Silva. — Indeferido.

N. 21.387-38 — Requerente, S. A. Monitor Mercantil. — Pague-se.

Processos prediais:

N. 80 — Requerente, Nataniel Rego Macedo. — Lavre-se a escritura.

N. 98 — Req. Samuel da Silva Pires. — Aprovo.

N. 410/38 — Req. Paulo Iracélio de Figueiredo Pessôa. — Em face do parecer supra, indefiro o pedido de fis. 53.

Processos hipotecários:

N. 537 — Req. Lotário Hell e outros. — Autorizo.

N. 55 — Req. Paulo Luiz de Miranda e Silva. — Autorizo.

N. 569 — Req. Benjamim Mario Calado. — De acordo com o parecer do S. E. C.

Processos comuns:

- N. 21.553/38 — Req. Comissão de Compras.
 N. 21.579/38 — Req. Comissão de Compras.
 N. 21.549/38 — Req. Comissão de Compras.
 N. 21.581/38 — Req. Comissão de Compras.
 N. 21.582/38 — Req. Comissão de Compras.
 N. 21.583/38 — Req. Comissão de Compras.
 N. 21.580/38 — Req. Comissão de Compras.
 N. 21.488/38 — Req. Comissão de Compras.
 N. 21.504/38 — Req. Comissão de Compras.
 — Aprovo.

Inscrições a pecúlio.

N. 14.723 — Contr. Artur d'Andrade. — Indeferido, *ex-vi* do artigo 14 do decreto n. 24.563, de 1934. Promova-se, a seguir, o expediente indicado no parecer supra.

N. 72.098 — Contr. Luis Lopes Rodrigues. — Cancele-se a presente inscrição, *ex-vi* do parágrafo único do art. 32, do decreto número 24.563, de 1934.

N. 89.999 — Contr. Waldemar Tanajura de Araujo. — Cancele-se a presente inscrição, *ex-vi* do parágrafo único do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 70.595 — Contr. Antônio Teixeira Soares Filho. — Cancele-se a presente inscrição, *ex-vi* do art. 27 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 85.012 — Contr. Waldomiro de Pádua Fleuri. — Cancele-se a presente inscrição, *ex-vi* do parágrafo único do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 31.156 — Contr. Edgard Pereira Bezerra. — Cancele-se a presente inscrição, *ex-vi* do parágrafo único do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 69.062 — Contr. Domício Falcão Moreira da Silva. — Cancele-se a presente inscrição, *ex-vi* do parágrafo único do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 71.356 — Contr. Nicolau de Vite. — Tratando-se de funcionário que exerce cargo em caráter interino, cancele-se a presente inscrição.

N. 93.261 — Contr. Artur Lopes da Silveira Pinto. — Cancele-se a presente inscrição, *ex-vi* do art. 27 do decreto n. 24.563, de 1934.

N. 19.971 — — Contr. José Pedro de Albuquerque Beltrão. — A vista da informação supra, cancele-se.

N. 59.269 — Contr. Bernardino Manuel de Freitas. — Faça-se o expediente.

N. 8.020 — Contr. Godofredo Carneiro Leão. — Proceda-se de acordo com o parecer supra.

N. 29.604 — Contr. Antenor Valentim da Silva. — Cancele-se a presente inscrição, *ex-vi* do parágrafo único do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.

Delegacia do Trabalho Marítimo do Porto do Rio de Janeiro

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA DELEGACIA

SESSÃO DE 26 DE SETEMBRO DE 1938

Presidente: Capitão de Mar e Guerra Luiz de Barros Falcão.

Secretaria: Ací da Veiga Costa.

Processo: D. T. M. 4-L-38.

Reclamante: Luiz Barcelos Correia.

Reclamada: Companhia Nacional de Navegação Costeira.

Decisão — A Junta de Conciliação e Julgamento decidiu por unanimidade, que:

"Nos documentos e argumentos exibidos nenhuma prova foi apresentada que provasse haver o marítimo reclamante recusado serviço, de sua profissão, conforme alegações da Companhia reclamada. Nessas condições, tendo ficado evidenciado que a Companhia Nacional de Navegação Costeira não deu cumprimento ao disposto no artigo dezoito do decreto dois mil trinta e oito, de treze de outubro de mil novecentos e trinta e sete, deve a mesma reintegrar o marítimo Luiz Barcelos Correia, nas suas funções, de acordo com o estabelecido na lei acima citada, isto é, na lei de férias dos marítimos, bem como indenizá-lo dos salários correspondentes da data da demissão do marítimo reclamante até a sua reintegração. Compareceram o reclamante assistido pelo seu advogado Dr. José Viana de Souza e o Dr. Alberto Bittencourt Cotrin Neto, representante da reclamada".

Despachos do Sr. Delegado

Processo: D. T. M. 292/38.

Procedência: Departamento Nacional do Trabalho.

Assunto: Remessa de cópia de portaria do Exmo. Sr. Ministro publicada no "Diário Oficial" de 14 de setembro de 1938.

"Responda-se terem os funcionários tomado conhecimento e arquivem-se".

Processo: D. T. M. 2-0-38.

Procedência: Ormindo Paulo de Carvalho.

Assunto: Reclamação contra Companhia Nacional de Navegação Costeira.

"De acordo com a informação acima, dê-se a conhecer ao interessado e arquivem-se".

Processo: D. T. M. 284-38.

Procedência: Bureau Internacional do Trabalho.

Assunto: Pedido de informações.

"Encaminhe-se as informações e arquivem-se".

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

CIRCULAR N. 6 (x)

Sr. inspetor de Seguros:

Levo ao vosso conhecimento que deveis calcular a indenização das incapacidades abaixo, pelos números e índices das Tabelas de Invalidez, a seguir mencionadas, bem como levar ao conhecimento da presente circular as sociedades que operam em acidentes do trabalho, com sede nessa Circunscrição:

da lesão — Índice da lesão

Imobilidade em extensão do indicador esquerdo M. S. lesão n. 148; imobilidade em extensão dos dedos médio e anular esquerdo M. S. 181. 292 8

(x) Reproduzida novamente por ter sido publicada no *Diário Oficial* do dia 8 de junho de 1938 (páginas 11.401 e 11.402), com incorreções.

Perda da extensão da 2ª articulação falango-falangeana do auricular direito, ou seja, pequena redução do movimento de extensão da 3ª falange.	213
Perda da 2ª e 3ª falanges e terço distal da 1ª falange do indicador — Perda da 2ª e 3ª falanges e metade distal da 1ª falange do dedo médio — Perda da 2ª e 3ª falanges do anular, todos do lado direito.	105
Perda da flexão da 2ª articulação metacarpo-falangeana da mão direita.	147
Perda total dos dedos auricular e anular esquerdos e perda da falangeta do médio também esquerdo.	106
Diminuição da capacidade funcional da mão direita por diminuição da força de flexão dos dedos sobre a mão	96
Perda do movimento de extensão em grau médio dos dedos anular e mínimo direitos.	294
Perdas das 2ª e 3ª falanges do indicador esquerdo — Perda do médio esquerdo — perda das 2ª e 3ª falanges do anular esquerdo e perda da 3ª falange do mínimo esquerdo.	106
Perda do grande artelho e metade do 1º metatarsiano.	363
Perda do polegar — imobilidade do indicador e limitação dos movimentos dos dedos médio, anular e mínimo — mão esquerda.	106
Anquilose parcial do dedo mínimo esquerdo.	211
Perda do primeiro, segundo e terceiro artelhos, do pé esquerdo.	365
Perda das 2ª e 3ª falanges dos dedos indicador, médio e anular da mão direita.	285
Perda do 2º, 3º, 4º e 5º artelhos de um dos pés.	365
Perda do 2º e 3º artelhos de um dos pés.	365

Anquilose completa da 2ª articulação do indicador esquerdo e incompleta da 2ª articulação do mesmo dedo — deve ser indenizada pelo número 151 da 1ª Divisão das Tabelas de Invalidez Permanente.	1
Anquilose escapulo humeral, cotovelo e punho direito — deve ser indenizada pelo número 82 da 1ª Divisão das Tabelas de Invalidez Permanente.	8
Dedo polegar encurvado e diminuição em grau mínimo de flexão do indicador direito — deve ser indenizada pelo n.º 231 da 1ª Divisão das Tabelas de Invalidez Permanente.	1
Perda de 1/3 da 3ª falange do dedo médio direito e de polpa do anular direito — deve ser indenizada pelo n.º 171 da 1ª Divisão das Tabelas de Invalidez Permanente.	6
Diminuição dos movimentos da lateralidade do pé direito, deve ser indenizada pelo n.º 359, da 1ª Divisão das Tabelas de Invalidez Permanente.	8
Perda em grau médio dos movimentos de flexão das articulações metacarpo-falangeana e falangeo-falangeana do polegar esquerdo, deve ser calculada pelo n.º 121 da 1ª Divisão das Tabelas de Invalidez Permanente.	3
Anquilose parcial na articulação metacarpo-falangeana do médio esquerdo e proveniente da amputação da 3ª falange do mesmo dedo, deve ser indenizada pelo número 160 da 1ª Div. das Tab. de Inv. Perman.	7
Perda do 5º distal da 2ª falange e da 3ª falange do indicador direito, deve ser indenizada pelo número 141 da 1ª Divisão das Tabelas de Invalidez Permanente.	3
Não são passíveis de indenização por incapacidade permanente:	17
Perda da polpa do dedo anular esquerdo.	1
Perda da polpa do dedo indicador esquerdo.	4
Perda da polpa do dedo polegar (5º dedo) direito, corresponde aos "Encarregados Gerais das fábricas de óleos vegetais" o índice profissional 11 (onze); e, aos "Classificadores ou separadores de piassava" o índice profissional número (cinco) 5.	7
Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — O diretor geral, Edmundo Perry.	4

NOTICIARIO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONÁUTICA CIVIL

Boletim Diário do Instituto de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 23 DE SETEMBRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — **Tempo:** Instável sujeitos a chuvas passando a bom com nebulosidade. **Nevoeiro.** **Temperatura:** Estável à noite e em elevação do d. a. **Ventos:** De noite a leste frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instável sujeito a chuvas passando a bom com nebulosidade. Nevociro. Temperatura: Estável à noite e em elevação de dia.

Estado do Sul — **Tempo:** Instável sujeito a chuvas passando a instável com chuvas e trovoadas no R. Grande. **Novocíros.** **Temperatura:** Em elevação, salvo Rio Grande onde declinará de dia. **Ventos:** Do quadrante norte rondando de feste para o quadrante sul no Rio Grande, rajadas de muito frescas a fortes.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem																
Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	(W)
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)								
Manaus	—	—	14.3	16	.92	Cu-sc	0	0	5	8	6	Sêco	32	24	0	N
Boa Vista do Rio Branco (X)	C	0	12.2	25	92	0	Ac	Cl	5	N	—	Sêco	—	20	0	B
S. Gabriel do Rio Negro (X)	NE	3	14.4	29	65	0	Ac	0	2	B	6	Calmo	33	24	0	B
Belém (X)	SE	2	12.0	31	45	—	—	—	5	N	—	—	28	22	0	B
Clevelandia	SE	2	13.5	28	55	0	0	Cl	1	B	7	—	35	20	—	B
Souré (X)	C	0	14.2	27	75	0	0	0	0	Limpo	2	Sêco	37	20	0	B
S. Luiz	SE	3	14.3	31	45	0	Ac	0	2	B	7	Sêco	37	21	0	B
Barra do Corda (X)	SE	3	15.6	29	85	Cu	0	0	5	B	8	Sêco	33	23	0	B
Carolina	SE	2	15.9	29	85	St	—	—	9	E	6	Sêco	27	17	0	B
Caxias	SE	2	15.0	28	65	Cb	0	0	2	B	6	Sêco	35	24	0	B
Imperatriz (X)	SW	1	—	28	55	St	0	0	5	B	9	U'mido	35	21	0	B
Iresina	E	4	15.2	28	55	Cu	Ac	0	5	B	9	Sêco	34	24	0	B
Portaleza (Porangaba)	SE	2	15.9	29	65	Cu	Ac	0	2	B	7	Sêco	37	24	0	B
Guaramiranga	SE	2	17.1	28	75	Cb-sc	0	0	8	N	5	P. agít.	29	22	0	Chuva
Guatubá	SE	2	16.8	27	65	Cb-sc	0	0	5	N	6	U'mido	27	21	4	Chuva
Quixadá	SE	2	16.8	22	75	Cb	0	0	7	N	7	Sêco	25	18	0	Chuv.
Quixeramobim	SE	5	—	22	65	Cb-sc	0	0	8	N	7	Sêco	23	19	0	B
Sobral	SE	3	17.6	22	75	Cb	0	0	7	N	7	Sêco	23	19	0	B
Natal	SE	4	17.6	26	75	Cu	0	0	5	N	7	Agitado	23	24	0	N
Olinda	SE	6	16.0	27	75	Cu	0	0	8	N	6	Ondas	22	10	0	N
Olinda de Noronha	SE	3	17.1	19	85	Cb	0	0	7	N	5	Sêco	22	10	0	N
Paraty	SE	2	17.1	21	65	Sc	0	0	7	N	6	Sêco	27	17	0	B
Petropolis	E	4	13.5	22	65	Cb	0	0	7	N	6	Sêco	27	17	0	B
Praia	SE	3	13.6	21	65	Cu	0	0	7	N	7	P. agít.	29	24	0	N
Recife	SE	2	18.7	20	92	St	—	—	2	E	6	Sêco	24	17	0	Chvs.
Recife de São Paulo	SE	3	17.4	26	65	Cu-sc	0	0	5	B	7	Sêco	23	22	0	Chvs.
Recife de Pernambuco	SE	2	17.4	26	65	Cu	0	0	2	B	8	Sêco	32	17	0	N
Recife de Alagoas	SE	4	16.8	25	75	Cb-sc	0	0	5	B	6	U'mido	23	19	0	N
Recife de Bahia	SE	4	18.3	26	75	Cu	Ac	0	5	B	6	U'mido	27	23	2	Chuva
Aracaju	SE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Propria (X)	SE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	(V)	(E ou S)	(T, T ₂)	(T, T ₁)	(RR)	(W)
	Direção	Força				Altas	Medias	Baixas													
	(DD)	(F)	(pPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)											
São Salvador.....	SE	2	19.9	25	75	Cu-sc	0	0	5	N	7	Sêco	28	18	0					0	N
Barra do Rio Grande.....	-	-	16.0	26	45	0	0	0	-	∞	7	Sêco	35	19	0					0	E
Barreiras (X).....	E	5	12.6	21	75	Cb-sc	-	Cs	2	E	7	Sêco	23	15	0					0	Chuva
Caetite.....	SE	4	21.5	24	75	Cb-sc	-	-	8	Chvs. hvs.	5	Tranq.	23	20	0.4					0.4	Chuva
Caravelas.....	SE	4	21.8	24	92	0	Ac	-	8	Limpo	7	Agitado	30	20	0.6					0.6	Chuva
Ilheus.....	E	5	21.4	24	66	0	-	-	0	3	7	U'mido	34	21	0					0	N
Remanso.....	C	0	16.2	28	75	Cu	As	-	2	3	2	Sêco	-	10	0					0	B
Rio Branco.....	NE	1	20.7	19	85	Cb-sc	-	-	-	∞	5	Sêco	26	15	0					0	B
Belo Horizonte.....	SE	4	20.4	19	75	-	-	-	8	1	2	Sêco	-	15	0					0	B
Araxá.....	E	2	21.4	21	65	Cu	Ac	-	9	1	-	Sêco	24	14	1					1	E
Cambuquira.....	NE	2	21.2	17	92	-	-	-	5	B	5	U'mido	26	18	0					0	N
Caratinga.....	NE	0	21.2	17	92	-	-	-	7	N	4	Sêco	23	15	0					0	E
Caxambu.....	SE	4	13.8	17	55	Cu	Ac	-	7	N	4	Sêco	23	15	0					0	N
Diamantina.....	E	2	21.3	20	66	Cu	Ac	-	5	N	4	Sêco	23	15	0					0	N
Fortaleza.....	E	2	21.3	20	66	Cu	Ac	-	5	N	4	Sêco	23	15	0					0	N
Jacutia.....	E	0	14.8	25	85	0	As	-	7	E	9	Ench.	24	16	8					8	Chuva
Juiz de Fôra.....	SE	2	23.4	17	92	0	Ac	-	9	E	6	Sêco	24	14	0					0	B
Lavras.....	E	2	21.2	13	75	0	Ac	-	9	E	-	Sêco	24	14	0					0	B
Monte Alegre.....	NE	2	13.7	14	45	0	Ac	-	5	N	-	Sêco	32	15	0					0	E
Montes Claros (X).....	NE	1	24.2	19	85	0	-	-	7	N	-	U'mido	22	13	2					2	E
Muzambinho.....	SE	2	14.4	19	75	Cu	0	0	5	B	7	U'mido	23	14	12					12	N
Ouro Fino.....	SE	3	19.1	24	75	0	0	0	2	∞	4	Sêco	33	17	0					0	B
Paracatu.....	SE	2	13.7	24	35	0	-	-	-	∞	3	Sêco	31	20	0					0	B
Pirapora.....	NE	3	17.0	19	75	0	As	-	5	N	7	U'mido	21	13	28					28	Chuva
Poços de Caldas.....	SE	1	22.0	15	92	0	0	0	9	∞	9	U'mido	19	14	0					0	N
Santos Dumont.....	SE	1	19.4	17	85	0	0	0	0	∞	9	U'mido	23	15	7					7	Chuva
S. João del Rei.....	SE	0	17.0	20	35	Cb	Ac	-	7	N	7	U'mido	31	17	0					0	N
S. Lourenço.....	C	2	21.8	23	65	Cu	As	-	7	N	4	Sêco	32	19	0					0	E
Teófilo Otoni.....	E	2	-	21	85	0	As	-	9	E	-	Sêco	32	15	0					0	N
Uberaba.....	NE	0	2.0	19	85	-	-	-	-	∞	1	Sêco	24	15	0					0	E
Vicosa.....	C	0	-	21	85	-	-	-	-	∞	1	Sêco	24	15	0					0	N
Volândia.....	E	3	16.6	21	55	0	0	0	0	∞	6	Sêco	30	18	0					0	N
Catalão (X).....	E	3	13.0	22	45	0	0	0	0	∞	3	Sêco	32	18	0					0	B
Formosa.....	E	4	16.6	23	45	0	0	0	2	B	6	Sêco	34	15	0					0	N
Porto Nacional.....	E	6	26.2	21	45	0	0	0	0	∞	3	Sêco	32	14	0					0	B
Pirenópolis.....	E	2	13.1	24	75	0	Ac	-	7	∞	5	Sêco	24	20	0					0	N
Santa Luzia.....	E	2	15.5	25	65	0	0	0	0	∞	5	Sêco	-	20	0					0	B
Cutaba.....	E	4	17.1	21	85	0	0	0	0	∞	5	Sêco	32	17	0					0	B
Aquidauana.....	E	4	17.1	20	85	0	0	0	0	∞	5	Sêco	32	17	0					0	B
Bela Vista.....	E	4	13.3	27	55	0	-	-	0	E	6	Sêco	35	20	0					0	B
Campo Grande.....	-	4	13.4	21	85	0	As	-	0	∞	4	U'mido	34	17	0					0	B
Curubá.....	C	0	13.4	21	85	0	0	-	0	E	4	Sêco	34	17	0					0	B
Presidente Murtinho (Sangradouro).....	C	0	13.4	23	-	0	As	-	0	∞	7	U'mido	30	14	0					0	B
S. Luís de Cáceres.....	C	0	13.4	23	-	0	As	-	0	∞	7	Sêco	30	14	0					0	B

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mo.	Temperatura	Umidade relativa	Núvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 9 horas de ontem	(W)									
	Direção	Força				(F)	(PPP)	(TT)					(U)	(CL)				(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T ₁ T ₂)	(T ₃ T ₄)	(RR)
Três Lagoas.....	NE	4	10.6	20	85	0	0	0	0	8	∞	4	Sêco	31	18	0	N									
Ubatuba.....	NE	2	13.3	24	75	0	As	0	0	8	N	4	Sêco	34	14	0	E									
Viçosa.....	NE	6	22.6	25	75	0	Ac	0	Cs	8	N	6	Calmo	29	20	0	E									
Conceição da Barra.....	E	2	21.6	25	75	0	Ac	0	0	5	N	7	Calmo	27	23	0	B									
Cachorro de Itapemirim.....	C	0	22.0	20	85	0	0	0	0	9	Limpo	7	Sêco	—	18	0	E									
Rio de Janeiro.....	C	0	23.5	21	85	0	Ac	0	0	9	E	4	Tranq.	26	19	14	Chuva									
Angra dos Reis.....	C	0	23.2	20	85	0	Ac	0	0	9	Chvs.	6	Ps. vgs.	23	18	22	Chuva									
Cabo Frio.....	N	0	23.2	20	85	0	Ac	0	0	9	Chvs.	4	U'mido	24	20	9	Chuva									
Campos.....	NE	0	22.2	16	92	0	—	0	0	9	A	6	Sêco	25	20	0	E									
Petrópolis.....	C	3	22.2	16	92	0	—	0	0	9	Chuva	5	Ench.	25	15	10	Chuva									
Itaipava.....	C	1	23.5	20	98	0	0	0	0	9	Chvs.	3	—	25	—	—	Chuva									
Itaperuna.....	C	0	23.8	16	98	0	0	0	0	9	Chvs.	6	Ench.	18	14	18	Chuva									
Santa Maria Madalena.....	C	0	22.0	20	85	0	0	0	0	9	E	7	U'mido	21	17	14	Chuva									
Teresópolis.....	C	0	19.8	19	98	0	0	0	0	9	Chvs.	2	U'mido	13	17	14	Chuva									
Vassouras.....	S	0	23.0	15	98	0	0	0	0	9	Chvs.	3	U'mido	19	14	2	Chuva									
S. Paulo.....	S	1	24.3	18	99	0	0	0	0	9	E	5	U'mido	20	17	3	Chuva									
Avareí.....	SE	2	21.8	17	—	0	0	0	0	9	E	3	U'mido	19	14	2	Chuva									
Campinas.....	SE	3	24.5	20	85	0	As	0	0	8	E	—	U'mido	24	14	0	E									
Faxina.....	SE	4	22.2	20	85	0	0	0	0	8	E	3	Sêco	21	16	0	E									
Jau.....	SE	2	18	18	—	0	0	0	Cs	8	E	2	Sêco	24	14	0	E									
Ribeirão Preto.....	SE	2	20.7	16	—	0	As	0	0	8	E	—	Sêco	24	14	0	E									
Santos.....	SE	2	17.9	22	—	0	As	0	0	9	E	7	Sêco	24	11	0	E									
S. Carlos do Pinhal.....	SE	1	22.6	22	—	0	As	0	0	9	E	7	Sêco	28	18	0	E									
São Sebastião.....	NE	2	19.9	18	—	0	As	0	0	9	E	6	Sêco	22	19	1	Chuva									
Sorocaba.....	SE	2	23.4	20	85	0	As	0	0	8	E	6	Sêco	26	14	0	E									
Itaúba.....	SE	2	21.1	21	—	0	As	0	0	9	A	7	U'mido	27	17	6	Chvs.									
Curitiba.....	SW	1	23.0	21	—	0	Ac-as	0	0	7	N	6	Sêco	—	12	0	Chvs.									
Castro.....	E	3	24.7	14	85	0	0	0	0	8	E	6	U'mido	16	12	1	Chvs.									
Guarapuava.....	E	4	25.5	12	92	0	—	0	0	9	E	6	U'mido	19	9	0.4	Chvs.									
Palmas.....	SE	2	26.2	13	98	0	As	0	0	8	N	1	Sêco	24	10	0	Chvs.									
Paranaguá.....	SE	4	23.5	15	92	0	0	0	0	8	N	6	Sêco	21	12	0	Chvs.									
Ponta Grossa.....	SE	2	24.0	17	75	0	0	0	0	8	N	8	Sêco	24	13	0	Chvs.									
Rio Negro.....	SE	3	25.9	13	85	0	0	0	0	8	N	9	Sêco	21	10	0	Chvs.									
Florianópolis.....	SE	2	24.3	14	85	0	0	0	0	5	N	8	Sêco	23	16	2	Chvs.									
Araçuaia.....	SE	2	25.6	14	85	0	0	0	0	8	N	6	Tranq.	19	12	0	Chvs.									
Bhimenau.....	SE	2	25.1	19	85	0	0	0	0	9	E	—	Sêco	18	10	0	Chvs.									
Camboriú.....	B	2	26.3	15	92	0	Ac	0	Cc	5	E	8	P. agit.	22	13	0	Chvs.									
Campus Novos (X).....	C	0	24.8	17	92	0	0	0	0	9	B	5	Sêco	22	9	0	Chvs.									
Laguna.....	C	0	26.2	21	75	0	0	0	0	5	N	7	Sêco	22	15	0	Chvs.									
Lages.....	C	0	24.8	21	75	0	Ac	0	0	5	N	7	Sêco	22	12	0	Chvs.									
S. Francisco do Sul.....	NE	4	25.6	29	75	0	0	0	0	0	Limpo	8	Tranq.	21	15	0	E									
	NE	6	22.7	12	85	0	0	0	0	0	E	7	Sêco	19	10	0	E									
	SE	1	27.4	19	92	0	9	0	0	8	N	7	P. agit.	21	17	0	E									

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. G. G.) de ontem

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem															
	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Unidade relativa	Nuvens			(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T. T.)	Tn	(RR)	(W)
	Direção	Força				(CL)	(Cm)	(Ch)								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(Cm)	(Ch)								
Urussanga,	C	0	24.6	17	75	0	0	0	0	Limpo	6	U'mido	23	9	0	B
Valões	NNE	2	26.6	14	92	St	—	—	9	Limpo	5	U'mido	19	11	0.3	Chvs.
Xanxerê	C	0	21.5	16	75	0	0	0	0	Limpo	7	Sêco	28	8	0	N
Po. to Alegre	C	0	23.1	20	65	0	0	Cl	2	Limpo	6	Sêco	25	13	0	B
Alegrete	E	2	20.6	22	75	0	0	0	0	Limpo	—	U'mido	27	14	0	B
Bagé	NE	2	21.0	21	75	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	26	13	0	B
Passo Fundo	NE	4	—	—	85	Cu	0	0	0	Limpo	8	Sêco	26	15	0	B
Rio Grande (X)																
Santa Maria	NE	1	19.2	—	75	0	0	0	0	Limpo	8	Sêco	28	16	0	B
Sta. Vitória do Palmar	N	3	19.9	18	75	0	0	0	2	B	6	Sêco	23	14	0	B
S. Luiz Gonzaga (X)																
Uruguaiana	E	3	21.2	21	75	0	0	0	0	Limpo	5	Sêco	28	17	0	B
Buenos Aires	N	2	16.3	19	75	0	0	0	2	B	6	—	—	—	0	B
Montevideo	NE	4	19.4	18	75	0	0	0	0	Limpo	8	—	—	—	—	B
Santiago do Chile	SSW	1	17.8	11	75	0	0	Cl	1	B	7	—	—	—	—	B
Lima (X)																
Assunção	NNE	3	17.2	24	—	0	0	0	0	Limpo	—	—	—	—	—	B

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom. N — Nublado. E — Encoberto. V — Variável. — Nevoeiro. CC — Névoa seca. Chuva — Chuviscos. C — Neve. — Trovoadas com relâmpagos. — Relâmpagos. — Geadas. — Orvalho. — Ventania. — Granizo. — Arco iris. h. s. halo solar. c. s. coroa solar. c. l. coroa lunar. Estado do mar ou do solo. Estado do mar. estações costeiras. Esta; o solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nuvens: Ci — Cirrus. Cs — Cirrostratus. Cc — Cirrocumulus. Ac — Allicumulus. As — Altostratus; — Stratocumulus. Ns — Nimbostratus. Cu — Cumulus. Fb — Fractonimbus. Cb — Cumulonimbus. St — Stratus.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

O tempo decorreu ameador com chuvas ontem à tarde e noite e instável hoje. A temperatura foi estável à noite e sofreu ascensão de dia. As médias das temperaturas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 26.0 e mínima 19.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 25.7 e mínima 19.4, respectivamente às 12 horas e 45 minutos e às 6 horas. Os ventos predominaram de sul a leste, frescos por vezes.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o País das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi em geral nublado, com chuvas em alguns pontos do Estado do Rio e Espírito Santo. A's 9 horas era, em geral, encoberto, com nevoa seca esparsa. Os ventos foram variáveis, predominando os de noroeste, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom nublado, salvo em Florianópolis e São Paulo onde foi perturbado com chuvas. A's 9 horas era encoberto em São Paulo e no litoral do Paraná e Santa Catarina e bom no resto da zona. Os ventos foram variáveis, predominando os de norte a leste, frescos.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro previne que os ventos fortes do quadrante norte reinantes no litoral do Rio da Prata e sul do Brasil, deverão propagar-se para nordeste atingindo o litoral de Santa Catarina e rondar para o sul no Rio da Prata e Rio Grande.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	22.2	14.6	—	Jardim Botânico	25.6	18.2	1.7	Paqueta da Ilha	—	—	—
Pão de Açúcar	23.8	16.1	—	Saenz Peña	26.4	18.4	2.0	Santa Cruz	—	—	—
Paqueta	26.2	17.4	11.4	Andaraí	—	—	—	Bangu	—	—	—
Ipanema	25.0	19.6	3.3	Observatório	25.7	19.4	—	Campo dos Azeiteiros	27.2	18.8	5.9

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar												Altura máxima
	200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
São Gabriel (X)	S	S	E	E	E	E	E	E	E	25	E	25	2.840 ms.
Manaus	E	E	E	E	E	E	E	E	E	29	E	29	1.200 ms.
Belém (X)	SE	SE	SE	SE	SE	SE	SE	SE	SE	31	SE	31	2.100 ms.
São Luiz	SE	SE	SE	SE	SE	SE	SE	SE	SE	—	—	—	1.600 ms.
Quixeramobim	SE	SE	SE	SE	SE	SE	SE	SE	SE	—	—	—	1.350 ms.
Fernando de Noronha	SE	SE	SE	SE	SE	SE	SE	SE	SE	—	—	—	1.350 ms.
Natal (XX)	SE	SE	SE	SE	SE	SE	SE	SE	SE	—	—	—	3.000 ms.
Olinda	ESE	ESE	ESE	ESE	ESE	ESE	ESE	ESE	ESE	30	ESE	30	1.250 ms.
Maceió	ESE	ESE	ESE	ESE	ESE	ESE	ESE	ESE	ESE	—	—	—	—
São Salvador	N	N	N	N	N	N	N	N	N	—	—	—	—
Cuiabá	N	N	N	N	N	N	N	N	N	—	—	—	—
Goiania (X)	N	N	N	N	N	N	N	N	N	—	—	—	—
Caravelas (XX)	N	N	N	N	N	N	N	N	N	—	—	—	—
Belo Horizonte (X)	N	N	N	N	N	N	N	N	N	—	—	—	—
Vitoria (XX)	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	20	—	—	600 ms.
Campinas	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	—	—	—	—
Rio de Janeiro (XX)	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	—	—	—	—
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.) (XX)	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	—	—	—	—
Santos (XX)	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	—	—	—	—
Curitiba (XX)	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	—	—	—	—
Florianópolis	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	—	—	—	—
Pôrto Alegre	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	NNE	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T ₁ T ₂)	(T _n T _n)	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ante-ontem							
	Direção	Força				(PPP)	(TT)	(U)									(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	E ou S
(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WW)	(V)	E ou S	(T ₁ T ₂)	(T _n T _n)	(RR)	(W)								
São Salvador	SE	2	19.9	26	85	Cu-sc	0	0	7	N	7	Tranq. Sêco	27	22	5	N							
Barra do Rio Grande	SE	2	14.4	28	55	Cu	0	0	2	B	7	Sêco	35	19	0	N							
Barreiras (X)	SE	3	14.2	20	92	Cb	0	0	7	N	2	Sêco	28	16	0	N							
Caetité	SE	3	20.6	25	65	Cb-nb	0	0	8	N	6	Tranq. Ondas	16	20	5	Chuva							
Caravelas	SE	2	20.7	25	85	St	0	0	0	N	7	Sêco	28	20	26	Chuva							
Ilheus	CS	0	15.9	25	55	0	0	0	0	Limp	7	Sêco	33	17	0	B							
Rio Branco	CS	1	20.0	29	75	0	0	0	0	Limp	5	Sêco	24	19	0	B							
Relo Horizonte	NE	2	17.1	19	75	0	0	0	0	∞	2	Sêco	24	14	0	B							
Araxá	E	4	19.2	18	85	0	0	0	9	A	2	Sêco	25	15	0	E							
Cambuquira	E	2	21.1	16	65	0	0	0	2	B	7	Sêco	26	13	0	B							
Caratinga (X)	NE	6	16.3	16	75	Cu	Ac-as	0	9	E	4	Sêco	23	10	0	N							
Caxambu	NE	3	19.1	22	75	St	Ac	0	7	N	4	Sêco	28	10	0	N							
Diamantina	S	6	13.5	25	75	Cu-sc	As	0	2	B	9	Sêco	31	22	0	N							
Fortaleza	S	1	23.4	18	85	0	0	0	9	E	6	U'mido	32	16	6	Chuva							
Januária	E	5	10.9	19	75	0	0	0	0	∞	—	Sêco	24	14	0	B							
Juiz de Fôra	E	2	14.3	24	45	0	0	0	0	Limp	—	Sêco	23	13	0	E							
Lavras	NE	2	24.3	17	85	St	0	0	0	E	2	Sêco	24	13	0	E							
Monte Alegre	NE	2	17.9	25	45	0	0	0	0	E	4	Sêco	32	15	0	N							
Montes Claros (X)	SE	3	18.3	18	85	Cu	As	0	9	E	5	U'mido	24	14	1	Chuva							
Muzambinho	SE	1	23.1	15	92	St	Ac-as	0	9	E	6	U'mido	23	14	0	N							
Ouro Fino (X)	CC	0	17.6	17	85	Cu	Ac-as	0	5	B	7	U'mido	26	—	5	N							
Paracatu (X)	CC	0	17.6	17	85	Cu	Ac-as	0	5	B	7	U'mido	26	—	5	N							
Pirapora	CC	0	14.8	23	85	Cu-sc	Ac	0	7	N	3	Sêco	28	15	0	E							
Poços de Caldas	EC	1	28.7	19	85	0	Ac	0	9	E	3	Sêco	24	16	0	E							
Santos Dumont (X)	EC	0	15.9	21	45	0	0	0	0	Limp	6	Sêco	37	15	0	B							
S. João del Rei	NE	3	13.2	22	45	0	0	0	0	Limp	4	Sêco	29	16	0	B							
S. Lourenço	NE	3	12.9	21	35	0	0	0	8	N	8	Sêco	32	15	0	B							
S. Teófilo	EE	3	15.6	23	35	0	0	0	2	B	7	Sêco	32	15	0	B							
Teófilo Otoni	EE	3	20.2	20	45	0	0	0	0	Limp	4	Sêco	29	14	0	B							
Uberaba	EC	0	11.5	25	75	0	0	0	0	Limp	5	Sêco	35	23	0	B							
Viçosa	EC	1	14.7	25	65	0	0	0	0	Limp	4	Sêco	33	19	0	B							
Goiania (X)	NE	3	15.5	22	65	0	0	0	1	∞	5	Sêco	30	23	0	B							
Catalão	NE	2	18.3	21	75	0	0	0	0	∞	6	Sêco	37	34	0	B							
Formosa (X)	EE	3	12.2	26	85	0	0	0	0	Limp	7	Sêco	34	20	0	B							
Porto Nacional	EE	3	14.7	25	65	0	0	0	0	Limp	4	Sêco	33	19	0	B							
Pirenópolis	EE	3	15.5	22	65	0	0	0	1	∞	5	Sêco	30	23	0	B							
Santa Luzia	EE	3	18.3	21	75	0	0	0	0	∞	6	Sêco	37	34	0	B							
Santa Luzia	EC	0	12.2	26	85	0	0	0	0	Limp	7	Sêco	34	20	0	B							
Cutaba	EC	0	12.2	26	85	0	0	0	0	Limp	7	Sêco	34	20	0	B							
Aquidauana (X)	N	3	14.7	25	65	0	0	0	0	Limp	4	Sêco	33	19	0	B							
Bela Vista	N	2	15.5	22	65	0	0	0	1	∞	5	Sêco	30	23	0	B							
Campo Grande	NE	5	18.3	21	75	0	0	0	0	∞	6	Sêco	37	34	0	B							
Corumbá	NE	5	12.2	26	85	0	0	0	0	Limp	7	Sêco	34	20	0	B							
Presidente Murtinho (Sangradouro)	EC	0	12.2	26	85	0	0	0	0	Limp	7	Sêco	34	20	0	B							
S. Luiz de Cáceres	EC	0	12.2	26	85	0	0	0	0	Limp	7	Sêco	34	20	0	B							

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mbo.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 horas de ante-onhem as 9 horas de ontem
	Direcção	Força				Baixas	Medias	Altas				(T.T.)	(T.T.)	(RR)	(W)
(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CT)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(TnTn)		
Três Lagoas.....	NE	3	15.5	75	0	0	0	0	Limpo	5	Sêco	31	19	0	B
Uauatã.....	C	0	12.1	92	Cu	Ac	0	0	M	4	sêco	36	20	0	B
Viçosa.....	SW	2	22.7	85	Nb	Ac	0	0	N	6	Tranq.	26	19	31	Chuva
Conceição da Barra.....	E	3	21.1	65	Cu	Ac	0	0	N	7	Tranq.	27	22	0	N
Cachoeiro de Itapemirim.....	C	0	23.3	75	Cu-sc	0	0	0	N	8	Sêco	29	18	0	E
Rio de Janeiro.....	C	0	23.3	75	Cu	Ac	0	0	N	6	P. agit.	22	19	3	Chuva
Angra dos Reis.....	S	2	22.2	85	Cu	Ac	0	0	N	7	Ench.	23	18	0	N
Cabo Frio.....	NE	4	24.8	98	Nb	0	0	0	E	4	Ench.	53	19	55	Chuva
Campos.....	C	0	23.1	85	Cu	0	0	0	A	7	U'mido	27	18	35	Chuva
Fluminense.....	C	0	21.8	85	Cu	0	0	0	A	6	U'mido	16	13	41	Chuva
Macaé.....	CNE	1	24.3	98	Nb	0	0	0	A	5	Agit.	21	18	13	Chuva
Petropolis.....	NE	2	26.2	75	Sc	0	0	0	A	7	U'mido	16	13	4	Chuva
Ruzende.....	NE	2	21.5	85	St	0	0	0	E	7	Sêco	25	17	0	E
Sra. Maria Madalena.....	E	0	23.1	85	Nb	0	0	0	E	3	U'mido	2	16	11	Chuva
Terzopolis.....	NE	2	21.9	75	0	0	0	0	N	7	U'mido	17	13	6	E
Vassouras.....	NE	2	23.5	75	St	Ac	0	0	E	6	Sêco	22	14	0	E
S. Paulo.....	NE	2	18.8	65	Cu	0	0	0	B	8	Sêco	28	14	0	N
Avare.....	SE	2	22.8	19	Cu	0	0	0	B	7	Sêco	27	15	0	N
Campinas.....	SE	2	21.3	21	Cu	0	0	0	B	9	Sêco	25	13	0	N
Faxina.....	SE	2	19.7	21	0	0	0	0	Limpo	9	Sêco	32	10	0	N
Jau.....	SE	1	19.8	17	0	0	0	0	Limpo	6	Sêco	29	18	0	N
Ribeirão Preto.....	E	1	17.5	23	Cu-sc	0	0	0	∞	7	P. agit.	24	17	0	Chvs.
Santos.....	E	0	22.0	21	0	0	0	0	N	5	Sêco	27	12	0	E
S. Carlos do Pinhal.....	E	2	18.0	20	Cb-sc	0	0	0	A	7	Agit.	28	12	1	Chvs.
Sao Sebastião.....	NE	3	21.8	85	Cu	0	0	0	N	6	Sêco	27	12	0	N
Sorocaba.....	NE	3	20.7	21	St	0	0	0	N	6	Sêco	23	12	0	N
Taubaté.....	SE	2	21.9	21	Cu	0	0	0	N	6	Sêco	23	12	0	N
Curitiba.....	SE	3	23.3	85	St	0	0	0	E	7	Sêco	23	12	0	N
Castro.....	E	5	23.0	85	0	0	0	0	B	9	Sêco	23	12	0	N
Guarapuava.....	E	3	25.6	75	0	0	0	0	B	7	Sêco	23	12	0	N
Ivanópolis.....	SE	1	22.7	65	Cu	0	0	0	Limpo	6	Sêco	4	10	0	N
Jaguariaíva.....	SE	3	22.0	75	0	0	0	0	B	8	Sêco	23	12	0	N
Palmas.....	NE	3	24.0	85	St	Ac	0	0	B	9	Sêco	23	12	0	N
Paranaguá.....	NE	0	22.2	75	Cu	0	0	0	B	6	Sêco	23	12	0	N
Ponta Grossa.....	NE	5	23.6	85	St	0	0	0	B	6	Sêco	23	12	0	N
Rio Negro.....	E	2	24.2	92	Cu sc	0	0	0	Limpo	7	Sêco	23	12	0	N
Ituruporanga.....	E	2	23.1	92	St	0	0	0	N	7	Sêco	23	12	0	N
Araruama.....	NE	0	24.0	85	Cu	0	0	0	Limpo	7	Sêco	23	12	0	N
Blumenau.....	C	5	23.0	75	Cu	0	0	0	N	7	Sêco	23	12	0	N
Camorim.....	E	1	53.9	92	Cu-sc	0	0	0	Limpo	8	Sêco	23	12	0	N
Canoas Novas.....	S	1	21.6	75	Sc	0	0	0	N	7	Sêco	23	12	0	N
Lages.....	NE	3	22.2	85	Cu	0	0	0	Limpo	8	Sêco	23	12	0	N
Lax.....	NE	6	20.7	75	Cu	0	0	0	Limpo	7	Sêco	23	12	0	N
S. Francisco do Sul.....	SW	1	24.9	92	St	0	0	0	L	6	Tranq.	21	16	0.1	E

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico	26.2	17.2	0.0	Taquara da Tijuca	—	—	—
Pão de Açúcar	—	—	—	Saenz Peña	25.4	17.4	0.0	Santa Cruz	27.6	18.1	21.4
Paqueia	26.2	17.7	0.4	Andaraí	—	—	—	Bangu	—	—	—
Ipanema	24.8	19.3	0.0	Observatório	26.2	18.9	—	Campo dos Afonsos	27.0	17.2	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima
	200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000			
	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	
São Gabriel (X)	E	36	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Manaus (X)	SE	32	SE	—	—	—	—	—	—	—	1 450 ms.
São Luiz (X)	SE	26	SE	34	SE	31	—	—	—	—	1 650 ms.
Quixeramobim (X)	SE	49	SE	34	SE	—	—	—	—	—	630 ms.
Fernando de Noronha	SE	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1 800 ms.
Natal (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1 500 ms.
Oinda	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	300 ms.
Matucó	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	300 ms.
São Salvador (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Curitiba (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4 500 ms.
Joiania (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Caravelas (XX)	SE	6	ENE	22	ENE	27	ENE	27	ENE	27	
Belo Horizonte	ENE	1	E	18	ENE	14	NNE	7	—	—	
Vitoria (XX)	SSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	
Campos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Rio de Janeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Curitiba (XX)	N	47	—	—	—	—	—	—	—	—	
Florianópolis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Pôrto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.
(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938

Prças

	Oficial	A vista Livres
Londres.	—	83\$137
Paris.	—	\$500
Itália.	—	\$963
Alemanha:		
Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	3\$806
Verrechnungsmark.	—	5\$980
Unterstützungsmark.	—	3\$825
Portugal.	—	\$822
Bélgica:		
Papel.	—	—
Ouro.	—	3\$350
Espanha.	—	—
Suiza.	—	4\$000
Suécia.	—	—
Noruega.	—	—
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	—
Nova-York.	—	17\$719
Montevideo.	—	—
Buenos Aires (pêso-papel).	—	4\$290
Holanda.	—	—
Japão.	—	5\$100
Rúmania.	—	—
Canadá.	—	17\$700
Austria.	—	—
Chile.	—	—

Moedas

Libra.	96\$135
Dollar.	19\$863
Franco.	\$508
Franco-suíço.	4\$200
Franco-belga.	\$587
Escudo.	\$902
Pêso-argentino.	4\$946
Pêso-uruguayano.	7\$959
Reichsmark.	3\$500
Lira.	\$802
Peseta.	1\$300
Florim.	9\$800
Zloty.	3\$800

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1938. — *Juvenal de Queiroz* Vidira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	802\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port.	780\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	796\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	791\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	380\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	773\$000

Obrigações da União:

Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	1:020\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:040\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937)	920\$000

Apólices Municipais:

Empréstimo de 1904, port.	456\$000
Empréstimo de 1917, port.	154\$000
Empréstimo de 1920, port.	156\$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 1.535)	180\$000
Empréstimo de 7 %, port. (decreto 3.264)	180\$000
Empréstimo de 1931, port.	174\$500

Apólices municipais dos Estados:

Pref. de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	757\$000
Pref. de Porto Alegre de 50\$, 3 1/2 %, port.	28\$500

Apólices Estaduais:

Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.	600\$000
Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1931)	144\$000
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1931) 2ª série	180\$500
Minas Gerais de 200\$, 7 %, port. (1931) 3ª série	172\$000
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	86\$000
São Paulo de 200\$, 5 %, port.	192\$500
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	975\$000

Ações de bancos:

Português do Brasil, nom.	128\$500
Brasil.	395\$000

Ações de companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo.	116\$000
Docas de Santos, port.	250\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos.	180\$000
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real	204\$000

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1938. — *Juvenal de Queiroz*

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Comparação da renda Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 28 de setembro de 1938.	41.081:608\$200	40.609:952\$800
Em 29 de setembro de 1938.	2.877:576\$900	2.869:900\$100
Total.	43.959:185\$100	43.479:853\$200
Em igual período de 1937.	31.181:971\$300	30.383:366\$600
Diferença para mais em 1938.	12.777:213\$800	13.091:486\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 29 de setembro de 1938.	353.028:152\$000	348.083:150\$100
Em igual período de 1937.	264.077:232\$400	256.917:152\$700
Diferença para mais em 1938.	88.950:919\$600	91.165:997\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 22

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 26 de setembro de 1938.	30.619:868\$000
Em 27 de setembro de 1938.	3.003:976\$600
Total.	33.653:844\$500
Em igual período de 1937.	27.093:731\$900
Diferença para mais em 1938.	6.560:112\$700
Arrecadada de 3 de janeiro a 27 de setembro de 1938	232.814:071\$000
Em igual período de 1937.	195.721:463\$900
Diferença para mais em 1938.	37.092:607\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 26 de setembro de 1938.	30.439:051\$200
Em 26 de setembro de 1938.	2.997:011\$900
Total.	33.436:063\$100
Em igual período de 1937.	26.969:075\$000
Diferença para mais em 1938.	6.466:988\$100

Alfândega do Rio de Janeiro**RECEITA ARRECADADA**

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
28 de setembro de 1938.....	1.593:237\$800
28 de setembro de 1937.....	1.547:709\$100
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 28 de setembro de 1938.....	34.650:377\$800
De 1 de setembro a 28 de setembro de 1937.....	41.180:829\$690
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....	6.530:451\$500
Receita global:	
De 3 de janeiro a 28 de setembro de 1938.....	360.866:734\$700
De 3 de janeiro a 28 de setembro de 1937.....	359.618:373\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.....	1.218:361\$700

EDITAIS E AVISOS**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO****Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento**

Concurso de provas e de títulos para provimento de cargos vagos das classes I, J, K e L, de carreira de "técnico de educação" do quadro I do Ministério da Educação e Saúde.

Comunico aos interessados que os candidatos que compareceram a prova de habilitação, constante da defesa oral da monografia, deverão estar presentes, na próxima segunda-feira, dia 3 do corrente, às 8 horas, no Ginásio do Instituto de Educação à rua Mariz e Barros n. 227, afim de se submeterem à prova escrita, de que tratam os artigos 5º (b) e 7º do Capítulo II do ato n. 54, de 21 de março próximo passado.

Observações importantes

"Durante a realização de qualquer das provas, os candidatos não poderão comunicar-se entre si, ou com pessoas estranhas, verbalmente ou por escrito; também não poderão utilizar-se de livros, impressos ou apontamentos de qualquer natureza. O candidato que infringir o disposto neste artigo será autuado e eliminado do concurso pela banca examinadora". (Art. 22 das Instruções para os concursos).

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1938. — *Marcello Viveiros.*

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE SERVENTE DE QUALQUER MINISTÉRIO**

São chamados a comparecer na próxima segunda-feira, dia 3 de outubro, no Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, no 1º andar do edifício da Imprensa Nacional, praça Marechal Acora, afim de prestar a primeira parte da prova de sanidade e capacidade física, os seguintes candidatos inscritos no concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Servente de qualquer Ministério, respectivamente:

Às 11 horas:

91. José Guilherme Springer.
92. Armando Archimedes Soares.
93. Annibal Mauricio do Nascimento.
94. Paulo Accioly de Almeida.
95. Odilon Lindolpho Barros.
96. Milton de Azevedo.
97. Sebastião Ramos Belem.
98. Rui Alvim Torres.
99. Alcides Herculano de Oliveira.
100. Wellington Geraldo de Barros.
101. Gustavo José da Silva.
102. Armando Cancio.
103. Euclides Victorino de Almeida.
104. Ulisses Pereira Lima.
105. Eulando Guida Berba.

106. Manoel Vianna Alves.
107. José Pereira Guimarães.
109. Esdras de Almeida.
110. Domingos Lobianco.
111. José Claudio Filho.

À 13 horas:

112. João Baptista Alves.
114. Josaphat Bomfim Campos.
115. João de Albuquerque Guimarães.
116. Neighbour Seth Silva.
117. Celio Alves Dantas.
118. José Benjamin de Salles.
119. Nelson Goulart.
120. Djalma da Silva.
121. Virgílio José Affonso.
122. Adelino Basilio Botelho.
123. Mario Lamego.
124. Magno Caetano dos Santos.
125. Antonio Abreu.
126. Francisco de Assis Barros Pimentel.
128. Oswaldo Frederico Bastos da Silva.
129. Fernando de Carvalho.
130. Wiltelinho de Souza Freitas.
131. Raimundo Souza Paiva.
132. Egaberto Pires dos Santos.
135. Joacyr Antonio da Silva.

A segunda parte da prova efetuar-se-á em dias e horas que serão previamente comunicados aos candidatos quando comparecerem no Serviço de Biometria.

Não haver segunda chamada, importando o não comparecimento dos candidatos, seja sob que pretexto for, em sua desistência total e exclusão do concurso.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, em 29 de setembro de 1938. — *Roberto de Vasconcellos*, secretário do concurso.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Imprensa Nacional****EDITAL N. 5**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 4, de 19 do corrente, publicado no *Diário Oficial* desta data e referente à venda, no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, dos órgãos oficiais do Governo Federal e da Prefeitura.

Imprensa Nacional, 20 de setembro de 1938. — *J. Leopoldo de Albernaz*, oficial administrativo da classe K.

Imprensa Nacional**EDITAL N. 7**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 6, de 27 do corrente, publicado no *Diário Oficial* dessa data, e referente à venda, no Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, a partir de 1 de janeiro de 1939, de livros e impressos editados pela Imprensa Nacional.

Imprensa Nacional, em 27 de setembro de 1938. — *J. Leopoldo de Albernaz*, oficial administrativo da classe K.

Imprensa Nacional**SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES****Acham-se nesta seção aguardando pagamento:**

Decreto-lei n. 622, de 18 de agosto de 1938, em que é interessada a Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular.

Decreto-lei n. 664, de 2 de setembro de 1938, em que é interessado o Estado da Paraíba.

Decreto-lei n. 733, de 22 de setembro de 1938, em que é interessado o Banco Mineiro da Produção.

Decreto n. 2.938, de 4 de agosto de 1938, em que é interessada a Associação Comercial de Boa Vista do Erechim.

Decreto n. 3.075, de 15 de setembro de 1938, em que é interessada a Casa Falchi S. A.

Decreto n. 3.081, de 17 de setembro de 1938, em que é interessada a Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.083, de 17 de setembro de 1938, em que é interessada a Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.084, de 20 de setembro de 1938, em que é interessado o Colégio Progresso Paranaense.

Decreto n. 3.097, de 22 de setembro de 1938, em que é interessado Vitor Amaral Freire.

Decreto n. 3.098, de 22 de setembro de 1938, em que é interessado Vitor Amaral Freire.

Decreto n. 3.099, de 22 de setembro de 1938, em que é interessado Vitor Amaral Freire.

Decreto n. 3.108, de 27 de setembro de 1938, em que é interessada a Faculdade Fluminense de Medicina.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1938. — *Jayme de Alencor Araripe*, encarregado da seção de publicações

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 29 do corrente:

Aprovados: Heitor Aquiles de Faria Melo, Norma Elisabeth Lima, Aristeu Borges de Aguiar, Américo da Silva, Valter Chaves, Abílio de Sousa, José Dias de Oliveira, Antônio de Sousa, Anísio Chaves Fernandes.

Reprovados, 16.

Inspetoria do Tráfego, em 29 de setembro de 1938. — O inspetor geral de polícia, capitão *Riograndino Kruel*.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 363:

Ônibus:

Roberto J. Schmidt, ns. 687, 719 e 877 — Arts. 248 L e 96.
João Ferreira & Martins, ns. 306 e 667 — Art. 248 L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 380 — Art. 248 E.
Empresa de Ônibus de Luxo, Ltda., n. 415 — Art. 248 E.
Empresa Interestadual Ônibus de Luxo, Ltda., n. 543 — Arts. 248 C e 81.

Mário Bianchi, n. 560, art. 248 L.

Limousine Federal, Ltda., n. 629 — Arts. 82 e 81.

Independência Auto Ônibus, Ltda., n. 779 — Art. 248 L.

Auto Viação São Jorge, Ltda., n. 855 — Art. 248 L.

Amorim Godinho de Almeida, n. 951 — Art. 79.

Auto Viação Cruzeiro do Sul, Ltda., n. 960 — Art. 82.

Dia 26 de setembro de 1938

Carga:

Luciano Marques, n. 8.812 — Art. 248 I.

Manuel Gonçalves Silva, n. 9.203 — Art. 248 L.

Manuel Martins Cardoso, n. 9.588 — Art. 248 I.

Rubens Martins dos Santos, n. 9.605 — Art. 248 I.

Prospero Acácio Vigorito, n. 10.570 — Art. 81.

Passeio:

Adjaniro Silva, n. 424 — Art. 102.

Sebastião Santos, n. 949 — Art. 85.

Antônio Ferreira, n. 1.077 — Art. 248 L.

Luiz Martins Costa, n. 1.191 — Art. 102.

Moacir Laport Leitão, n. 1.204 — Art. 102.

Gilberto Valter Han, n. 1.827 — Art. 248 L.

José Maximiano Gomes Paiva, n. 1.896 — Art. 248 L.

Raul Martins Cunha Bastos, n. 2.236 — Art. 248 L.

Artur Breves, n. 3.437 — Art. 102.

João Rocha, n. 4.124 — Art. 248 L.

Antônio Pina Ventura, n. 4.137 — Art. 81.

Edmundo Bento de Faria, n. 4.863 — Arts. 102 e 257.

Oldemar Borges da Fonseca, n. 4.929 — Art. 248 I.

Adriano Lopes Pecanha, n. 5.312 — Art. 81.

Dionísio Pires Camelho, n. 5.501 — Art. 102.

João Augusto Ferreira, n. 5.981 — Art. 102.

Eduardo da Silva Prado, n. 6.249 — Art. 248 L.

Valter Spiller, n. 7.143 — Art. 102.

Alberto Secco, n. 7.152 — Art. 248 L.

Fábio Ferraz Lamego, n. 7.169 — Art. 248 L.

Franz Lony, n. 7.892 — Arts. 81 e 257.

Antônio Bernardo, n. 8.082 — Art. 92.

Antônio Augusto Rodrigues, n. 8.693 — Art. 102.

José de Campos Caldas, n. 8.788 — Art. 102.

Francisco Xavier, n. 9.085 — Art. 141.

Valdemar Teixeira, n. 9.754 — Art. 102.

Ika Labarthe, n. 9.769 — Art. 102.

Felver Ferrari, n. 9.843 — Art. 82.

Severino Lucas de Oliveira, n. 9.848 — Arts. 81 e 82.

Abílio Rodrigues Alves, n. 10.262 — Art. 102.

Antônio José Pereira das Neves, n. 10.560 — Art. 102.

José da Silva Serrão, n. 11.282 — Art. 85.

Luiz José Pereira, n. 13.726 — Art. 102.

Dolmiro de Jesus Sanchez, n. 14.001 — Art. 248 L.

Otávio da Silva Figueiredo Lima, n. 15.977 — Art. 102.

Mário Carlos Pareto, n. 16.712 — Art. 81.

Alberto Teixeira de Moura, n. 16.966 — Art. 86.

Carnavale Carmine, n. 17.402 — Art. 102.

Carlos Simões, n. 18.351 — Art. 82.

Eurico Ferreira de Magalhães, n. 18.461 — Art. 102.

José Bernardo de Oliveira, n. 19.156 — Art. 81.

Eduardo Amarante Queiroz, n. 19.776 — Art. 102.

Antenor Mayrink Veiga, n. 19.971 — Art. 102.

Alvaro da Costa Rocha, n. 20.259 — Arts. 159 e 160.

Germano Wittrock, n. 20.406 — Art. 102.

Davi Angelo Moraes, n. 20.517 — Art. 81.

Américo Gomes Moreira, n. 21.067 — Art. 248 L.

Américo Gonçalves Fontes, n. 21.313 — Arts. 248 L e 81.

Benedito Penha da Costa Ulha, n. 22.543 — Art. 102.

Rafael Veloso, n. 22.768 — Art. 102.

Leonel Lima, n. 23.306 — Art. 102.

Renato De Piro, n. 23.825 — Art. 102.

Manuel Alves Teixeira, n. 23.984 — Art. 248 L.

Gabriel René Cassinelle, n. 24.128 — Arts. 102 e 257.

Manuel José Rodrigues, n. 24.689 — Art. 248 L.

Djalma Antônio Nunes, n. 25.052 — Arts. 81 e 257.

Cornélio Cipriano Rosa, n. 25.217 — Art. 248 L.

Joaquim Moreira Mota, n. 25.338 — Art. 102.

Joaquim Alberto de Souza Barreto, n. 25.341 — Art. 248 L.

Manuel Joaquim Lopes, n. 25.587 — Art. 82.

Luiz Desemre, n. 25.760 — Art. 102.

Glovis Muniz, n. 25.921 — Art. 102.

Augusto Leivas de Otero, n. 25.997 — Art. 248 L.

Carlos Alberto Rocha Faria, n. 26.017 — Art. 248 L.

Angelo Mendes Moraes, n. 26.019 — Art. 102.

Emílio Ducamarin, n. 26.181 — Art. 248 L.

Américo Capua, n. 26.196 — Art. 102.

Valdeck Pinto, n. 26.720 — Art. 102.

Alvaro Rodrigues, n. 26.902 — Art. 248 L.

Raul Goulart de Macedo, n. 27.349 — Art. 82.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938. — *José Muniz Correa*, pelo inspetor.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE FERRO VELHO

Faço público que, de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de 6 de setembro de 1938, serão recebidas propostas, em concorrência pública, para compra de todo o ferro velho, compreendendo ferro fundido, ferro batido, inclusive trilhos, existente nas dependências desta Fiscalização, cujas propostas deverão ser entregues em sua sede à praça Mauá n. 10, 2º andar, às 14 horas do dia 6 de outubro de 1938. Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. — *F. B. Gallotti*, engenheiro-chefe.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 19 de setembro corrente, à pág. 18.767.

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, 26 de setembro de 1938. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 de setembro corrente, às págs. 19.239 a 19.240.

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, 26 de setembro de 1938. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Serviço do Pessoal

AVISO

Em cumprimento ao determinado no art. 5º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 29 de outubro de 1933, e de acordo com as instruções do Conselho Federal do Serviço Público Civil, a Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde fez a classificação dos ocupantes de cargos da carreira de «Assistente», dentro das respectivas classes, por ordem de antiguidade.

Os interessados nessa classificação, poderão apresentar quaisquer alegações ou reclamações, no prazo improrrogável de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente aviso, em requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Eficiência e entregue diretamente na sala n. 1.600 do 6º andar do Edifício Rex, onde funciona a referida Comissão.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1933. — *Alvaro Alves de Sá*, chefe da Secção de Controle.

Classificação provisória, por ordem de antiguidade, dos funcionários da carreira de «Assistente», do Quadro 1

Número de ordem e nome	Data de exercício no cargo anterior à lei n. 284	Tempo decorrido da data do exercício até 31/12/36	Tempo a descontar por faltas, licenças, etc.	Tempo líquido de exercício na classe
CLASSE «H»				
4.º Plano:				
1 — Mary Alice Coggin Runler.....	20- 4-1904	35a. 2m. 15d.	—	35a. 2m. 15d.
2 — Hildegardo de No-onha.....	1-10-1908	28a. 7m. 29d.	—	28a. 7m. 29d.
3 — Victor Cabral de Teive.....	13-10-1910	26a. 7m. 7d.	—	26a. 7m. 7d.
4 — Eduardo Marques da Cruz Filho.....	1- 5-1910	27a. 22d.	1a.	26a. 22d.
5 — Pedro José de Oliveira Pernambuco Fº.....	9- 8-1911	25a. 9m. 7d.	—	25a. 9m. 7d.
6 — Orlando Frederico.....	9-11-1911	25a. 6m. 5d.	—	25a. 6m. 5d.
7 — Alberto Ribeiro de Oliveira Motia.....	4- 5-1911	26a. 14d.	6m. 15d.	25a. 5m. 23d.
8 — Domingos de Góes e Vasconcellos Filho.....	11- 5-1911	23a. 7d.	9m.	25a. 3m. 7d.
9 — Antonio de Barros Terra.....	22- 4-1912	25a. 20d.	—	25a. 20d.
10 — Martin Francisco Bueno de Andrade.....	26- 8-1912	24a. 8m. 14d.	—	24a. 8m. 14d.
11 — Eugenio Hime.....	5- 9-1912	24a. 8m. 4d.	—	24a. 8m. 4d.
12 — Mario de Góes e Vasconcellos.....	16- 4-1912	25a. 26d.	11m.	24a. 1m. 23d.
13 — Eugenio Lindeberg Po to Rocha.....	2- 5-1914	23a. 1d.	—	23a. 1d.
14 — Arthur de Vasconcellos.....	29- 3-1915	22a. 29d.	—	22a. 29d.
15 — Carlos Bastos Netto.....	9- 4-1915	22a. 18d.	—	22a. 13d.
16 — Jose Mastrangiolli.....	15- 4-1915	22a. 12d.	—	22a. 12d.
17 — Josias de Moura Gama.....	17- 4-1915	22a. 10d.	—	22a. 10d.
18 — Victor Guizard.....	2- 3-1916	21a. 1m. 19d.	—	21a. 1m. 19d.
19 — Henrique de Figueirêdo Vasconcellos.....	9- 4-1915	22a. 18d.	1a. 6m.	20a. 6m. 13d.
20 — Manoel Antonio Ferreira.....	2-12-1916	21a. 4m. 15d.	—	20a. 4m. 15d.
21 — Olegario de Azevedo.....	12-12-1916	20a. 4m. 5d.	—	20a. 4m. 5d.
22 — Mauricio do Nascimento Silva.....	19- 4-1917	19a. 11m. 27d.	—	19a. 11m. 27d.
23 — Leonel Gonzaga Pereira da Fonseca.....	26- 4-1917	19a. 11m. 20d.	—	19a. 11m. 20d.
24 — Antonio Leite Pinto.....	9- 5-1917	19a. 11m. 7d.	—	19a. 11m. 7d.
25 — Ovidio Peixoto Meira.....	5- 6-1917	19a. 10m. 10d.	—	19a. 10m. 10d.
26 — Gualter de Macedo Soares.....	1- 8-1917	19a. 8m. 13d.	2m. 11d.	19a. 6m. 2d.
27 — Laura Navarro de Lima Coutinho (1).....	10- 4-1918	19a. 1d.	—	19a. 1d.
28 — Maria Apolo Monteiro (2).....	10- 4-1918	19a. 1d.	—	19a. 1d.
29 — Leonor Granjo.....	23- 4-1918	18a. 11m. 13d.	—	18a. 11m. 13d.
30 — Alzira de Miranda Monteiro Manso.....	29- 4-1918	18a. 11m. 12d.	—	18a. 11m. 12d.
31 — Raul Pitanga dos Santos.....	17- 6-1918	18a. 9m. 23d.	—	18a. 9m. 23d.
32 — Democrio de Vasconcellos Linares.....	21- 6-1918	18a. 9m. 19d.	—	18a. 9m. 19d.
33 — Roberto Duque Estrada.....	21- 6-1918	18a. 9m. 19d.	—	18a. 9m. 19d.
34 — Raul Histo Baptista.....	6- 7-1918	18a. 9m. 4d.	—	18a. 9m. 4d.
35 — Fabio de Andrade Martins Costa.....	18- 7-1918	13a. 8m. 22d.	—	18a. 8m. 22d.
36 — Alindo Fróes.....	17- 7-1918	13a. 8m. 23d.	1m.	13a. 7m. 22d.
37 — Paulo Valladão Gomes Brandão.....	24-11-1918	13a. 5m. 14d.	—	18a. 5m. 14d.
38 — Nelson de Castro Barbosa.....	11- 1-1919	18a. 2m. 25d.	—	18a. 2m. 25d.
39 — Ernesto Zeferino da Costa Thibau.....	7- 2-1919	18a. 1m. 28d.	—	18a. 1m. 28d.
40 — Adauto Junqueira Botelho.....	12- 2-1919	18a. 1m. 23d.	—	13a. 1m. 23d.
41 — Luiz de Azevedo Sodré.....	3- 4-1918	19a. 8d.	1a. 1m	17a. 11m. 31d.
42 — Edmundo Martins Camara.....	22- 5-1919	17a. 10m. 14d.	—	17a. 10m. 14d.
43 — Eduardo Sattamini.....	31-12-1919	17a. 3m. 1d.	—	17a. 3m. 1d.
44 — Ametio Favares de Mello Cavalcanti.....	11- 1-1919	18a. 2m. 25d.	1a.	17a. 2m. 25d.
45 — Almerinda da Costa Freitas Ramalho.....	23- 2-1920	17a. 1m. 7d.	—	17a. 1m. 7d.
46 — Durval Borges de Moraes.....	20- 8-1920	16a. 7m. 8d.	—	16a. 7m. 8d.
47 — Oscar da Silva Araújo.....	3-10-1920	16a. 5m. 24d.	—	16a. 5m. 24d.
48 — Maria Miloni Vaz.....	3-11-1920	16a. 4m. 23d.	—	16a. 4m. 23d.
49 — Antonio Fernandes da Costa Junior.....	4- 4-1921	15a. 11m. 21d.	—	15a. 11m. 21d.
50 — Antonio Maria Veixeira Filho.....	5- 4-1921	15a. 11m. 20d.	—	15a. 11m. 20d.
51 — Rosini da Costa Freitas.....	9- 5-1921	15a. 10m. 16d.	—	15a. 10m. 16d.
52 — Custodio Quaresma.....	10- 4-1921	15a. 11m. 15d.	1 m.	15a. 10m. 15d.
53 — Mario Magalhães.....	3- 2-1922	15a. 1m. 16d.	—	15a. 1m. 16d.
54 — Antonio Damasceno de Carvalho.....	18- 4-1922	14a. 11m. 2d.	—	14a. 11m. 2d.
55 — Henrique Crespo de Castro.....	28-12-1922	14a. 2m. 18d.	—	14a. 2m. 18d.
56 — Rufino de Almeida Pizarro.....	22- 2-1923	14a. 22d.	—	14a. 22d.

Tempo de serviço no Ministério :

1 — 39a. 8m. 27d.
2 — 31a. 1m.

Número de ordem e nome

Data de exercício
no cargo anterior
à lei n. 284Tempo decorrido
da data do exercício
até 31/12/36Tempo a descontar
por faltas,
licenças, etc.Tempo líquido
de exercício
na classe

CLASSE «H»

* Plano:

57 — Paulo Carvalho.....	15- 3-1923	14a. 1d.	—	14a. 1d.
58 — Agenor Almada.....	1- 5-1923	13a. 10m. 14d.	—	13a. 10m. 14d.
59 — Manoel Machado Cardoso Fontes.....	30- 4-1924	12a. 10m. 9d.	—	12a. 10m. 9d.
60 — Carlos da Motta Rezende.....	14- 8-1922	14a. 7m. 4d.	1a. 10m.	12a. 9m. 4d.
61 — Cecília Vieira Machado.....	31-12-1924	12a. 2m. 4d.	—	12a. 2m. 4d.
62 — Luiz Caetano de Oliveira.....	15- 5-1925	11a. 9m. 19d.	—	11a. 9m. 19d.
63 — Maria Benedicta Ferreira.....	10- 6-1925	11a. 8m. 23d.	—	11a. 8m. 23d.
64 — Felipe dos Santos Reis.....	16- 6-1925	11a. 8m. 17d.	—	11a. 8m. 17d.
65 — João Cordeiro da Graça Filho.....	22- 6-1925	11a. 8m. 11d.	—	11a. 8m. 11d.
66 — Fábio Carneiro de Mendonça.....	25- 6-1925	11a. 8m. 8d.	—	11a. 8m. 8d.
67 — Waldemar Ferreira de Souza.....	1- 7-1925	11a. 8m. 2d.	—	11a. 8m. 2d.
68 — Lelio Itapuambyra Gama.....	9- 7-1925	11a. 7m. 24d.	—	11a. 7m. 24d.
69 — Heraldo de Souza Mattos (3).....	12- 8-1925	11a. 6m. 20d.	—	11a. 6m. 20d.
70 — Luiz da Costa Porto Carrero Netto.....	12- 8-1925	11a. 6m. 20d.	—	11a. 6m. 20d.
71 — Octavio Franco Werneck Machado.....	22- 8-1925	11a. 6m. 10d.	—	11a. 6m. 10d.
72 — Walter Gomes Cardim.....	24-10-1925	11a. 4m. 7d.	—	11a. 4m. 7d.
73 — Gil Motta.....	31-1-1925	11a. 4m.	1m.	11a. 3m.
74 — Balduino de Azevedo Feio.....	31-12-1925	11a. 1m. 29d.	—	11a. 1m. 29d.
75 — João Capistrano Raja Gabaglia.....	31- 3-1926	10a. 10m. 29d.	—	10a. 10m. 29d.
76 — João De Lamara São Paulo.....	5- 4-1925	10a. 10m. 24d.	—	10a. 10m. 24d.
77 — José Domingues Belford Vieira.....	25- 5-1926	10a. 9m. 4d.	—	10a. 9m. 4d.
78 — Thomaz da Rocha Lagôa.....	5- 2-1927	10a. 13d.	—	10a. 13d.
79 — Waldemar Berardinelli.....	18- 5-1927	9a. 9m. 6d.	—	9a. 9m. 6d.
80 — Pedro Richard Filho.....	25- 5-1927	9a. 8m. 24d.	—	9a. 8m. 24d.
81 — Ernesto de Paiva Marreca.....	25- 7-1925	9a. 6m. 23d.	—	9a. 6m. 23d.
82 — Othon Henry Leonardo.....	2-12-1927	9a. 2m. 18d.	—	9a. 2m. 18d.
83 — João Carlos Barreto.....	18- 4-1928	8a. 10m.	—	8a. 10m.
84 — Luiz do Nascimento Gurgel Filho.....	20- 4-1928	8a. 9m. 23d.	—	8a. 9m. 23d.
85 — Sylvio de Abreu Flalho.....	1- 4-1929	7a. 1m. 12d.	—	7a. 10m. 12d.
86 — Victor Ribeiro Leuzinger.....	16- 9-1925	7a. 4m. 24d.	—	7a. 4m. 24d.
87 — Francisco Mendes de Oliveira Castro.....	1-11-1929	7a. 3m. 8d.	—	7a. 3m. 8d.
88 — Odilon Vieira Gallotti.....	1- 4-1930	6a. 10m. 7d.	—	6a. 10m. 7d.
89 — Aldimir de São Paulo.....	28- 4-1931	6a. 9m. 10d.	—	6a. 9m. 10d.
90 — Milton Paranhos Fontenelle.....	8- 5-1-30	6a. 9m.	—	6a. 9m.
91 — Luiz Cantanhede de Carvalho Almeida Filho.....	11- 7-1930	6a. 6m. 26d.	—	6a. 6m. 26d.
92 — João Lambert Ribeiro.....	9- 2-1931	5a. 11m. 23d.	—	5a. 11m. 23d.
93 — Oscar Edwaldo Porto Carrero.....	12- 5-1931	5a. 8m. 21d.	—	5a. 8m. 21d.
94 — João Felipe Sampaio de Lacerda.....	9- 6-1931	5a. 7m. 23d.	—	5a. 7m. 23d.
95 — Joaquim da Costa Ribeiro.....	3-11-1931	5a. 2m. 26d.	—	5a. 2m. 26d.
96 — Edmundo da França Amaral.....	21-11-1931	5a. 2m. 8d.	—	5a. 2m. 8d.
97 — Cesar Reis de Castanhede Almeida.....	28-12-1931	5a. 1m. 1d.	—	5a. 1m. 1d.
98 — Fernando Nascimento Silva.....	7- 4-1932	4a. 9m. 20d.	—	4a. 9m. 20d.
99 — Nuno de Andrade Magalhães.....	15- 4-1932	4a. 9m. 12d.	—	4a. 9m. 12d.
100 — Henrique Feio Galvão.....	23- 4-1932	4a. 8m. 23d.	—	4a. 8m. 23d.
101 — Nelson Lisboa da Graça Couto.....	11-11-1932	4a. 2m. 12d.	—	4a. 2m. 12d.
102 — Candido Alberto Pereira.....	15- 4-1933	3a. 9m. 7d.	—	3a. 9m. 7d.
102 — Durval Potyguara Esquerdo Curty.....	15- 4-1933	3a. 9m. 7d.	—	3a. 9m. 7d.
104 — Paulo Macedo.....	15- 5-1933	3a. 8m. 7d.	—	3a. 8m. 7d.
105 — Agripino Eter.....	21- 5-1933	3a. 8m. 1d.	—	3a. 8m. 1d.
106 — Augusto Vicente Vianna Junior.....	30- 5-1933	3a. 7m. 22d.	—	3a. 7m. 22d.
107 — Rubens de Castro Ayres do Nascimento.....	27-10-1933	3a. 2m. 22d.	—	3a. 2m. 22d.
108 — Augusto Duarte Pinto.....	30-12-1933	3a. 18d.	—	3a. 18d.
109 — Elyseu Lagoeiro (4).....	1- 1-1934	3a. 16d.	—	3a. 16d.
110 — Ataliba Passos Lapage (5).....	1- 1-1934	3a. 16d.	—	3a. 16d.
111 — Marcos Antonio Inglez de Souza.....	1- 1-1934	3a. 16d.	—	3a. 16d.
111 — Unio Luiz Leitão.....	1- 1-1934	3a. 16d.	—	3a. 16d.
112 — Othon Luiz Leitão.....	2- 1-1934	3a. 15d.	—	3a. 15d.
113 — Celso Soares Dutra.....	2- 1-1934	3a. 15d.	—	3a. 15d.
115 — José Curvello de Mendonça.....	3- 3-1934	2a. 10m. 15d.	—	2a. 10m. 15d.
116 — Claudio Ferreira de Mello.....	15- 3-1934	2a. 10m. 3d.	—	2a. 10m. 3d.
117 — Milton Panaim.....	16- 3-1934	2a. 10m. 2d.	—	2a. 10m. 2d.
118 — Benjamin Constant N. Gonzaga.....	21- 3-1934	2a. 9m. 27d.	—	2a. 9m. 27d.
119 — Antonio Alves de Noronha.....	2- 4-1934	2a. 9m. 15d.	—	2a. 9m. 15d.
119 — Paulo Ferreira dos Santos.....	2- 4-1934	2a. 9m. 15d.	—	2a. 9m. 15d.
119 — Plinio Reis Cantanhede Almeida.....	2- 4-1934	2a. 9m. 15d.	—	2a. 9m. 15d.
122 — José Maria Chaves.....	8- 5-1934	2a. 8m. 9d.	—	2a. 8m. 9d.
123 — Joaquim Azarias de Britto.....	14- 6-1934	2a. 7m. 2d.	—	2a. 7m. 2d.
124 — Italo Pelegrini.....	1- 8-1934	2a. 5m. 14d.	—	2a. 5m. 14d.
125 — Antonio Gonçalves de Souza.....	7- 8-1934	2a. 5m. 8d.	—	2a. 5m. 8d.
126 — Francisco Alípio Bruno Lobo.....	15- 9-1934	2a. 3m. 29d.	—	2a. 3m. 29d.
127 — Abel Azevedo da Silveira.....	21-12-1934	2a. 21d.	—	2a. 21d.
128 — Mario Duprat Pinto.....	8- 1-1935	2a. 4d.	—	2a. 4d.
129 — Alexandre Giroto.....	4- 4-1935	1a. 9m. 8d.	—	1a. 9m. 8d.
130 — Arykernr Guerreiro.....	13- 4-1935	1a. 8m. 29d.	—	1a. 8m. 29d.
130 — Moacyr Pinto Villas Boas.....	13- 4-1925	1a. 8m. 29d.	—	1a. 8m. 29d.

Tempo de serviço no Ministério:

3 — 16m. 7m. 26d.

4 — 13a. 2m.

5 — 14a. 8m. 13d.

Número de ordem e nome	Data de exercício no cargo anterior à lei n. 284	Tempo decorrido da data do exercício até 31/12/35	Tempo a descontar por faltas, licenças, etc.	Tempo líquido de exercício na classe
CLASSE «H»				
4º Plano :				
132 — João Baptista da Costa Pinto.....	20- 4-1935	1a. 8m. 22d.	—	1a. 8m. 22d.
133 — José Arruda.....	24- 4-1935	1a. 8m. 18d.	—	1a. 8m. 18d.
134 { Nísio de Souza Gomes.....	30- 4-1935	1a. 8m. 12d.	—	1a. 8m. 12d.
134 { Albino de Oliveira Neto.....	30- 4-1935	1a. 8m. 12d.	—	1a. 8m. 12d.
135 — Jorge Leal Burlamaqui.....	18- 6-1935	1a. 6m. 23d.	2m.	1a. 4m. 23d.
137 — Murillo Cardozo Fontes.....	2- 1-1935	1a. 5d.	—	1a. 5d.
138 — Marcello Teixeira Brandão.....	19- 3-1935	9m. 18d.	—	9m. 18d.
139 — Bento Santos de Almeida.....	15- 6-1935	6m. 19d.	—	6m. 19d.
140 — Augusto Paranhos Fontenelle.....	21- 8-1935	4m. 13d.	—	4m. 13d.
141 — Newton Drego de Oliveira.....	5-10-1935	2m. 28d.	—	2m. 28d.
3 vagas.				

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

CONCURSOS PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE ETNOGRAFIA BRASILEIRA E LÍNGUA TUPÍ-GUARANI, E DE HISTÓRIA DA CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA

De ordem do Exmo. Sr. diretor Dr. Alexandre Correia e de acordo com o Regulamento desta Faculdade, faço público para conhecimento dos interessados que, a partir desta data até o dia 30 do corrente, das 15 às 16 horas, na Secretaria da Faculdade (prédio da Escola Normal Modelo, praça da República, 3º andar), serão recebidos os pedidos de transferência de catedráticos de Faculdades oficiais para a cadeira de Etnografia Brasileira e Língua Tupí-Guarani e para a de História da Civilização Brasileira, conforme o § 1º do artigo 60 do mencionado Regulamento. Decorrido o prazo supra de dez dias e verificada a ausência ou recusa de transferência, pelo prazo de noventa dias, fica aberta a inscrição de candidatos nesta Secretaria, das 15 às 16 horas, dos dias úteis, ao referido concurso, de acordo com o art. 61 do Regulamento.

Ao inscrever-se, o candidato entregará ao secretário 100 (cem) exemplares impressos de uma monografia original, ainda não publicada, com 50 (cincoenta) páginas no mínimo, sobre assunto de livre escolha, pertinente à matéria em concurso, instruindo o requerimento com: a) caderneta de reservista do Exército ou certidão de quitação com o serviço militar; b) diploma profissional ou científico de instituto oficialmente reconhecido ou obras de indiscutível valor técnico ou científico, versando a matéria da cadeira; c) prova de cidadania brasileira ou de naturalização; d) prova de sanidade e idoneidade moral; e) documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido ou que se relacione com a disciplina em concurso; f) título de eleitor.

As provas de concurso consistem sucessivamente em: a) prova escrita; b) arguição sobre a monografia apresentada; c) prova didática.

A inscrição para os presentes concursos será encerrada no dia 28 de novembro de 1938, às 16 horas da tarde.

Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, em 20 de agosto de 1938. — O secretário: *Ruy Bloem*.

(C-6.268-27-8-938-449\$800-7 v.)

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o responsável pelo prédio situado na Estrada Henrique de Melo n. 139 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 9, à rua Cândido Bercio n. 46 das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 230.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 26 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Aquilino Gouveia, responsável pelo

prédio situado à rua Albano n. 10 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, dentro de oito dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do auto de intimação n. 354.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 26 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. D. Otília Lameira Vasconcelos e Silva, responsável pelo prédio n. 1.066 da rua Copacabana (ou seu representante legal), convidada a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência da intimação n. 50.510.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 28 de setembro de 1938. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

No *Diário Oficial* de 23 do corrente, à página 19.150.

No *Diário Oficial* de 24 do corrente, à página 19.210.

No *Diário Oficial* de 24 do corrente, à página 19.240.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 19-A

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados, para o pedido de aforamento, feito pelo Sr. Frederico Eliseu Ribeiro, de uma área de terras situadas à Cabeceira do Ribeirão da Louça, na fazenda nacional de Santa Cruz, e publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto de 1938.

Processo n. 54.990/36. Em 25 de agosto de 1938. — *Arnaldo de Fátima*, escrivão, classe K.

(C-6.148-25-8-938-266\$000-29 vezes.)

Diretoria do Domínio da União

EDITAL N. 20-A

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados para o pedido de aforamento, feito pelo Sr. José Antônio de Sá, do lote do terreno n. 8, da rua Fernanda, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, e publicado no *Diário Oficial* de 26 de agosto de 1938.

Processo n. 13.992/31. Em 25-8-1938. — *Arnaldo de Fátima*, escrivão K.

(C. 5.999 — 25-8-1938 — 206\$200 — 29 vezes.)

Diretoria do Domínio da União**EDITAL N. 17-A**

De ordem do Sr. diretor, chamo a atenção dos interessados, que o Sr. Armando Cândia de Pontes requereu em aforamento parte do lote de terreno n. 10 da rua Príncipe de Grão Pará, situado na Fazenda Nacional de Santa Cruz e, com a área de 1.223, m², 4.121, e publicado no "Diário Oficial" de 10-9-1938.

Processo n. 65.368-37.

Em 9 de setembro de 1938. — *Arnaldo Fé Pinto*, escrivão, classe K.

(C — 6.521 — 9-9-1938 — 325\$400 — 29 vezes)

Recebedoria do Distrito Federal**PRIMEIRA SUBDIRETORIA****TAXA DE SANEAMENTO**

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço público, para conhecimento dos interessados que, de 1 a 30 de novembro do corrente ano, se procederá a cobrança, sem multa, da taxa de saneamento de 1938, devendo ser apresentado o conhecimento anterior.

Outrossim, previno aos senhores contribuintes que a referida taxa não paga na época acima referida, incorrerá na multa de 10 %.

Primeira Subdiretoria, 30 de setembro de 1938. — O sub-diretor, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Alfândega do Rio de Janeiro**EDITAL COM O PRAZO DE 60 DIAS**

De ordem do Sr. inspetor e sob pena de cobrança executiva, fica intimado Manuel Peres a recolher aos cozes desta Alfândega, no prazo de 60 dias, contados da publicação deste, a importância de 500\$300, conforme foi resolvido no processo n. 33.628, de 1938.

Secretaria da Alfândega do Rio, em 28 de setembro de 1938. — *Armando Guedes de Mello*, of. adm. K.

Comissão Central de Compras**COLETA DE PREÇOS PARA A REQUISIÇÃO N. 904.754**

Coleta de preços para a requisição do material cuja descrição segue:

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, de acordo com o regulamento em vigor, receberá no dia 10 de outubro do corrente ano, das 11 às 14 horas, em sua sede, à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja, propostas para fornecimento do material a seguir especificado, referente à requisição n. 904.754, sob as condições estipuladas.

A abertura das propostas recebidas se verificará no mesmo dia da entrega, às 15 horas.

Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Verba: 2.

Sub-consignação: 4 — Inciso: 03.

Local de entrega: 1º almoxarifado.

Prazo de entrega: 120 dias.

ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS**Para a Terceira Divisão**

2. Tala de junção com 4 furos, para trilhos tipo D (ASCE), de 49 quilos e 600 gramas por metro linear, desenho 178 da AV3, tendo cada par de tala o peso teórico de 25 quilos e 750 gramas aproximadamente, 4.333 pares de talas — tonelada, 111,575.
3. Parafusos de linha com porca e arruela "ASK" para trilho tipo D (ASCE) de 49 quilos e 600 gramas por metro linear, desenho 251 da AV3, tendo cada parafuso o peso teórico de 867 gramas, aproximadamente 17.332 — tonelada, 45,027.

Condições e observações

a) — A fabricação será fiscalizada por um engenheiro designado pelo Ministério competente.

b) — Só serão aceitas as propostas de firmas que, além de registradas na Comissão Central de Compras, provarem mediante a exibição de documentos habeis, serem representantes de empresas ou uzinas de notória idoneidade.

c) — As propostas deverão indicar com toda a clareza a proveniência da fabricação dos trilhos e dos demais acessórios.

d) — Si possível, deverá ser dada preferência ao embarque em vapores do Lloyd Brasileiro.

e) — O preço será dado para o material entregue na Repartição, compreendidas todas as despesas, inclusive direitos aduaneiros si fôr o mesmo material importado.

f) — Para garantia da execução das cláusulas do contrato, o proponente aceito prestará a caução de 10 % (dez por cento), estipulada por lei, em dinheiro ou em títulos de dívida do Governo Federal.

g) — A Comissão Central de Compras se reserva o direito de alterar as quantidades acima mencionadas, afim de fazê-las caber dentro da verba, podendo, também, elevá-las em caso de aumento da mesma. Si assim julgar conveniente também poderá anular a presente coleta de preços.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras**COLETA DE PREÇOS PARA A REQUISIÇÃO N. 904.754**

Coleta de preços para a requisição do material cuja descrição segue:

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, de acordo com o regulamento em vigor, receberá no dia 10 de outubro do corrente ano, das 11 às 14 horas, em sua sede à avenida Rodrigues Alves número 135, loja, propostas para fornecimento do material a seguir especificado, referente à requisição n. 904.754, sob as condições adiante estipuladas.

A abertura das propostas recebidas se verificará no mesmo dia da entrega, às 15 horas.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Verba 2.

Sub-consignação 4 — Inciso 03.

Local de entrega — 1º almoxarifado.

Prazo de entrega — 120 dias.

ESPECIFICAÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS**Para a 3ª Divisão**

1. Trilho p/linha, c/4 furos e 15 metros de comprimento, tipo D (ASCE), desenho 202 da AV3, tendo o peso teórico de 49 quilos e 600 gramas por metro linear, aproximadamente 65.000 metros, tonelada 324,000.
4. Grampo p/linha, desenho 70-C da AV3, tendo cada grampo o peso teórico de 310 gramas, aproximadamente, 300.000 grampos, tonelada 93,000.
5. Placa de apoio, c/3 furos, p/trilho tipo D (ASCE), de 49 quilos e 600 gramas por metro linear, desenho 329 da AV3, tendo cada placa o peso teórico de 4 quilos e 300 gramas, aproximadamente 97.500 placas, tonelada 419,250.
6. Tirefond p/linha, desenho 68-V da AV3, tendo cada tirefond o peso teórico de 370 gramas, aproximadamente 878.500 tirefonds, tonelada 325,045.

Condições e observações

a) A fabricação será fiscalizada por um engenheiro designado pelo ministério competente.

b) Só serão aceitas as propostas de firmas que, além de registradas na Comissão Central de Compras, provarem mediante a exibição de documentos habeis, serem representantes de empresas ou usinas de notória idoneidade.

c) As propostas deverão indicar com toda a clareza a proveniência da fabricação dos trilhos e dos demais acessórios.

d) Si possível, deverá ser dada preferência ao embarque em vapores do Lloyd Brasileiro.

e) O preço será dado para o material entregue na repartição, incluídas todas as despesas, exclusive apenas os direitos aduaneiros.

f) O preço deve ser dado em moeda estrangeira, mas o termo da compra e o pagamento serão feitos em moeda brasileira, tomando-se para base de conversão da moeda a taxa do câmbio que vigorar na véspera do dia da aceitação da proposta, comprovada por certificado da Câmara Sindical de Corretores.

g) No preço deverá ser incluída a percentagem de 2 % (dois por cento) que deverá ser entregue pelo fornecedor diretamente ao engenheiro fiscal após o registro do contrato pelo Tribunal de Contas, para os efeitos de fiscalização.

h) Para garantia da execução das cláusulas do contrato, o proponente aceito prestará a caução de 10 % (dez por cento), estipulada por lei, em dinheiro ou em títulos de dívida do Governo Federal.

i) Para os efeitos de isenção de direitos, cada embarque de trilhos deverá ser acompanhado da quantidade proporcional de acessórios.

j) A Comissão Central de Compras se reserva o direito de alterar as quantidades acima mencionadas, afim de fazê-las caber dentro da verba, podendo, também, elevá-las em caso de aumento da mesma. Si assim julgar conveniente, também poderá anular a presente coleta de preços.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938. — *Otto Schilling*, presidente.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 3 de outubro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- Ns. 227.222|3-B — Medicamentos.
N. 238.175 — Vergalhões.
N. 263.068 — Escarradeira Higéa, etc.

Rio, 29 de setembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 4 de outubro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 906.075 — Chapas de aço, escada, etc.

Rio, 29 de setembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1934, solicita para o dia 5 de outubro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 105.143-A — Treña de aço, etc.
N. 121.032 — Madeiras.
N. 127.078 — Escova.
N. 203.021-B — Expediente.
N. 210.027-C — Medicamentos.
N. 210.030-B — Agulha de oscilômetro.
N. 217.064-A — Óleo de cedro.
N. 223.100 — Agulhas de níquel, etc.
N. 223.120 — Corda.
Ns. 226.274|5-C — Medicamentos.
N. 231.013 — Máquina de escrever.
N. 231.278 — Serra de fita, etc.
N. 242.310 — Picareta, pá, etc.
N. 251.221 — Câmara cinematográfica, projetor, etc.
N. 255.045 — Apagadores americanos.
N. 260.653-A — Nescão.
N. 263.073 — Artigos de expediente, etc.
N. 409.010 — Cadeira giratória, etc.
Ns. 611.108|12-A — Drogas.
Ns. 615.208|9-B — Acessórios para automóvel.
N. 615.230 — Pneumáticos e câmaras de ar.
N. 615.231 — Capacho de côco.
N. 615.233 — Pneumáticos, câmara de ar, eixo.
N. 810.098 — Tinta preta para impressão.
N. 902.174 — Artigos de expediente.
N. 903.313 — Querosene e gasolina.
N. 904.011-G — Óleo.
Ns. 904.232|47-II — Tomadas de corrente de porcelana.
N. 904.767-B — Medicamentos.
N. 904.801-A — Carimbador.
Ns. 904.865|6 — Blanquetas de borracha, etc.
N. 908.075 — Táboas de pinho do Paraná, etc.
N. 911.078 — Linógrafo, barógrafo, etc.

Rio, 29 de setembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1934, solicita para

o dia 17 de outubro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- Ns. 263.045|7-A — Livros.
Ns. 263.049|50-A — Livros.
Ns. 263.051|2-A — Livros.
Ns. 263.058|5-A — Livros.
Ns. 263.056|7-A — Livros.
Ns. 263.058|9-A — Livros.
Ns. 263.060|1-A — Livros.

Rio, 29 de setembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras**ORDEN DE SERVIÇO****Assunto — Emendas e rasuras em propostas de fornecedores**

Considerando que o art. 7º do Regulamento desta Comissão para apresentação de propostas não tem fundamento em nenhuma disposição;

Considerando que, por isso, qualquer dos seus artigos pode e deve ser alterado para melhor corresponder aos muitos interesses desta Comissão como dos proponentes;

Considerando que a letra "a" do art. 7º do Regulamento, pela sua redação, tem dado motivo a uma interpretação menos justa e equitativa, a ponto de se rejeitarem propostas de mais de um item, (chegando até a dezenas) somente pelo fato de uma delas ter sido emendada ou rasurada nos seus dizeres e nos seus algarismos;

Considerando que tal prática pode resultar até em prejuízo para as compras que faz esta Comissão, pois se deixam de tomar em consideração ofertas de preços mais baixos, o que não é admissível;

Resolvo:

Que somente deverão, dora em diante, ser recusados os itens de propostas de fornecimentos, nos quais houver claros e evidentes indícios de emendas e rasuras nos seus dizeres e algarismos, pelo que solicito ao senhor diretor da 1ª Divisão de dar as suas ordens nesse sentido a quem competir observá-las.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1938. — Otto Schilling, presidente.

Caixa de Amortização**EDITAL N. 10**

Faço público, para conhecimento dos interessados, que esta Caixa está processando a substituição das cautelas representativas de apólices do "Reajustamento Econômico", pelos títulos definitivos, devendo os juros correspondentes ao segundo semestre do corrente ano (venceível a 1 de janeiro de 1938), ser pagos somente à vista dos coupon destacados dos novos títulos.

A Tesouraria da Dívida Pública recebe os títulos provisórios, todos os dias, das 11 às 15 horas, exceto aos sábados.

Em 26 de setembro de 1938. — Gladstone Rodrigues Flores.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Diretoria de Intendência da Guerra**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 28 do corrente, à página 19.606.

Estabelecimento Regional de Material de Intendência**EDITAL DE CHAMADA DE OTÁVIO TIAGO DE PINHO**

De ordem do Sr. capitão encarregado do inquérito administrativo, convido o operário correio da classe "A", Otávio Tiago de Pinho a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Estabelecimento Regional de Material de Intendência desta Região Militar, afim de apresentar defesa a respeito de sua ausência, tendo em vista o decreto n. 11.662, § 2º, do art. 14, de 1-2-921 e a letra c do art. 156 da Constituição Federal.

São Paulo, 21 de setembro de 1938. — Paulo de Mello Junior, 3º sargento, escrivão do inquérito.

Inspetoria Geral do Ensino do Exército**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA****EDITAL N. 11**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 28 de setembro do corrente ano, página n. 19.700.

Quartel em Aadarai, 26 de setembro de 1938. — *Hugo de Faria*, capitão, secretário.

Hospital Central do Exército

De ordem do Sr. coronel Dr. diretor deste estabelecimento, determine-se que compareça com urgência a este hospital o servente de classe "B", do Quadro I, do Ministério da Guerra, José Barbosa, que no dia 13 do mês corrente, completou 30 dias de ausência.

Em 27 de setembro de 1938. — *Aristarcho Ramos*, secretário do Hospital Central do Exército.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Departamento Nacional da Produção Vegetal**

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE ADUBOS NECESSÁRIOS AOS TRABALHOS DO INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA DO MESMO DEPARTAMENTO.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência administrativa que se realizará às 14 horas do dia 10 de outubro próximo vindouro, nesta Diretoria Geral, edital esse que veio publicado na íntegra, no "Diário Oficial" do dia 24 de setembro do corrente ano, às páginas 19.250 e 19.251.

Secção de Expediente e Contabilidade à Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 26 de setembro de 1938. — *Carlos de Souza Duarte*, diretor geral.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMISSÃO CONSTRUTORA DO EDIFÍCIO**

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA A EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TERMINAIS EM TUBOS DE METAL CROMADO DE ACORDO COM O DESENHO SOB N. 612, NO EDIFÍCIO EM CONSTRUÇÃO, PARA ESTE MINISTÉRIO.

De ordem do Senhor Presidente da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, faço público que no dia sete de outubro p. vindouro, às 15 horas, no escritório desta Comissão situado na sobre-loja do mesmo edifício, serão recebidas propostas para a execução, fornecimento e colocação de terminais em metal cromado, nos termos do desenho 612, o qual se encontra à disposição dos interessados no escritório da Comissão. O preço deverá ser unitário (por terminal), ficando a critério da Comissão Construtora a quantidade a ser encomendada.

Para o serviço em apreço deverá ser feita pelo concorrente uma caução de (500\$000) em moeda corrente na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou no Tesouro Nacional, mediante guia fornecida por esta Comissão Construtora.

No ato da concorrência serão exigidos a apresentação de todos os documentos que possam comprovar a idoneidade da firma concorrente, assim como prova de sua existência legal.

As propostas deverão ser apresentadas em cinco vias, sendo a primeira selada nos termos da lei e as demais somente datadas e assinadas.

Escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 29 de setembro de 1938. — *Antonio de Almeida*, escrivão.

Serviço de Contabilidade**CONCORRÊNCIA**

O Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, usando das atribuições conferidas pelo decreto n. 24.217, de 9 de maio de 1934, e de acordo com as instruções expedidas pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, publicadas no "Diário Oficial" de 26 de julho de 1934, solicita a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 23 do corrente mês, à página 19.154, que abre concorrência para a execução da cobertura das dependências do Hospital, à rua Saradura Cabral n. 178, de acordo com o projeto aprovado e especificações anexas ao mesmo edital.

Para informações, devem os interessados dirigir-se à Secretaria do Conselho, situada no Palácio do Ministério do Trabalho, na sobre-loja esquerda da rua da Imprensa, Esplanada do Castelo, de 12 às 15 horas.

Conselho Administrativo do Hospital do Funcionário Público, 26 de setembro de 1938. — *João Drummond Camargo*, secretário do Conselho.

Departamento Nacional do Trabalho**TERCEIRA SECÇÃO**

Processo DNT n. 12.428-35 — Notificação de multa

Srs. D. Martins & Pereira,

Não tendo essa firma interposto recurso na decisão proferida no processo DNT n. 12.428-35, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 29, do Decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, bem como o pagamento da importância de 570\$000 (quinhentos e setenta mil réis), correspondente à indenização de férias a que tem direito o reclamante Renato Ferreira Gomes, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança executiva.

Em 31 de agosto de 1938. — *Laerte Machado*, diretor de Secção, interino.

Departamento Nacional do Trabalho**SEGUNDA SECÇÃO**

A firma Gastão Rabelo de Castro, estabelecida com negócio de barbearia à avenida 28 de Setembro n. 194, fundos, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 4.776-35, que lhe impôs a multa de 200\$ (duzentos mil réis), prevista no artigo 19, do decreto número 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração dos artigos 1º, 16 e 17 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 28 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Witz*, director de secção.

Departamento Nacional do Trabalho**SEGUNDA SECÇÃO**

A firma M. D. Carvalho, estabelecida à rua Leopoldo Frois número 29, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 4.062-35, que lhe impôs a multa de 100\$ (cem mil réis), prevista no artigo 31 do regulamento aprovado pelo decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32 letras "a" e "b" do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 28 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Witz*, director de secção.

Departamento Nacional do Trabalho**SEGUNDA SECÇÃO**

A firma Arnaldo Davi & Comp., estabelecida com fábrica de calçados, à rua do Costa n. 64, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 14.064-36, que lhe impôs a multa de 40\$ (quarenta mil réis), prevista no art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto número 22.042, de 3 de novembro de 1932, por infração do art. 2, letras a, b, c e d do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 28 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Witz*, director de secção.

Departamento Nacional do Trabalho**SEGUNDA SECÇÃO**

A firma L. M. Palmeira, estabelecida com negócio de farmácia, à rua Capitão Rubens n. 38, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 10.578-35, que lhe impôs a multa de 200\$ (duzentos mil réis), prevista no art. 9 do regulamento aprovado pelo decreto 23.084, de 16 de agosto de 1933, por infração dos arts. 1º e 7º do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 28 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Witz*, director de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SECÇÃO

A firma Antônio S. Pires & Comp., estabelecida à rua Copacabana n.º 1.010, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 31.013-34, que lhe impôs a multa de 100\$ (cem mil réis), prevista no art. 26 do regulamento aprovado pelo decreto 23.101, de 19 de agosto de 1933, por infração do art. 32, letra a do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n.º 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia neste Departamento, no prazo de 10 dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 28 de setembro de 1938. — Alfredo de Castro Witz, director de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SECÇÃO

A firma Sociedade Margifera Brasileira Ltda., estabelecida à rua Bela n.º 238, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 20.092-35, foi multada em 400\$ (quatrocentos mil réis), nos termos do art. 13 do regulamento aprovado pelo decreto 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no art. 1º do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção, 28 de setembro de 1938. — Alfredo de Castro Witz, director de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SECÇÃO

A firma Dias Gloriet & Comp., estabelecida com negócio de Café e Bulhões, à rua Buenos Aires n.º 273, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 10.767-35, foi multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32, letras a e b do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção, 28 de setembro de 1938. — Alfredo de Castro Witz, director de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SECÇÃO

A firma Teixeira & Oliveira, estabelecida com negócio de café à rua Buenos Aires n.º 275, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 10.799-35, foi multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32, letra b do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção, 28 de setembro de 1938. — Alfredo de Castro Witz, director de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SECÇÃO

A firma Teixeira & Navega, estabelecida com negócio de Pão-de-azúcar e Confeitaria, à rua Cardoso de Moraes n.º 584, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 1.181-31, foi multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 26 do regulamento aprovado pelo decreto 23.104, de 19 de agosto de 1933, por haver infringido o disposto no art. 32, letras a e b do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção, 28 de setembro de 1938. — Alfredo de Castro Witz, director de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SECÇÃO

A firma R. W. Morton, estabelecida à rua Conde de Bonfim número 1.320, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT

18.074-35, foi multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32, letra b do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção, 28 de setembro de 1938. — Alfredo de Castro Witz, director de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SECÇÃO

A firma Ernesto de Sousa Vianna, estabelecida com negócio de botiquim, à rua José Higino n.º 83, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 38.062-35, foi multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 11 do regulamento aprovado pelo decreto n.º 24.696, de 12 de junho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 10 do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n.º 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção, 28 de setembro de 1938. — Alfredo de Castro Witz, director de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SECÇÃO

A firma Marinho & Silva, estabelecida com negócio de açougue, à rua Cardoso de Moraes n.º 1, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 12.738-30, foi multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 31 do mencionado regulamento aprovado pelo decreto n.º 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32 do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n.º 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção, 28 de setembro de 1938. — Alfredo de Castro Witz, director de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SECÇÃO

A firma Oscar Galimael, estabelecida com negócio de quitanda, à rua Conselheiro Paranhos n.º 2, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 2.458-30, foi multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 31 do mencionado regulamento aprovado pelo decreto n.º 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto no art. 32, letras a e b, do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n.º 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção, 28 de setembro de 1938. — Alfredo de Castro Witz, director de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SECÇÃO

A firma José Pinto Pereira, estabelecida à rua Senador Rorés n.º 184, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 23.691-31, foi multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 15 do regulamento aprovado pelo decreto n.º 23.132, de 15 de setembro de 1933, por haver infringido o disposto no art. 6º do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n.º 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção, 28 de setembro de 1938. — Alfredo de Castro Witz, director de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SECÇÃO

A firma M. Correia Soares, estabelecida com negócio de padaria, à estrada Rio-São Paulo n.º 147, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 44.525-35, foi multada em 1.000\$ (um conto de réis), nos termos do art. 31 do mencionado regulamento aprovado pelo decreto n.º 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o dis-

posto nos arts. 1º e 32, letras a e b do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização, procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado conhecimento, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 28 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

A firma Manuel Bezerra de Sousa, estabelecida à rua Engenho de Dentro n. 25, nesta cidade, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 14.957-34, foi multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 31 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra a, do mencionado regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 28 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

A firma Zeferino Gonçalves & Comp., estabelecida com negócio de líquidos e comestíveis, à rua do Ouvidor n. 43, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 1.233-35, foi multada em 100\$ (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29-10-32, por infração do art. 32, letra b, do referido decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 28 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

A firma Weisman & Gimelford, estabelecida com fábrica de bombons e caramelos, à avenida Suburbana n. 551, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 7.579-35, foi multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do art. 15, do decreto n. 23.766, de 18-1-34, por infração do art. 16, letra c, do referido decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dado ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Seção, 28 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

SEGUNDA SEÇÃO

A firma M. R. Marinha, estabelecida com mercearia, à praça do Engenho Novo n. 8, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 9.412-35, que lhe impõe a multa de 400\$ (quatrocentos mil réis), prevista no art. 13, do decreto n. 21.364, de 4-5-32, por infração do disposto no art. 10 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 28 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Cunha & Almeida, estabelecida com negócio de Cabaret e Bar, à Avenida Mem de Sá n. 34, 1º andar, nesta cidade, fica notificada, conforme decisão proferida no processo DNT. 27.732-36, a apresentar, no prazo de 48 horas, defesa ao termo de verificação número 212, de 19 de outubro de 1936, que vai abaixo transcrito:

“Aos 19 dias do mês de outubro de 1936, às 22,30 horas, tendo verificado que Cunha & Almeida, estabelecido com Cabaret e Bar, denominado “Apolo”, à avenida Mem de Sá n. 34, 1º andar, nesta cidade, mantinha trabalhando à hora desta fiscalização sem que estivessem registrados em livro ou fichas próprias devidamente legalizadas, os empregados Moacir Belmiro Ribeiro, Francisco José Macedo, Raimundo Perez, Aristides Barbosa da Silveira, Eduardo Romero e João Lagos Soutilho; e bem assim não apresentou affixado

em nenhum local do estabelecimento, nem certificado de depósito nem atestado de seguro contra acidentes de trabalho, infringindo assim o disposto nos arts. 5º e 2º, e art. 36 § 6º, do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934, pelo que lavro o presente termo cuja cópia autêntica deixo em poder da firma autuada, para o exato conhecimento do seu conteúdo e apresentação de defesa, no prazo de 48 horas, ao Sr. Diretor Geral do Departamento Nacional do Trabalho, mediante notificação feita, por edital, no Diário Oficial, nos termos do art. 3º, § 1º, do decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933. Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1936. — *João Baptista de Carvalho França*, Fiscal do Trabalho.”

Segunda Seção, 29 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma J. G. Pinto & Ribeiro Ltd., estabelecida com negócio de farmácia, à rua Conde de Irajá n. 128, nesta cidade, fica notificada, conforme decisão proferida no processo DNT. 28.238-36, a apresentar, no prazo de 48 horas, defesa ao termo de verificação n. 1.198, de 29 de outubro de 1936, que vai abaixo transcrito:

“Aos 29 dias do mês de outubro de 1936, às 12 horas, tendo verificado que a firma J. G. Pinto & Ribeiro Ltd., estabelecida com farmácia, rua Conde de Irajá n. 128, nesta cidade, mantinha trabalhando à hora acima, o seu empregado de nome Salvador de Araújo Xavier, no seu horário destinado para refeição conforme consta do horário de trabalho que me foi apresentado e por mim visado não tendo também apresentado os livros de registro. O horário apresentado figura, refêrencia, das 11 às 13 horas, infringindo assim o disposto nos arts. 2º e 7º do Decreto n. 23.084, de 16 de agosto de 1933, pelo que lavro o presente termo, cuja cópia autêntica deixo em poder da firma autuada, para exato conhecimento de seu conteúdo a apresentação de defesa, no prazo de 48 horas, ao Sr. Diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, mediante notificação feita, por edital, no “Diário Oficial” nos termos do art. 3º, § 1º, do Decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933. — Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1936. — *Agner de Araújo*, fiscal do Trabalho.”

Segunda Seção, 29 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Mário Chagas Dória, estabelecida à rua Barata Ribeiro n. 737, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. n. 1.204-35, que lhe impõe a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 29 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma João Lopes Pereira, estabelecida à rua Frei Caneca número 313, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT número 17.226-35, que lhe impõe a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 19 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por infração do art. 1º do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 29 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Ferreira & Rios, estabelecida com Café, à avenida Salvador de Sá n. 58, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. n. 17.192-35, que lhe impõe a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 31, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 1º do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no Decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Seção, 29 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor de seção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Bernardino Pinto & Comp., estabelecida à Fazenda da Bica sem número, nesta cidade, porém, não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. 5.784-35, que lhe impôs a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 13 do Regulamento aprovado pelo decreto número 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do mencionado Regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 29 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma J. Gonçalves & Irmão, estabelecida no largo de São Francisco da Prainha n. 4, nesta cidade, porém, não encontrada nesse local fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT. 11.746-38, foi multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do Regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1, 10, parágrafo único, e 44 do mencionado Regulamento conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção, 29 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Horácio Rocha Pimentel, estabelecida com negócio de pensão, à rua Conde de Bonfim n. 177, nesta cidade, fica notificada, conforme decisão proferida no processo DNT. 23.117-33, a apresentar, no prazo de 48 horas, defesa ao termo de verificação n. 1.589, de 27 de outubro de 1936, que vai abaixo transcrito:

"Aos 27 dias do mês de outubro de 1936, às 15.30 horas, tendo verificado que a firma Horácio Rocha Pimentel, estabelecida com pensão, denominada Real, à rua Conde de Bonfim n. 177, nesta cidade, não mantém afixado em lugar visível o horário de trabalho de seus empregados, Srs. Germano Ribeiro e Oscar Herculanio da Costa, infringindo assim o disposto no art. 10, parágrafo único, do decreto n. 21.696, de 12 de julho de 1934, pelo que lavro o presente termo, cuja cópia autêntica deixo em poder da firma autuada, para o exato conhecimento do seu conteúdo e apresentação de defesa, no prazo de 48 horas, ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, mediante notificação feita, por edital, no *Diário Oficial*, nos termos do art. 3º, § 1º, do decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1936. — *Castro Aguiar*, fiscal do Trabalho."

Segunda Secção, 29 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Armando Teixeira Leite, estabelecida à rua Mayrink Veiga n. 10, nesta cidade, fica notificada, conforme decisão proferida no processo DNT 26.333/36, a apresentar, no prazo de 48 horas, defesa ao termo de verificação n. 1.906, de 9 de outubro de 1936, que vai abaixo transcrito:

"Aos 9 dias do mês de outubro de 1936, às 13 horas, tendo verificado que a firma Armando Teixeira Leite, estabelecido com Restaurante, à rua Mayrink Veiga, n. 10, nesta cidade, tem empregados, mas não organizou seu horário de trabalho afixando-o em lugar visível, infringindo o disposto no art. 10, parágrafo único do decreto número 21.696, de 12 de julho de 1934, pelo que lavro o presente termo, cuja cópia autêntica, deixo em poder da firma autuada, para exato conhecimento do seu conteúdo e apresentação de defesa, no prazo de 48 horas, ao senhor diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, mediante notificação feita, por edital, no *"Diário Oficial"*, nos termos do art. 3º, § 1º do decreto n. 22.300, de 4 de janeiro de 1933. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1936. — *Pedro José dos Santos*, fiscal do Trabalho."

Segunda Secção, 29 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor de secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Domingos Ferreira, estabelecida com negócio de restaurante à rua Visconde Duprat n. 12, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, fica notificada de que, de acordo com a decisão proferida no processo DNT 1.168/35, foi multada em 100\$000, nos termos do art. 31, do Regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 1 e 32 letra "b", do mencionado Regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida em seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

mero 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos arts. 1º e 32, letras A e B, do mencionado Regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Segunda Secção, 29 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

A firma Sidney Franklin, estabelecida à rua Silva Jardim número 41, loja, nesta cidade, porém não encontrada nesse local, por não ter interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 30.281, de 1934, que lhe impoz a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no artigo 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do artigo 10 do referido decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Segunda Secção, 29 de setembro de 1938. — *Alfredo de Castro Witz*, diretor de Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Eliezer Coats, rua Eduardo Ramos n. 3 — Nesta. — De acordo com a decisão proferida no processo n. D. N. T. 27.637-34, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13, do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 1º e 10º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida em seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Rio, 29 de setembro de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Companhia Construtora Imobiliária do Rio de Janeiro. Rua do Rosário, 114, loja. Nesta. De acordo com a decisão proferida no processo n. D. N. T. 27.617-34 (2.813 F-34), foi essa firma multada em 200\$ (duzentos mil réis), nos termos do artigo 13 do decreto 21.364, de 4 de maio de 1932, por haver infringido o disposto no artigo 10 do mencionado decreto conforme ficou apurado pela fiscalização procedida em seu estabelecimento comercial do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do determinado no decreto 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Irmãos Aurierno. Rua São Cristóvão, 274. Nesta. De acordo com a decisão proferida no processo n. D. N. T. 8.379-37, foi essa firma multada em 500\$ (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 16 letra c, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida em seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do determinado no decreto n. 2.131, de 23 de novembro de 1932.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1938. — *Mathias Costa*, diretor.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Miguel Rodrigues. Estrada Branz de Pina n. 123 — Nesta. De acordo com a decisão proferida no processo D.N.T. n. 16.708/37 (1.921 f 34), foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto número 22.033, de 29 de outubro de 1932, por haver infringido o disposto nos artigos 1 e 32 letra "b", do mencionado Regulamento, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida em seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência, para os efeitos do determinado no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Rio, 29 de setembro de 1938. — *Mathias Costa*, inspetor-geral.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Sr. Antônio da Silva, Rua Lobo Júnior n. 108 — Nesta. Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo N.T. n. 17.045/37, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto nos artigos 1º e 32 letra "b", do mencionado Regulamento, dentro do prazo previsto no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, ea notificada a recolher a importância acima referida à Recebeira do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, dentro do prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança coercitiva.

Rio, 29 de setembro de 1938. — Mathias Costa, diretor

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

Srs. Raimundo Coutinho & Comp. Rua dos Coqueiros n. 30 — Esta. Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT. n. 14.695/37, que lhe impôs a multa de 300\$000 (trezentos mil réis), prevista no artigo 31 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do disposto no artigo 8º do mencionado Regulamento, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, ea notificada a recolher a importância acima referida à Recebeira do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, dentro do prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança coercitiva.

Rio, 29 de setembro de 1938. — Mathias Costa, diretor.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Seção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor geral no requerimento de "Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S.A." em 23 de setembro de 1938, certifico que foram arquivados, nesta Repartição, sob o n. 13.978, os seguintes documentos: a) ata da assembleia geral ordinária realizada em 15 de junho de 1938, que aprovou o relatório da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano findo em 1937, bem como elegu os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e suplentes, o primeiro Conselho para o prazo de três anos e o segundo por um ano; b) folha do "Diário Oficial" de 31 de maio de 1938, com a publicação do relatório, balanço, e parecer acima referidos; c) folha do "Diário Oficial", de 28 de junho de 1938, com a publicação da citada ata; d) pública forma de um certificado relativo ao imposto de renda. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luiz Valler Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 20\$200). Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1938. Luiz Valler Barbosa, escrivão E. Visto. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, impedimento do diretor da Seção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 6.828 — 29/9/38 — 31\$600.)

SOCIEDADES ANONIMAS

BRASILIA IMOBILIÁRIA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA (2ª CONVOCAÇÃO), REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1938

As quinze horas do dia quatorze de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco 255 e 257, sede desta Sociedade, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da Brasília Imobiliária Sociedade Anônima, em número legal, representando a maioria absoluta de ações, de conformidade com o livro de presença. Aberta a sessão pelo senhor Dr. Alvaro de Oliveira Castro, presidente da Sociedade, este convidou os Srs. acionistas presentes a indicarem um nome para dirigir os trabalhos desta Assembleia. Por aclamação, foi indicado o nome do Sr. Dr. Edgar Gomes Pereira para presidir a presente reunião, o qual, agradecendo a indicação do seu nome, assume a presidência, escolhendo para secretários os Srs. Alberto Carlos de Oliveira e Josué Rodrigues Loureiro. Constituída a mesa, o Sr. presidente manda proceder a leitura do edital de convocação desta Assembleia Geral Ordinária, cuja publicação foi feita nas edições do Diário Oficial de 29, 30 e 31 de agosto, nos seguintes termos: "Não tendo havido número legal

para a Assembleia Geral Ordinária, convocada para o dia 30 de junho próximo passado, pela presente em segunda convocação e convito a todos os senhores acionistas da Sociedade Anônima Brasília Imobiliária para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 14 de setembro próximo vindouro, às 14 horas, na sede desta, à Avenida Rio Branco n. 255 e 257, 4º andar, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço, contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1937, eleição do Conselho Fiscal e deliberarem sobre interesses gerais da Sociedade. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1938. — O presidente, Dr. Alvaro M. de Oliveira Castro." lendo-se, ainda, todos os demais documentos apresentados pela Diretoria para apreciação por parte da Assembleia Geral, como sejam: balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1937 e relatório da Diretoria, bem como o parecer do Conselho Fiscal, assim redigido: "Srs. acionistas — O Conselho Fiscal da Brasília Imobiliária Sociedade Anônima, tendo examinado, em obediência às determinações dos Estatutos, relatório, atos e contas da Diretoria, relativos ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937, verificou pelos documentos apresentados a exatidão de todas as verbas do respectivo balanço geral, sendo de parecer que devem ser aprovados as referidas contas, relatório e bem assim todos os atos da Diretoria praticados no decurso daquele ano. Rio de Janeiro, 14 de junho de 1938. — (aa.) Francisco de Moura Brandão. — Arnaldo Pereira de Oliveira. — J. Singery." Submetidos esses documentos à apreciação da Assembleia, foram unanimemente aprovados atos e contas e demais documentos apresentados, bem como o parecer do Conselho Fiscal, cujos membros assim como os da Diretoria, se abstiveram de votar. Passando-se à segunda parte da ordem do dia — eleição do Conselho Fiscal — foi esta reunião suspensa por dez minutos para que os Srs. acionistas se munissem de cédulas. Reaberta a Assembleia e procedida a chamada e consequente apuração, verificou-se que foram reeleitos os Srs. Jacques Singery, Dr. Francisco de Moura Brandão e Dr. Arnaldo Pereira de Oliveira, para membros efetivos do Conselho Fiscal, e os Srs. Frederico Ferreira Lage, Dr. Heracleito da Fontoura Sobral Pinto e José Joaquim Soares, para suplentes desse mesmo Conselho. Proclamados e investidos nos respectivos cargos todos os reeleitos, usa da palavra o Sr. Josué Loureiro, que se congratula com os demais acionistas pela feliz e justa solução dada pelo Governo à pretensão da Sociedade, chamando, entretanto, a atenção da administração para os prazos estabelecidos no despacho que pôs termo à questão, propondo um voto de louvor à Diretoria pela forma como se conduziu defendendo os legítimos interesses da Sociedade. Continuando, S. S. propõe, ainda, que se estabeleça uma verba para os Srs. membros do Conselho Fiscal, que tão abnegadamente vêm prestando serviços à Sociedade sem remuneração alguma. Postas em discussão e submetidas separadamente a votos, foram ambas as propostas aprovadas, estabelecendo a Assembleia que se fixasse em réis 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis) por exercício para cada membro do Conselho Fiscal que fosse chamado a prestar serviços à Sociedade e que tal quantia fosse já abonada aos que funcionaram no exercício de 1937. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu a presente Assembleia Geral Ordinária para que fosse lavrada, por mim, esta ata, a qual, depois de lida e julgada conforme as resoluções tomadas, vai ser assinada por todos os que participaram dos trabalhos. Sala das Assembleias Gerais da Brasília Imobiliária S. A., aos 14 de setembro de 1938. — Josué R. Loureiro. — Edgard Gomes Pereira. — Alvaro M. de Oliveira Castro. — C. Torres Guimarães. — Société de Construction du Port de Pernambuco. p. p. Edgard Gomes Pereira. — Francisco de Moura Brandão. — Alberto Carlos de Oliveira

(C. 6.831 — 29-9-1938 — 106\$000.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE VIAÇÃO E COMÉRCIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE VIAÇÃO E COMÉRCIO, REALIZADA EM 1 DE SETEMBRO DE 1938

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos às 14 horas, à praça Mauá n. 7 (17º pavimento), os seguintes acionistas da Companhia Brasileira de Viação e Comércio: Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, por seu presidente, Dr. José Subúia Viriato de Medeiros, representando 5.514 (cinco mil quinhentas e quatorze) ações; Dr. Pedro Pernambuco Filho, representando 1.110 (mil quatrocentas e quarenta) ações; Dr. Luís Tavares Alves Pereira, representando 1.260 (mil duzentas e sessenta) ações; Dr. Herculano Tomaz Lopes, representando 2 (duas) ações; Dr. Carlos Kiehl, representando 1 (uma) ação; Sr. Antônio Aurino dos Santos, representando 1 (uma) ação; Dr. Fernando Martins Pereira e Sousa, representando 1 (uma) ação; Dr. Carlos Silveiro Eiras, representando 1 (uma) ação; Sr. Maurice de Saint Blanquat, representando 1 (uma) ação; Sr. Galdino Lima, representando 1 (uma) ação; Sr. Carlos Correia Maduro, representando 1 (uma) ação, e Sr. Jorge Noceti, representando 1 (uma) ação, o Sr. Dr. Luís Tavares Alves Pereira, diretor-presidente da companhia, dá por abertos os trabalhos e convida os presentes a escolherem um acionista para presidente da assembleia.

Tendo sido escolhido o Dr. Carlos Kiehl, este assumiu a presidência, convidando para secretários os Srs. Dr. Herculano Tomaz Lopes e Galdino Lima. Constituída a mesa e achando-se presente número suficiente de acionistas e capital para legalmente funcionar a assembleia, o Sr. presidente convidou o Sr. 1º secretário a ler a

anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* de 1, 15 e 30 de agosto próximo passado, assim redigido:

"Companhia Brasileira de Viação e Comércio — Assembléa geral ordinária — São convidados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Viação e Comércio a se reunirem em assembléa geral ordinária, às 14 horas, no dia 1 de setembro próximo futuro, à praça Mauá n. 7 (17º pavimento), para deliberarem sobre as seguintes matérias: a) leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal sobre as contas do exercício encerrado em 30 de junho último; b) eleição da diretoria e do conselho fiscal para o exercício de 1938-1939. Aham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1938. — A diretoria."

Em seguida o Sr. presidente mandou se proceder à leitura do relatório e balanço apresentados pela diretoria e parecer do conselho fiscal. Pedindo a palavra, o acionista Sr. Jorge Noceti propôs que fosse dispensada a leitura, visto terem sido esses documentos publicados no *Diário Oficial* do dia 30 de agosto último, à página n. 17.483. Posta em discussão, essa proposta foi unanimemente aprovada.

O Sr. presidente da assembléa declarou, então, que concederia a palavra a quem a solicitasse para discussão da matéria. Ninguém pedindo a palavra, foi a mesma submetida à votação, sendo unanimemente aprovada, abstendo-se de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal.

Passando à segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente da assembléa convida os Srs. acionistas a se munirem de cédulas para a eleição da diretoria e seus suplentes e membros do conselho fiscal e seus suplentes. Corrido o escrutínio, contadas e apuradas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado:

Diretores:

Diretor-presidente, Dr. Luís Tavares Alves Pereira.
Diretor-tesoureiro, Sr. George Samuel Blackburn Rolfe.
Diretor-gerente, Dr. Fernando Martins Pereira e Sousa.

Suplentes:

Do diretor-presidente, Dr. Carlos Kiehl.
Do diretor-tesoureiro, Dr. Eugênio Dodsworth.
Do diretor-gerente, Dr. Carlos Silveiro Eiras.

Conselho fiscal:

Dr. Haackel de Lemos.
Sr. Maurice de Saint Blanquat.
Sr. Carlos Correia Maduro.

Suplentes:

Dr. Herculan Tomaz Lopes.
Sr. Antônio Aurino dos Santos.
Sr. Galdino Lima.

O Sr. presidente dá os eleitos por empossados nos seus respectivos cargos, mandando que o Sr. 1º secretário faça o necessário para que, no devido tempo, sejam feitas, pelos diretores eleitos, suas respectivas cauções, fazendo constar, para os efeitos de direito e fiscais, que os cargos da diretoria, bem como do conselho fiscal, não são remunerados.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente suspensa a sessão, para ser lavrada a presente ata, a qual, depois de reaberta a sessão, foi lida, discutida e aprovada, sendo, em seguida, assinada pelos presentes e da qual uma cópia autenticada pelo 2º secretário da mesa, será extraída para as formalidades do arquivamento e publicação legais. — Carlos Kiehl. — Herculan Tomaz Lopes. — Galdino Lima. — Pela Companhia E. F. S. Paulo-Rio Grande, José Saboia Viriato de Medeiros. — Pedro Pernambuco Filho. — Antônio Aurino dos Santos. — Fernando Martins P. e Souza. — Carlos Silveiro Eiras. — M. de S. Blanquat. — Carlos Corrêa Maduro. — Luís Tavares Alves Pereira. — Jorge Noceti.

Cópia conferida por mim, Galdino Lima, 2º secretário da mesa. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1938. — Galdino Lima.

(C 6.825 — 29-9-1938 — 122\$400)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO VITÓRIA A MINAS

ATA DA ASSEMBLÉIA DOS OBRIGACIONISTAS DA COMPANHIA

Aos vinte e sete dias de mês de setembro de mil novecentos e trinta e oito, às quatorze horas, estiveram presentes no Escritório da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, à rua Teófilo Ottoni número setenta e dois, onde se achava o presidente da Companhia, Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, as pessoas seguintes, portador e representantes de portadores de obrigações de 5%, das séries 1 a 140.000 e série Itabira, de 1 a 50.000, do valor nominal de 500 francos, cada uma, da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas: — 1) Sr. Percival Farquhar, residente nesta cidade, à avenida Vieira Souto n. 230, que exibiu procuração da Companhia Sertaneja com sede nesta capital, à rua Evaristo da Veiga n. 16, e certidão dos depósitos por esta feitos no Banco do Brasil, desta capital, de 5.192 obrigações da série 1 a 140.000 e 1.757 da série Ita-

bira. — 2) Dr. Hektor Freire de Carvalho, residente à rua Bonvista n. 7, sétimo andar, no Estado de São Paulo, que exibiu as procurações que lhe foram outorgadas pelo Sr. Sylvain Asch, de Paris, 3, rue Malar, e certidões dos depósitos feitos por este no Bank of London & South America Limited, em Paris, de 14.000 obrigações da série de 1 a 140.000 e 5.200 obrigações da série Itabira. — 3) Sr. George Flotat, residente à rua Cândido Mendes n. 25, nesta capital, que exibiu as procurações outorgadas pelo Sr. Sylvain Asch, de Paris, 3, rue Malar, ao Sr. Henri Alix Delport, residente no Palace Hotel à avenida Rio Branco também nesta capital, e os respectivos subestabelecimentos dessas procurações a ele Georges Flotat, e as certidões dos depósitos feitos pelo Sr. Sylvain Asch no Bank of London & South America Limited, de 14.436 obrigações da série 1 a 140.000 e 4.143 da série Itabira; exibiu ainda a procuração que lhe foi outorgada pelo mesmo Sr. Henri Delport e a certidão do depósito por este feito no Bank of London & South America Limited, de 10 obrigações da série de 1 a 140.000 e 8 da série Itabira. — 4) Gerard Masson, residente em São Paulo, à alameda Tiéti n. 618, que exibiu certidão do depósito feito no Bank of London & South America Limited, de 10 obrigações da série de 1 a 140.000 e 8 da série Itabira. — 5) Dr. Afonso Pena Júnior, residente à rua Pereira da Silva n. 220 e com escritório à travessa do Ouvidor n. 39, 3º andar, nesta capital, que exibiu as procurações que lhe foram outorgadas pelo Sr. Sylvain Asch, de Paris, 3, rue Malar, e certidões dos depósitos feitos no Bank of London & South America Limited, em Paris, de 14.000 obrigações da série 1 a 140.000 e 6.000 obrigações da série Itabira. Todas estas procurações e subestabelecimentos, bem como os certificados de depósitos das obrigações no portador, a que ditas procurações se reportam, e cujos originais vão juntos a esta ata, estavam devidamente legalizadas e ficaram depositadas sobre a mesa, para serem objeto de verificação, por parte de qualquer interessado. Os mencionados portador e representantes assinaram a lista de presença em que mencionaram as suas residências e por extenso o número de obrigações de cada um, lista esta que foi datada e subscrita pelo presidente e pelos demais membros da mesa, constituída como adiante se dirá. Declarou então o Sr. presidente da Companhia, que o objeto da reunião constava dos termos da convocação publicada, no "*Diário Oficial*" de 19 e 20 de setembro, no "*Correio da Manhã*" de 20 e 25 de setembro e no "*Jornal do Brasil*" de 20 e 25 de setembro, todos do corrente ano e do teor seguinte: "Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas — Reunião de Debenturistas — Terceira Convocação — Não se tendo realizado por falta de comparecimento de obrigacionistas em número legal, a assembléa convocada para os dias 28 de julho e 15 de agosto próximos passados, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua Teófilo Ottoni número setenta e dois, conforme anúncios publicados nos termos da lei, de acordo com o artigo 4º do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, são, em terceira convocação, convidados os debenturistas da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, a se reunirem, na sede da Companhia, à rua Teófilo Ottoni número setenta e dois, às quatorze horas do dia 27 do corrente, para o fim especial, de, nos termos do citado decreto, tomarem conhecimento de uma proposta, sobre cujas bases principais deverão: 1) deliberar sobre as vantagens do acordo assinado em 29 de março de 1933 pelo Sr. Sylvain Asch, representante dos debenturistas e referente à troca das obrigações (debentures) da Companhia (com coupons desde 15 de setembro de 1931) por uma nova obrigação de 5% cujo financiamento e reembolso, por sorteo, serão feitos na base de 500 francos ou cinco libras esterlinas, conforme a vontade do portador; 2) deliberar no sentido que os pagamentos de coupons e a amortização das obrigações da Companhia (debentures), não serão exigidos durante um período de 10 anos, salvo caso da renda da Companhia, qualquer que seja a sua origem, o permita; esta moratória condicional depende da entrada em vigor do acordo acima mencionado; 3) a nomeação nos termos do art. 10, § 3º do decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, de um representante dos obrigacionistas e determinação dos poderes que ao mesmo devem ser conferidos. Nos termos da última parte do art. 4º do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, para legitimar a sua qualidade e ser admitido a tomar parte nas deliberações, deverá o obrigacionista, até dois dias antes da reunião da assembléa, depositar os seus títulos: — no Brasil: no Banco do Brasil e suas agências, ou no Banco de Londres e da América do Sul, agência do Rio de Janeiro, rua da Alfândega ns. 29/35, em França: no Banque de Londres et Amérique du Sud, 9, rue Hel-der, Paris. Sendo esta a terceira convocação, de acordo com a parte final do art. 7º do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, a assembléa poderá deliberar sobre os números 2 e 3 acima, desde que esteja representado um terço dos títulos em circulação, sendo necessário, de acordo com o art. 11 do citado decreto, o comparecimento de dois terços dos títulos em circulação para deliberar sobre o número 1, acima, efetivamente. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1938. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro, presidente". Constatando do credenciado passado pela companhia, nos termos do art. 6º do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 e anexo à presente ata, que é de 132.440 o número de títulos da série 1 a 140.000 e 47.515 o número de títulos da série Itabira, em circulação, o terço destes números corresponde respectivamente a 44.147 e a 15.839; verifica-se pelas assinaturas da lista de presença, rigorosamente conforme com os certificados de depósito e procurações exibidos, segundo se constatou do confronto destes documentos com aquelas assinaturas, que estão representadas nesta reunião 45.948 obrigações da série 1 a 140.000 e 17.816 da série Itabira. Há pois au-

mero legal para que, tanto os portadores de "debentures" da série 1 a 140.000 quanto os da série Itabira, possam deliberar, porquanto se trata de terceira convocação, tendo sido a primeira para o dia 23 de julho e a segunda para o dia 15 de agosto do corrente ano, e, quais porém não compareceram quaisquer portadores de "debentures", quer de uma, quer de outra série, conforme consta dos dois termos subscritos pelo presidente da companhia, pelo secretário e duas testemunhas, anexos à presente ata, nos quais estão mencionados os jornais e datas respectivas em que foram publicados os anúncios de convocação de cada uma destas assembleias. Verificado, assim, haver número legal, o presidente, em virtude de ter se escusado o Sr. Georges Flotat, convidado para secretário o Dr. Heitor Freire de Carvalho, primeiro, e Dr. Afonso Pena Junior, segundo, que agradeceram e tomarão lugar à mesa. O presidente solicitou, então, ao doutor primeiro secretário, que procedesse à leitura do anúncio de convocação, acima transcrito e da exposição da diretoria, exigida pelo artigo 12 do decreto n. 22.431, exposição esta que vai anexa em original à presente ata e cujo teor é o seguinte: "Srs. obrigacionistas — Desde muitos anos vem esta companhia se esforçando para tirar partido das abundantíssimas jazidas do excelente minério de ferro existente na região atravessada pela Estrada de Ferro Vitória a Itabira. Grupos financeiros poderosos estão especialmente interessados em auxiliar a "The Itabira Iron Ore Co. Ltd." Múltiplas dificuldades têm sido criadas à realização a que se propõe a "The Itabira Iron Ore Co. Ltd.", mas parece chegado o momento em que o Governo se mostra decidido a resolver o assunto. Entretanto, são conhecidos os embaraços criados à vida da Companhia Vitória a Minas, com a suspensão, por parte do Governo Federal, do pagamento da garantia de juros, obrigando a companhia a, por sua vez, suspender o serviço de sua dívida hipotecária; por outro lado, a comissão nomeada pelo Governo para fazer a revisão de contos do capital garantido, ainda não concluiu os seus trabalhos. Conquanto os obrigacionistas, numa verdadeira compreensão da defesa dos seus interesses, tenham, até o presente, temporizado com essa situação, na esperança de uma justa solução do Governo, é de toda a conveniência acatela-rem-se estes mesmos interesses por um acordo de modo a evitar alguma ação individual por parte de algum obrigacionista, que, por motivos pessoais, queira agir contra os interesses coletivos. O acordo feito em Paris pelo Sr. Sylvain Asch, representante da massa dos obrigacionistas desta companhia, aceitando a troca condicional de suas obrigações por títulos novos, que serão emitidos pela Companhia Concessionária de Itabira, além de efetivas vantagens oferece a oportunidade para as medidas de defesa necessárias, e de conformidade com a cláusula 8, do referido acordo, uma reunião de obrigacionistas se torna necessária, sendo, pois, este, o motivo da convocação desta assembleia. Rio de Janeiro, 25 de julho de 1938. — *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*". Foi lido em seguida o parecer dos dois peritos contadores, senhores Felizardo da Costa Fernandes e Fausto Quintela dos Santos, exigido pelo citado art. 12 do decreto n. 22.431, e que vai também anexo à presente ata. Preenchidas todas estas formalidades, o senhor presidente declarou que, em face do preceituado no artigo 3º do decreto n. 22.431, tendo a Companhia emitido obrigações de duas categorias diferentes, as deliberações acerca dos títulos de cada uma dessas séries, deveria ser tomada separadamente pelos portadores de títulos de cada uma delas, de sorte que, ia submeter primeiramente os assuntos, que constituíam o objeto da presente assembleia, aos portadores de debentures da série de 1 a 140.000 e, posteriormente, aos da série Itabira, 1 a 50.000. Disse então o senhor presidente que submeteria à discussão e votação entre os portadores das obrigações da série 1 a 140.000, as matérias sobre que esta assembleia é chamada a pronunciar-se. Quanto ao primeiro item da ordem do dia, que é o seguinte: "Deliberar sobre as vantagens do acordo assinado em 29 de março de 1938, pelo senhor Sylvain Asch, representante dos debenturistas e referente à troca das obrigações (debentures) da Companhia (com coupons desde 15 de setembro de 1931) por uma nova obrigação de 5%, cujo financiamento e reembolso, por sorteio, serão feitos na base de 500 francos ou 5 libras esterlinas, conforme a vontade do portador" — o senhor presidente declarou que, exigindo a lei um quorum de 2/3 dos títulos em circulação, para que sobre esta matéria a assembleia pudesse deliberar, verificava-se pela lista de presença não haver número legal para este fim. Pediu então a palavra o Sr. Georges Flotat, e propôs aos portadores de obrigações da série de 1 a 140.000, presentes, à assembleia, que aceitassem eles pessoalmente o acordo firmado em 29 de março de 1938, entre os senhores Sylvain Asch, representante dos debenturistas (reunião dos debentures em França) da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas e Percival Farquhar, representante da sociedade em formação para a construção e exploração de uma nova linha de estrada de ferro de Itabira a Santa Cruz (sociedade concessionária de Itabira), acordo esse pelo qual esta sociedade se obriga a fornecer, sobre certas condições, um novo título em troca dos títulos da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, devendo estes últimos títulos ficar depositados num banco de primeira categoria em Paris, ou em Londres, e cujo inteiro teor é o seguinte: "Texto do acordo. — Feito entre M. P. Farquhar, representante da Companhia concessionária de Itabira e o Sr. Sylvain Asch, representante da massa dos obrigacionistas da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas. 1º) M. P. Farquhar, representante da Sociedade em formação para a construção e exploração de uma nova linha férrea de Itabira a Santa Cruz (chamada a seguir Companhia

Concessionária de Itabira) obriga-se a entregar, em troca das obrigações da Vitória a Minas, atualmente em circulação (todas as séries) — obrigações compreendendo gozo desde março, abril, maio ou julho de 1931, conforme as séries — obrigações da Companhia Concessionária de Itabira. As obrigações da Vitória a Minas serão depositadas em um banco de primeira ordem em Paris ou em Londres. Os títulos entregues pela Companhia Concessionária de Itabira serão do valor de quinhentos francos franceses, ou cinco libras esterlinas, e vencerão juros de cinco por cento ao ano. O pagamento dos juros e o reembolso dos títulos, mediante sorteio, será feito na base de quinhentos francos franceses ou de cinco libras esterlinas, à escolha do portador, no ato dos pagamentos. Dever-se-á anexar aos novos títulos a tabela dos sorteios para a amortização dos mesmos; os sorteios começarão desde 1 de julho de 1943. 2º) Os novos títulos vencerão juros a contar da data em que tiverem início as obras da construção da via-férrea supramencionada. 3º) A troca dos títulos começará com o anúncio na data mencionada no artigo 2º, 4º) o pagamento dos juros não ficará subordinado a depósito mínimo de títulos, isto é, uma vez iniciada a troca, os juros serão pagos a todos aqueles que depositarem seus títulos, sem que hajam de aguardar o depósito de determinada quantidade de títulos. Não será mister assembleia alguma para aprovar a troca dos títulos. 5º) Caso o governo brasileiro pague em qualquer data, qualquer quantia a título de garantia de juros referente a período anterior à data em que o presente contrato se tornar definitivo, as quantias provenientes desse pagamento serão repartidas entre os portadores de obrigações fazendo objeto do presente acordo, e entre os portadores de obrigações da Vitória a Minas que ainda não houverem trocado seus títulos, a esse tempo, sem que essas quantias possam ser atribuídas à amortização ou ao pagamento dos juros dos novos títulos. Trata-se de um pagamento suplementar. 6º) No caso de resgate da rede da Companhia Vitória a Minas pelo Governo do Brasil, o produto será empregado na amortização, mediante sorteio, das obrigações entregues pela Companhia Concessionária de Itabira e das obrigações da Companhia Vitória a Minas que não houverem ainda sido trocadas; as obrigações da Companhia Vitória a Minas que ficarem em circulação não poderão ser reembolsadas a taxa mais alta do que os novos títulos. 7º) No caso da Companhia Concessionária de Itabira não cumprir os seus compromissos, os portadores de títulos resultantes da troca terão direito de reaver suas antigas obrigações — que houverem sido depositadas nos termos do artigo primeiro — ou de proceder contra a Companhia Concessionária de Itabira para o cumprimento dos seus compromissos de acordo com os títulos novos. Caso os obrigacionistas recebam de novo as suas antigas obrigações, meramente, a moratória de que trata o artigo seguinte, se ainda estiver vigorando, ficará rescindida de pleno direito. — 8º) Será convocada no Brasil, o mais depressa possível, uma reunião compreendendo um terço, no mínimo, das obrigações da Companhia Vitória a Minas, afim de resolver que os pagamentos dos cupões e a amortização das obrigações da Companhia Vitória a Minas ficarão suspensos durante o prazo de dez anos, a não ser quando a receita desta Companhia, seja qual for sua proveniência, permitir. Todavia, esse pagamento condicional ou moratória terminará desde 1º de julho de 1940, caso as obras mencionadas supra não tenham início nesta data. — 9º) O acordo supra tornar-se-á definitivo logo que a Assembleia dos Obrigacionistas da Companhia Vitória a Minas houver votado validamente, em assembleia realizada no Rio de Janeiro, a moratória de que cogita o artigo oitavo. O acordo ficará nulo caso a moratória não seja votada antes do fim do corrente ano. 29 de março de 1938" — e, bem assim que recomendassem eles, ainda, a aceitação do dito acordo aos demais credores da mesma categoria, isto é aos portadores de debentures da série de 1 a 140.000. Posta em discussão a proposta do Sr. Georges Flotat, e não tendo nenhum dos portadores de debentures da aludida série querido sobre ela se manifestar, o Sr. presidente encerrou a discussão e pôz em votação a dita proposta, tendo sido ela unanimemente aprovada por todos os portadores de obrigações da série de 1 a 140.000, da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas. O Sr. presidente declarou então, que ia submeter à deliberação dos portadores de debentures da série de 1 a 140.000, o segundo item da ordem do dia, que é o seguinte: "deliberar no sentido de que os pagamentos dos cupões e a amortização das obrigações da Companhia (debentures) não serão exigidos durante um período de 10 anos, salvo o caso da renda da Companhia, qualquer que seja a sua origem, o permitir, moratória essa cujas condições são as estipuladas no mencionado acordo, e disse que daria a palavra a qualquer dos obrigacionistas da referida série que, sobre o assunto, quizesse se manifestar. Não tendo qualquer dos portadores de debentures da série de 1 a 140.000 solicitado a palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão e declarou que ia proceder à votação da proposta de resolução acima transcrita. Procedendo-se à votação, verificou-se que haviam votado, aprovando a mencionada proposta, no sentido de não serem exigidos durante um prazo de 10 anos, o pagamento dos cupões e a amortização das obrigações da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, salvo o caso da renda desta, seja qual for a sua origem, o permitir, moratória esta cujas condições são as estipuladas no acordo já mencionado, a totalidade dos portadores de debentures da série 1 a 140.000 presentes à assembleia, pelo que o Sr. presidente declarou que se tomara assim na forma da lei, esta resolução obrigatória. O Sr. presidente disse então que ia passar ao terceiro assunto da convocação e que é o seguinte: "nomenclatura, nos termos do art. 1º § 3º do decreto n. 22.431, de 6 de fevereiro de 1933, de um representante dos obrigacionistas e determinação dos

Companhia de Impressão e Propaganda S. A.

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Impressão e Propaganda S. A., para se reunirem em assembléa geral ordinária no dia 14 de outubro próximo futuro, em sua sede social, à rua 13 de Maio ns. 33 e 35, 1º andar, às 15 horas.

Ordem do dia: exame do relatório e contas da diretoria, estudo de providências a serem tomadas e eleição do conselho fiscal e da nova diretoria.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1938. — A diretoria.

(C 6.827 — 29-9-1938 — 12\$200)

Aviso

José Rêgo Serra Martins — que também assina José Serra Martins, aviso que a sua carteira de identidade n. 139.845, extraviou-se.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938. — José Rêgo Serra Martins.

Reconheço a firma José Rêgo Serra Martins.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — José Corrêa de Oliveira, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 7.010 — 29-9-1938 — 11\$200)

Consultório Técnico Ernesto C. Kemp S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Não se tendo reunido a assembléa geral ordinária, convocada para 8 de junho do corrente ano, por esta segunda convocação, são convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 15 de outubro do corrente ano, às 15 horas, na sede da sociedade, à avenida Nilo Peçanha n. 151, 1º andar, salas 101 a 104, nesta Capital, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a aprovação das contas, balanço e atos da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao ano social de 1937; e, de acordo com o art. 20 dos estatutos, elegerem os membros do conselho fiscal para o exercício de 1938.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1938. — A diretoria.

(C 7.001 — 27-9-1938 — 55\$100 — 3 vezes)

Caixa A. S. I. dos E. do Movimento da E. F. C. do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL**

De ordem do senhor presidente, convido os senhores associados queles a se reunirem em assembléa geral ordinária, em primeira convocação, a realizar-se no dia 1 de outubro do ano corrente, em sua sede social, à rua General Caldwell n. 162, às 13 horas, afim de elegerem a sua nova diretoria para o biênio de 1938 a 1940.

Os senhores associados devem apresentar os seus recibos do mês de setembro acompanhado das suas respectivas carteiras sociais. — Roy Clapp, 1º secretário.

(C 6.812 — 24-9-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Estrada de Ferro Maricá**ADMINISTRAÇÃO FEDERAL****EDITAL**

Pelo presente edital, convido, nos termos da lei e instruções em vigor, o funcionário Francisco Moraes Corrêa Júnior a comparecer, no prazo máximo de oito dias, a contar da data da primeira publicação desta, perante a comissão constituída pela portaria de 14 do corrente, da superintendência desta Estrada, para responder ao processo de abandono de emprego, pena de revelia.

Neves, São Gonçalo, 28 de setembro de 1938. — Alexandre de Paula, presidente da comissão.

Reconheço a firma Alexandre de Paula

Niterói, 28 de setembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Arysergio Cardoso, tabelião interino.

(C 7.104 — 28-9-1938 — 67\$300 — 3 vezes)

Alberto Coccozza S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório social, à avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, sala 231, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894 (decreto n. 164, de 1890, art. 16).

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938. — Alberto Coccozza, presidente — Leopoldo Canale e José Rodrigues Bueno, diretor.

(C 6.461 — 13-9-1938 — 23\$700 — 3 vezes)

Alberto Coccozza S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para a assembléa geral ordinária, a se realizar no dia 15 de outubro próximo, às 14 horas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, sala 231, para, na forma do art. 20, § 1º, dos estatutos, deliberar sobre as contas da administração, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, bem como proceder à eleição da diretoria e do conselho fiscal e fixação dos honorários dos diretores.

Os senhores acionistas deverão cumprir o disposto no art. 22 dos estatutos, para poderem votar e deliberar.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1938. — Alberto Coccozza, presidente — Leopoldo Canale e José Rodrigues Bueno, diretor.

(C 6.462 — 13-9-1938 — 70\$400 — 3 vezes)

Companhia Imobiliária do Castelo S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a comparecer à assembléa geral extraordinária a se realizar no dia 30 de setembro corrente, às 17 horas, na sede local, à avenida Graça Aranha n. 43, Edifício Itália, 11º andar, sala n. 1.103, para deliberarem sobre a reforma dos estatutos com aumento de capital social e emissão de ações preferenciais.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1938. — A diretoria.

(C 6.755 — 23-9-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Metrópole Companhia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da companhia, à rua 1º de Março n. 90, 1º andar, sala n. 2, no dia 30 do corrente, às 14 horas, afim de procederem à eleição para o preenchimento do cargo vago na diretoria, com a renúncia apresentada pelo diretor-presidente, assim como de outros assuntos de importância social.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1938. — A diretoria.

(C 6.776 — 22-9-1938 — 42\$800 — 3 vezes)

Banco Hipotecário Lar Brasileiro**S. A. DE CRÉDITO REAL****JUROS DE OBRIGAÇÕES AO PORTADOR****("Debentures") — 8 % — Série "A"**

Na sede deste Banco, à rua do Ouvidor n. 90, nesta Capital, serão pagos, a partir do dia 1 de outubro próximo, e mediante a apresentação dos títulos originais, ou juros dessas obrigações relativos ao cupão n. 30 do trimestre a vencer-se em 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938. — A diretoria

(C 6.694 — 27-9-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Companhia Palácio Império S. A.**RUA COPACABANA N. 195****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira e última convocação**

Não tendo havido número, são convidados os acionistas para se reunirem novamente, em assembléa geral extraordinária, no dia 1 de outubro, às 10 horas, na sede da companhia, afim de tratar:

- a) tomar conhecimento da renúncia da diretoria, do conselho fiscal e suplentes;
- b) do balanço, contas e atos da diretoria renunciante;
- c) eleição de nova diretoria, conselho fiscal e suplentes;
- d) assuntos correlatos.

Sendo a terceira convocação, a assembléa deliberará com qualquer número.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1938. — A diretoria.

(C 6.806 — 22-9-1938 — 67\$300 — 3 vezes)

Companhia Fábrica de Papel Petrópolis**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os acionistas da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis para uma assembléa geral extraordinária, a realizar-se no dia 12 do próximo mês de outubro, pelas 14 horas, em sua sede social, nesta cidade, à rua Itamarati n. 16, afim de tomar conhecimento e deliberar a respeito da proposta de alteração dos estatutos e aumento do capital social, bem assim do parecer do conselho fiscal.

Petrópolis, 23 de setembro de 1938. — Carmen Nunes Martins, diretor-presidente.

(C 6.736 — 23-9-1938 — 35\$700 — 1 vez)

semblanças e a seguinte: o diretor-gerente, tomando a palavra, convidará qualquer terceiro, acionista ou não, para presidir os trabalhos, e logo convidará dois secretários para auxiliá-lo, dando-se então início às deliberações a tomar, não votando os membros da diretoria e do conselho fiscal, cujos atos estiverem sendo examinados. Art. 22. As deliberações da assembleia geral, regularmente convocada e legalmente constituída, tomadas de acordo com os estatutos e as leis em vigor, que forem aplicáveis, obrigam todos os acionistas, mesmo os ausentes ou dissidentes. Parágrafo único. Os possuidores de ações para poderem tomar parte nas assembleias, deverão depositá-las no escritório da sociedade ou em banco, dois (2) dias antes da reunião. Capítulo VI — Dos lucros sociais e sua aplicação. Artigo 23. No fim de cada ano social, que terminará em 31 de dezembro, proceder-se-á a balanço e dos lucros líquidos verificados se fará a seguinte distribuição: a) à diretoria, 15 %, divididos pelos diretores na proporção de seus ordenados; b) 20 % à conta de fundo de reserva; c) 65 %, divididos para os acionistas. Artigo 24. — O fundo de reserva será constituído: a) da percentagem deduzida dos lucros líquidos; b) dos seus próprios rendimentos; c) dos dividendos não reclamados dentro de cinco anos, e que prescreverão em favor da sociedade. Art. 25. — O fundo de reserva, uma vez igualado à metade do capital social, cessará, passando a percentagem a ele destinada a ser distribuída pelos acionistas. Art. 26. — Os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco anos, contados da data da sua distribuição, prescreverão em benefício da sociedade. Capítulo VII — Disposições gerais — Art. 27: No caso de vaga na diretoria e no Conselho Fiscal, por falecimento ou ausência prolongada, os demais membros convidarão um terceiro, acionista ou não, para exercer o cargo até o fim do mandato. Parágrafo único — Se a ausência for passageira, o convite será para exercer o cargo enquanto estiver durando o impedimento. Art. 28. — Nos casos omissos regular-se-á a sociedade pelo Decreto n. 434, de julho de 1891 e demais dispositivos legais. — Hélio de Moraes Rego, Heyder de Moraes Rego, Augusto Sussekind de Moraes Rego, Alcísio de Moraes Rego, Mário Tavares da Silva, Salvador Ribeiro da Gama, Antônio Carlos de Moraes Rego, Geraldo Di Biase. Posta em discussão a constituição definitiva da sociedade, de acordo com os estatutos, e demais documentos lidos, e ninguém desejando usar da palavra, o presidente declara, com assentimento geral, que, não havendo quem se oponha, fica definitiva e efetivamente constituída, na forma da lei, a Companhia Moraes Rego S. A., com sede à rua Sete de Setembro n. 65, 2.º andar, nesta Capital. Anunciada, então, a eleição dos seus primeiros administradores e fiscais, foram unanimemente eleitos os seguintes: diretor-gerente, Dr. Hélio de Moraes Rego; diretor-tesoureiro, Dr. Heyder de Moraes Rego; fiscais, Dr. Augusto Sussekind de Moraes Rego, Mário Tavares da Silva e Antônio Carlos de Moraes Rego; suplentes, Geraldo Di Biase, Alcísio de Moraes Rego e Salvador Ribeiro da Gama, todos os quais se achavam presentes e declararam que aceitavam e se consideravam, desde logo, empossados nos seus cargos. E nada mais havendo a tratar, o presidente, agradecendo a presença dos acionistas, declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que vai assinada por mim, 1.º secretário, e por todos os acionistas. — Mario Tavares da Silva. — Hélio de Moraes Rego. — Geraldo Di Biase. — Heyder de Moraes Rego. — Augusto Sussekind de Moraes Rego. — Alcísio de Moraes Rego. — Salvador Ribeiro da Gama. — Antônio Carlos de Moraes Rego. — Henrique Martins. — Sylvio Duarte. — José Antonio Grunewald.

(Armas da República)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMERCIO

Primeira Seção — Rio de Janeiro, D. F.

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor diretor geral no requerimento da Companhia Moraes Rego S. A., em 27 de setembro de 1938, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o n. 13.983, os seguintes documentos: a) ata da reunião preliminar dos acionistas da companhia, realizada em 15 de setembro de 1938, que nomeou louvados; b) ata da reunião definitiva, para a constituição da companhia, realizada em 20 de setembro de 1938, que aprovou o laudo de avaliação, os estatutos e demais atos de constituição, bem como elegeu a primeira diretoria e os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal; c) estatutos; d) laudo de avaliação; e) lista dos subscritores do capital; f) recibo do depósito feito no Banco Boavista da décima parte do capital subscrito em dinheiro; g) guia com o pagamento do selo proporcional ao capital social, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Luís Walter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 100\$200). Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1938. Luís Walter Barbosa, escrivão E. Visto, Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Visto, Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Seção.

(C. 6.835 — 29-9-38 — 40\$2000).

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO ESPIRITA "BEZERRA DE MENEZES"

RUA MALA LACERDA N. 47

Tendo a Diretoria deste Centro recebido em sessão pública comum, do dia 27, um offício subscrito com várias assinaturas, tratando de assunto que é necessário ser estudado com a indispensável reflexão para ser possível enquadrá-lo dentro dos Estatutos em vigor, reuniu-se a mesma extraordinariamente hontem 28, e por deliberação expressa resolveu tornar sem efeito as publicações anteriormente feitas para reabertura dos trabalhos espirituais, em virtude do que determina novamente o fechamento do Centro por tempo indeterminado, só sendo reaberto depois de estarem resolvidos todos os assuntos atinentes à finalidade de sua existência e após receber a Diretoria ordem emanada do nosso Mestre e Guia espiritual Dr. Bezerra de Menezes.

Isto posto, e, de acordo com o que determinou o senhor presidente em nome da Diretoria, torno público a presente declaração para os fins de direito. — João C. Silva Pinto, 1.º secretário.

(C 6.795 — 28-9-38 — 30\$600)

SOCIEDADE ALEMA DE BENEFICENCIA

(Fundada em 1844)

EXTRATO DE ESTATUTOS

Sede — Nesta cidade.

Fins — São seus fins: a beneficência pela assistência social e a dissiminação da instrução.

Tempo de duração — Indeterminado.

Fundadores — Constam do registro feito em 8 de junho de 1908 no "Cartório Telfé", sob o número de ordem "325" do livro número "1" do "Registro de Sociedades Civis", onde será este anotado.

Responsabilidade — Os seus associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Reforma de estatutos e dissolução — A reforma de Estatutos, a dissolução ou transformação da sociedade, constituem matéria privativa da assembleia convocada especialmente para qualquer destes fins, constituída no mínimo por cem associados, que resolverá pela maioria de 2/3 (dois terços) de votos dos associados presentes, observando-se, contudo, o disposto no art. 25 dos atuais Estatutos.

A administração — Será administrada por uma diretoria composta de: Presidente — que será o seu representante legal. — Secretário e Tesoureiro, bem assim, dos presidentes das diretorias auxiliares. Esta diretoria tem a denominação de "Diretoria Geral".

Fundo social — A constituir-se.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1938. — Diretoria Geral.

(C. 6.933 — 30-9-38 — 32\$600)

ANUNCIOS

Vendas judiciais

O corretor Francisco Linhares, autorizado por alvará do doutor juiz da 3.ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 6 de outubro, nove ações do Banco Português do Brasil, nom., pertencentes ao espólio de João Pires da Silva.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

(C 6.834 — 29-9-1938 — 10\$200)

Irmandade de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito dos Homens Pretos do Rio de Janeiro

MESA DE ELEIÇÃO

De ordem do caríssimo irmão juiz, convido os irmãos oficiais, mesários e subrogados a se reunirem no Consistório desta Irmandade, no próximo dia 1 de outubro, às 9 horas da manhã, afim de procederem à eleição da Mesa Administrativa, que deverá servir no ano compromissal de 1938 a 1939.

Secretaria, 29 de setembro de 1938. — Arthur Evaristo de Sousa França, escrivão.

(C 6.826 — 29-9-1938 — 36\$700)

beiro da Gama, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Henrique Drumond n. 45, Antônio Carlos de Moraes Rêgo, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Barata Ribeiro, n. 802 e Geraldo Di Biase, brasileiro, solteiro, do comércio, residente à rua do Russell n. 84, apartamento 62, subscritores de todo o capital social, que estão constituindo a Companhia Moraes Rêgo S. A. foi por eles unanimemente aclamado presidente da reunião o Dr. Helio de Moraes Rêgo, o qual, assumindo a presidência, convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os acionistas Mario Tavares da Silva e Geraldo Di Biase, ficando, assim, constituída a mesa. O presidente declarou então, que o fim da reunião era, conforme convocação feita na reunião anterior, realizada no dia 15 do corrente mês de setembro, tomar conhecimento dos estatutos e do laudo da avaliação dos bens com que entram para a dita companhia, como parte do capital, os acionistas Drs. Helio de Moraes Rêgo e Heyder de Moraes Rêgo, respectivamente na importância de 23:000\$000 e 15:000\$000, apresentado pelos louvados aclamados para tal fim e que são os Srs. Henrique Martins, Sílvio Duarte e José Antônio Grunewald, também presentes à reunião. A seguir o presidente pediu ao 1.º secretário Mario Tavares da Silva, que procedesse à leitura do laudo, que é o seguinte: — "Laudo de avaliação. Honrados pela confiança dos Exmos. Srs. subscritores de ações da Companhia Moraes Rêgo S. A., em sua reunião, de 15 do mês corrente, para procedermos a avaliação dos bens com que entram para a dita companhia, como parte do capital, os acionistas Drs. Helio de Moraes Rêgo e Heyder de Moraes Rêgo, dirigimo-nos às ruas Copacabana n. 326 (terreno) e Sete de Setembro n. 65, 2.º andar, onde se acham os bens constantes de instalações, madeiras de andaimes e materiais diversos e de móveis e utensílios, e depois de um atento exame, chegamos à seguinte conclusão: — Instalações: um guincho elétrico com cacamba, trilhos, roldanas e motor de 5 HP; um guincho elétrico com cacamba, trilhos, mancais de metal, reostato e motor de 10 HP; dois guinchos manuais; uma serra circular elétrica, com motor de 5 HP, mesa, etc.; quatro motores usados de 3 e 5 HP; duas máquinas de cortar ferro; uma máquina de virar ferro; diversas roldanas e cabos; uma betoneira a gasolina "Paker"; uma carrocinha de aterro (0,20m2), caixas de água, latavancas, pes de cabra, carrinhos, pás, picaretas, cabo, trados, etc., uma bomba de sub-solo "Japy"; uma bomba de elevação de água manual; uma bomba de elevação elétrica de 3/4; uma bomba de elevação elétrica de 2"; — Madeiras de andaimes e materiais diversos: — madeiras de andaime e escoramento; tijolos, telhas e blocos; tacos de madeira e ladrilhos; louça sanitária, etc.; ferragens, parafusos, etc.; caixa de descarga Icla; válvula Cosmos; diversas; — Móveis e utensílios: — cinco mesas; duas pranchetas completas; uma máquina de escrever Mercedes; uma máquina de somar Dalton; um sofá e duas poltronas; um cofre; dois armários de madeira; dois arquivos de aço, uma prensa de copiar; telefone interno Siemens; divisões, balcão, etc.; aparelhos de engenharia; dez cadeiras; diversas; — estimamos o valor total dos referidos bens em trinta e oito contos de réis (38:000\$000). Concluída assim a tarefa, que nós foi cometida, submetemos à aprovação dos Srs. acionistas da Companhia Moraes Rêgo S. A., o presente laudo de avaliação dos referidos bens, na importância de trinta e oito contos de réis (38:000\$000). — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1938. — Henrique Martins. — Sílvio Duarte. — José Antônio Grunewald. — Reconheço as firmas Henrique Martins, Sílvio Duarte e José Antônio Grunewald. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1938. Em testemunho (signat público) da verdade. — Alvaro de Mello Alves (Via-se o carimbo desse tabelião). O presidente declarou que estava em discussão o laudo que acabava de ser lido e consultou os presentes se desejavam discutí-lo; e, como após alguns segundos, ninguém manifestasse o desejo de fazê-lo, submeteu-o à aprovação da assembleia, sendo o mesmo unanimemente aprovado, e consequentemente, aceito pelo valor de réis 38:000\$000 os bens com que entram para formar parte do capital da companhia os acionistas Drs. Helio de Moraes Rêgo e Heyder de Moraes Rêgo, respectivamente na importância de 23:000\$000 e réis 15:000\$000, não tendo os mesmos votado. Pediu a palavra o acionista Salvador Ribeiro da Gama e propôs à assembleia que se considerasse em ata um voto de louvor e de agradecimento aos louvados pela presteza e competência com que se desempenharam da missão que lhes fora confiada, o que foi unanimemente aprovado. Continuando, o Sr. presidente mandou que o Sr. secretário procedesse à leitura dos seguintes documentos: — "Duplicata. Rs. 26:223\$000. Recebemos dos Srs. Helio Moraes Rêgo e Heyder Moraes Rêgo, incorporadores, a importância supra de vinte e seis contos duzentos e vinte e três mil réis (26:223\$000), correspondente a dez por cento (10 %) do capital em dinheiro com que se constitui a Companhia Moraes Rêgo S. A. Firmamos o presente recibo, em uma só via, selado com 20\$200. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1938. Banco Bóavista. Portela. U. Rocha. Selado com 20\$200. (Inutilizando uma estampilha federal de 20\$000 e um selo da Educação estava o carimbo seguinte: Banco Bóavista. 15-9-38. Rio de Janeiro". "Rs. 300\$000. O Dr. Helio de Moraes Rêgo, vai à Recebedoria do Distrito Federal pagar o selo que devido fôr, sobre a importância de 300:000\$000 (trezentos contos de réis), capital com que se vai constituir a Companhia Moraes Rêgo S. A., conforme assembleia preliminar de constituição realizada em 15 do corrente, a ser publicada no "Diário Oficial", e da qual é um dos incorporadores. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1938. — Helio de Moraes Rêgo. Verba n. 18. 900\$000. Pagou de selo novecentos mil réis. Recebedoria do Distrito Federal, 19 de IX de 1938. — O escrivão do selo, (assinado ilegível). O ajudante do tesoureiro, Bethencourt. (Inutilizado por um carimbo da

Recebedoria do Distrito Federal datado de 19-Set-1938, estava um selo da Educação e Saúde". Lista dos subscritores das ações para formação do capital de 300:000\$000 com que se constitui a Companhia Moraes Rêgo S. A. N. de ordem. Assinatura dos subscritores. N. de ações. Valor das entradas. Um Dr. Helio de Moraes Rêgo. 171. 171:000\$000. Dois. Dr. Heyder de Moraes Rêgo. 111. 111:000\$000. Três. Dr. Augusto Sussekind de Moraes Rêgo. 3. 3:000\$000. Quatro. Dr. Alcísio de Moraes Rêgo. 3. 3:000\$000. Cinco. Mario Tavares da Silva. 3. 3:000\$000. Seis. Salvador Ribeiro da Gama. 3. 3:000\$000. Sete. Antônio Carlos de Moraes Rêgo. 3. 3:000\$000. Oito. Geraldo Di Biase. 3. 3:000\$000. Total: 300:000\$000. — Helio de Moraes Rêgo. — Heyder de Moraes Rêgo. — Augusto Sussekind de Moraes Rêgo. — Alcísio de Moraes Rêgo. — Mario Tavares da Silva. — Salvador Ribeiro da Gama. — Antônio Carlos de Moraes Rêgo. — Geraldo Di Biase. Reconheço as firmas Helio de Moraes Rêgo, Heyder de Moraes Rêgo, Augusto Sussekind de Moraes Rêgo, Alcísio de Moraes Rêgo, Mario Tavares da Silva, Salvador Ribeiro da Gama, Antônio Carlos de Moraes Rêgo e Geraldo Di Biase. Rio, 20 de setembro de 1938. Em testemunho (signat público) da verdade. — Alvaro de Mello Alves. (Via-se o carimbo desse tabelião). — Estatutos da Companhia Moraes Rêgo S. A. — Capítulo I — Da denominação, sede, prazo de duração e fins da sociedade. Art. 1.º — Pelos presentes estatutos, pelos quais se regerá, fica constituída uma sociedade anônima, sob a denominação de Companhia Moraes Rêgo S. A. Art. 2.º — A sede desta sociedade é nesta capital. Art. 3.º — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Art. 4.º — O objeto ou fim da sociedade é principalmente, a indústria de empreitadas, administrações, investimentos, importação e exportação em geral. — Capítulo II — Do Capital. Art. 5.º — O capital social é de 300:000\$000 (trezentos contos de réis), dividido em 300 (trezentas ações ao portador, cada uma de valor de 1:000\$000 (um conto de réis) integralizadas. Parágrafo único — No caso de aumento do capital os acionistas então existentes terão preferência para subscrição das novas ações. Capítulo III — Da administração. Art. 6.º — A sociedade será administrada por uma diretoria, composta de dois diretores, sendo um o diretor gerente, outro diretor, tesoureiro, eleitos pelo prazo de cinco anos, podendo ser reeleitos; de um modo geral as atribuições respectivas estão de acordo com os títulos ou denominações; entretanto, os serviços internos de administração serão divididos, em harmonia, como mais convier aos interesses da sociedade. Art. 7.º — Para tomar posse do cargo e exercer as respectivas funções, cada diretor terá de cautionar cinco ações em garantia de sua gestão; as quais ficarão depositadas no cofre da sociedade e não poderão ser gravadas ou alienadas enquanto as contas não forem prestadas e devidamente aprovadas pela assembleia geral. Art. 8.º — A diretoria pode validamente deliberar, em qualquer caso, salvo as restrições do parágrafo único, com a presença e assinatura de quaisquer dos diretores, individual ou isoladamente, assim resolvendo todos os negócios concernentes à administração da sociedade, incluídos assinatura de contratos, correspondência, duplicatas, cheques e recibos. Parágrafo único. Todavia, todos os atos e instrumentos de qualquer natureza fôra do expediente comum, assim como disposição de bens, hipotecas, renunciar, transigir, assinar ações e cautelas, permutar e vender bens imóveis, convocar assembleias extraordinárias e de um modo geral, dispôr de bens e direitos, deverão conter as assinaturas dos dois diretores. Art. 9.º — Os diretores perceberão os vencimentos mensais de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) o diretor-gerente e 1:000\$000 (um conto de réis) o diretor tesoureiro. Capítulo IV — Do Conselho Fiscal. Art. 10. O Conselho Fiscal constará de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente, podendo ser reeleitos. Art. 11. O Conselho Fiscal se reunirá sempre que fôr necessário, na sede da sociedade. Art. 12. Os cargos de membros do Conselho Fiscal serão gratuitos. Capítulo V — Da assembleia geral. Art. 13. A assembleia geral, órgão supremo da sociedade, é a reunião dos acionistas, qualquer que seja o número das ações que possuam. Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, dando cada ação direito a um voto. Art. 15. A reunião da assembleia geral ordinária terá lugar na sede da sociedade no 5.º dia útil do mês de abril de cada ano. Art. 16. Nas assembleias gerais ordinárias serão discutidos o relatório e contas da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, e todos os assuntos relativos ao ano decorrido, procedendo-se à eleição dos administradores e fiscais, se estiver terminado o mandato do qualquer deles, ou por qualquer outro motivo. Art. 17. Nas assembleias gerais extraordinárias que se reunirão também na sede da sociedade, tratar-se-á somente do objeto e fim para que tenham sido convocadas. Art. 18. A convocação da assembleia geral deve ser motivada e os anúncios publicados com antecedência de 15 dias no caso de reunião ordinária e de sete dias no caso de reunião extraordinária. Art. 19. No dia apurado, não comparecendo número legal de acionistas, convocar-se-á nova reunião para daí a cinco dias e se ainda não houver número legal, será feita nova convocação para daí a três dias, com a declaração de que nela se deliberará com qualquer número de acionistas presentes. Art. 20. A assembleia geral considerar-se-á legalmente constituída achando-se presentes acionistas representando metade do capital social. Se, porém, se tratar de destituição da diretoria ou de qualquer de seus membros, promoção de sua responsabilidade, reforma dos estatutos, aumento ou diminuição do capital, liquidação ou dissolução da sociedade, designação de novos vencimentos ou porcentagens, remuneração do Conselho Fiscal, são necessários acionistas representando dois terços do capital social, para que ela possa validamente funcionar. Art. 21. A ordem a seguir nas as-

poderes que ao mesmo devem ser conferidos" — e declarou-o em discussão; não tendo qualquer dos obrigacionistas da série 1 a 140.000 manifestado o desejo de fazer uso da palavra, o Sr. presidente encerrou a discussão e iniciou a votação. Procedida esta, apurou-se ter sido unanimemente eleito o Sr. Sylvain Asch, francês, maior, residente em Paris, França, representante da coletividade dos obrigacionistas da série 1 a 140.000 da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, com sede nesta Capital, à rua Teófilo Otoni n. 72, tendo sido ao mesmo conferido, por proposta do debenturista Sr. Gerard Masson, unanimemente aceita pelos portadores de obrigações da aludida série, presentes à assembléa, todos os poderes atribuídos pelo decreto n. 22.431, ao representante da coletividade dos obrigacionistas. Terminada a discussão e votação de toda matéria que constituía o objeto da presente reunião, entre os portadores de debentures da série 1 a 140.000, o Sr. presidente declarou que ia submeter esta mesma matéria à deliberação dos possuidores de obrigações da série Itabira, 1 a 50.000, que se achavam representadas na assembléa e acrescentou que, com relação à primeira proposição da ordem do dia, que é: — "deliberar sobre as vantagens do acôrdo assinado em 29 de março de 1938, pelo Sr. Sylvain Asch, representante dos debenturistas e referente à troca das obrigações (debentures) da Companhia (com cupões desde 15 de setembro de 1931) por uma nova obrigação de 5 %, cujo financiamento e reembolso, por sorteio, serão feitos na base de 500 francos ou cinco libras esterlinas, conforme a vontade do portador" — uma vez que a lei exige, conforme já teve ocasião de salientar, um quorum de dois terços dos títulos, em circulação, para que sobre esse assunto a assembléa pudesse validamente deliberar, verificava-se pela lista de presença, não haver número legal para tal deliberação. O Sr. Georges Flotat pediu, então, a palavra e, dirigindo-se aos portadores de obrigações, da série de Itabira representados na reunião, propôs a estes que, como o já haviam feito os da série 1 a 140.000, aceitassem também eles pessoalmente, o aludido acôrdo, firmado em 29 de março de 1938, entre o senhor Sylvain Asch, representante dos debenturistas (reunião dos debenturistas em França) da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, e o senhor Percival Farquhar, representante da Sociedade em formação para a construção e a exploração de uma nova linha de Estrada de Ferro de Itabira a Santa Cruz (Sociedade Concessionária de Itabira), acôrdo esse pelo qual, como já fora dito, esta sociedade se obriga a oferecer, sob certas condições, um novo título em troca dos títulos da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, devendo estes últimos títulos ficar depositados num banco de primeira categoria em Paris ou em Londres, e, mais ainda, que recomendassem eles aos demais credores da mesma categoria, isto é, aos demais portadores de obrigações da série Itabira 1 a 50.000, que aceitassem também o referido acôrdo. Submetida à discussão e não tendo nenhum dos portadores de debentures da aludida série solicitado a palavra para sobre ela se manifestar, o senhor presidente, depois de encerrar a discussão, pôs em votação dita proposta, a qual foi também aprovada pela totalidade dos portadores de obrigações, da série Itabira 1 a 50.000, da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, presentes à reunião. Passando ao segundo item da ordem do dia, que é o seguinte: — "deliberar no sentido que os pagamentos dos coupons e a amortização das obrigações da Companhia (debentures), não serão exigidos durante um período de 10 anos, salvo o caso da ronda da Companhia, qualquer que seja a sua origem, o permita" — o senhor presidente declarou que submetia a referida proposição à apreciação dos senhores portadores de obrigações da série Itabira, 1 a 50.000, e que dava a palavra a qualquer deles que a quizesse discutir. Não tendo nenhum dos aludidos portadores de obrigações querido fazer uso da palavra, o senhor presidente, encerrando a discussão, pôs em votação a proposta da resolução acima mencionada. Terminada a votação, verifica-se terem também os portadores de obrigações de série Itabira, de 1 a 50.000, da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, representados na reunião, aprovado por unanimidade a dita proposta, para o fim de não serem exigidos durante um período de 10 anos, o pagamento dos coupons e as amortizações das obrigações da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, salvo o caso de renda da Companhia, seja qual for a sua origem, o permitir, moratória essa cujas condições são as estipuladas no acôrdo já aludido, pelo que o senhor presidente declarou que se tornava assim, na forma da lei, dita resolução obrigatória. Acrescentou, a seguir, o senhor presidente, que se ia tratar do terceiro assunto da convocação, que era — "a nomeação, nos termos do artigo 10, § 3º do decreto n. 22.431 de 6 de fevereiro de 1933, de um representante dos obrigacionistas e determinação dos poderes que ao mesmo devem ser conferidos e adiantou que daria a palavra a qualquer dos portadores de obrigações da série Itabira, que quizesse sobre o assunto se manifestar e não tendo nenhum deles o querido fazer, o senhor presidente declarou que ia iniciar a votação. Procedida esta, verificou-se ter sido eleito por unanimidade, representante da coletividade dos obrigacionistas da série Itabira, 1 a 50.000, da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, com sede nesta cidade, à rua Teófilo Otoni n. 72, o senhor Sylvain Asch, francês, maior, residente na cidade de Paris, França, ao qual, por proposta também do Sr. Gerard Masson, os portadores de debentures da aludida série, presentes à reunião, conferiram, ainda por unanimidade, todos os poderes atribuídos pelo decreto n. 22.431, ao representante da coletividade dos obrigacionistas. Concluídos, assim, os trabalhos, o Sr. presidente, antes de encerrar a sessão, por cujos resultados congratulou-se com

a assembléa, agradeceu a todos os presentes e seu comparecimento e determinou que fosse lavrada a presente ata, a qual foi por mim, primeiro secretário redigida, ditada e conferida e vai assinada pelos membros da mesa e por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1938. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro. — Heitor Freire de Carvalho. — Affonso Penna Junior. — P. P. Percival Farquhar. — Georges Flotat. Gerard Masson.

(C. 6.833 — 29-9-1938 — 5189200)

COMPANHIA MORAES REGO S. A.

ATA DA REUNIÃO PRELIMINAR DOS AÇIONISTAS PARA A CONSTITUIÇÃO DA "COMPANHIA MORAES REGO S. A." REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1938.

Aos 15 dias do mês de setembro de 1938, reunidos em uma das salas do 2º andar do prédio n. 65 da rua Sete de Setembro, nesta cidade do Rio de Janeiro, às 15 horas, todos os oito (8) acionistas subscritores de todo o capital social, que estão constituindo a "Companhia Moraes Rego S. A.", abaixo assinados, foi por eles unanimemente aclamado presidente da reunião o Dr. Hélio de Moraes Rego, o qual, assumindo a presidência, convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, os acionistas Mário Tavares da Silva e Geraldo Di Biase. Constituída a mesa, o presidente declarou que o fim da reunião era, conforme a respectiva convocação, feita por convite pessoal, a cada um dos acionistas, proceder à elaboração dos estatutos e à escolha e aprovação de louvados que procedam à avaliação dos bens constituidos por materiais necessários ao movimento futuro da Companhia, com que entram para o capital social, representando parte das ações que subscreveram, os acionistas Drs. Hélio de Moraes Rego e Heyder de Moraes Rego, respectivamente, na importância de 23:000\$000 (vinte e três contos de réis), e 15:000\$000 (quinze contos de réis), e que são os seguintes: "Instalações: um guincho elétrico com capamba, trilhos, roldanas e motor de 5 HP; um guincho elétrico com capamba, trilhos, mancais de metal, reostato e motor de 10 HP; dois guinchos manuais; uma serra circular elétrica com motor de 5 HP, mesa, etc.; quatro motores usados de 3 e 5 HP; duas máquinas de cortar ferro; uma máquina de virar ferro; diversas roldanas e cabos; uma betoneira a gasolina "Paker"; uma carrocinha de aterro (0,20m²), caixas d'água, alavancas, pés de cabra, carrinhos, pás, picaretas, cabo, trados, etc.; uma bomba de sub-solo "Japy"; uma bomba de elevação de água, manual; uma bomba de elevação elétrica de 3/4; uma bomba de elevação elétrica de 2". Madeiras de andaimes e materiais diversos: madeiras de andaime e escoramento; tijolos, telhas e blocos; tacos de madeira e ladrilhos; louça sanitária, etc.; ferragens, parafusos, etc.; caixa de descarga fria; válvula Cosmos; diversas. Móveis e utensílios: cinco mesas; duas pranchetas completas; uma máquina de escrever, Mercedes; uma máquina de somar, Dalton; um sofá e duas poltronas; um cofre; dois armários de madeira; dois arquivos de aço; uma prensa de copiar; telefone interno, Siemens; divisões, balcão, etc.; aparelhos de engenharia; dez cadeiras; diversas. Dada esta explicação, o presidente declarou que vai proceder à eleição dos louvados e para isso, pede aos acionistas que se munam de cédulas com tres nomes, a fim de serem recolhidas e apurados os respectivos votos. O acionista Salvador Ribeiro da Gama, pedindo a palavra pela ordem, propôs que, por aclamação, fossem aprovados os seguintes louvados: Henrique Martins, Silvio Duarte e José Antônio Grunewald. Submetida à assembléa a proposta, foi ela unanimemente aprovada, sendo por todos os acionistas aclamados louvados os ditos Srs. Henrique Martins, Silvio Duarte e José Antônio Grunewald, os quais, estando presentes, declararam aceitar o encargo e pediram o prazo de tres (3) dias para a apresentação do respectivo laudo, o que foi concedido pela assembléa. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, convidando os acionistas para nova reunião, que deverá ter lugar no mesmo recinto, no dia 20 do corrente mês, às 15 horas, para o fim de tomarem conhecimento dos estatutos e do laudo do avaliação e suas aprovações, declarou encerrados os trabalhos e mandou lavrar esta ata, que vai assinada por mim, 1º secretário, e por todos os acionistas. — Mario Tavares da Silva. — Hélio de Moraes Rego. — Geraldo Di Biase. — Heyder de Moraes Rego. — Augusto Sussekind de Moraes Rego. — Aloisio de Moraes Rego. — Salvador Ribeiro da Gama. — Antonio Carlos de Moraes Rego. — Henrique Martins. — Sylvio Duarte. — José Antonio Guimarães.

ATA DA REUNIÃO DEFINITIVA DOS AÇIONISTAS PARA A CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA MORAES REGO S. A., REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1938

Aos 20 dias do mês de setembro de 1938, nesta cidade do Rio de Janeiro, em uma das salas do 2º andar do prédio n. 65, da rua Sete de Setembro, às 15 horas, presentes os senhores Dr. Hélio de Moraes Rego, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua Copacabana n. 336, apartamento 61, Dr. Heyder de Moraes Rego, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua do Russell n. 84, apartamento 62, Dr. Augusto Sussekind de Moraes Rego, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Lafayette n. 98, Dr. Aloisio de Moraes Rego, brasileiro, casado, médico, residente à Avenida Atlântica n. 864, apartamento 71, Mario Tavares da Silva, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Barata Ribeiro, n. 802, Salvador Ribeiro

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares de "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475 de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) -- Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) -- Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) -- Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000
Volume IV 15\$000
Volume V 15\$000
Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000
Volume III 5\$000
Volume IV 5\$000
Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000
Volume VII 7\$000
Volume VIII 7\$000
Volume IX 5\$000
Volume X 6\$000
Volume XI 6\$000
Volume XII 6\$000
Volume XIII 3\$000
Volume XIV 3\$000
Volume XV 8\$000
Volume XVI 3\$000
Volume XVII 6\$000
Volume XVIII 3\$000
Volume XX 4\$000
Volume XXI 8\$000
Volume XXIII 8\$000
Volume XXIV 6\$000
Volume XXV 7\$000
Volume XXVI 7\$000
Volume XXVII 6\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000
Volume XXIX 10\$000
Volume XXX 8\$000
Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirantias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande -- Lopo Garro 1\$000

Cartas sobre a prosopopeia -- Bento T. Pinto, e Ferreira da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcelino Dias -- Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000
Volume XXIII 20\$000
Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) -- Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000
Ano de 1917 10\$000
Ano de 1918 8\$000
Ano de 1919 8\$000
Ano de 1920 8\$000
Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) -- Leis ns. 490, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) -- Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República -- 2ª edição, revista -- 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembleia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 3.734, de janeiro de 1910; 13.493, de 5 de março de 1910, e 13.493, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637 de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas -- Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral -- Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais -- Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) -- Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório -- Decreto n. 183, de 13 de janeiro de 1936 4\$00

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) -- Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Acre (Organização Administrativa) -- Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 4\$00

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	30000	to da receita e pagamento em despesa) — Decreto n. 20.393, de 19 de setembro de 1931.	10000	Capatacias de Portos — Decreto 16.197, de 1923	30000
Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	10000	Código de Contabilidade (Praticado), por G. A. Farias	30000	Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.283, de 1934	40000
Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	10000	Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	15000	Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	10000
Brasil em Haia (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bemilcar, e discursos de Rui Barbosa	120000	Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927	10500	Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	20000
Banha de porco e vinho (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	10000	Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	10000	Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912	5000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1º	100000	Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923	10000	Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348	10000
C		Código do Agente Fiscal	100000	Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	10000
Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711	10000	Código de Processo Penal (Índice do)	50000	Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350	10000
Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	10500	Coletorias Federais — Decreto n. 21.502, de 1934	40000	Custos da Justiça Local — Decreto n. 21.153	20000
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	10000	Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1º volume	20000	Custos na Justiça Local — Decreto n. 18.293, de 1928	20000
Circulars do Ministério da Fazenda , por Afonso D. Ribeiro:		Contabilidade pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (da instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro, de 1909)	60000	Custos na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.122 de 30 de setembro de 1909	10000
1º volume — 1889 a 1900.	100000	Constituição da República (revisão), 1926	20000	Comerciantes (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	20000
2º volume — 1901 a 1918.	120000	Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891	20000	Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	20000
3º volume — 1919 a 1921.	100000	Constituinte Republicana (A) — 1391, 2 volumes, Agnol de Rouse	30000	Caixa de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081.	20000
4º — volume — 1922 a 1933.	80000	Contadores e Guarda-livros (regimento) — Decreto n. 21.933, de 8 de fevereiro de 1932 ...	10000	Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926	10000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):		Contrabando e seu processo , por Alfredo Pinto de Araújo Correia	20000	Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937	10000
1º volume	100000	Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	10000	Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	30000
2º volume	100000	Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	10000	Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	250000
3º volume	100000	Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928.	10000	Contratado (Tabela).	60000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ...	200000	Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)	60000	Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936	50000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa	100000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	60000	Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937	10000
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados	20000	Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922.	10000	D	
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	50000	Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922	30000	Decretos do Governo Provisório:	
Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery	250000			De março de 1890	40000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimen-				De maio de 1890	150000

D

De junho de 1890	50000
De outubro de 1890	150000
De janeiro de 1891	50000

Depositos do Governo (Coleções)

De 1832	8\$000
De 1832	6\$000
De 1850	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000
De 1891	6\$000
De 1892	6\$000
De 1893	5\$000
De 1894	6\$000
De 1895	5\$000
De 1896	5\$000
De 1897	5\$000
De 1898	4\$000
De 1899	4\$000
De 1900	5\$000
De 1901	5\$000
De 1902	5\$000
De 1903	6\$000
De 1904	6\$000
De 1905	6\$000
De 1906	6\$000
De 1907	7\$000
De 1908	7\$000
De 1909	7\$000
De 1910	7\$000
De 1911	5\$000
De 1912	4\$000
De 1913	4\$000
De 1914	5\$000
De 1915	7\$000
De 1916	8\$000
De 1917	8\$000

Decisões da Corte Suprema, por Bento de Faria, 1º volume ... 25\$000

Idem 2º — volume..... 25\$000

Debêntures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933 1\$000

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.024, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 1\$000

Dôcas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.) 12\$000

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira 6\$000

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico)

1º volume 60\$000

2º volume 30\$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924 1\$000

Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 1\$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ... 1\$000

Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas 1\$000

Disponibilidade (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930. 1\$000

Distrito Federal (Lei orgânica). 1\$500

Dicionário Geográfico do Brasil (Mereira Pinto), Suplemento. 30\$000

Distrito Federal (Lei Orgânica) 2\$000

E

Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro 8\$000

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 1\$500

Exército (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934 1\$000

Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 2\$000

Exército (Movimento dos quadros dos oficiais) 1\$500

Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária 5\$000

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de). 1\$000

Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931 2\$000

Ensino Comercial e Regulamento da profissão de contador — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1\$000

Eleitoral (Formulário), por João do Valle 8\$000

Engenheiro, Arquiteto, Agrimensor (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934 1\$000

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935. 2\$000

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934 1\$000

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937. 1\$000

F

Faturas consulares — Decreto n. 14.039, de 1920 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921. 1\$000

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 2\$000

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vítor Viana 6\$000

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo 3\$000

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.038 1\$000

Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 1\$500

Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931 1\$000

Férias dos empregados no comércio, empregados bancários e de instituições de assistência privada — Decreto número 23.103 1\$000

Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768 1\$000

Fundo de Educação e Saúde ... 1\$000

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação) 1\$000

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935 1\$000

Filosophia da fase colonial 1\$000

G

Gêneros alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ... 10\$000

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará ... 2\$000

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 22500

Geografia, geologia, suprimento d'água, transportes e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandell 22500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 22500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Supper 22500

Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.388, de 11 de novembro de 1930. 12000

Guerro Russo-Japonesa, de Raul Tavares 50000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 80000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 80000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 70000

História da Dívida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti. 80000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 200000

Hipotecárias (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 12000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 400000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 120

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 12000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 12000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda 70000

Imprensa (Lei da) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 12000

Imprensa (Lei da) — Decreto n. 24.776, de 1934 12000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica 60000

Instituto de Previdência (Menssalidades) — Decreto n. 8.407, de 30 de dezembro de 1927. 12000

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.022, de 1934 22500

J

Jóias e obras de ourives (Imposto da) — Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1922 12000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 50000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891. 12000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) 32000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 8.053, de 6 de novembro de 1926 12000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 12000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932 12500

Justiça Local — Decreto número 13.843, de 18 de julho de 1909 12000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 200000

De janeiro a março de 1933 200000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira 150000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 32000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 50000

L

Leis (Coleções de):

De 1808 a 1809 100000

De 1810 a 1811 100000

De 1812 a 1815 100000

De 1816 a 1817 80000

De 1818 a 1819 80000

De 1821 80000

De 1822 80000

De 1823 80000

De 1824 80000

De 1825 80000

De 1826 80000

De 1832 100000

De 1833 100000

De 1834 120000

De 1835 — 2 volumes 150000

De 1836 120000

De 1837 120000

De 1838 80000

De 1839 60000

De 1840 60000

De 1842 60000

De 1843 80000

De 1844 80000

De 1845 80000

De 1847 80000

De 1848 80000

De 1850 120000

De 1852 — 2 volumes 150000

De 1857 — 2 volumes 150000

De 1859 — 2 volumes 150000

De 1860 — 3 volumes 200000

De 1861 — 2 volumes 150000

De 1862 — 2 volumes 150000

De 1863 — 2 volumes 150000

De 1864 — 2 volumes 150000

De 1864 — Aditamentos .. 20000

De 1865 — 2 volumes 150000

De 1866 — 2 volumes 150000

De 1867 — 2 volumes 150000

De 1868 — 2 volumes 150000

De 1874 — 3 volumes 150000

De 1875 — 3 volumes 150000

De 1876 — 3 volumes 150000

De 1877 — 3 volumes 150000

De 1878 — 2 volumes 150000

De 1879 — 2 volumes 80000

De 1880 — 2 volumes 80000

De 1881 — 3 volumes 150000

De 1882 — 3 volumes 150000

De 1909 — 2 volumes 250000

De 1910 — 3 volumes 300000

De 1911 — 4 volumes 450000

De 1912 — 4 volumes 400000

De 1913 — 4 volumes 400000

De 1914 — 5 volumes 400000

De 1915 — 3 volumes 300000

De 1916 — 3 volumes 250000

De 1917 — 3 volumes 250000

De 1918 — 3 volumes 250000

De 1919 — 3 volumes 250000

De 1920 — 5 volumes 400000

De 1921 — 6 volumes 400000

De 1922 — 4 volumes 300000

De 1923 — 4 volumes 350000

De 1924 — 4 volumes 300000

De 1925 — 2 volumes 200000

De 1926 — 3 volumes 350000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setembro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 221

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Expediente

Expediente do Sr. diretor-geral

Dia 28 de setembro de 1938

Registro de Marcas

Companhia Brasileira de Seda "Rhodiasela", — TENEGRINI — classe 36 (termo n. 50.761). — Registre-se, menos para distinguir calçados.

Schmidt Y Companhia — ENERGOS — classe 8 (termo n. 51.296). — Registre-se.

Burroughs Adding Machine Company — BURROUGHS — classe 17 (termo n. 51.898). — Registre-se.

Otto Meister — OTTO MEISTER — classe 8 (termo n. 57.059). — Registre-se.

A. Mendes — RIO DE JANEIRO — classe 48 (termo n. 57.289). — Indeferido, tendo em vista o que dispõe o art. 19 do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Dr. Scholl S. A. — CALICHA "2" GOTTAS DR. SCHOLL — classe 3 (termo n. 57.502). — Registre-se.

Laboratórios Verny S. A. — DISSENYL — classe 5 (termo n. 57.643). — Registre-se.

Grueber & Bastos — RENOVA COURO YARA — classe 60 (termo n. 57.683). — Indeferido, de acordo com o art. 89 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Título de estabelecimento

Masson & Companhia Limitada — EMPRESA MASSON — classe 60 (termo n. 57.699). — Registre-se de acordo com o art. 32 § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Insignias

Federação das Associações Comerciais do Brasil — FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS DO BRASIL — (termo n. 56.806). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 7 do decreto n. 24.507, de 1934.

Associação Comercial do Rio de Janeiro — ASSOCIAÇÃO COMERCIAL RIO DE JANEIRO — (termo n. 56.808). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 7, do decreto n. 24.507, de 1934.

Arquivamento de marcas internacionais

Arquivem-se as marcas internacionais ns. 85.673 (Causina), 85.674 (Causan) e 85.735 (Dolca), para todos os artigos reivindicados — exceto quanto às especialidades farmacêuticas, uma vez que deixaram os respectivos titulares de satisfazerem a exigência do artigo 119, do decreto n. 20.377, de 1931.

Nego arquivamento às marcas internacionais ns. 85.612 (Kalmitta), 85.615 (G), 85.667 (Boga-Malt) e 85.748 (Pastilhas Poncellet), destinadas a assinalarem especialidades farmacêuticas, visto não terem os seus titulares comprovado a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Arquivem-se as marcas internacionais ns. 83.997 (Frigorin) e 83.998 (Ichitosulfol), para distinguirem produtos e preparados farmacêuticos, uma vez que a sua titular comprovou a exigência do artigo 119, do decreto n. 20.377, de 1931.

Arquivem-se, também, as marcas internacionais ns. 83.880 (Hormon-Neosex), 83.981 (Valvanol), 83.985 (Alaidol), e 83.986 (Octaverin), para assinalarem todos os produtos reivindicados, exceto quanto às especialidades farmacêuticas, uma vez que deixaram os respectivos titulares de satisfazerem a exigência do art. 119, do decreto n. 20.377, de 1931.

Arquive-se, outrossim, a marca 83.960 (Tromsulin) para todos os produtos reivindicados, exceto para produtos químicos para a indústria, produtos para limpeza de dispositivos e vasilhames de toda es-

pécie, matérias para ilustrar e polir (salvo para o couro), por induzir confusão com a de n. 80.648, de Berna, e para especialidades farmacêuticas, uma vez que a sua titular deixou de satisfazer a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Nego arquivamento às marcas internacionais ns. 83.911 (Sulfospari), 83.913 (Pantocallano), destinadas a assinalarem especialidades farmacêuticas, visto não terem os seus titulares comprovado a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377 de 1931.

Exigências

Coleman Lamp and Glass Company (termo n. 57.441). — Satisfaga as exigências da Seção e do Arquivo.

Milners Felt Company (termo n. 58.025). — Mantenho a exigência.

Edmundo Rodrigues dos Santos (termo n. 53.608). — Mantenho a exigência.

Instituto de Terapêutica "Humaita" Limitada (termo n. 56.815). — Satisfaga a exigência do art. 119, do decreto n. 20.377, de 1931, em nome da sociedade depositante.

Ubaldo Masson & Comp. Ltd. (10.740/38 junto ao termo n. 50.900). — Autorize o substabelecimento da procuração e satisfaga a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Soc. An. Maggioni & Comp. (termo n. 57.537). — Apresente a procuração a que se refere o substabelecimento.

Laboratório Lysonem S. A. (termo n. 57.100). — Preste esclarecimento.

Companhia Fabris de Bóides e Artífatos de Metal (termo n. 56.791). — Apresente novo substabelecimento em forma legal.

Ribeiro Junqueira, Leão & Botelho, Petrópolis Limitada (termo n. 51.312). — Apresente novo clichê do qual constem os dizeres indistintamente impressos.

Companhia Artística Paulista S. A. (termo n. 57.692). — Apresente a procuração dentro do prazo máximo de trinta dias.

Ernesto Hoffschmidt (termo n. 57.682). — Preste esclarecimento quanto à nacionalidade tendo em vista o que constar da procuração.

Olímpio Luna Filho (22.561/38). — Declare o artigo a que a marca se destina assinalar.

Companhia Swift do Brasil S. A. (termo n. 55.740). — Cumpra a exigência publicada a 23 de julho último.

"Benedito" Estevam de Jesus (termo n. 57.378). — Prove que pode fazer uso do título constante do clichê.

Indústrias Reunidas Fagundes Neto S. A. (12.719-36 junto a marca 28.475). — Apresente certidão da alteração do contrato social da Companhia Nacional de Indústrias Reunidas.

Máximo Sociedade de Responsabilidade Limitada (16.331-38 junto a termo 52.101 e Carl Leoni (termos 57.576, 57.572, 57.577 e 57.573). — Satisfaga a exigência do art. 84 do decreto n. 16.264 de 1923.

Joaquim José de França Júnior (termo 19.902). — Satisfaga o pagamento da taxa de proceção.

Lugner-Werke Vetriebs Gesellschaft Mit Beschränkten Haftung (termos 57.606 e 57.607). — Satisfaga as exigências da Seção.

J. Freitas da Silva (termo 56.352). — Satisfaga a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

Augusto Córdas (termo 60.708). — Mantenho a exigência.

Fábrica Fontana Limitada (18.580-38 junto a marca 30.905). — Apresente instrumento de mandato, na forma legal.

Iolanda Porto (termo 57.622). — Prove que os artigos são de importação estrangeira.

Empresa Internacional de Transportes Limitada (termo 56.573). — Requeira nos termos do decreto n. 24.507, de 1934, por não tratar de marcas destinadas a mercadorias.

A. Ferreira Lopes (termo 57.665). — Requeira nos termos do decreto n. 24.507, de 1934, visto estar reivindicado título de estabelecimento.

Deveres

Prado & Comp., Ltda., (termo 57.008). — Aguarde-se solução do termo n. 36.902.

Prado & Comp., Ltda., (termo 57.009). — Aguarde-se solução do termo n. 36.902.

Companhia Paulista de Alimentação (19.220-38 junto ao termo 58.743). — Nada ha que deferir, uma vez que o processo já se encontra arquivado.

Jorge Zarif (termo 36.884). — Aguarde-se solução do termo número 33.500.

R. C. A. Vitor Brasileira Inc., (termo 57.202). — Aguarde-se solução do termo n. 56.417.

British Portland Manufacturers Limited (termo 49.493). — Deferido nos termos do decreto lei n. 614 de 12 de agosto de 1938.

J. Figliolia & Irmão (19.695 e 19.693-38). — Deferido nos termos do art. 5º do decreto-lei n. 614, de 12 de agosto de 1938.

Adalberto Araujo & Comp., Ltda. (19.990-38) e Júlio Kuperman (20.024-38). — Deferido nos termos do art. 5º do decreto-lei n. 614, de 12 de agosto de 1938.

Luís Freire da Costa e José Pantaleão dos Santos (20.664-38 junto ao termo 61.275). — Nada ha que deferir. Requeiram novo pedido, querendo.

Eniz Eliazar Nicolau (termo 56.494). — Aguarde-se solução do termo n. 56.121.

Cornélio de Vilhena Braga e Francisco de Barros Cobra (21.804, de 1938) e National Carbon Company, Inc., (19.772-38). — Deferido nos termos do art. 4º do decreto-lei n. 614, de 12 de agosto de 1938.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 28 de setembro de 1938.

Exigências

Gonçalves & Reis Ltda., (termo 19.666). — Preliminarmente, cumpram a exigência da Secção.

Dr. Zbigniew Jackowski (termo 20.131). — Cumpra a exigência do técnico.

Momsen & Harris (21.605, 21.604, 21.262-38) e Produtos de Lavagem Ltda., (20.004-38). — Prestem esclarecimentos.

Diversos

Engineering Research Corporation (22.032-38). — Juntem-se.

Standard Elétrica S. A., (21.690-38), Jean Charles Séailles e Dr. Walter Robert Gustav Dyckerhoff (21.874-38), e Henschel & Sohn G.m.b.H., (21.687-38). — Juntem-se e ouçam-se os técnicos.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (21.999-38), e Fortunato Carcagni (21.818-38). — Juntem-se e volte ao técnico.

Emil Hübner (21.893-38). — Junte-se e volte ao técnico, fazendo-se as anotações oportunamente.

Momsen & Harris (21.164-38). — Nada ha o que deferir.

Momsen & Harris (20.584-38) e Química "Bayer" Ltda., (21.004-38). — Deferidos.

Società Italiana Pirelli (22.030-38). — Junte-se devendo em seguida ser ouvido o examinador.

Procural Ltda., (21.897-38), Construtora Brandão S. A., (19.281-38), e Osvaldo Ferraresi (21.427-38). — Juntem-se aos processos.

"Valéria Cirell (21.271-38). — Junte-se ao processo e encaminhe-se, preliminarmente, ao técnico.

Moisés & Comp., (termo 21.491). — Concedo o prazo.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 28 de setembro de 1938

Exigências

Sabola de Albuquerque Industrial Ltda., (termo 56.714). — Prestem esclarecimentos.

Olimpio Coutinho da Silveira e A. Torres, Lima & Comp., (18.175-38 junto a marca 35.519). — Satisfaca a exigência constante da informação.

Sociedade Colonizadora do Brasil Ltda., (termo 55.894). — Satisfaca a exigência relativa ao pagamento da taxa.

Laboratório Lutécia Ltda., (termo 57.312). — Satisfaca exigências da informação.

Biscoitos Aimoré Limitada (6.090-38 junto ao termo 57.055). — Apresente procuração.

Standard Oil Company of Brazil (4.116-23 junto ao termo número 56.536). — Apresente procuração.

Laboratório Ultramed Ltda., (termo 51.856). — Prove que pode usar na marca o nome da firma Kormeler, Bockmann & Cia.

Nilo da Costa Silva (18.887-38 junto ao termo 35.055). — Apresente o certificado de registro da marca.

Laboratório Capivarol Limitada (4.552-38 junto a marca 26.031). — Complete o selo de juntada dos documentos de fls. 7-9.

NOTICIÁRIO

OPOSIÇÕES

Sérgio, Filhos & Cia., Ltda. (22.630 de 23-9-38) apresentaram oposição ao privilégio depositado sob o n. 21.168 por Afonso Giffone & Irmão.

Romeu Rodrigues (21.685 de 14-9-38) apresentou oposição ao modelo industrial depositado sob o n. 21.083 por Bogart & Cia.

Romeu Rodrigues (21.683 de 14-9-38) apresentou oposição ao modelo industrial depositado sob o n. 21.079 por Bogart & Cia.

W. S. Cremer S. A. (21.877 de 15-9-38) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 21.023 pela Cia. Johnson & Johnson do Brasil, Soc. An.

Companhia Química Merck Brasil S. A. (21.779 de 14-9-38) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 21.010 pela Imperial Chemical Industries Limited.

Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A. (21.792 de 14-9-38) apresentou oposição ao privilégio depositado sob o n. 18.938 por Lone Star Cement Corporation.

RECURSOS

Canuto de Miranda Vasconcelos (22.674 de 24-9-38) recorreu do despacho que indeferiu o privilégio depositado sob o número 19.567.

Francisco Barbosa Moreira Martins (21.537 de 12-9-38) apresentou aditamento ao recurso referente ao privilégio depositado sob o n. 19.352.

RETIFICAÇÕES

O nome da requerente dos pedidos de registro da marca "Multi-lactron" constante dos termos ns. 59.918 e 50.919 é — Pirelli-Revere Società Italo-Americana Filo Elastico, e não como saiu publicado no "Diário Oficial" de 13 de junho de 1938.

O pedido de registro da marca correspondente ao termo número 56.877, de 4 de janeiro de 1938, foi depositado pela Daimler-Benz Aktiengesellschaft, estabelecida em Stuttgart — Unterturkeim. Alemanha, na classe 21, para veículos de terra, mar e água, automoveis, bicicletas, acessórios para automoveis e bicicletas, partes de veículos, tre nós a motor, carrocerias, motocicletas, partes e acessórios dos mesmos, troleis de inspeção e suas partes, locomotivas a motor, locomotivas a vapor, lanchas a motor, rebocadores, carros de tração, carros para carga, carros regadores com e sem máquina de varrer, ônibus, bem como as partes e acessórios, para quedas, ambulâncias, carros de emergência, carros para desinfecção, veículos de bombeiros e partes e acessórios para todos esses artigos: locomoveis a motor, locomoveis a vapor, suas partes e acessórios e não como publicou o "Diário Oficial" de 7 de janeiro de 1938.

O pedido de renovação de registro da marca correspondente ao termo n. 60.983, de 27 de julho de 1938, foi depositado na classe 41, para bacalhau, e não como publicou o "Diário Oficial" de 2 de agosto de 1938.

O pedido de registro da marca "Sterilamp", correspondente ao termo n. 60.812, de 18 de julho de 1938, foi depositado na classe 8, para lâmpadas ultra-violeta, e não como publicou o "Diário Oficial" de 2 de julho de 1938.

O pedido de registro da marca "Durferit", correspondente ao termo n. 61.917, de 2 de setembro de 1938, foi pedido para a classe 8, para os artigos "instrumentos de calefação e refrigeração, fornos para gás, óleo, carvão e aquecimento elétrico, bem como fornos de coadinho, e não como publicado no "Diário Oficial" de 6 de setembro de 1938.

O pedido de renovação de registro da marca "Asoka", correspondente ao termo n. 61.803, foi depositado por John Dickinson & Co. Limited, e não como publicou o "Diário Oficial" de 2 de setembro de 1938.

O pedido de renovação de registro da marca correspondente ao termo n. 61.804, foi depositado por The Cookson Lead and Antimony

Chemical Limited, estabelecida em Newcastle-upon-Tyne 1, Northumbria, Inglaterra, na classe 1, para distinguir alvaide (saco e embalagem em óleo), minio alaranjado, zarcão, zarcão para fabricantes de vidro, letrário em flocos e moído, e não como publicou o "Diário Oficial" de 3 de setembro de 1938.

O pedido de registro da marca correspondente ao termo n. 61.602 foi depositado na classe 23, para tecidos de algodão em peça.

O pedido de registro da marca correspondente ao termo n. 61.603 foi depositado por Stauffer Chemical Company of Texas.

O pedido de renovação de registro da marca correspondente ao termo n. 61.768, foi depositado na classe 21, para "carrosseries" para automóveis.

O "Diário Oficial" publicou em sua edição de 23 do corrente o "cliché" da marca "BATUTA", termo 60.262, tendo, porém, omitido a cor azul, o que para os devidos fins aqui retificamos: A referida marca reivindica as cores: verde, vermelho, azul e amarelado.

NOTIFICAÇÃO

São convidados os titulares das marcas internacionais ns. 87.483 (Metaphyllin), 87.566 (Benzopepsin), 87.485 (Daluwal), 87.488 (Boerocerin), 87.492 (Kalypnon), 87.493 (Strongit), 87.494 (Torinal), e 87.557 (Verbal) a satisfazerem a exigência do art. 119 do decreto n. 20.377 de 193, 193 dentro do prazo de 120 dias.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

São convidados os requerentes e procuradores das marcas abaixo mencionadas a comparecerem a este Departamento afim de satisfazer o pagamento da taxa final de certificado de acordo com o D. 614 de agosto p.p.

- N. 52.997 — Telite — O. Cardoso.
- N. 53.909 — Spyroiso — Instituto Científico Omnia Ltda.
- N. 53.996 — International — International Harvester Company.
- N. 54.826 — Irela — Dr. Paulo F. Scirch e Ernesto Lehmann.
- N. 54.827 — Vac Prod — Hans Koeppe.
- N. 54.830 — Caravela — Cia. Melhoramentos De São Paulo.
- N. 54.810 — Loja Cruz — J. A. da Cruz & Cia.
- N. 54.870 — Sulfagone — Barros Hollnagel & Cia.
- N. 54.882 — R. 1.154-B — J. D. Riedel da Haen & Cia. Ltda.
- N. 54.909 — Marca Emblemática — Remington Inc.
- N. 54.914 — Aktal — Laboratório Klanker Ltda.
- N. 54.916 — Ferely — Manuel Giordano.
- N. 54.967 — Pomex — Antônio de Almeida Silva.
- N. 54.984 — Injectogomol — Edgard Leal.
- N. 54.985 — Lienterave — Edgard Leal.
- N. 55.029 — Luer — Sociedade Asclepias Ltda.
- N. 55.055 — Gnafolia — Cordoaria S. Leopoldo Ltda.
- N. 55.072 — Casa Vita — Braz Vita.
- N. 55.069 — Andurinha — MatthHohner A. G.
- N. 55.116 — Ginoleb — Estabelecimentos Eduardo Bezeira SA.
- N. 55.117 — Ful — Renato Palestino Mamana & Cia.
- N. 55.129 — Fábricas de Conservas de Peixe Brasil — Fábrica de Conservas de Peixe Brasil Ltda.
- N. 55.135 — Casa Salembier — Damascano & Salembier.
- N. 55.139 — Creobícida — Horácio de Moraes Dias.
- N. 55.232 — Busi — Busi & Cia.
- N. 55.284 — Marc Emblemática — Abbehusen & Cia.
- N. 55.289 — Papelmar — Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes.
- N. 55.293 — Superba — Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes.
- N. 55.302 — A Defensiva — Rubem Jos e Bennaton Vieira.
- N. 55.317 — Marca Emblemática — Franchini Manfredini & Cia. Ltda.
- N. 55.319 — Latropyrol — Laboratório Geyer Ltda.
- N. 55.320 — Restaurant Cascatinha — Pedro de Oliveira Ribeiro.
- N. 55.341 — Rossi Filme — Gilberto Rossi.
- N. 347 — Rominio — Antônio Jacob.
- N. 55.358 — Estanciado — Cooperativa Central de Latifúndios.
- N. 55.383 — Saladino — Sousa Lobato & Coury.
- N. 55.389 — Anais de Pediatria — Pedro Baldassari & Irmãos.
- N. 55.392 — Horone — Flank M. Cid.
- N. 55.384 — Novo Império — L. Santo & Cia.
- N. 55.398 — Livraria Alemã — Frederico Will.
- N. 55.407 — Elna — Elna Sá.
- N. 55.412 — Siderúrgica Barra Mansa S. A.
- N. 55.427 — Cineac — Cineac do Brasil Ltda.
- N. 55.432 — Ramos Pinto — Ramos Pinto & Cia.
- N. 55.436 — Jornal do Rio — Lúcio Grandini Gomes.
- N. 55.438 — Salus — E. P. Capistrano.
- N. 55.445 — Cymel Benigno José Correia.
- N. 55.452 — Carnise — Cia. Gessi S. A.
- N. 55.462 — Florax — J. Aubri & C. Ltda.
- N. 55.482 — Casa República — Carlos Jaimovich.
- N. 55.493 — Sociedade Brasileira de Turismo — Seemore Ways do Brasil S. A.

- N. 55.516 — Stomacoloril — Farias & Pimentel Ltda.
- N. 55.526 — Mate Leão — Leão Júnior & Cia.
- N. 55.523 — Pomada Withers — Elisa Santos Withers.
- N. 55.529 — Vencedora — Fernandes & Cia.
- N. 55.549 — Highflex — The B. F. Goodrich Company.
- N. 55.582 — Peitoral de Angico Pelotense — Rosália C. Sequeira.
- N. 55.595 — Levitex — Laboratório Vilox Ltda.
- N. 55.614 — Diarina — Oodorico da Silva Gomes.
- N. 55.616 — Fladerma — João Xavier de Sousa.
- N. 55.626 — Okey — Francisco Mazza Sobrinho.
- N. 55.641 — Puck — New York Hamburger Gummi Waaren Compagnie.
- N. 55.642 — Puck — New York Hamburger Gummi Waaren Compagnie.
- N. 55.682 — Rhodiaseta — Cia. Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A.
- N. 55.683 — Rhodiaseta — Cia. Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A.
- N. 5.684 — Rhodiaseta — Cia. Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A.
- N. 55.685 — Rhodiaseta — Cia. Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A.
- N. 55.686 — Rhodiaseta — Cia. Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A.
- N. 55.687 — Rhodiaseta — Cia. Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A.
- N. 55.689 — Rhodiaseta — Cia. Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A.
- N. 55.690 — Albasha — Cia. Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A.
- N. 55.691 — Albasha — Cia. Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A.
- N. 55.693 — Vamos Fumar — Cigarros 35 Ltda.
- N. 55.699 — Limex — Laboratório Imex Ltda.
- N. 55.707 — Paqueta Hotel — Artur de Sousa.
- N. 56.926 — Amina Zin — Raul Leite & Cia.
- N. 57.062 — Cera Prates — José Felipe Gomes.
- N. 57.118 — Gaivota — Cia. Melhoramentos São Paulo.
- N. 57.138 — Neutrolon — Schering A. C.
- N. 57.245 — Tentador — Mael Dantas & Cia.
- N. 57.423 — Bien Jolie — Behjamin & Johnes Inc.
- N. 57.976 — Van Heusen — Phillips Jones Corporation.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados a comparecer à Secção de Marcas, afim de receberem os seus certificados de registros de marcas, de títulos de estabelecimentos e nomes comerciais, os titulares abaixo mencionados:

- N. 57.225 — United States Rub Ber Products, Inc., marca "Multipore", (t. 53.467).
- N. 57.226 — Ribeiro Gomes Ferreira & Comp., título "Padaria e Confeitaria Airosa", (t. 53.795).
- N. 57.227 — Willy Mathaus, marca "Carbodon", (t. 53.331).
- N. 57.228 — Lauro de Queiroz Cattony, "Eterna", (t. 54.086).
- N. 57.229 — Rui de Arruda, marca "Panorama", (t. 54.175).
- N. 57.230 — Cimento Róseo S/A, marca "Coral", (t. 54.776).
- N. 57.231 — Ernesto de Moura Pimenta, marca "Anil Ideal", (t. 54.947).
- N. 57.232 — Sir James Murray & Son, Limited, marca emblemática, (t. 55.049).
- N. 57.233 — Lauro de Araújo Silva, título "Campeão da Avenida", (t. 55.077).
- N. 57.234 — Joaquim Assis, marca "Singular", (t. 55.150).
- N. 57.235 — Joaquim Assis, marca "Singular", (t. 55.151).
- N. 57.236 — Wollgarnfabrik Tittel & Kruger Und Sternwoll Spinnerri, marca emblemática, (t. 57.424).
- N. 57.237 — Ferreira, Baltazar & Comp., marca "Minerva", (t. 57.504).
- N. 57.238 — Joseph Pickering And Sons, Limited, marca "Blanco", (t. 58.152).
- N. 57.239 — Dias Gama & Comp., marca "Padaria e Confeitaria União Paulista", (t. 59.417).
- N. 57.240 — Benjamin & Johnes, Incorporated, marca "Bien Joli", (t. 59.433).
- N. 57.241 — Koch & Comp., marca "Favorita", (t. 59.461).
- N. 57.243 — E. G. Acheson Limited, marca "Oildag", (t. número 59.504).
- N. 57.244 — Sociedade Anônima Moinho Santista, marca "Democrata", (t. 59.885).
- N. 57.245 — S. Gorenstin, marca "Peleteria Brasil", (t. número 59.906).
- N. 57.246 — S. Gorenstin, marca "Peleteria Brasil", (t. número 59.907).
- N. 57.247 — Companhia Brasileiro de Fósforos, marca "Bandeirantes-Progresso", (t. 59.929).
- N. 57.248 — Azevedo & Comp., marca "Saudades da Pátria", (t. 60.551).
- N. 57.249 — Azevedo & Comp., marca "Simora", (t. 60.552).

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

NOTIFICAÇÃO

Pagamento de anuidades de patentes

Ficam notificados os concessionários e cessionários de privilégios de invenção abaixo mencionados para efetuarem o pagamento das anuidades atrasadas, de acordo com o decreto-lei n. 644, de 12 de agosto de 1938, sob pena de serem definitivamente canceladas as respectivas patentes:

Patentes	Nomes	Domicílios	Invenções	Anuidades
15.003	Roberto Joppert	—	Novo sistema de construção de muros e paredes divisórias.....	4ª a 13ª
15.005	Pedro Vieira Neto	—	Novo recipiente para conter água potável, com tampa automática fixa na parte inferior e móvel	3ª a 13ª
15.006	Edwin Ernest Jelley	—	Aperfeiçoamentos em sensibilizadores fotográficos	5ª a 13ª
15.007	The General Fireproofing Cy.	—	Aperfeiçoamentos em máquinas para expandir chapas metálicas fundidas.....	3ª a 13ª
15.008	William Hucks e outro	—	Aperfeiçoamentos em aparelhos para gaseificar líquidos.....	5ª a 13ª
15.011	Meba A. G.	Suíça	Aperfeiçoamentos em aquecedores de garrafas de leite.....	2ª a 13ª
15.012	Louis Henry Burgy	Suíça.	Máquina para ser acionada por uma corrente elétrica.....	2ª a 13ª
15.013	Candles Ltda.	Inglaterra...	Aperfeiçoamentos em velas de iluminação.....	3ª a 13ª
15.015	The Libbey Owens Sheef Glass Cy. ...	U. S. A. .	Processo e aparelho para polir chapas de vidro..	4ª a 13ª
15.016	Johanns Peter Martinsem	Dinamarca..	Aparelho aperfeiçoado para raspagem de cadeiras	2ª a 13ª
15.017	Clipper Beef Lacer Cy.	U. S. A. .	Aperfeiçoamento em presilhas para coser correias	11ª a 13ª
15.018	Samuel Hoar	U. S. A. .	Aperfeiçoamento em excavadores mecânicos.....	3ª a 13ª
15.019	Junker & Rurh A. G.	Alemanha...	Tubo combustor para aparelho de aquecimento a gás.....	8ª a 13ª
15.020	Elie Tessières	França.....	Liquefator e carburador de naftalina.....	2ª a 13ª
15.024	Peter Udelhovens	Alemanha...	Recipiente metálico para transporte.....	2ª a 13ª
15.022	Oscar Monteiro Lázaro	E. do Rio..	Nova aplicação de produto industrial.....	2ª a 13ª
15.023	Russell Heppard Bowen	U. S. A. .	Cadeira aperfeiçoada para suporte de meios de transmissão.....	4ª a 13ª
15.024	Wirebonds Patents Cy.	U. S. A. .	Máquina para fabricação de caixas.....	8ª a 13ª
15.025	Yellow Jak-It Manufacturing Company.....	U. S. A. .	Aperfeiçoamento em macacos mecânicos.....	2ª a 13ª
15.026	Dyer Smith	U. S. A. .	Aperfeiçoamento em folhas de papel para mimiógrafo.....	2ª a 13ª
15.027	Azeltine Corporation	U. S. A. .	Eliminador de ligações magnéticas entre bobinas	8ª a 13ª
15.029	Durvalino Silv. Lima	S. Paulo. .	Aperfeiçoamento em camas portáteis simples....	7ª a 13ª
15.030	Hermann Debor	Suíça.....	Aperfeiçoamento em processo de fabricação de chapas de borracha crua guarnecida de fios ou cordéis.....	10ª a 13ª
15.031	Sodastream Limited e outro	Inglaterra...	Aparelho aperfeiçoado para tirar quantidades medidas em garrafas ou vasos similares.....	5ª a 13ª
15.032	John I. Thornicroft Cy. Ltd.	Inglaterra. .	Aperfeiçoamento em condensadores de vapores ou similares.....	5ª a 13ª
15.033	Hydraulic Brake Cy.	U. S. A....	Mangueira inexpandível e processo de sua fabricação.....	2ª a 13ª
15.034	The Prismatone Cy. Ltd.	U. S. A....	Processo aperfeiçoado de impressão.....	6ª a 13ª
15.035	Vicente Fortunata Brandão	E. do Rio..	Novo motor hidráulico — den. "Hidro-motor"....	2ª a 13ª
15.036	Louis Lumière	França.....	Dispositivo aplicado às máquinas falantes.....	2ª a 13ª
15.037	Aktienselskabet Atlas S. A.	Dinamarca..	Máquina refrigeradora aperfeiçoada.....	10ª a 13ª
15.038	Johns Marville Corp.	U. S. A....	Aperfeiçoamento em tampas de recipientes para líquidos voláteis.....	7ª a 13ª
15.039	Dunlop Rubber Cl. Ltd. S. A.	Inglaterra...	Aperfeiçoamento em bolas de tênis e similares....	10ª a 13ª
15.040	The Kent Insulated Wire and Cable Company S. A.	U. S. A. .	Aperfeiçoamento em condutores elétricos.....	10ª a 13ª
15.041	The Libbey-Owens Sheet Glass Cy. S. A.	U. S. A....	Processo e aparelho para fornecer material abrasivo	5ª a 13ª
15.043	Guilherme Ludemann	S. Paulo. .	Aparelho vibratório para perfurar poços.....	6ª a 13ª
15.044	Petronilo Oliveras	Rio.....	Aperfeiçoamento em máquinas para fabricar garrafas.....	4ª a 13ª
15.045	Oscar Asche	Austrália...	Aperfeiçoamento em aparelhos portáteis para cozinhar e refrigerar.....	2ª a 13ª
15.046	Howard Maurice Edmunds	Inglaterra. .	Aperfeiçoamento na reprodução de figuras em três dimensões.....	2ª a 13ª
15.047	Casa Pratt S. A.	Rio.....	Aperfeiçoamento em corrediças para gavetas de arquivos de aço.....	7ª a 13ª
15.048	Percy Gilbert Handoll	Inglaterra...	Aparelho para limpar caldeiras de vapor.....	2ª a 13ª
15.049	Thomaz Alluegro	S. Paulo. .	Estrado aperfeiçoado para camas — den. "Estrado Royal".....	6ª a 13ª
15.050	Inácio de Moura	S. Paulo. .	Nova atadura de papel.....	10ª a 13ª
15.051	Max John e outro	Alemanha...	Meio de impedir a formação de gotas em vidraças	3ª a 13ª
15.052	Ferrodesherbense Ichenger	Suíça.....	Aparelho para limpeza das entre-vias das estradas de ferro.....	7ª a 13ª
15.053	Vitor Leivas	Rio.....	Aparelho formicida denominado Vitória.....	2ª a 13ª
15.054	Ernest Fredricson e outro	Argentina...	Aperfeiçoamento em fogareiros a querosene.....	2ª a 13ª
15.055	Établissements Edouard Bedin	França.....	Sistema sincronizador da marcha de aparelho circular.....	2ª a 13ª

Patentes	Nomes	Domicílios	Invenções	Anuidades
45.057	The Whittaker Loone Sy Ltd.	Inglaterra. .	Aperfeiçoamento em supridores de fios para teares	10ª a 13ª
45.058	International G. E. Co. Inc.	U. S. A. .	Aperfeiçoamento no tratamento de metais	5ª a 13ª
45.059	International G. E. Co. Inc.	U. S. A. .	Aperfeiçoamento em dispositivos de descarga de eletrons	5ª a 13ª
45.061	Metallbank und Metallurgische Gesellschaft Aktiengesellschaft o Wilkelm Gunseche	Alemanha. .	Um processo para purificar óleos e graxas por meio de soda	9ª a 13ª
45.062	Raphael de Oliveira César e outro..	Argentina. .	Um auto-esgotador de fossas e similares, transformável em irrigador e auto-bomba.....	2ª a 13ª
45.063	The Sentinel Waggon Works Ltd...	Inglaterra. .	Uma roda aperfeiçoada de veículo	2ª a 13ª
45.064	P. I. V. Chain Glass Ltd.	Inglaterra. .	Aperfeiçoamento em mecanismo de transmissão de força.....	6ª a 13ª
45.066	Henry Selby Hele-Shaw e outro ...	Inglaterra. .	Uma bomba ou motor hidráulico aperfeiçoado....	2ª a 13ª
45.067	Mills Novelty Co.	U. S. A. .	Máquina movida por meio de moedas para vendas	6ª a 13ª
45.068	Volpi Luigi & Comp.	Itália. . .	Aperfeiçoamento em aparelho de aspersão.....	3ª a 13ª
45.069	L'Air Liquide S. A.	França. . .	Processo de extração do etilênio e sua remoção..	2ª a 13ª
45.017	L'Air Liquide S. A.	França. . .	Processo de extração do cripton e do xenon do ar	2ª a 13ª
45.071	Pedro Luiz Haussen	R. G. do Sul	Nova máquina para descascar raízes de mandioca	8ª a 13ª
45.072	Companhia Perfumaria Beija-Flôr ..	Rio.	[Novo sistema de propaganda de sabonetes.....	7ª a 13ª
45.073	N. V. Philips'Gloeilamoenfabrieken.	Holanda. . .	Aperfeiçoamento em tubos de descarga.....	2ª a 13ª
45.074	N. V. Philips'Gloeilamoenfabrieken.	Holanda. . .	Processo de separar afnio e zircônio com aplicação sulfúrico.....	3ª a 13ª
45.075	The Wahl Company	U. S. A. .	Aperfeiçoamento em porta-lápis mecânico.....	8ª a 13ª
45.076	Karl Hildebrand	Alemanha. .	Dentes posticos ou artificiais.....	2ª a 13ª
45.078	N. V. Werktegenfabrieken Rotator	Holanda. . .	Um dispositivo para esvasiar e encher recipientes simultaneamente.....	2ª a 13ª
45.080	André Gobbe	Bélgica. . .	Dispositivos para acionar rebolos e polidores....	2ª a 13ª
45.081	James Hockin Nicholis	N. Zelândia.	Aperfeiçoamento em capas protetoras para tubulações de vapor e semelhantes.....	2ª a 13ª
45.082	Forges Usines et Laminoirs Du Ploincot	Bélgica. . .	Processo e máquina para dobrar objetos metálicos e análogos.....	4ª a 13ª
45.083	Ricardo Frias e outro	Argentina. .	Aperfeiçoamento para utilizar as oscilações dos veículos, transformando-as em movimento giratório.....	6ª a 13ª
45.084	Marcel Bader e outros	França. . .	Processo de preparação de produtos na tintura de estampa de fibras têxteis.....	2ª a 13ª
45.085	Rembrandt Piale e outros	U. S. A. .	Processo e aperfeiçoamento para seleção de fragmentos.....	3ª a 13ª
45.086	Rembrandt Piale e outros	U. S. A. .	Processo e aperfeiçoamento para seleção de fragmentos.....	3ª a 13ª
45.089	The Prismatone Co. Inc. S. A.	U. S. A. .	Aperfeiçoamento em prensas de impressão multicor	6ª a 13ª
45.090	Pan American Meat Smoking Co. ..	U. S. A. .	Processo para defumar e tratar carnes e outros dutos e aparelhos para esse fim.....	2ª a 13ª
45.091	Thomas Smith Wilson	Inglaterra. .	Aperfeiçoamento em lançadeiras de teares.....	5ª a 13ª
45.092	Thomas Smith Wilson	Inglaterra. .	Aperfeiçoamento em lançadeiras de teares.....	5ª a 13ª
45.093	Thomas Smith Wilson	Inglaterra. .	Aperfeiçoamento em lançadeiras de teares.....	5ª a 13ª
45.094	Abelardo de Aguiar Sousa	S. Paulo. .	Novo tipo de descascador de café, arroz e etc...	4ª a 13ª
45.095	Abelardo de Aguiar Sousa	S. Paulo. .	Novo tipo de separador de café com classificador..	2ª a 13ª
45.096	American Bank Note Co.	U. S. A. .	Máquina de impressão a cores.....	8ª a 13ª
45.097	Eugenio Zalera	Itália. . .	Aperfeiçoamento na mudança das bobinas nos teares	12ª a 13ª
45.098	Karl Werner	Alemanha. .	Processo para produção de moldes de areia.....	4ª a 13ª
45.099	Ewald Koerner	Alemanha. .	Aperfeiçoamento em navalhas giratórias de máquinas de fazer cigarros.....	7ª a 13ª
45.100	Dyer Smith	U. S. A. .	Aperfeiçoamento em folhas de papel para miniógrafo.....	2ª a 13ª
45.101	Uno Lindholm	Argentina. .	Processo para fabricação de massa alfáltica.....	3ª a 13ª
45.102	Aktiengesellschaft für Handels und Industrie-Werke Glarus S. A. ..	Suíça. . . .	Uma máquina frigorífica de absorção com recipiente que atua como aparelho de ebulição e de absorção.....	4ª a 13ª
45.103	Ludwig Preiss	Alemanha. .	Processo para produção de fotografias a cores naturais, visível no positivo.....	2ª a 13ª
45.104	George Imbert	França. . .	Processo de produção de gás para motores à explosão.....	2ª a 13ª
45.105	James T. Zorce e outro	U. S. A. .	Válvulas automáticas reguladoras.....	2ª a 13ª
45.106	Rubem Christopher Miller Hastings.	U. S. A. .	Aperfeiçoamento em sistemas telefônicos.....	2ª a 13ª
45.107	Westinghouse Electric & Manufacturing Co. S. A.	U. S. A. .	Aparelho aperfeiçoado para interrupção de circuitos elétricos.....	8ª a 13ª
45.108	Westinghouse Electric & Manufacturing Co. S. A.	U. S. A. .	Novo aparelho de proteção para aparelhos elétricos imersos em óleo isolante.....	8ª a 13ª
45.109	Edwin Goodwin Steele e outros	U. S. A. .	Novo processo para expurgo de carvão.....	12ª a 13ª

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41, do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 21.551, de 21-9-38.

Adolfo Huyen — Minas.

Pontos característicos da invenção para: "uma prensa automática, acionada por óleo, para os livros copiadores de escritórios comerciais, bancos e similares" (Priv. Inv.):

1 — Uma prensa automática, acionada por óleo, para os livros copiadores de escritórios comerciais, bancos e similares, compreendendo essencialmente: uma armação formada por quatro pilastras paralelas, formando um quadrado; uma chapa fixa, superior, montada sobre as quatro pilastras; uma chapa móvel, inferior, ligada às quatro pilastras por meio de luvas ou similares, de modo a poder subir e descer para se aproximar e afastar da chapa superior, fixa; uma câmara ou depósito para óleo, montada na base da armação da prensa e correspondendo à região central, inferior, da chapa móvel; um cilindro, no centro da câmara de óleo; um pistão trabalhando no cilindro e tendo uma cabeça superior que entesta na parte central da face inferior da chapa móvel; uma bomba cilíndrica, adjacente à câmara de óleo e tendo um êmbolo comandado por uma bola enrolada no corpo da bomba; um canal, comunicando a bomba com a câmara de óleo; um segundo canal, comunicando a mesma bomba com o cilindro de pressões em que trabalha o pistão que movimenta a chapa móvel da prensa; um terceiro canal comunicando este cilindro com a câmara ou depósito do óleo e comandado por uma válvula de alívio; um excêntrico, montado num eixo rotativo, situado por cima da cabeça superior do êmbolo da bomba, em contato com essa cabeça; uma roda dentada, montada no eixo do excêntrico; um pinhão, engrenando com a roda dentada e acionado diretamente por um motor; um interruptor elétrico, montado na mesa da armação e tendo um botão, atuado manualmente para ligar a corrente, e um botão atuado, automaticamente para cortar a mesma corrente; e um braço vertical, ligado por um braço horizontal ao êmbolo da bomba para calcar oportunamente o último dos bolões mencionados e interromper a corrente elétrica;

2 — A prensa automática de acordo com o ponto 1, em que a bomba aspira o óleo do depósito do mesmo óleo por um canal e o expelle sob forte pressão para o cilindro das pressões pelo outro canal, obrigando assim o pistão a subir rapidamente e impelir para cima a chapa móvel da prensa, suportando um livro copiador, de modo a face inferior da chapa fixa, superior; e em que atingida a pressão máxima no pistão elevador da chapa móvel, o óleo em excesso retorna à bomba e obriga o êmbolo desta bomba a subir ao seu ponto máximo, abaixando assim o braço vertical, a ele ligado, de modo a calcar um dos botões do interruptor elétrico para interromper a corrente elétrica, mantendo-se neste caso a pressão em condição estática no cilindro do pistão e ficando as duas chapas da prensa no seu estado de apertamento;

3 — A prensa automática de acordo com os pontos 1 e 2, em que para se fazer descer a chapa móvel, depois de feita a impressão no livro copiador, se manobra a válvula de alívio para dar passagem, pelo canal correspondente, ao óleo contido no cilindro das pressões para o depósito do óleo, sendo assim o pistão forçado a descer e a fazer descer a chapa móvel da prensa nas pilastras da armação, podendo-se então retirar o livro copiador;

4 — A prensa automática de acordo com os pontos anteriores, em que as pulsações aspirantes e aspirantes da bomba são provocadas por impulsão exercida pelo excêntrico superior no êmbolo da mesma bomba, e pela repulsão exercida no mesmo êmbolo pela bola enrolada no corpo da bomba; e em que o óleo lançado originalmente no depósito respectivo é de duração indefinida, eterna por assim dizer.

TERMOS ANTERIORES

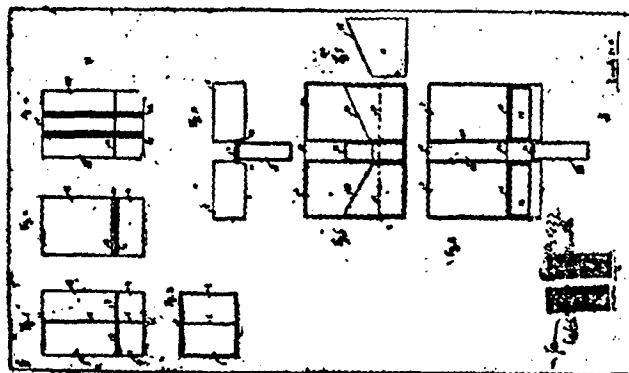
Termo n. 18.490, de 19 de abril de 1937.

Alves & Irmãos — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo modelo de caixa desdobrável". (Modelo industrial).

Novo modelo de caixa desdobrável, caracterizada por apresentar na parte de trás duas dobradiças que servem para articular as

duas partes que compõem a caixa, sendo que estas partes apresentam na parte interna, um estojo em forma de trapézio e a parte externa tem uma dobradiça perpendicular às citadas acima.



terço inferior da caixa que permite o seu desdobramento para trás, apresentando ainda na parte do meio entre duas dobradiças, um estojo do mesmo formato dos outros e que quando a caixa está aberta, isto é, com os dois lados em uma mesma linha, este estojo fica saliente. E tudo de acordo conforme substancialmente descrito e reivindicado e desenhos anexos.

Termo n. 20.079 (dep. n. 1.869 de 22 de dezembro de 1937, efetuado em São Paulo).

Helen Broyer — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Processo para a fabricação de recipientes e corpos ôcos em geral".

1. Um processo para a fabricação de recipientes e corpos ôcos em geral, caracterizado pela mistura de gelatina ou cola com glicerina, em proporção adequada, e pelo adição de dióxido de titânio a esta mistura, afim de lhe dar corpo e consistência;

2. O processo acorda com o ponto precedente, caracterizado pelo endurecimento da mistura com formol, substancialmente como descrito no relatório.

Termo n. 21.435, de 30-8-38.

João Leite da Fonseca — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Sistema de anúncios luminosos ambulantes".

1 — "Sistema de anúncios luminosos, ambulantes, caracterizado pelo fato de serem as letras, figuras ou qualquer desenho iluminados, animados ou não dispostos na parte superior ou em qualquer lado do automóvel ou qualquer veículo terrestre, sendo os reclames movimentados pela derivação — 3 — 4 — e a força distribuída pelo eixo — 5 — o qual tem por objetivo de movimentar as letras, figuras ou qualquer desenho, podendo ser as mesmas iluminadas por energia elétrica ou qualquer elemento de iluminação, como descritos.

2 — "O sistema de anúncios luminosos ambulantes", é caracterizado pelo fato de ter o conjunto reivindicado no ponto — 1 — e ser todo iluminado, possuindo nas partes laterais, ou qualquer lado dos veículos, painéis iluminados, desmontáveis, contendo decorações, tudo conforme o descrito no "Memorial" é demonstrado pelo desenho anexo.

Termo n. 21.446, de 31-8-38.

The V. D. Anderson Company, soc. An. — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "aperfeiçoamentos em prensas e em processo de operá-las". Priv. Inv.

1 — Uma prensa compreendendo uma caixa com aberturas de drenagem, uma descarga apertada e um parafuso expulsor helicoidal nela montado; meios para conduzir material do qual se deva espremer líquido até uma posição operatória em relação ao referido parafuso; e meios, compreendendo um motor elétrico, para o acionamento dos referidos meios de condução ou alimentação a uma velocidade variando inversamente com a carga àquele imposta, para produzir uma taxa constante de extração por parte da referida prensa.

2 — Em combinação, uma prensa compreendendo uma caixa com aberturas de drenagem, um parafuso expulsor helicoidal nela montado, e uma descarga apertada; meios para o acionamento do referido parafuso para remover líquido de material a ele conduzido; e meios, automaticamente sensíveis à resistência ao escoamento do material, para

modo ao referido parafuso, destinados a provocar uma taxa uniforme de extração do líquido pela referida prensa.

3 — Em combinação, uma prensa compreendendo uma caixa com aberturas de drenagem, um parafuso expulsor helicoidal nela montado, e uma abertura de descarga apertada; meios para o acionamento do referido parafuso para fazer avançar o material e dele remover o líquido; e meios automáticos para fornecer material ao referido parafuso numa proporção tal que se torne constante a taxa de extração do líquido.

4 — Em combinação, uma prensa compreendendo uma caixa com aberturas de drenagem, um gargalo apertado de descarga, e meios descontínuos de parafuso no interior da referida caixa para a submissão do material na referida caixa a uma pressão extratora de líquido; meios para o acionamento dos referidos meios de parafuso a uma taxa substancialmente uniforme; meios para conduzir material dotado de um conteúdo líquido para dentro da referida caixa; e meios — sensíveis à carga imposta aos referidos meios de condução — destinados a fazer com que o material seja fornecido aos referidos meios de parafuso numa proporção de molde a produzir uma taxa uniforme de extração pelos referidos meios de parafuso.

5 — Uma prensa automática para a extração de líquido de um material tendo um conteúdo líquido, compreendendo a referida prensa um elemento compressor principal tendo uma caixa com aberturas, uma entrada, um parafuso descontínuo montado de modo girável na referida caixa, e um gargalo apertado de descarga; meios para o acionamento do referido parafuso a uma velocidade substancialmente constante; um elemento compressor auxiliar disposto em séries com o referido elemento compressor, principal, de modo que a descarga do elemento auxiliar descarregue diretamente na entrada do elemento principal, compreendendo o referido elemento auxiliar uma caixa com aberturas e uma entrada, e tendo um parafuso descontínuo girável dentro dela; e meios de acionamento para o referido elemento auxiliar — sensíveis à carga —, meios esses sensíveis às variações da carga imposta ao referido elemento auxiliar e destinados a fornecer material à referida prensa principal numa proporção de molde a que a prensa principal tenha uma taxa uniforme de extração.

6 — Uma prensa do tipo de parafuso descontínuo para a extração de líquido de material que o contenha, compreendendo um elemento principal e um auxiliar de compressão, dispostos em relação serial, ficando a descarga do elemento auxiliar descarregando diretamente dentro da entrada do elemento principal; meios para operar o referido elemento principal a uma velocidade substancialmente constante; e meios — automaticamente variáveis com as alterações da carga a eles imposta — destinados a fazer com que a velocidade de operação do elemento auxiliar mantenha uma operação constante do elemento principal.

7 — Uma prensa do tipo de parafuso descontínuo para a extração de líquido de material que o contenha, compreendendo um elemento principal e um auxiliar de compressão dispostos em relação serial, ficando a descarga do elemento auxiliar descarregando diretamente dentro da entrada do elemento principal; meios para operar o referido elemento principal a uma velocidade substancialmente constante; e meios — compreendendo um motor elétrico de velocidade variável, sensível às variações na carga do referido elemento auxiliar — destinados a fornecer material numa proporção que mantenha constante a velocidade de operações do elemento principal.

8 — Uma prensa do tipo de parafuso descontínuo para a extração de líquido de material que o contenha, compreendendo uma prensa composta de uma caixa com abertura e dotada de uma abertura de entrada, meios para aplicar pressão ao material que passa pela caixa, e um parafuso principal nela girável; um parafuso auxiliar montado de modo girável na referida caixa — alinhado com o referido primeiro parafuso e adjacente à referida entrada — para cooperar com a referida caixa; e um motor de velocidade variável para o acionamento do parafuso auxiliar a uma velocidade que varie em função da resistência a ele imposta pelo material que está sendo fornecido.

9 — Uma prensa do tipo de parafuso descontínuo para a extração de líquido de material que o contenha, compreendendo: uma prensa composta de uma caixa com aberturas, tendo uma abertura de entrada, uma descarga apertada, e um parafuso principal nela girável; um parafuso auxiliar montado de modo girável — alinhado com o referido primeiro parafuso e adjacente à referida entrada — destinado a cooperar com a referida caixa; um motor de indução de velocidade constante para o acionamento do parafuso principal; e um motor de indução de velocidade variável — do tipo do anel deslizante — para o acionamento do parafuso auxiliar a uma velocidade que varia com a resistência àquela imposta pelo material que está sendo fornecido.

10 — Uma prensa do tipo do parafuso descontínuo, compreendendo: um cilindro principal com aberturas, uma abertura apertada de saída, e um parafuso descontínuo montado de modo girável dentro do referido cilindro; um cilindro auxiliar com aberturas, tendo no interior um parafuso descontínuo, sendo o referido cilindro auxiliar disposto angularmente em relação ao cilindro principal e arranjado para fornecer material ao cilindro principal; um motor elétrico de velocidade constante para o acionamento do parafuso principal; e um motor elétrico de velocidade variável para o acionamento do

parafuso auxiliar a uma velocidade que varia com a resistência àquela imposta pelo material que está sendo fornecido.

11 — Em combinação, uma prensa compreendendo uma caixa com aberturas de drenagem, um parafuso expulsor ali existente, e meios — cooperantes com o parafuso e a caixa — destinados a gerar uma pressão extratora de líquido; meios para acionar o referido parafuso para provocar a extração de líquido de material fornecido à referida caixa; e meios — automaticamente sensíveis à resistência a escoamento do material fornecido ao parafuso — destinados a manter uma pressão uniforme de extração de líquido na extremidade de descarga da prensa.

12 — Em combinação, uma prensa compreendendo uma caixa com aberturas de drenagem, um parafuso expulsor ali existente, e meios — cooperantes com o parafuso e a caixa — destinados a gerar uma pressão extratora de líquido; meios para acionar o referido parafuso a uma velocidade substancialmente constante; meios para fornecer à referida caixa material que tenha um conteúdo líquido; e meios — sensíveis à carga imposta pelo referido material aos referidos meios de fornecimento — destinados a fazer com que o mesmo seja fornecido ao referido parafuso numa proporção de molde a produzir e a manter uma pressão uniforme de extração de líquido em uma parte substancial da referida caixa, adjacente à extremidade de descarga da mesma.

13 — O processo de operar uma prensa do tipo de parafuso descontínuo que consiste em atribuir à prensa uma característica de descarga constante, e em fazer variar a taxa de escoamento do material à prensa de acordo com as variações na resistência ao escoamento do material que vem ter à prensa.

14 — O processo de estabilizar a operação de uma prensa do tipo de parafuso descontínuo — tendo um gargalo de descarga apertado —, que consiste em fazer variar a taxa de escoamento do material através da prensa em função das variações na pressão do material que está sendo fornecido à prensa.

15 — O processo de estabilizar a operação de uma prensa do tipo de parafuso descontínuo — tendo um gargalo de descarga apertado —, que consiste em operar a referida prensa a uma velocidade constante, e em fazer variar a taxa de escoamento de material para a prensa em função das variações na resistência imposta ao referido escoamento, até que a taxa de escoamento, se coadune com a velocidade de operação da prensa.

16 — O processo de estabilizar a operação de uma prensa do tipo de parafuso descontínuo, que consiste em atribuir à referida prensa uma característica de descarga constante, e em fornecer material à referida prensa a uma taxa automaticamente variável dependente das características do material que está sendo fornecido.

17 — O processo de estabilizar a operação de uma prensa do tipo de parafuso descontínuo — tendo um gargalo de descarga apertado —, que consiste em submeter o referido gargalo a um ajuste preliminar e em alterar a prensa a uma velocidade constante, em fornecer à prensa por intermédio de uma prensa de fornecimento de tipo semelhante que condensa o material e extrai uma parte do seu conteúdo líquido, e em fazer variar a velocidade de operação da referida prensa de fornecimento na razão inversa da resistência desenvolvida na referida prensa do fornecimento.

18 — O processo de estabilizar a operação de uma prensa do tipo de parafuso descontínuo que impõe ao material que está sendo fornecido condições minúsculas de pressão ao material que passa pela prensa e em operar então a prensa a uma velocidade substancialmente constante, em fornecer material à prensa por intermédio de uma prensa de fornecimento que impõe ao material que está sendo fornecido condições semelhantes às reinantes na prensa principal, e em fazer variar a velocidade de operação da prensa de fornecimento na razão inversa da resistência desenvolvida na prensa pelo material que está sendo fornecido.

19 — O processo de estabilizar a operação de uma prensa do tipo de parafuso descontínuo, que consiste em estabelecer condições fixas de pressão na extremidade de descarga da prensa, em operar a prensa a uma velocidade substancialmente constante, em fornecer material à prensa por intermédio de um elemento de fornecimento que condensa o material e extrai uma parte do seu conteúdo líquido, e em fazer variar a velocidade de operação do elemento de fornecimento na razão inversa da resistência desenvolvida no referido elemento de fornecimento, afim de manter as referidas condições fixas de pressão na extremidade de descarga da prensa.

20 — Toda e qualquer particularidade original, e combinação de particularidades originais, presentes ou possuídas pelo mecanismo aqui descrito.

21 — Toda e qualquer particularidade original, e combinação de particularidades originais, presentes ou possuídas pelo processo aqui descrito.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 16.261 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 24 de junho de 1936, sob o n. 215.653.

Termo n. 21.462 de 3 de setembro de 1938.

Acácio Joaquim de Oliveira — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Nova aplicação de matérias primas de origem vegetal, para a fabricação de artefatos em geral".

Em resumo reivindico como pontos característicos da — "Nova aplicação de matérias primas de origem vegetal, para a fabricação de artefatos em geral" e que consiste na composição de uma massa composta de várias matérias primas de origem vegetal, as quais submetidas a um processo conveniente, permitem a sua manipulação de forma tal, a se poder fabricar artefatos, aplicações e campos de exploração, os mais variados, como sejam: pavimentação e isolamento de prédios — impermeabilizações em geral — isolamento em electricidade — artigos de esportes — artigos de uso doméstico — artigos sanitários e demais ramos. Esta massa é constituída das seguintes matérias primas, todas de origem vegetal: Angico rajado — Angelino ou algin rajado — Barba timão — Cariuva — Figueira — Jaqueira — Mangueira — Pipi — Corticeira do cerrado — Pau de rolha — Pau de pinho — Quina (conchinha offinalis, três espécies. Cinzenta, amarela e vermelha) e a seringueira.

Dessas espécies florestais, nos utilizamos somente da casca e da seiva, as quais misturadas nas devidas proporções, permitem proceder-se a utilização industrial para a fabricação de artefatos os mais variados, tudo conforme descrito e reivindicado.

Termo n. 21.488. de 9-9-1938.

A. Bert Beran e Josef Hess — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo para fabricar recipientes impermeáveis aos líquidos, como sejam garrafas, canecas e vasilhames semelhantes, feitos de material fibroso, como seja papelão, papel e outros, bem como a execução dos vasilhames fabricados segundo a invenção" (privilégio de invenção).

1.º processo para fabricar recipientes impermeáveis aos líquidos, como sejam, garrafas, canecas e vasilhame semelhante, próprios principalmente para guardar e transportar líquidos oleosos e gordurosos, feitos de material fibroso, como seja papel, papelão e outros, caracterizado pelo fato de que certas peças componentes (x, 52) do recipiente (por exemplo o envoltório lateral do recipiente), são consolidadas e enformadas, a partir de várias camadas fibrosas, coladas entre si mediante aplicação de pressão e calor; em seguida, se fabricam peças adicionais (10, 11) do recipiente (por exemplo, a tampa do recipiente, o fundo do recipiente), de material fibroso e com os tamanhos ajustáveis, previamente escolhidos, com relação ao envoltório lateral do recipiente (x), sendo então tais peças tornadas não-contráteis por um tratamento prévio e, finalmente, estas peças componentes são introduzidas, sob pressão, no envoltório lateral do recipiente.

2.º Processo segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que de um tubo (A) que se compõe de várias camadas fibrosas (a1, a2, a3) e de camadas de substância colante (b), intercaladas entre as mesmas, se fabrica, mediante aplicação de pressão e calor, o envoltório lateral do recipiente (x) com parede prensada e rolete (w) também prensado sendo nesta parte lateral introduzidos, sob pressão, vindo do lado onde não houver rolete, a tampa (11) e o fundo (10), fabricados de material fibroso, previamente tratado de modo a não ser mais contrátil.

3.º Processo, segundo as reivindicações 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que a consolidação da parte lateral do recipiente (x) se efetua mediante tração do tubo (A), de várias camadas, colocado sobre o pino (1), dentro da peça (3), e pelo fato de que o rolete (w) da parte lateral do recipiente (x) se forma e consolida, no fim do processo de tração, no prolongamento do movimento de tração (direção da seta p), pela colaboração do pino (1) e da matriz (5, 6).

4.º Processo, segundo qualquer das reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo fato de que de uma folha plana de material fibroso, se fabrica, mediante aplicação de material colado, um tubo composto de várias camadas de secção transversal não redonda (por exemplo, elíptica, retangular ou outra), mediante enrolamento ao redor de um núcleo de feição correspondente à secção transversal desejada do envoltório lateral do recipiente, sendo, em seguida, este tubo colocado sobre um pino de secção transversal não-redonda e correspondente à do núcleo de enrolamento, e introduzido, sob pressão e emprego de calor, mediante este pino, em uma forma oca que apresenta uma superfície interna própria para comprimir a parede do tubo e uma matriz que forma o rolete (figuras 8, 9, 11).

5.º Processo, segundo qualquer das reivindicações 1 a 3, caracterizado pelo fato de que uma folha plana de material fibroso, se fabrica, mediante aplicação de material colante, um tubo composto de várias camadas de secção transversal redonda ou não redonda (por exemplo, elíptica, oval ou outra), mediante enrolamento ao redor de um núcleo de feição correspondente à secção transversal desejada da parte lateral do recipiente, sendo, em seguida, este tubo colocado sobre um pino de secção transversal diferente da do núcleo de enrolamento, e introduzido, sob pressão e emprego de calor, me-

dante este pino, em uma forma oca, que apresenta uma secção transversal semelhante à do pino de prensagem (figuras 8, 10).

6.º Processo, segundo qualquer das reivindicações 1 a 5, caracterizado pelo fato de que, ao envoltório lateral (x) do recipiente, composto de várias camadas, são aplicadas superfícies de ajustamento (44), e pelo fato de que, em uma fase operatória separada, se fixa, de modo impermeável aos líquidos, a uma capota (y), — provida de correspondentes superfícies de ajustamento (45) e que sustém a tampa (11) do recipiente, — um gargalo (15), sendo, então, as partes componentes do recipiente, assim preparadas, reunidas em um só corpo, pelas superfícies de ajustamento (figuras 12 — 20).

7.º Processo, segundo a reivindicação 6, caracterizado pelo fato de que a parte lateral do recipiente (x) e a capota (y) são fabricados da mesma peça tubular, composta de várias camadas, por inclusão na camada externa da parte lateral (x2) e pela remoção da peça tubular assim separada (42).

8.º Processo, segundo a reivindicação 7, caracterizado pelo fato de a capota (y) que sustém o gargalo (15) é fabricada da peça tubular separada (42), de forma a muní-la, em uma borda, com um rolete (18) e introduzir nela, sob pressão, a tampa (11), sobre a qual, antes da sua introdução, foi fixado, de modo impermeável aos líquidos, o gargalo (15) que, convenientemente, consiste de metal.

9.º Processo, segundo qualquer das reivindicações 6 a 8, caracterizado pelo fato de que a camada interna (x1) do envoltório lateral do recipiente (x), depois da aplicação das superfícies de ajustamento (44), é encurtada em relação à sua altura, afim de se obterem, na camada interna do envoltório lateral do recipiente, superfícies de apoio para a tampa (11) existente na capota (y) que se apoia na camada externa (x2) do envoltório lateral do recipiente.

10.º Processo, segundo qualquer das reivindicações 6 a 9, caracterizado pelo fato de que, sobre a face externa do envoltório lateral do recipiente (x), é aplicada e fixada uma folha (48) para cobrir principalmente a fenda de separação existente entre a capota (y) e o recipiente (x), folha essa que consiste de material próprio para receber dizeres impressos.

11.º Processo, segundo a reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que um tubo (60) que consiste de várias camadas fibrosas e camadas intercaladas de substância colante, é prensado, pela ação de pressão e calor, em um suporte (52), dotado de um meio de fixação (por exemplo, de uma saliência) (55) para uma armação (15) do recipiente (por exemplo, o gargalo), sendo, em seguida, fixada sobre este suporte a mencionada armação (15), e introduzida sob pressão, o suporte assim preparado com as suas superfícies de ajustamento (53) em uma peça (50) munida de correspondentes superfícies de ajustamento do envoltório lateral do recipiente (x) (figuras 21 a 31).

12.º Processo, segundo qualquer das reivindicações 1 a 11, caracterizado pelo fato de se fabricar um tubo (77) que consiste de várias camadas fibrosas e camadas intercaladas de substância colante, de feição cônica, de se prensar este tubo, sob a ação de pressão e calor, dentro de uma matriz de recipiente (x) com estrutura homogênea, e pelo fato de que, em seguida, vindo do lado aberto do envoltório lateral do recipiente de maior diâmetro, se introduz, sob pressão, no envoltório lateral cônico, um suporte (58) feito de material fibroso comprimido e munido de um gargalo (15), sendo, por fim, a extremidade aberta do envoltório lateral de maior diâmetro, fechada por meio de uma tampa (10) de material fibroso.

13.º Processo, segundo a reivindicação 12, caracterizado pelo fato de que a parte lateral do tubo (77) de maior diâmetro é enformada, convenientemente durante a compressão do envoltório lateral do recipiente (x), em uma peça cilíndrica (51), sendo colocado nesta peça cilíndrica, de modo impermeável aos líquidos, o fundo (10) de material fibroso, e sendo, em seguida, a beira desta peça cilíndrica enformada, sob pressão, em um rolete (58).

14.º Processo, segundo qualquer das reivindicações 11 a 13, caracterizado pelo fato de que, antes da fixação do fundo (10), o envoltório lateral cônico (x) é acertado, convenientemente, durante a prensagem do envoltório lateral do recipiente, na sua borda de diâmetro maior.

15.º Instalação ou aparelhagem própria para a execução do processo segundo a reivindicação 11, caracterizado pelo fato de consistir de uma matriz (65) com a sua superfície interna (66) correspondente à superfície de ajustamento (53) do suporte (52), e de um pino (62), dotado de um degrau (64) que serve para produzir a saliência (55) do suporte (52).

16.º Aparelhagem própria para a execução do processo segundo a reivindicação 12, caracterizada pelo fato de que a mesma consiste de uma matriz (70), munida de uma reentrância que serve para receber o suporte (52), e dotada de meios (71) próprios para apoiar o gargalo (15), e que apresenta um pino (73) que se acha provido de meios (74) próprios para dobrar a borda tabular (15) do gargalo.

17.º Aparelhagem própria para a execução do processo segundo as reivindicações 13 e 14, caracterizada pelo fato de consistir de uma matriz (78) e um pino estampador (80), que se acham providos, cada um, de superfícies de ajustamento que se acham de uma parte cônica e uma parte cilíndrica (79, 81), bem como de meios (82, 83) próprios para acertar a borda do tubo.

18.ª — Aparelhagem própria para a execução do processo segundo a reivindicação 13, caracterizada pelo fato de consistir de uma forma ôca (38), composta, convenientemente, de duas ou mais peças, para receber o envoltório cônico do recipiente (x) e um pino estampador (94), que se acha munido de uma reintrância (90) própria para produzir o rolete (58).

19.ª — Recipientes, como sejam garrafas, canecas ou vasilhame semelhante, de material fibroso, fabricados pelo processo segundo qualquer das reivindicações 1 a 10, caracterizado pelo fato de que o mesmo possui uma capota (y) confeccionada de material fibroso, sobre a qual se acha fixado, de modo impermeável aos líquidos, um gargalo (15), munido de um fecho para abrir e fechar, sendo que esta capota repousa, pelas partes (16) da sua parede lateral, sobre a borda de uma camada (x2) do envoltório lateral do recipiente e pelas partes (17) da sua tampa (14), sobre outra camada (x1) do envoltório lateral do recipiente (figuras 5, 6).

20.ª — Recipientes, como sejam garrafas, canecas ou vasilhame semelhante, de material fibroso, fabricados pelo processo segundo as reivindicações 1 a 4, caracterizado pelo fato de que o mesmo possui um envoltório lateral (x), feito de material fibroso prensado e apresentando secção transversal não redonda (por exemplo, elíptica, oval, retangular ou outra), de que uma das bordas está dotada de um rolete homogêneo (w), ao qual se ajusta a tampa (11) introduzida, sob pressão, no envoltório lateral e munida do gargalo (15), e pelo fato de que a extremidade inferior do envoltório do recipiente se acha fechada por um fundo (10) introduzido sob pressão, sendo que a tampa (11) e o fundo (10) consistem de material fibroso não contrátil (figuras 8 a 11).

21 — Recipiente, segundo a reivindicação 20, caracterizado pelo fato de que o envoltório lateral do mesmo (x) se compõe de partes recurvadas para dentro (38, 39), sendo que as superfícies destes componentes do envoltório se confundem nos lugares de junção (figuras 9, 10).

22 — Recipiente, segundo a reivindicação 19, caracterizado pelo fato de que a capota (y) da garrafa, feita de material fibroso, tem fecho arredondado, estando o gargalo (15) localizado dentro da curvatura (20) da capota (figura 7).

23 — Recipientes, como sejam, garrafas, canetas ou vasilhame semelhante, de material fibroso, fabricados pelo processo segundo as reivindicações 11 a 14, caracterizado pelo fato de se acharem fixadas partes da sua armação (por exemplo, o gargalo (15)) sobre um suporte (52) que, convenientemente, consiste de material fibroso, prensado, e pelo fato de que este suporte se acha ligado, de modo impermeável aos líquidos, mediante superfícies de ajustamento (52), ao envoltório lateral, convenientemente cônico, do recipiente (x) (figuras 24, 22).

24 — Recipiente, segundo a reivindicação 23, caracterizado pelo fato de que o envoltório lateral cônico apresenta, na zona do fundo (10), forma cilíndrica (51), e pelo fato de que o fundo se apoia, do lado de dentro, no degrau (56) existente entre a parte cônica e a parte cilíndrica, e, do lado de fora, no rolete (58), que se acha formado pelo envoltório lateral cilíndrico (51).

(C. 6.798 — 28-9-38 — 20\$400)

Termo 21.509, de 12/9/38

Joseph Marcel Merle — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos referentes a um processo para a fabricação de produtos derivados de material em fusão". Priv. Inv.

1. Um processo para fabricar um produto derivado de material em fusão, caracterizado por formar de dito material em fusão uma película delgada do mesmo e sub-esfriar a mesma até a uma temperatura predeterminada abaixo do ponto de congelação do material, e formar um produto predeterminado de dita película sub-esfriada.

2. Um processo de conformidade com o ponto 1 para fabricar um produto fundido de forma predeterminada, caracterizado por sujeitar a dita película sub-esfriada a impacto para formar dito produto.

3. Um processo de conformidade com o ponto 2, caracterizado por comunicar uma velocidade a dita película para que a mesma forme partículas de dito material sub-esfriado, e submeter a impacto ditas partículas enquanto ainda com temperatura de dito ponto de congelação para formar dito produto.

4. — Um processo, de conformidade com o ponto 2, caracterizado por dirigir uma corrente de dito material em fusão sobre uma superfície em movimento para formar uma película delgada sobre a mesma que se move com ela, tendo dita superfície temperatura tal que a película fica sub-esfriada até predeterminada temperatura abaixo do ponto de congelação do material, separar a película em movimento de dita superfície, de modo que a mesma forme partículas de dito material sub-esfriado e submeter ditas películas a impacto, enquanto ainda com temperatura abaixo do dito ponto de congelação para formar dito produto.

5 — Um processo, de conformidade com o ponto 1, para fabricar um produto pulverizado, caracterizado por permitir que dita película forme películas discretas sem agregação para formar um pó.

6 — Um processo, de conformidade com o ponto 2, caracterizado por comunicar velocidade a dita película para que a mesma forme partículas do dito material sub-esfriado e permitir que ditas partículas solidifiquem sem agregação para formar um pó.

7 — Um processo, de conformidade com o ponto 2, caracterizado por dirigir uma corrente de dito material em fusão sobre uma superfície em movimento para formar uma película delgada sobre a mesma que se move com ela, tendo dita superfície temperatura tal que a película fica sub-esfriada até a predeterminada temperatura abaixo do ponto de congelação do material, separar a película em movimento de dita superfície, de modo que a mesma forme partículas de dito material sub-esfriado, e permitir que ditas partículas se solidifiquem para formar um pó.

8 — Um processo, de conformidade com qualquer um dos pontos que antecedem, caracterizado por submeter dita película a predeterminada atmosfera, seja atmosfera protetora ou seja atmosfera capaz de produzir uma modificação controlada do material em dito produto.

9 — Um processo, de conformidade com qualquer um dos pontos que antecedem, caracterizado pelo fato de dito material em fusão, também incluir partículas sólidas, por exemplo, de material esmerilhador, que passam para dentro de dita película e ficam uniformemente distribuídas em dito produto.

10 — Um processo, de conformidade com qualquer um dos pontos que antecedem, caracterizado por formar uma pluralidade de ditas películas e combinar ditas películas em uma única película antes das partículas serem separadas.

11 — Um processo, de conformidade com o ponto 1, para fabricar um produto fundido, caracterizado pelo fato de ser dirigido o material em fusão sobre um disco em rotação esfriado até a predeterminada temperatura, formando assim uma película de material em fusão na superfície do disco que é projetada sem apoio da periferia de dito disco por força centrífuga e forma um borrido de partículas em movimento, sendo dirigidas ditas partículas para dentro de um molde para que se arremessem dentro do mesmo para constituir dito produto fundido.

12. Um processo de conformidade com o ponto 1 para fabricar um produto fundido, caracterizado pelo fato de que o material em fusão é dirigido sobre a superfície periférica de um tambor rotativo esfriado até a predeterminada temperatura, formando assim uma película de material em fusão sobre a superfície do tambor cuja película é daí projetada sem apoio por força da gravidade e centrífuga e forma um borrido de partículas em movimento sendo ditas partículas dirigidas dentro de um molde de modo a se arremessarem dentro do mesmo para constituir dito produto fundido.

13. Um processo de conformidade com o ponto 12, caracterizado pelo fato de serem empregados dois tambores rotativos separados tendo uma zona de juxtaposição periférica na qual são formadas películas do mesmo material em fusão que em dita região se incorporam numa só película e daí são projetadas dentro do mesmo molde.

14. Um processo de conformidade com qualquer um dos pontos 11 a 13 caracterizado pelo fato de que a corrente de metal para ao encher-se dito molde pelas ditas partículas arremessadas.

15. Um processo de conformidade com qualquer um dos pontos 11 a 13 caracterizado pelo fato de ser contínua a corrente de metal, sendo removido continuamente o produto formado no molde por exemplo, por meio de rolos.

16. Variante do processo de conformidade com os pontos 11 a 13, caracterizado pelo fato de que, em vez de serem dirigidos dentro de um molde, permite-se que ditas partículas viajem uma distância tal que se solidifiquem individualmente e se recolhem na forma de um pó.

17. Um processo de conformidade com qualquer um dos pontos 11 a 16, caracterizado pelo fato de que o escoamento do material em fusão sobre as superfícies em movimento está livre de turbilhamento e controlado por um dispositivo medidor.

18. Um processo de conformidade com qualquer um dos pontos 11 a 17, caracterizado pelo fato de que as superfícies em movimento são tais que o material em fusão as molha.

19. Um processo de conformidade com qualquer um dos pontos 11 a 17, caracterizado pelo fato de que as temperaturas do material em fusão e da superfície em movimento, a velocidade e a condutividade térmica da superfície, e a duração do contato entre película e superfície, são correlacionadas para controlar o tamanho das partículas do material em fusão e a resultante formação cristalina no produto.

20. Um processo de conformidade com qualquer um dos pontos 1 a 4, que inclui submeter a película sub-esfriada a ação de forças formativas para produzir um produto ôco como um tubo selado.

21. Um processo de conformidade com qualquer um dos pontos 11, 12, 13, no qual as partes sub-esfriadas são dirigidas para dentro de um molde com um mandril rotativo dentro do mesmo adaptado para conformar e consolidar ditas partículas ao formato tubular de contorno anelar entre molde e mandril.

22. Um processo de conformidade com o ponto 21, no qual o produto tubular é removido ininterruptamente do molde.

(C. 6.829 — 29-9-38 — 103200)

Termo 21.545 de 20-9-38.

Standard Electric S. A. — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em telefones de assinante". Priv. Inv.

1 — Um telefone de assinante que compreende um bloco de bornes que tem uma pluralidade de conexões de borne, uma pluralidade de peças constituintes individuais de telefone de assinante munidas de bornes que sobressaem dum dos seus extremos, uma placa de base para sustentar o dito bloco e as ditas peças constituintes, meios para fixar o dito bloco de bornes à dita placa de base e meios para unir os ditos bornes das ditas peças constituintes diretamente às ditas conexões de borne.

2 — Um telefone de assinante que compreende um bloco de bornes que tem uma pluralidade de conexões de borne, uma pluralidade de peças constituintes individuais de telefone de assinante munidas de bornes que sobressaem dum dos seus extremos, uma placa de base para sustentar o dito bloco e as ditas peças constituintes, meios para fixar o dito bloco de bornes à dita placa de base, meios para unir os ditos bornes das ditas peças constituintes diretamente às ditas conexões de borne e meios para fixar as ditas peças constituintes à dita placa de base em pontos espaçados dos ditos bornes.

3 — Um telefone de assinante de acordo com o ponto 1, em que o dito bloco de bornes é de material moldado, em que as ditas conexões de borne são embutidas no mesmo e em que as ditas peças constituintes são colocadas em alojamentos dos quais os ditos bornes sobressaem.

4 — Um telefone de assinante de acordo com o ponto 1, em que as ditas peças constituintes de telefone de assinante compreendem um condensador, uma campainha e uma bobina de indução colocados em fila na ordem citada e em que o dito bloco de bornes é munido de uma conexão de cordão de linha no seu extremo que fica contíguo ao dito condensador e dum cordão de microtelefone no seu extremo que fica contíguo à dita bobina de indução, com o que se simplificam as conexões interiores do dito bloco de bornes.

5 — Um telefone de assinante de acordo com o ponto 1, em que as ditas peças constituintes de telefone de assinante compreendem um condensador, uma campainha e uma bobina de indução colocados em fila na ordem citada e em que o dito bloco de bornes é munido de uma conexão de cordão de linha no seu extremo que fica contíguo à dita bobina de indução de uma pluralidade de molas de comutador que sobressaem do dito bloco de bornes em ângulo reto com respeito à dita placa de base num ponto que fica essencialmente a metade entre os extremos do dito bloco de bornes, com o que se simplificam as conexões interiores do dito bloco de bornes.

6 — Um bloco de bornes para telefone de assinante que compreende uma mesa relativamente longa e estreita de material isolante que tem embutido uma pluralidade de conexões de borne, os extremos de uma pluralidade de molas de comutador e meios para ligarem entre si as ditas conexões de borne e as ditas molas de comutador.

7 — Um bloco de bornes de acordo com o ponto 6, em que também se proporcionam uma pluralidade de puas de conexão para a união de conexões de cordão exterior, meios para apertar o dito cordão contra as ditas puas e meios para interligarem as ditas puas com as ditas conexões de borne e as ditas molas de comutador.

8 — Um bloco de bornes que compreende, uma pluralidade de conexões de borne, um feixe de molas, conexões entre o dito feixe de molas e os ditos bornes, sendo o dito bloco de material moldado e estando os extremos das ditas conexões de borne e os extremos do dito feixe de molas embutidos nele e ligados entre si.

9 — Um telefone de assinante que compreende uma placa de base, um suporte fixo à dita placa de base, um conjunto de berço montado no dito suporte e uma tampa que se ajusta em redor do dito conjunto de berço e se fixa à dita placa de base.

10 — Um telefone de assinante de acordo com o ponto 9, que em adição compreende um mecanismo comutador que se adapta e coopera com o dito conjunto de berço e meios independentes da tampa.

11 — Um telefone de assinante de acordo com o ponto 9, em que o dito conjunto de berço tem uma bucha que sobressaia por uma abertura na dito suporte e meios para impedir que a dita bucha se tire da dita abertura.

12 — Um telefone de assinante de acordo com o ponto 9, em que um colar metálico flexível é unido ao dito suporte e serve para manter um fechamento apertado entre a dita tampa e o dito conjunto de berço.

13 — Um telefone de assinante de acordo com o ponto 9, em que se proporciona uma pluralidade de órgãos de circuito ativos, colocando-se estes órgãos sobre a dita placa de base e fixos a ela, mediante o que, ao tirar-se a dita tampa, podem-se fazer reparações ao dito telefone sem necessidade de ter acesso no lado inferior da base do mesmo.

14 — Uma campainha para telefone que compreende uma secção de enrolamento de imã e uma secção de suporte da haste do badalo, estando ambas as citadas secções encerradas num alojamento e estando unicamente a dita secção de imã colocada em composição de rechear.

15 — Um telefone de assinante que compreende uma pluralidade de órgãos de circuito ativos individuais, um elemento de bloco de bornes que encerra os necessários condutores para ligar os ditos órgãos entre si e que tem conexões de borne expostas e meios para ligar cada um dos ditos órgãos diretamente com as ditas conexões de borne, com o que se reduz o comprimento dos condutores expostos do circuito.

16 — Um telefone de assinante de acordo com o ponto 14, em que cada um dos ditos órgãos é munido de bornes exteriores que têm uma separação dada que corresponde à separação das conexões de borne cooperadoras no dito bloco de conexões.

17 — Um telefone de assinante de acordo com o ponto 14, em que um feixe de molas é fixado diretamente ao dito bloco de bornes e em que o dito telefone tem uma haste mergulhadora disposta para atuar o dito feixe de molas.

18 — Um telefone de assinante de acordo com o ponto 14, em que as conexões interiores no dito bloco de bornes se dispõem de tal maneira, que se suprimem os cruzamentos no seu interior.

19 — Um telefone de assinante que compreende um bloco de bornes de material moldado que tem uma pluralidade de condutores que terminam em conexões de borne integrais, estendendo-se as ditas conexões de borne unicamente além das dimensões do dito bloco, uma pluralidade de órgãos de circuito ativos munidos de bornes que sobressaem deles e meios para interligar diretamente as conexões de borne do dito bloco com as conexões de borne dos ditos órgãos, com o que se reduz o comprimento dos condutores expostos do circuito.

20 — O processo de construir um bloco de bornes moldado que compreende o recortar duma só chapa de metal uma pluralidade de condutores individuais unidos entre si por uma tira de retenção integral, moldar material de moldagem em redor dos ditos condutores individuais, mas não em redor da dita tira de retenção, e depois tirar a dita tira de retenção, de modo que os ditos condutores fiquem isolados uns dos outros.

21 — O processo de acordo com o ponto 19, segundo o qual certos dos ditos condutores são munidos de puas afiadas que se dobram em ângulo com o plano da dita chapa de metal antes da operação de moldagem.

22 — O processo de formar um bloco de bornes que compreende o punçar duma só chapa de metal uma pluralidade de condutores individuais por uma só tira de retenção, tendo certos dos ditos condutores partes alargadas e puas formadas integralmente com eles, partes e puas estas que se formam juntas para economizar metal, mas que não ocupam as suas posições finais desejadas, dobrando-se as ditas puas para proporcionar maior espaço, movendo-se as ditas partes alargadas para as suas posições relativas corretas, utilizando o citado espaço, moldando-se a composição em redor dos ditos condutores, deixando exposta a dita tira de retenção, e suprimindo-se a dita tira de retenção posteriormente com o fim de que os ditos condutores fiquem isolados uns dos outros.

23. Um bloco de conexões de borne que compreende material isolante moldado que tem uma pluralidade de condutores coloridos nele, conexões exteriores para certos dos ditos condutores, puas de união para certos dos ditos condutores, parafusos que atravessam os dos ditos condutores e que têm um grampo de condutor corre-lacionado com eles, servindo o dito grampo de condutor, em combinação com os ditos parafusos, para forçar um cordão condutor contra as ditas puas com o objeto de formar uma conexão e servindo o dito grampo de condutor igualmente para formar uma conexão de circuito entre certos dos ditos condutores.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o correspondente pedido de prioridade depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 24 de dezembro de 1937, sob n. 181.493.

(C. 6.830 — 20-9-1938 — 153200)

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 84 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1938)
Parágrafo único. Da data de publicação começa a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 62.419, de 27-9-38

J. Teixeira de Carvalho & Comp. Ltd. — Capital Federal



Classe 38 — Papel para escrever, papel para impressão, papel para embrulho, papel em caixinhas com envelopes para carta, blocos de papel para escrever, envelopes, brochuras não impressas, cadernos escolares, cadernos para caligrafia e desenho, papel almasso, papel para encadernação e papel impermeável.

Termo n. 62.420, de 27-9-38

Arnaldo Lopes — São Paulo

PAN-HEMOGENON

ARNALDO LOPES
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 62.421, de 27-9-38

Antônio Pereira de Luiggi — Pirajui — Estado de São Paulo

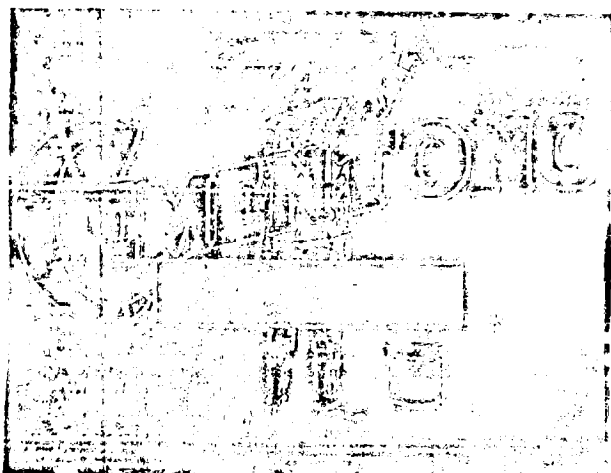
NAZOBIO

ANTONIO PEREIRA DE LUIGGI
PIRAJUI (Est. de São Paulo)

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 62.424, de 27-9-38

Luis Castellano Herrera — Capital Federal



Classe 1 — Tintas preparadas, para pintura em geral

Termo n. 62.425, de 27-9-38

L. Liscio & Comp. — São Paulo



Classe 40 — Camas

Termo n. 62.426, de 27-9-38

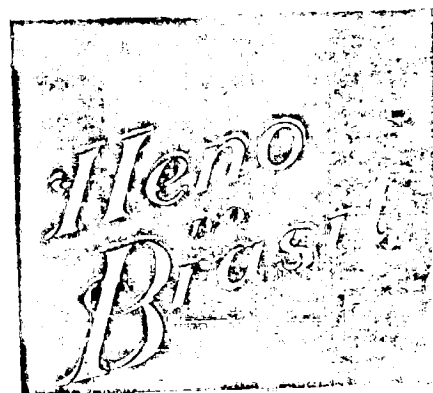
L. Liscio & Comp. — São Paulo



Classe 40 — Camas

Termo n. 62.428, de 27-9-38

Julietta Primavera Peixoto — Capital Federal



Classe 48 — Sabonete perfumado, sabão em pó, líquido e sólido, pasta para dente, tônico para o cabelo, perfumado ou não; quina pe-tróleo, depilatório, pó de arroz, talco, rouge, esmalte. Póes perfumados para o cabelo.

Termo n. 62.430, de 27-9-38

Valdemiro Potech — Capital Federal

CREOLATA

Classe 2 — Desinfetante



Classe 12 — Garfos, colheres, conchas, açucareiros, espumadeiras, pratos de ferro esmaltado, panelas e caldeirões, pregos, parafusos, cravos, porcas, rebites, fechaduras, dobradiças, ganchos para rede, grelha, anzóis, torneiras, válvulas, puzadores, trincos, tranquetas, arame, pás, ancinhos, martelos, machados, foices, enxadas, picaretas, outras ferramentas em geral.

Termo n. 62.431, de 27-9-38
Laboratórios Associados do Brasil, Ltda. — Capital Federal



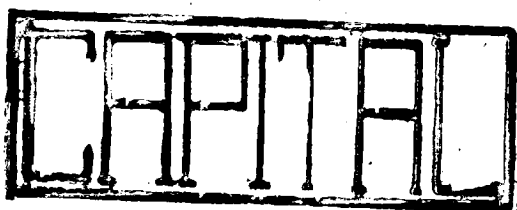
Classe 3 — Especialidade farmacêutica, vermífugo

Termo n. 62.432, de 27-9-38
Laboratórios Associados do Brasil, Ltda. — Capital Federal

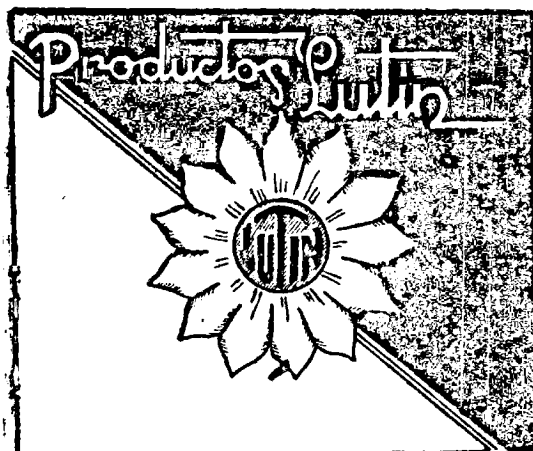


Classe 3 — Especialidade farmacêutica antisséptica

Termo n. 62.433, de 27-9-38
Raul M. Moglia — Capital Federal



Classe 41 — Farinha de trigo



Classe 48 — Cremes e pomadas de beleza, cremes para a pele, pós de arroz, rouges, carmins, batons, preparados para a conservação dos dentes e dos cabelos, dentífricos em pó, pasta ou líquido, loção para os cabelos, óleos perfumados, águas de quina, brilhantinas, sabão perfumado, sabonetes, essências, extratos, vinagres, aromáticos, águas de toucador, água de Colônia e lavande, talco, cosméticos.

Termo n. 62.438, de 28-9-38
Carlos B. Paiva & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Café

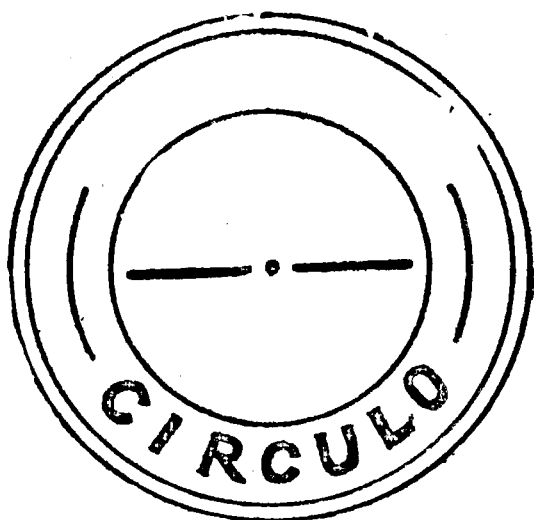
Termo n. 62.439, de 28-9-37
Fiação, Tecelagem e estamparia Ipiranga "Jaffet" — S. Paulo



Classe 31 — Lençóis (Renovação)

Termo n. 62.440, de 28-9-38

Leopoldo Schmalz & Comp. Ltda — Gaspar — Est. de Santa Catarina



886 22 — Fio de algodão (para bordar e servir e retrós), excluindo linhas para costura

Termo n. 62.441, de 28-9-38

Bristol-Myers Company — Est. Unidos da América



Classe 3 — Produtos da classe (Renovação)

Termo n. 62.442, de 28-9-38

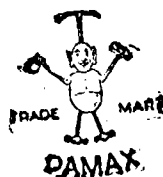
William Hunt & Sons, The Brades, Limited — Oldbury, perto de Birmingham, Inglaterra



Classe 12 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 62.443, de 28-9-38

G. Birkinshaw & Company Limited — Wolverhampton, Condado de Stafford, Inglaterra



Classe 12 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 62.444, de 28-9-38

International Chemical Company, Limited — Londres — Inglaterra

BITROPHOSPHATO

Classe 3 — Preparado medicamentoso para uso humano

Termo n. 62.445, de 28-9-38

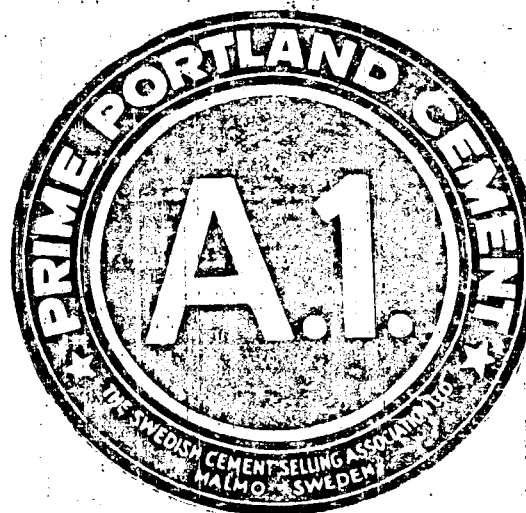
Cementa, Svenska Cementförsäljnings Aktiebolaget — Malmö — Suécia



Classe 16 — Cimento (renovação)

Termo n. 62.446, de 28-9-38

Cementa, Svenska Cementförsäljnings Aktiebolaget — Malmö — Suécia



Classe 16 — Cimento (renovação)

Termo n. 62.447, de 28-9-38

L. Picollo & Comp. — São Paulo

DALLARI

L. PICOLLO & CIA.
S. Paulo.

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 62.448, de 28-9-938
 Albino de Lacerda — Capital Federal

“PÓS CONTRA ASSADURAS”

LACERDA

Albino de Lacerda

Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 62.449, de 28-9-938
 Companhia Cervejaria Brahma — Capital Federal



Classe 43 — Agua tônica de quinaes

Termo n. 62.450, de 28-9-938
 Manuel Ferreira — São Paulo



Classe 14 — Fermento, pó de pudim, açúcar BAKER'S

Termo n. 62.451, de 28-9-938
 Daute Ramenzoni & Comp. Ltda. — São Paulo



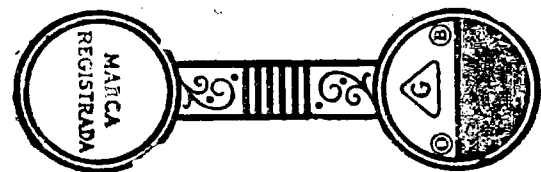
Classe 36 — Chapéus e similares

Termo n. 62.452, de 28-9-938
 Manuel Pereira Eça — Pirajui — Estado de São Paulo



Classe 42 — Aguardente de cana

Termo n. 62.454, de 28-9-938



Classe 13 — Anéis, alianças, brincos, botões e apotoaduras, alfinetes de gravata, broches, pulseiras, pregadores de gravata e de colarinho e chancelaines.

Termo n. 62.455, de 28-9-938
 W. Soares de Souza — Capital Federal

DENTURLITE

Classe 10 — Proteses

Termo n. 62.456, de 28-9-938
 "Igraf" Internationale Graphik-Folm Gesellschaft mit beschränkter Haftung, Berlin — Alemanha

INVINEX

BISMARCK DOS SANTOS PEREIRA
 RIO DE JANEIRO

Classe 38 — Papel, papelão, cartolina, artefatos de papel e papelão cartonagem, capas de papel ou papelão para encadernação, cartonagem, malas e moveis, papel para abat-jour.

Termo n. 62.457, de 28-9-938
 Bismarck dos Santos Pereira — Capital Federal

Igraf

Classe 3 — Preparados para ser usado na medicina e na farmácia